II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 18 de agosto de 2016 Número 158

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de retificação n.º 822/2016:

Retificação ao Despacho n.º 2721-F/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36 de 22 de fevereiro 25785

Declaração de retificação n.º 823/2016:

Retificação ao Despacho n.º 2721-I/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36 de 22 de fevereiro 25785

Declaração de retificação n.º 824/2016:

Retificação ao Despacho n.º 2721-D/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro 25785

Negócios Estrangeiros

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 10366/2016:

Nomeação do Cônsul Honorário de Portugal em São Luís do Maranhão. 25785

Despacho (extrato) n.º 10367/2016:

Nomeação do Cônsul Honorário de Portugal em Vilnius 25785

Despacho (extrato) n.º 10368/2016:

Exoneração da Cônsul Honorária de Portugal em Mérida 25785

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10369/2016:

Aprovação da Minuta das *Notes of Joining* da República da Letónia e da República da Lituânia ao *Memorandum of Understanding* «HQ-ARRC/HQ-NRDC-UK» 25785

Força Aérea:

Despacho n.º 10370/2016:

Despacho de ingresso nos Quadros Permanentes da especialidade ADMAER do ALFG ADMAER 135349-H Tiago Emanuel Moreira Ribeiro 25786

Aviso n.º 10220/2016:

Concurso de admissão ao curso de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea 25786

Aviso n.º 10221/2016:

Concurso de admissão ao curso de Formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea — 02/2016 25791

Aviso n.º 10222/2016:

Concurso de admissão ao curso de Formação de Sargentos do Regime de Contrato da Força Aérea 25800

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10371/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior ao licenciado Adriano Miguel Ribeiro Maia 25804

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 10372/2016:

Designação, em substituição, para exercer funções de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro, em regime de acumulação, do Licenciado Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto 25804

Despacho n.º 10373/2016:

Designação, em substituição, para exercer funções de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa, em regime de acumulação, do Licenciado Elísio Lázaro de Oliveira 25805

Despacho n.º 10374/2016:

Designação, em substituição, para exercer funções de 2.º Comandante Operacional Distrital, do Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real, do Militar do Exército Português, Sargento Chefe Manuel Agostinho Borges Machado 25805

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10375/2016:

Graduação no posto de Furriel 25806

Despacho n.º 10376/2016:

Despacho de subdelegação de competências do Exm.º Comandante da Unidade de Controlo Costeiro no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Sines 25806

Despacho n.º 10377/2016:

Despacho de subdelegação de competências do Exm.º Comandante da Unidade de Controlo Costeiro no 2.º Comandante da Unidade de Controlo Costeiro 25807

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 10378/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Anabela Maria Andrino Miranda, no mapa de pessoal da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria 25807

Justiça, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Economia

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10223/2016:

Utilização da reserva de recrutamento interno para três postos de trabalho, na carreira de Técnico Superior 25807

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 10224/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25807

Aviso (extrato) n.º 10225/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25807

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 10226/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Alimentar da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 25808

Aviso n.º 10227/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Turísticos do Instituto Superior de Administração e Gestão 25810

Aviso n.º 10228/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de PME da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 25812

Aviso n.º 10229/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento Web e Multimédia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo . . . 25814

Aviso n.º 10230/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Operações Hoteleiras da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto 25816

Aviso n.º 10231/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Vendas para Mercados Internacionais do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto 25818

Aviso n.º 10232/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Itinerários Turísticos e Promoção do Património do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo. 25819

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 10379/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída à docente Lígia Maria Leitão Soares Silva, que reúne os requisitos previstos no n.º 1 do despacho n.º 12166/2015, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro, para a dispensa da realização da profissionalização em serviço. 25821

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10233/2016:

Nomeação de Adjunta da Direção 25822

Aviso n.º 10234/2016:

Nomeação de Adjunta da Direção 25822

Aviso n.º 10235/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional, para assegurar os serviços de limpeza e apoio geral. . . . 25822

Aviso n.º 10236/2016:

Procedimento/Abertura Concursal para Diretor do Agrupamento de Escolas, Odemira 25823

Despacho n.º 10380/2016:

Torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25823

Aviso (extrato) n.º 10237/2016:

Aviso de abertura de concurso para 14 assistentes operacionais a tempo parcial 25824

Despacho n.º 10381/2016:

Exoneração do cargo de subdiretor 25824

Aviso n.º 10238/2016:

Homologação de contratos de pessoal docente, 2015-2016 25824

Aviso n.º 10239/2016:

Procedimento Concursal para 6 vagas Assistente Operacional. 25824

Aviso n.º 10240/2016:

Nomeação em Quadro de Zona Pedagógica 25825

Aviso n.º 10241/2016:

Nomeação em QA/QE 25825

Aviso n.º 10242/2016:

Nomeação em Quadro de Zona Pedagógica 25825

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10243/2016:

Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória dos trabalhadores, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., de trabalhadores, em sede de reinício de funções. 25825

Despacho n.º 10382/2016:

Subdelegação de poderes do Diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Faro, licenciado José Carlos dos Santos Guerreiro . . . 25826

Despacho n.º 10383/2016:

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Marília Filomena Dias Redondo 25827

Despacho n.º 10384/2016:

Delegação de competências da Diretora do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Portalegre nos chefes de setor e equipa. 25827

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10385/2016:

Nomeia, em comissão de serviço, pelo período de três anos, António José Costa Sequeira, Maria de Lurdes Freitas Simões de Sá Tenreiro e Artur Jorge Dias Carvalhinho, respetivamente, para os cargos de presidente e vogais não executivos do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede 25828

Despacho n.º 10386/2016:

Designa para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo, pelo período de três anos, a mestre Maria do Céu da Cruz Canhão 25829

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10244/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelos assistentes técnicos do ACES Grande Porto II — Gondomar, cuja avaliação final foi homologada pelo vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.. 25830

Ambiente

Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos:

Despacho n.º 10387/2016:

Delegação de competências na Coordenadora de Equipa de Projeto — Apoio Geral do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos 25830

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Despacho n.º 10388/2016:

Subdelega no Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 500.000,00 euros, a correspondente decisão de contratar e escolha do tipo de procedimento, demais atos atinentes ao mesmo e para autorizar o aluguer de veículos. Ratifica os atos praticados desde 6/7/2016 25830

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 10389/2016:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com o trabalhador José Maria Marçal Pereira. 25830

Despacho n.º 10390/2016:

Execução de Sentença 25831

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Declaração de retificação n.º 825/2016:

Retificação do Aviso n.º 9599/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 3 de agosto de 2016 25831

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 10391/2016:

Nomeação da Senhora D. Maria Gabriela Fonseca de Côrte-Real Afonso e Cunha. 25832

Despacho (extrato) n.º 10392/2016:

Nomeação da Senhora D. Maria Manuela Marques de Almeida Rodrigues para exercer funções de secretária pessoal no Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 25832

Despacho n.º 10393/2016:

Nomeação do Mestre Francisco Miguel da Trindade e Silva Borges para exercer funções de assessor no Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 25832

Despacho n.º 10394/2016:

Nomeação da Doutora Mariana Rodrigues Canotilho para exercer funções de assessora no Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional 25832

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 10245/2016:

Integração no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, do inspetor Henrique Vicente Pousinha, por consolidação da mobilidade 25832

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 10395/2016:

Nomeação, para exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça, do Juiz Conselheiro Jubilado Dr. Arménio Augusto Malheiro de Castro Sottomayor. 25832

Ministério Público

Despacho n.º 10396/2016:

Nomeação dos procuradores-adjuntos estagiários provenientes do XXXI Curso normal de formação 25832

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

Regulamento n.º 816/2016:

Alteração do artigo 95.º-A do Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos 25833

Regulamento n.º 817/2016:

Documento complementar ao regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos que estabelece o conteúdo das contas reguladas 25833

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Deliberação n.º 1282/2016:

Delegação de Competências no Diretor do CEI-IUL — Centro de Estudos Internacionais. . . 25892

Deliberação n.º 1283/2016:

Delegação de Competências no Diretor do DINÂMIA'CET — IUL, Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconómica e o Território 25892

Ordem dos Contabilistas Certificados

Anúncio n.º 184/2016:

Candidaturas aos colégios de especialidade 25892

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 10246/2016:

Designada, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal com a referência P075-15-2830, Dr.ª Ana Sofia da Silva Coimbra Martins, Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para titular, com início na data da assinatura do termo de posse, o cargo equiparado a direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Serviço de Gestão Financeira 25892

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10397/2016:

Designação do júri de equivalência ao doutoramento no ramo de Medicina Dentária, especialidade de Reabilitação Oral, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, requerida por Adriana Ferreira Quintas 25893

Despacho n.º 10398/2016:

Delegação da presidência do júri de equivalência ao doutoramento no ramo de Medicina Dentária, especialidade de Reabilitação Oral, requerida por Adriana Ferreira Quintas 25893

Despacho n.º 10399/2016:

Abertura de concurso para Investigador Coordenador, na área científica de Neurociências, da Faculdade de Medicina 25893

Aviso n.º 10247/2016:

Projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 7227/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016; audiência dos interessados 25893

Despacho n.º 10400/2016:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (90 %), com Diana Vieira de Campos Almeida, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado 25894

Despacho n.º 10401/2016:

Renovação da comissão de serviço como Chefe de Divisão de Documentação, doutora Tatiana Luena Baptista e Sanches 25895

Despacho n.º 10402/2016:

Renovação da comissão de serviços como Chefe de Divisão dos Serviços Académicos, engenheira Maria das Dores Gomes Delgado 25895

Edital n.º 758/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Geografia Humana e Ordenamento do Território do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 25895

Edital n.º 759/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Geografia Física e Ordenamento do Território do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 25897

Despacho n.º 10403/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Cátia Falcão Martins . 25898

Despacho n.º 10404/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Miguel António Navas Cândido, na categoria de professor auxiliar 25899

Regulamento n.º 818/2016:

Regulamento Geral dos Cursos de III Ciclo de Estudos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa 25899

Edital n.º 760/2016:

Professor Associado, na área disciplinar de Física de Partículas e Física Nuclear, do Departamento de Física 25905

Edital n.º 761/2016:

Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física de Partículas e Física Nuclear, do Departamento de Física 25907

Edital n.º 762/2016:

Professor associado na área disciplinar de Sistemas Biomédicos e Biossinais, do Departamento de Bioengenharia 25909

Edital n.º 763/2016:

Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Organizações, do Departamento de Engenharia e Gestão 25912

Edital n.º 764/2016:

Professor associado na área disciplinar de Eletrónica, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores 25915

Edital n.º 765/2016:

Professor Associado, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Engenharia Química 25918

Edital n.º 766/2016:

Professor Associado, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática. 25920

Edital n.º 767/2016:

Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Organizações, do Departamento de Engenharia e Gestão 25923

Edital n.º 768/2016:

Professor Auxiliar, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia, do Departamento de Engenharia Mecânica. 25925

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 10405/2016:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Bioquímica para a Saúde 25927

Despacho n.º 10406/2016:

Criação do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Física 25928

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 10407/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor André Filipe Lamas Leite 25931

Despacho (extrato) n.º 10408/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio 25931

Despacho (extrato) n.º 10409/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Rute Manuela Fernandes Monteiro Teixeira Pedro. 25931

Despacho n.º 10410/2016:

Delegação de Competências relativa à presidência de júri de provas académicas do Mestrado em Controlo de Qualidade da Faculdade de Farmácia 25931

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 10411/2016:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Design Industrial da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 25932

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 10412/2016:

Homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior para a área da Qualidade do Instituto Politécnico de Lisboa. 25934

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 10413/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto 25935

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 10414/2016:

Publica as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Distribuição e Logística, ministrado na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto. 25935

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10415/2016:

Exoneração da assistente operacional Maria Helena Viegas Martins Canhoto 25936

Despacho (extrato) n.º 10416/2016:

Exoneração da Assistente Graduada Hospitalar de Nefrologia 25937

Despacho (extrato) n.º 10417/2016:

Denúncia da relação contratual da enfermeira Elisabete de Fátima Dinis Diz 25937

Despacho (extrato) n.º 10418/2016:

Exoneração da assistente graduada hospitalar de medicina física e reabilitação Maria Fernanda Seita Filipe Nogueira de Barros 25937

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1284/2016:

Transição para a categoria de Assistente Graduada 25937

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1285/2016:

Redução de horário semanal de pessoal médico 25937

PARTE H

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 10248/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de um assistente técnico 25937

Município de Arganil

Declaração de retificação n.º 826/2016:

Retificação do aviso n.º 4886/2016 25937

Município de Cantanhede

Aviso n.º 10249/2016:

Aviso de Homologação de Listas Unitárias de Ordenação Final 25937

Município de Castelo Branco

Declaração de retificação n.º 827/2016:

Retificação do aviso n.º 9708/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2016, para recrutamento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — arquitetura 25938

Declaração de retificação n.º 828/2016:

Declaração de retificação ao aviso n.º 9707/2016 para recrutamento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — eletrotecnia 25938

Município do Crato

Aviso n.º 10250/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (cozinheiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25938

Aviso n.º 10251/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 25940

Município de Guimarães

Aviso n.º 10252/2016:

Contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos habilitados para as atividades de enriquecimento curricular no ano letivo 2016/2017 25941

Aviso n.º 10253/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal para recrutamento de 40 assistentes operacionais 25942

Município de Ílhavo

Aviso n.º 10254/2016:

Renovação de comissões de serviço 25942

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 10255/2016:

Nomeação de cargo dirigente 25942

Município da Marinha Grande

Aviso n.º 10256/2016:

Designação em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento. 25943

Município de Odemira

Aviso n.º 10257/2016:

Conclusão do período experimental, referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25943

Declaração de retificação n.º 829/2016:

Retificação do Aviso n.º 9350/2016 25943

Município de Ovar

Aviso n.º 10258/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria de técnico superior, área de engenharia florestal 25943

Aviso n.º 10259/2016:

Celebração de contrato em regime de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico 25943

Município de Ponta Delgada

Aviso n.º 10260/2016:

Procedimentos concursais comuns para ocupação de 73 postos de trabalho 25943

Município de Portimão

Aviso n.º 10261/2016:

Projeto de Regulamento para Exploração de Circuitos em Transportes de Índole e Fruição Turística. 25952

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 10262/2016:

Discussão Pública — Aditamento n.º 4 ao Alvará de Loteamento n.º 13/1994 — Rua de Cabo Verde — Lote n.º 9 — Póvoa de Lanhoso. 25952

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 10263/2016:

Aviso concursos internos para provimento de lugares em carreiras não revistas — fiscal municipal e informática. 25952

Município de Setúbal

Aviso n.º 10264/2016:

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras. Prorrogação 25954

Aviso n.º 10265/2016:

Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade Intercarreiras. Prorrogação 25955

Aviso n.º 10266/2016:

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras. 25955

Aviso n.º 10267/2016:

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras. Prorrogação 25955

Aviso n.º 10268/2016:
Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras. Prorrogação 25955
Aviso n.º 10269/2016:
Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras. Prorrogação 25955
Aviso n.º 10270/2016:
Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade Intercarreiras. Prorrogação 25955
Aviso n.º 10271/2016:
Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras. Prorrogação 25955
Aviso n.º 10272/2016:
Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade Intercarreiras. Prorrogação 25956
Aviso n.º 10273/2016:
Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade Intercarreiras. Prorrogação 25956

Município de Sousel
Edital n.º 769/2016:
Publicação definitiva do Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Sousel . . . 25956

Município de Torres Novas
Aviso n.º 10274/2016:
Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 25957

Município de Viana do Alentejo
Aviso n.º 10275/2016:
Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público — João Luís Rainha Pereira 25957

União das Freguesias de Cacém e São Marcos
Aviso n.º 10276/2016:
Aviso n.º 7252/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 109, 2.ª série, de 7 de junho de 2016 — Lista de candidatos admitidos e excluídos 25957
Aviso n.º 10277/2016:
Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado 25957

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra
Aviso n.º 10278/2016:
Contratação de um assistente operacional para o exercício de funções por tempo indeterminado 25959

PARTE I

Conservatório Superior de Música de Gaia
Aviso n.º 10279/2016:
O Conservatório Superior de Música de Gaia, após audição dos órgãos competentes da instituição, envia para publicação a alteração ao plano de estudos da licenciatura em Canto Teatral 25959
Aviso n.º 10280/2016:
O Conservatório Superior de Música de Gaia, após audição dos órgãos competentes da instituição, envia para publicação a alteração ao plano de estudos do mestrado em Ensino de Música 25961
Aviso n.º 10281/2016:
Conservatório Superior de Música de Gaia, após audição dos órgãos competentes da instituição, envia para publicação a alteração ao plano de estudos da licenciatura em Direção Musical 25963

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de retificação n.º 822/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 2721-F/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016, a p.p. 610-(8), retifica-se que onde se lê:

«IV — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à exceção das alíneas *d*) e *g*);
V — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas *a*), *b*) e *c*) e *d*);»

deve ler-se:

«VI — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à exceção das alíneas *d*) e *g*);
VII — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas *a*), *b*) e *c*) e *d*);»

23 de março de 2016. — O Vice-Presidente, *António Júlio da Silva Veiga Simão*.

209795659

Declaração de retificação n.º 823/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 2721-I/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016, a p.p. 610-(9), retifica-se que onde se lê:

«IV — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à exceção das alíneas *d*) e *g*);
V — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas *a*), *b*) e *c*) e *d*);»

deve ler-se:

«VI — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à exceção das alíneas *d*) e *g*);
VII — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas *a*), *b*) e *c*) e *d*);»

23 de março de 2016. — O Vice-Presidente, *António Júlio da Silva Veiga Simão*.

209795731

Declaração de retificação n.º 824/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 2721-D/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016, a p.p. 610-(7), retifica-se que onde se lê:

«IV — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à exceção das alíneas *d*) e *g*);
V — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas *a*), *b*) e *c*) e *d*);»

deve ler-se:

«VI — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à exceção das alíneas *d*) e *g*);
VII — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas *a*), *b*) e *c*) e *d*);».

23 de março de 2016. — O Vice-Presidente, *António Júlio da Silva Veiga Simão.*

209795626

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 10366/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 13 de julho de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Abraão Valinhas Júnior nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em São Luís do Maranhão, na República Federativa do Brasil, e dependente do Vice Consulado de Portugal em Belém do Pará.

3 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209797635

Despacho (extrato) n.º 10367/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 13 de julho de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Dalius Raskinis nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Vilnius, na Lituânia, e dependente da Embaixada de Portugal em Copenhaga.

3 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209797676

Despacho (extrato) n.º 10368/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 13 de julho de 2016, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é a Senhora Dora Maria Freitas Nóbrega exonerada, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorária de Portugal em Mérida, na República Bolivariana da Venezuela, e dependente do Consulado Geral de Portugal em Valência.

3 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209791446

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10369/2016

Considerando que Portugal aderiu ao «Memorando de entendimento relativo ao funcionamento, dotação em efetivos, financiamento, administração e apoio ao Quartel-General do Corpo de Reação Rápida Aliado (HQ ARRC)/Quartel-General Corpo de Projeção Rápida da NATO — Reino Unido» [*Memorandum of Understanding* (MOU) *Concerning the Operation, Manning, Funding, Administration and Support of Headquarters Allied Rapid Reaction Corps* (HQ-ARRC)/ *Headquarters NATO Rapid Deployable Corps — United Kingdom* (HQ-NRDC-UK)];

Considerando o pedido apresentado pela República da Letónia e pela República da Lituânia para aderirem ao mesmo;

Considerando que a participação da República da Letónia e da República da Lituânia neste «Memorando» se efetivará através da assinatura de uma «Nota de Adesão» [*Note of Joining* (NOJ)] por cada um dos países;

Considerando que os Estados signatários do referido «Memorando», incluindo Portugal, concordam com as propostas de «Nota de Adesão» apresentadas em língua inglesa e francesa, pelas quais a República da Letónia e a República da Lituânia se constituirão como Estados-parte

e contribuintes, permitindo reduzir os encargos financeiros com esta estrutura, despendidos pelos atuais Estados participantes;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem impedimentos normativos ou razões de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português:

Determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, o texto das minutas das «Notas de Adesão» respeitantes à adesão da República da Letónia e da República da Lituânia ao «Memorando de entendimento relativo ao funcionamento, dotação em efetivos, financiamento, administração e apoio ao Quartel-General do Corpo de Reação Rápida Aliado (HQ ARRC)/Quartel-General Corpo de Projeção Rápida da NATO — Reino Unido», que me foram submetidas pelo General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e que vão por mim rubricadas.

2 — Delego, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura das «Notas de Adesão» mencionadas no número anterior.

29 de julho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

209797813

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 10370/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de Mestrado em Aeronáutica Militar da especialidade de Administração Aeronáutica, em 26 de julho de 2016, tenha o posto e ingresse no Quadro que lhe vai indicado, desde 27 de julho de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 2 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

Quadro de Oficiais ADMAER

Alferes, o:

ALFG ADMAER 135349 H, Tiago Emanuel Moreira Ribeiro — AFA

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2014.

3 — Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — É colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda da TEN/ADMAER 136844-D Raquel Alexandra Esteves Rosa.

5 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

4 de agosto de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

209795156

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 10220/2016

Concurso de admissão ao curso de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea — 03/2016

1 — Abertura de concurso. Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/15 de 29 de maio e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos de ambos os sexos com destino ao curso de Formação de Praças do Regime de Contrato (CFP/RC) para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

2 — Condicionalidade do concurso. O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão do despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional.

3 — Candidaturas. O presente concurso inclui duas fases de candidaturas:

a) Na primeira fase, os candidatos concorrem a todas as vagas a concurso;

b) Na segunda fase, os candidatos só concorrem a eventuais vagas não preenchidas durante a primeira fase.

4 — Calendário. O calendário do concurso 03/2016 é o seguinte:

a) No dia 2 de setembro, encerramento da 1.ª fase de candidaturas;
b) No dia 7 de outubro, encerramento da 2.ª fase de candidaturas;
c) Até dia 8 de novembro, publicação da lista de seriação;
d) No dia 14 de novembro, incorporação na Força Aérea.

5 — Divulgação da seriação. A lista de seriação será divulgada no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em http://www.emfa.pt/www/po/crfa/.

6 — Incorporação. Não há lugar a incorporação nas especialidades cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois.

7 — Condições de Admissão. As condições de admissão são as seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter no mínimo 18 anos de idade e o máximo de 24 anos de idade à data de incorporação;
c) Possuir as habilitações académicas referidas na tabela de habilitações e prioridades, constantes no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
d) Ter altura compreendida entre os limites referidos na tabela em anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
e) Não estar inibido ou interditado do exercício de funções públicas;
f) Não ter antecedentes criminais;
g) Estar em situação militar regular;
h) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
i) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física descalço e sem meias);
j) Para candidatos militares, não ter cumprido serviço em Regime de Contrato;
k) Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;
l) Não ter desistido da frequência de qualquer curso da Força Aérea.

8 — Documentos do concurso.

a) O processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

(1) Ficha de Candidatura, cuja obtenção e preenchimento pode ser efetuada da seguinte forma:

(*a*) Eletronicamente no sítio da Internet do CRFA em:

https://www.emfa.pt/www/po/crfa/candidatura/index.php?area=003

(*b*) Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;
(*c*) Através do envio em correio registado com aviso de receção, para uma das moradas indicadas no parágrafo 16, de acordo com o modelo disponível em:

http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf

(2) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
(3) Certificado do registo criminal, emitido em data posterior à publicação do presente aviso;
(4) Certidão do registo de nascimento, emitida em data posterior à publicação do presente aviso;
(5) Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa;
(6) Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, conforme anexo G ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
(7) Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço em regime de voluntariado (RV) e candidatos militares em RV:

(*a*) Nota de Assentamentos (Marinha) ou Folha de Matrícula (Exército);
(*b*) Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence para ser oponente ao concurso, com a respetiva informação sobre o mérito do candidato.

b) Os documentos referidos nos subparágrafos (3) a (7) têm de ser originais ou cópias cuja conformidade com o documento original foi certificada por juntas de freguesia, pelo operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, SA, por advogado ou solicitador;

c) Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 174/99 de 21 de setembro (LSM), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos;

d) A candidatura só será considerada válida se os documentos referidos nos subparágrafos (5) e (6) e quando aplicável os referidos em (7), forem entregues juntamente com a ficha de candidatura;

e) Quando convocado, no primeiro dia de realização de provas de seleção, o candidato terá de entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso que ainda se encontrem em falta, sob pena de exclusão do mesmo.

9 — Convocação para provas. Os candidatos admitidos a concurso serão notificados do local, dia e hora para prestação de provas, preferencialmente por SMS e E-mail, sendo da sua responsabilidade proceder à confirmação dessa informação através das listas de convocação publicadas no sítio da internet do CRFA.

10 — Provas de Seleção.

a) As provas de seleção são constituídas por Provas de Aptidão Física, Provas de Avaliação Psicológica, Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês, Inspeções Médicas e Prova de avaliação Tecnico-cientifica para a especialidade de músico (MUS) de acordo com anexo E, tendo uma duração previsível de 5 (cinco) dias;

b) Estas provas têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "Apto", "Inapto" ou "A aguardar classificação" nos termos do artigo 25.º do RLSM;

c) Nos termos do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

11 — Validade das Provas de Seleção. As provas de seleção têm a seguinte validade:

Tipo de prova	Resultado		
	Apto	Inapto	A aguardar classificação
Aptidão Física	6 meses	—	3 meses
Avaliação Psicológica	9 meses	9 meses	—
Inspeções Médicas ([1])	12 meses	6 meses	3 meses
Conhecimentos de Inglês	9 meses	3 meses	—

([1]) As inspeções médicas têm a validade de um ano, desde que as respostas ao questionário, para uma segunda incorporação, de acordo com o anexo F, sejam todas negativas.

12 — Exclusão do Concurso. Será excluído do concurso o candidato que:

a) Não reúna as condições de admissão;

b) Não entregue no primeiro dia de realização de provas de seleção, os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso conforme indicado no parágrafo 8.e. do presente aviso;

c) For considerado "Inapto" em qualquer uma das provas de seleção para as especialidades a que concorreu;

d) Obtenham classificação inferior a 70 pontos na Prova de Avaliação Técnico-Cientifica, quando aplicável.

13 — Seriação dos candidatos.

a) Os candidatos considerados «Aptos» serão ordenados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

(1) Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo C:

(*a*) Prioridade conforme indicado no anexo C;

(*b*) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula para a especialidade de músico (MUS):

$$\frac{2R + 4S + 4T}{10}$$

Ou de acordo com a seguinte formula para as restantes especialidades:

$$\frac{2R+4S}{6}$$

Para efeitos das fórmulas constantes no ponto anterior, considera-se que:

R — Classificação da Habilitação Académica;
S — Classificação das Provas de Avaliação Psicológica;
T — Classificação das Provas Tecnico-Científicas;

(2) Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo C:

(*a*) Prioridade conforme indicado no anexo C;

(*b*) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada em (1) (*b*);

(*c*) Em caso de igualdade de classificação será dada preferência aos candidatos com menor idade.

b) Para efeitos de seriação dos candidatos "Aptos", as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica serão convertidas para escalas crescentes de 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
1	20
2	17
3	14
4	11
5	9

c) As classificações académicas obtidas pelos candidatos "Aptos" com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, para efeitos de seriação, serão convertidas para uma escala crescente de 10 a 20 valores, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
3 ou Suficiente	12
4 ou Bom	16
5 ou Muito Bom	19

d) Para os candidatos cuja habilitação académica mínima requerida tenha sido obtida por um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), ou outro que não confira uma média final, a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo a classificação de 10 (dez) valores (R=10);

e) Verificando-se a existência de vagas sobrantes são as mesmas reafetadas às especialidades identificadas no anexo B, pela ordem nele constante, atribuindo-se uma vaga por ciclo até perfazer o numero máximo de vagas atribuíveis.

f) A seriação será divulgada no sítio da internet do CRFA até ao dia 8 de novembro de 2016.

14 — Formação militar e técnica.

a) Os candidatos admitidos serão aumentados à Força Aérea, ficando sujeitos a um período experimental que compreende:

(1) A Instrução Básica (IB), que visa habilitar os instruendos com uma preparação militar geral e termina no ato de Juramento de Bandeira;

(2) A Instrução Complementar (IC) que visa proporcionar a formação adequada ao exercício de cargos e funções próprias de cada uma das especialidades;

b) Os candidatos destinados ao ingresso nas fileiras com o posto de Soldado poderão posteriormente candidatar-se à frequência do curso de Promoção a Cabo (CPC) desde que possuam a habilitação mínima exigida (11.º ano de escolaridade), bem como os requisitos que forem definidos por Despacho do CEMFA.

15 — Contrato.

a) Os candidatos destinados ao RC, findo o período experimental, ficam sujeitos à prestação de um período mínimo inicial de contrato, conforme se discrimina no anexo A, a este aviso.

b) Cumprido o contrato inicial, o mesmo poderá ser anualmente renovado até ao limite máximo de 6 (seis) anos de acordo com a LSM;

c) Durante o período de contrato, desde que reúnam as condições gerais de admissão bem como as habilitações académicas exigidas em concurso específico, as Praças RC, poderão candidatar-se ao ingresso nos quadros permanentes nas categorias de sargentos ou oficiais.

16 — Pedidos de informação. Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607
E-mail: recrutamento.fap@emfa.pt

Delegação Norte do Centro de Recrutamento
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984
E-mail: recrutamento.norte.fap@emfa.pt

Sítio da internet: http://www.emfa.pt/www/po/crfa/

29 de julho de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda,* tenente general piloto aviador.

ANEXO A

Especialidades a concurso para incorporação de novembro de 2016

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)	Vagas
Abastecimento (ABST)	4	18
Condutor Auto (CAUT)	3/4*	55
Clarim (CLAR)	3/4*	4
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI)	3/4*	5
Mecânico de Eletrónica (MELECA)	4	6
Mecânico de Eletricidade (MELECT)	4	8
Mecânico de Material Aéreo (MMA)	4	42
Mecânico de Material Terrestre (MMT)	4	25
Músicos (MUS)	4	10
Operações (OPS)	4	8
Operador de Informática (OPINF)	4	10
Policia Aérea (PA)	3/4*	143
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS)	4	43
Serviço de Hotelaria e Subsistências /(SHS)	3/4*	12
Serviço de Saúde (SS)	4	16
Total	–	405

* Praças que não frequentem o curso de formação de praças da modalidade do 11.º ano de escolaridade, 3 anos.

ANEXO B

Reafetação das vagas sobrantes

Especialidade	Prioridade	Vagas
CAUT	1	5
SAS	2	5
OPS	3	5
PA	4	15
MUS	5	2
CMI	6	2
MELECT	7	2
ABST	8	4
SHS	9	3
MMA	10	2
MELECA	11	1
SS	12	1
CLAR	13	1
MMT	14	1
OPINF	15	1
Total	–	50

ANEXO C

Tabela de habilitações e prioridades

Especialidades	Inglês	Habilitação literária	Prioridade		Posto após a formação inicial (1)
Abastecimento (ABST)	≥ 31	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º Cabo.
Condutor (CAUT)		9.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo 11.º Ano ou equivalente	2.º Cabo*.
Clarim (CLAR)		9.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Ensino Secundário completo 11.º Ano ou equivalente	2.º Cabo*.
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI)	≥ 31	9.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo 11.º Ano ou equivalente	2.º Cabo*.
Mecânico de Eletrónica (MELECA)	≥51	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Ensino Secundário completo	2.º Cabo.
Mecânico de Eletricidade (MELECT)	≥ 31	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Ensino Secundário completo	2.º Cabo.
Mecânico de Material Aéreo (MMA)	≥65	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º Cabo.
Mecânico de Material Terrestre (MMT)	≥31	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo	2.º Cabo.
Músicos (MUS)		11.º Ano ou equivalente	1.º 2.ª	Ensino Secundário completo De acordo com a tabela abaixo **	2.º Cabo.

Especialidades		Inglês	Habilitação literária	Prioridade		Posto após a formação inicial (1)
Operadores (OPS)		≥70		1.º	Ensino Secundário completo	2.º Cabo.
Operador de Informática (OPINF)		≥51	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Ensino Secundário completo com Curso Técnico — Profissional na área de Informática (Nível IV). Ensino Secundário Completo	2.º Cabo.
Policia Aérea (PA)		≥31	9.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo 11.º Ano ou equivalente	2.º Cabo*.
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS)		≥65	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º Cabo.
Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS).	Cozinheiro	≥31	9.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª 4.ª 5.ª 6.ª 7.ª	Técnico de Cozinha/Pastelaria (Nível IV) Cozinheiro (Nível 2) Técnico/a de Mesa/Bar (Nível IV) Empregado de Bar (Nível 2) Empregado de Restaurante/Bar (Nível 2) Ensino Secundário Completo 11.º Ano ou equivalente	2.º Cabo*.
	Empregado de Mesa			1.ª 2.ª 3.ª 4.ª 5.ª 6.ª 7.ª	Técnico/a de Mesa/Bar (Nível IV) Empregado de Bar (Nível 2) Empregado de Restaurante/Bar (Nível 2) Técnico de Cozinha/Pastelaria (Nível IV) Cozinheiro (Nível 2) Ensino Secundário completo 11.º Ano ou equivalente	
Serviço de Saúde (SS)		≥31	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo com Biologia/Geologia.	2.º Cabo.

(1) Sem prejuízo da graduação na instrução complementar
(*) Os candidatos que não frequentem o CFP na modalidade de 11.º ano de escolaridade são promovidos a soldado após a formação inicial.

(**) Tabela de prioridades para a especialidade de Músico

1.ª prioridade			2.ª prioridade	
Ordenação	Instrumento	Vagas	Instrumento	Vagas
1.ª	Flauta/Flautim	1	Clarinete Soprano	1
2.ª	Oboé	1	Oboé	1
3.ª	Fagote	1	Clarinete Soprano	1
4.ª	Clarinete Soprano/Requinta	1	Tuba	1
5.ª	Clarinete Soprano/Baixo	1	Saxofone Alto	1
6.ª	Saxofone Tenor/Barítono	1		
7.ª	Fliscorne/Trompete	1		
8.ª	Trompa de Harmonia	1		
9.ª	Trombone de Vara	1		
10.ª	Contrabaixo de Cordas	1		

As vagas que não forem preenchidas nos Naipes Instrumentais do quadro das primeiras prioridades irão transitar, segundo a ordem apresentada, para as vagas do quadro da segunda prioridade.

ANEXO D

Tabela de alturas

Especialidades	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CAUT e MMT	160 cm	190 cm	160 cm	190 cm
PA	167 cm	–	167 cm	–
Restantes Especialidades	160 cm	–	156 cm	–

ANEXO E

Provas de Seleção

1 — Provas de Aptidão da Condição Física (PACF).

a) As PACF visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam. Os candidatos prestam PACF geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo;

b) De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 22/2013 de 02 de abril, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

(1) Passagem do pórtico;
(2) Salto do muro;

(3) Salto da vala;
(4) Extensões de braços;
(5) Abdominais;
(6) Corrida de 2400 m.

c) A prova de "Passagem do pórtico" é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico (com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura), a passo na posição de pé;

d) A prova de "Salto do muro" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

(1) Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura;
(2) Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura.

e) A prova de "Salto da vala" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3.00 m (sexo masculino) ou 2.20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados;

f) A prova de "Extensões de braços" tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90°;

g) A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica. O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma:

A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90° com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo. À voz de "começar" dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

(1) Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;
(2) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;
(3) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em um minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

(*a*) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
(*b*) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
(*c*) Se afastar as mãos dos ombros;
(*d*) Se levantar as nádegas do solo.

h) A prova "Corrida de 2400 m" consiste em percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

i) Critérios de interrupção da corrida — Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

(1) O executante declara:

(*a*) Estar exausto;
(*b*) Estar com náuseas ou vómitos;
(*c*) Estar com tonturas.

(2) O avaliador verifica que o executante:

(*a*) Apresenta sinais exteriores de exaustão;
(*b*) Apresenta uma palidez intensa;
(*c*) Aparenta estar com tonturas;
(*d*) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
(*e*) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

j) Classificação. As PACF serão classificadas de "Apto", "Inapto" e "A aguardar classificação", de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado "Apto" o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no n.º 1.c, deste anexo.

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino	Apto	23	35	12:30
	A aguardar Classificação	18	31	13:15
Feminino	Apto	13	32	14:00
	A aguardar Classificação	10	26	15:00

k) Normas de organização.

(1) Os executantes devem realizar as provas usando equipamento desportivo adequado (calção com perna e *t-shirt* com manga);
(2) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);
(3) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;
(4) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

2 — Provas de Avaliação Psicológica (PAP) — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de praças do regime de contrato da força aérea e às funções específicas a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação e a realização de entrevista;

3 — Inspeções Médicas (IM) — Visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor;

4 — Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) — Esta prova é elaborada pelo órgão científico competente e realizada no decorrer das provas de avaliação psicológica, com o objetivo de avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade;

5 — Provas de Avaliação Técnico-científica — Os candidatos à especialidade de Músico (MUS) realizarão provas de avaliação técnico-científica, que visam avaliar os conhecimentos musicais e a experiência nos instrumentos utilizados pela Banda de Música da Força Aérea (BMFA).

a) As provas serão prestadas perante um júri, a nomear pelo cPESFA, proposto pelo Superintendente da BMFA, que as elaborará e classificará;

b) O conjunto das provas será classificado numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 70 pontos;

c) Este conjunto de provas tem a duração prevista de um dia (dependendo do número de candidatos), sendo constituído por:

(1) Prova de Formação Musical (Solfejo Entoado e Rítmico e Teoria Musical);
(2) Prova prática de Instrumentos (Escalas Diatónicas e Escalas Cromáticas);
(3) Uma Obra Musical a apresentar pelo candidato;
(4) Uma Leitura à primeira vista (apresentada pela Banda de Música da Força Aérea).

ANEXO F

Nome _____

Número de processo de candidatura _____

	SIM	NÃO
É portador de alguma doença ou condição a necessitar de acompanhamento médico?		
Faz alguma medicação ou está sujeito a algum tratamento médico, medicamentoso, ou psicológico?		
Recorreu ao médico durante o último ano por motivos de doença?		
Teve alguma intercorrência médica, ou algum episódio de doença, durante o último ano?		
Teve algum acidente ou traumatismo (de qualquer natureza, desde que tenha havido consequências físicas) durante o último ano?		
Esteve de alguma forma incapacitado de cumprir as suas obrigações (escolares ou laborais – esteve de baixa ou de atestado médico) durante o último ano?		
Teve contacto com alguma pessoa com uma doença infecciosa durante o último ano?		
Se é do sexo feminino, poderá estar grávida?		

Lisboa, _____ de _____ de _____ (Data)

_____
(Assinatura)

ANEXO G

Eu, _____, portador do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º _____, declaro, sob minha honra, que tenho condição física e psíquica para prestar provas físicas para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, passo a presente declaração que vai por mim assinada.

_____, ____ de _____ de 20___

O declarante,

_____

209789121

Aviso n.º 10221/2016

Concurso de admissão ao curso de formação de oficiais do regime de contrato da força aérea — 02/2016

1 — Abertura de concurso. Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/15 de 29 de maio e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos de ambos os sexos com destino ao curso de Formação de Oficiais do Regime de Contrato (CFO/RC) para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

2 — Condicionalidade do concurso. O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão do despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional.

3 — Candidaturas. O presente concurso inclui duas fases de candidaturas:

a) Na primeira fase, os candidatos concorrem a todas as vagas a concurso;

b) Na segunda fase, os candidatos só concorrem a eventuais vagas não preenchidas durante a primeira fase.

4 — Calendário. O calendário do concurso 02/2016 é o seguinte:

a) No dia 2 de setembro, encerramento da 1.ª fase de candidaturas;
b) No dia 7 de outubro, encerramento da 2.ª fase de candidaturas;
c) Até dia 8 de novembro, publicação da lista de seriação;
d) No dia 14 de novembro, incorporação na Força Aérea.

5 — Divulgação da seriação. A lista de seriação será divulgada no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em http://www.emfa.pt/www/po/crfa/.

6 — Incorporação. Não há lugar a incorporação nas especialidades/cursos cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois.

7 — Condições de admissão. As condições de admissão são as seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Não completar 28 anos de idade, à data de incorporação;
c) Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
d) Ter altura compreendida entre os limites referidos na tabela em anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
e) Não estar inibido ou interditado do exercício de funções públicas;
f) Não ter antecedentes criminais;
g) Estar em situação militar regular;
h) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
i) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física, descalço e sem meias);
j) Para candidatos militares, não ter cumprido serviço em Regime de Contrato;
k) Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;
l) Não ter desistido da frequência de qualquer curso da Força Aérea.

8 — Documentos do concurso.

a) O processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

(1) Ficha de candidatura, cuja obtenção e preenchimento pode ser efetuada da seguinte forma:

(*a*) Eletronicamente no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em:

https://www.emfa.pt/www/po/crfa/candidatura/index.php?area=003;

(*b*) Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;
(*c*) Através do envio em correio registado com aviso de receção para uma das moradas indicadas no parágrafo 16., de acordo com o modelo disponível em:

http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf

(2) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
(3) Certificado do registo criminal, emitido em data posterior à publicação do presente aviso;
(4) Certidão do registo de nascimento, emitido em data posterior à publicação do presente aviso;
(5) Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa;
(6) Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, conforme anexo G ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
(7) Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço militar em regime de voluntariado (RV) e para candidatos militares em RV:

(*a*) Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército);
(*b*) Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence para ser oponente ao concurso, com a respetiva informação sobre o mérito do candidato.

(8) Para candidatos às especialidades de Navegadores (NAV), Técnicos de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART), Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI) e Técnicos de Operações (TOPS), carta ou certidão de curso do Ensino Secundário com aprovação a matemática A ou B;
(9) Para candidatos às especialidades de Técnicos de Informática (TINF) e Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC) que não sejam detentores de habilitação académica inscrita na tabela do anexo C, carta ou certidão de curso do ensino secundário com aprovação a matemática A ou B;
(10) Para candidatos à especialidade Técnicos de Saúde (TS), cédula profissional com vinheta do ano corrente, emitida pela Ordem dos Enfermeiros e *Curriculum vitae* modelo europass.

b) Os documentos referidos nos sub-parágrafos (3) a (10) têm de ser originais ou cópias cuja conformidade com o documento original foi certificada por juntas de freguesia, pelo operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal SA, por advogado ou solicitador;

c) Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 174/99 de 21 de setembro (LSM), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos;

d) A candidatura só será considerada válida se os documentos referidos nos subparágrafos (5) e (6), e quando aplicável os referidos em (7), forem entregues juntamente com a ficha de candidatura;

e) Quando convocado, no primeiro dia de realização de provas de seleção, o candidato terá de entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso que ainda se encontrem em falta, sob pena de exclusão do mesmo.

9 — Convocação para provas. Os candidatos admitidos a concurso serão notificados do local, dia e hora para prestação de provas, preferencialmente por SMS e E-mail, sendo da sua responsabilidade proceder à confirmação dessa informação através das listas de convocação publicadas no sítio da internet do CRFA.

10 — Provas de Seleção.

a) As provas de seleção são constituídas por Provas de Aptidão Física, Provas de Avaliação Psicológica, Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês, Inspeções Médicas e Provas de Avaliação Cientifica de acordo com anexo E, tendo uma duração previsível de 5 (cinco) dias;

b) Estas provas têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "Apto", "Inapto" ou "A aguardar classificação" nos termos do artigo 25.º do RLSM;

c) Nos termos do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

11 — Validade das provas de seleção. As provas de seleção têm a seguinte validade:

Tipo de prova	Resultado		
	Apto	Inapto	A aguardar classificação
Aptidão Física	6 meses	—	3 meses
Avaliação Psicológica	9 meses	9 meses	—
Inspeções Médicas (1)	12 meses	6 meses	3 meses
Conhecimentos de Inglês	9 meses	3 meses	—

(1) As inspeções médicas têm a validade de um ano, desde que as respostas ao questionário, para uma segunda incorporação, de acordo com o anexo F, sejam todas negativas.

12 — Exclusão do concurso. Será excluído do concurso o candidato que:

a) Não reúna as condições de admissão;

b) Não entregue no primeiro dia de realização de provas de seleção, os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso conforme indicado no parágrafo 8.e. do presente aviso;

c) For considerado "Inapto" em qualquer uma das Provas de Seleção;

d) Obtenha classificação inferior a 100 pontos na Prova de Avaliação Científica.

13 — Seriação dos candidatos.

a) Os candidatos considerados "Aptos" serão ordenados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

(1) Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo C:

(*a*) Prioridade conforme indicado no anexo C;

(*b*) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{xR + yS + zT}{x + y + z}$$

Para efeitos da fórmula constante no parágrafo anterior, considera-se que:

R — Classificação da Habilitação Académica;

x — Fator de Ponderação da Classificação da Habilitação Académica;

S — Classificação das Provas de Avaliação Psicológica;

y — Fator de Ponderação da Classificação das Provas de Avaliação Psicológica;

T — Classificação das Provas de Avaliação de Conhecimentos Científicos;

z — Fator de Ponderação das Provas de Avaliação de Conhecimentos Científicos.

Especialidades	Fatores de Ponderação		
	x	*y*	*z*
NAV, TOCART, TODCI e TOPS	2	5	4
Restantes especialidades	2	4	4

(2) Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo C;

(*a*) Prioridade conforme indicado no anexo C;

(*b*) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada em (1) (*b*);

(3) Em caso de igualdade de classificação será dada preferência aos candidatos com menor idade.

b) Para efeitos de seriação dos candidatos, as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica serão convertidas para uma escala crescente entre 9 e 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
1	20
2	17
3	14
4	11
5	9

c) Verificando-se a existência de vagas sobrantes são as mesmas reafetadas às especialidades identificadas no anexo B, pela ordem nele constante, atribuindo-se uma vaga por ciclo até perfazer o numero máximo de vagas atribuíveis.

d) A seriação será divulgada no sítio da internet do CRFA até dia 08 de novembro de 2016.

14 — Formação militar e técnica. Os candidatos admitidos serão aumentados à Força Aérea, ficando sujeitos a um período experimental que compreende:

a) A Instrução Básica (IB), que visa habilitar os instruendos com uma preparação militar geral e que termina no ato de Juramento de Bandeira;

b) A Instrução Complementar (IC) que visa proporcionar a formação adequada ao exercício de cargos e funções próprias de cada uma das especialidades.

15 — Contrato.

a) Os candidatos destinados ao RC, findo o período experimental, ficam sujeitos à prestação de um período mínimo inicial de contrato, conforme se discrimina no anexo A a este aviso;

b) À exceção da especialidade NAV, cumprido o contrato inicial, o mesmo poderá ser anualmente renovado até ao limite máximo de 6 (seis) anos de acordo com a LSM;

c) Durante o período de contrato, desde que reúnam as condições gerais de admissão, bem como as habilitações académicas exigidas em concurso específico, os oficiais em RC poderão candidatar-se ao ingresso nos quadros permanentes na categoria de oficiais.

16 — Pedidos de informação. Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607
E-mail: recrutamento.fap@emfa.pt

Delegação Norte do Centro de Recrutamento
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984
E-mail: recrutamento.norte.fap@emfa.pt

Sítio da *internet:* http://www.emfa.pt/www/po/crfa/

29 de julho de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda,* Tenente General Piloto Aviador.

ANEXO A

Especialidades a concurso para a incorporação de novembro 2016

Especialidades	Duração mínima do contrato	Incorporação de novembro (Vagas)
Navegadores (NAV)	6	2
Policia Aérea (PA)	3	6
Recursos Humanos e Logística (RHL) ***	3	11
Técnicos de Informática (TINF)**	3/4	5
Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ)	3	4
Técnicos de Manutenção de Material Aéreo (TMMA)	3	3
Técnicos de Manutenção de material eletrotécnico (TMMEL)	3	6
Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT)	3	2
Técnicos de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART)	5	4
Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC)	3	2
Técnicos de Deteção e Conduta de Interceção (TODCI)	5	3
Técnicos de Operações de Meteorologia (TOMET)	4	5
Técnicos de Operações (TOPS)	4	6
Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)	3	12
Técnicos de Saúde (TS)	4	6
Total	–	77

** Para candidatos à especialidade de TINF que não sejam detentores de habilitação académica inscrita na tabela do anexo C, 4.ª prioridade e que venham a frequentar o curso TINF *ab initio,* quatro anos.
*** Distribuídas de acordo com a tabela seguinte:

Vagas a concurso para a especialidade RHL

Áreas Cientificas	Incorporação de novembro Vagas
Gestão Hoteleira	1
Engenharia do Ambiente	1
Educação Física	3
Relações Públicas	3
Marketing	2
Engenharia Textil	1
Total	11

ANEXO B

Reafetação das vagas sobrantes

Especialidade	Prioridade	Vagas
TMAEQ	1	2
TS	2	2
TINF	3	2
TOMET	4	2
TMMEL	5	2
TOPS	6	2
PA-OFI	7	2
TMMA	8	2
TPAA	9	2
RHL-OFI	10	2 *
TMMT	11	1
TOCART	13	1
NAV	15	1
Total	–	23

* Reafetação das 2 vagas sobrantes RHL

Especialidade	Prioridade	Vagas
ENG AMB	1	1
REL PUB	2	1

ANEXO C

Tabela de Habilitações e Prioridades

Especialidades da Área de Operações

Especialidades	Inglês	Habilitação
Técnicos de Operações de Meteorologia (TOMET)	≥70	**1.ª Prioridade** Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha nos cursos de: Ciências Geofísicas; Ciências da Terra e da Atmosfera; Meteorologia e Oceanografia Física; Ciências e Tecnologia da Terra, da Atmosfera e do Espaço. **2.ª Prioridade** Licenciatura pós-Bolonha em: Meteorologia, Oceanografia e Geofísica; **3.ª Prioridade** Outros Mestrados e Licenciaturas, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.

Especialidades	Inglês	Habilitação
Navegadores (NAV). . . . . . Técnicos de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART). Técnicos de Operações de Deteção e Conduta de Interceção (TODCI). Técnicos de operações (TOPS)	≥70	**1.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha, desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B. **2.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B.
Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC).	≥70	**1.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pré-Bolonha Mestrado Integrado ou Mestrado numa das áreas ou cursos de: Engenharia de Comunicações; Engenharia de Computadores e Telemática; Engenharia Eletrónica e Telecomunicações; Engenharia Eletrotécnica e de Computadores; Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos; Engenharia e Gestão de Sistemas Informáticos Engenharia Informática; Engenharia Informática e Computação; Engenharia de Telecomunicações Informática. **2.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha nas áreas ou cursos indicados na prioridade anterior: **3.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha ou pós-Bolonha desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a Matemática A ou B, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.

Especialidades da Área de Manutenção

Especialidades	Inglês	Habilitação
Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ).	≥65	**1.ª Prioridade** Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha nos cursos de: Engenharia Aeroespacial; Engenharia Aeronáutica; Engenharia de Materiais; Engenharia Física Tecnológica; Engenharia Física; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica e de Materiais; Engenharia Química; Engenharia Química e Bioquímica; Engenharia Biológica; Engenharia Eletromecânica; Engenharia Eletrotécnica; Engenharia de Produção Industrial. **2.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha numa das áreas ou cursos de: Engenharia Mecatrónica; Engenharia Eletrónica e Redes de Computadores; Engenharia de Minas; Engenharia de Minas e Geoambiente. **3.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha dos cursos indicados nas prioridades anteriores, ou outros Mestrados e Licenciaturas relacionadas com as áreas de Mecânica, Materiais, Eletromecânica, Física, Química, Ciências Aeronáuticas ou Aeroespaciais, Minas, Mecatrónica, Eletrónica, Eletrotecnia, Telecomunicações, Engenharias Biológicas ou Bioquímica ou Ambiente, sujeitas a avaliação pelo CPESFA/DINST.

Especialidades	Inglês	Habilitação
Técnicos de Manutenção de Material Aéreo (TMMA)	≥65	**1.ª Prioridade** Mestrado Integrado ou Licenciatura pré-Bolonha nos cursos de: Engenharia Aeroespacial; Engenharia Aeronáutica. **2.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha numa das áreas ou cursos de: Engenharia de Materiais; Engenharia Física Tecnológica; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica e de Materiais; Engenharia Física. **3.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha dos cursos indicados nas prioridades anteriores, ou outros Mestrados e Licenciaturas relacionadas com as áreas de Mecânica, Materiais, Eletromecânica, Física, Ciências Aeronáuticas ou Aeroespaciais, sujeitas a avaliação pelo CPESFA/DINST.
Técnicos de manutenção de material Eletrotécnico (TMMEL).	≥65	**1.ª Prioridade** Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha nos cursos de: Engenharia Eletrotécnica — Sistemas Elétricos de Energia; Engenharia Eletrotécnica e de Computadores; Engenharia Aeroespacial — Ramo Aviónica; Engenharia Eletrónica e Telecomunicações; Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos. **2.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha nas áreas ou cursos de: Engenharia da Energia e do Ambiente; Engenharia Elétrica e Eletrónica; Engenharia Eletrotécnica; Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores; Engenharia de Computadores e Telemática; Engenharia de Micro e Nanotecnologias; Energia; Controlo e Eletrónica Industrial; Eletromedicina. **3.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha dos cursos indicados nas prioridades anteriores, ou outros Mestrados e Licenciaturas relacionadas com a área de Eletrotecnia, Eletrónica, Telecomunicações, Redes, Energia ou Computadores, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.
Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT).	≥31	**1.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha nos cursos de: Engenharia Mecânica; Engenharia Automóvel; Engenharia Mecânica Automóvel; Engenharia Mecatrónica; Gestão de Transportes e Logística. **2.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha numa das áreas ou cursos de: Engenharia e Gestão Industrial; Engenharia Metalúrgica e de Materiais; Engenharia Eletromecânica; Engenharia de Materiais. **3.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha dos cursos indicados nas prioridades anteriores, ou outros Mestrados e Licenciaturas relacionadas com as áreas de Mecânica, Materiais, Eletromecânica, Automóvel, Mecatrónica, Produção, Gestão Industrial, Transportes e Logística, sujeitas a avaliação pelo CPESFA/DINST.

Especialidades da Área de Apoio

Especialidades	Inglês	Habilitação
Técnicos de Informática (TINF)	≥65	**1.ª Prioridade** Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha nos cursos de: Engenharia de Computadores e Telemática; Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos; Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Ramo Computadores; Engenharia Informática e de Computadores; Engenharia Informática; Engenharia e Gestão Sistemas Informáticos; Engenharia Informática e Computação; Engenharia Informática e Computação Móvel; Engenharia de Sistemas. **2.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha nas áreas ou cursos de: Sistemas de Informação; Desenvolvimento de Software e Sistemas Interactivos; Informática Aplicada; Informática e Sistemas; Informática de Gestão; Engenharia de Software; Gestão de Sistemas de Informação; Software de Código Aberto; Estatística, Matemática e Computação; Tecnologias e Sistemas Informáticos Web; Matemática e Computação; Ciências dos computadores; Lógica Computacional; Segurança Informática. **3.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha dos cursos indicados nas prioridades anteriores, ou outros Mestrados e Licenciaturas relacionadas com a área de Informática, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST. **4.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado ou Mestrado Licenciatura pré-Bolonha ou pós-Bolonha desde que o candidato tenha concluido o ensino secundário com aproveitamento a Matemática A ou B, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.
Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)	≥31	**1.ª Prioridade** Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha nos cursos de: Administração e Gestão Pública; Administração Pública; Economia e Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; Gestão de Recursos Humanos e Análise Organizacional; Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica; Gestão e Administração Pública; Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos; Gestão Estratégica de Recursos Humanos; Gestão Pública. **2.ª Prioridade** Qualquer Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha numa das áreas ou cursos de: Administração e Finanças; Administração e Gestão de Empresas; Contabilidade; Contabilidade e Administração; Contabilidade e Administração Pública; Contabilidade e Análise Financeira; Contabilidade e Auditoria; Contabilidade e Controlo de Gestão; Contabilidade e Finanças; Contabilidade e Fiscalidade; Contabilidade e Fiscalidade Empresarial; Contabilidade e Gestão;

Especialidades	Inglês	Habilitação
		Contabilidade e Gestão Financeira; Contabilidade e Gestão Pública; Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria; Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais; Finanças e Contabilidade; Finanças Empresariais; Gestão; Gestão das Organizações; Gestão de Empresas; Gestão de Serviços; Gestão e Contabilidade; Gestão e Politicas Públicas; Gestão Empresarial; Organização e Gestão Empresariais. **3.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha dos cursos indicados nas prioridades anteriores, ou outros Mestrados e Licenciaturas relacionadas com a área Recursos Humanos, Gestão, Contabilidade, Administração e Finanças, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST. **4.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado ou Mestrado Licenciatura pré-Bolonha ou pós-Bolonha na área das ciências sociais, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.
Polícia Aérea (PA)		**1.ª Prioridade** Qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha. **2.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha.
Técnicos de Saúde (TS)		Licenciatura em enfermagem.

Especialidades da Área de Apoio — RHL

Especialidades		Inglês	Habilitação
Recursos Humanos e Logística (RHL).	Engenharia do Ambiente	≥31	**1.ª Prioridade** Mestrado Integrado ou Licenciatura Pré-Bolonha em Engenharia do Ambiente preferencialmente com especialização em Engenharia Sanitária. **2.ª Prioridade** Mestrado Integrado ou Licenciatura Pré-Bolonha em Engenharia do Ambiente. **3.ª Prioridade** Licenciatura pós-Bolonha nas áreas ou cursos indicados na 1.ª prioridade sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.
	Educação Física	≥31	**1.ª Prioridade** Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha em: Ciências do Desporto; Desporto; Desporto e Atividade Física; Educação Física e Desporto; Educação Física e Desporto Escolar; Educação Física, Desporto e Lazer; Gestão do Desporto; Treino Desportivo. **2.ª Prioridade** Licenciatura pós-Bolonha nas mesmas áreas sujeitas a avaliação pelo CPESFA /DINST.

Especialidades		Inglês	Habilitação
	Marketing.	≥31	**1.ª Prioridade** Qualquer Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha em Gestão de Marketing, Marketing, e Marketing e Publicidade. **2.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha nas áreas ou cursos indicados na 1.ª prioridade sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.
	Relações Públicas.	≥31	**1.ª Prioridade** Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha em Relações Públicas e Comunicação. **2.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha nas áreas ou cursos indicados na 1.ª prioridade sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.
	Engenharia Têxtil.	≥31	**1.ª Prioridade** Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha em Engenharia Têxtil **2.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha nas áreas ou cursos indicados na 1.ª prioridade sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.
	Hotelaria.	≥31	**1.ª Prioridade** Mestrado ou Licenciatura pré-Bolonha em Gestão Hoteleira, Gestão de Hotelaria e Turismo, Gestão e Administração Hoteleira, Gestão Turística e Hoteleira. **2.ª Prioridade** Qualquer Licenciatura pós-Bolonha nas áreas ou cursos indicados na 1.ª prioridade sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.

ANEXO D

Tabela de Alturas

	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
PA.	167 cm	-	167 cm	-
TMMT	160 cm	190 cm	160 cm	190 cm
Restantes especialidades	160 cm	-	156 cm	-

ANEXO E

Provas de Seleção

1 — Provas de Aptidão Física (PACF).

a) As PACF visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam. Os candidatos prestam PACF geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo;

b) De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 22/2013 de 02 de abril, as PACF que serão executadas pelos candidatos às diferentes especialidades, são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

(1) Passagem do pórtico;
(2) Salto do muro;
(3) Salto da vala;
(4) Extensões de braços;
(5) Abdominais;
(6) Corrida de 2400 m.

c) A prova de "Passagem do pórtico" é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico (com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura), a passo na posição de pé.

d) A prova de "Salto do muro" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

(1) Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura;
(2) Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura.

e) A prova de "Salto da vala" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3.00 m (sexo masculino) ou 2,20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados;

f) A prova de "Extensões de braços" tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente,

efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90°;

g) A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma:

A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90° com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo.

À voz de "começar" dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

(1) Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

(2) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova.

(3) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em um minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

(4) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;

(5) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;

(6) Se afastar as mãos dos ombros;

(7) Se levantar as nádegas do solo.

h) A prova "Corrida de 2400 m" consiste em percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

i) Critérios de interrupção da corrida — Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

(1) O executante declara:

(*a*) Estar exausto;
(*b*) Estar com náuseas ou vómitos;
(*c*) Estar com tonturas;

(2) O avaliador verifica que o executante:

(*a*) Apresenta sinais exteriores de exaustão;
(*b*) Apresenta uma palidez intensa;
(*c*) Aparenta estar com tonturas;
(*d*) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
(*e*) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

j) Classificação. As PACF serão classificadas de "Apto", "Inapto" e "A aguardar classificação", de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado "Apto" o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no n.º 1.b, deste anexo:

Género	Classificação	Extensões de Braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino	Apto	23	35	12:30
	A aguardar classificação	18	31	13:15
Feminino	Apto	13	32	14:00
	A aguardar classificação	10	26	15:00

k) Normas de organização.

(1) Os executantes devem realizar as provas usando equipamento desportivo adequado (calção com perna e "t-shirt" com manga);

(2) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

(3) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

(4) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

2 — Provas de Avaliação Psicológica (PAP) — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do regime de contrato da força aérea e às funções especificas a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação, a realização de entrevista e prova de grupo;

3 — Inspeções Médicas (IM) — Visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor;

4 — Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) — Esta prova é elaborada pelo órgão científico competente e realizada no decorrer das provas de avaliação psicológica, com o objetivo de avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade;

5 — Provas de Avaliação Científica.

a) Os candidatos à especialidade de RHL/Marketing serão sujeitos a uma prova de avaliação de trabalhos e a uma entrevista para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação dos trabalhos e a entrevista tem um peso igual, 50 % cada uma, na classificação da avaliação científica:

(1) A prova de avaliação de trabalhos será baseada na apresentação do portfólio de trabalhos entregue pelos candidatos, onde demonstrem as suas capacidades e experiência;

(2) Na entrevista serão avaliados a capacidade de síntese e de argumentação do candidato, bem como a sua fluência verbal e apresentação pessoal;

(3) A classificação dos trabalhos e da entrevista são da responsabilidade de um júri a nomear pelo Comandante de Pessoal da Força Aérea (cPESFA) sob proposta do Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea (dDINST);

(4) A avaliação dos trabalhos e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

b) Os candidatos à especialidade de TS serão sujeitos a avaliação curricular e a uma entrevista:

(1) A avaliação curricular será efetuada no âmbito específico da especialidade. Todos os candidatos devem estar preparados para apresentar de forma física os documentos comprovativos da experiência profissional e formação;

(2) Na entrevista serão avaliados a capacidade de síntese, a argumentação, a fluência verbal, o relacionamento interpessoal e a apresentação pessoal;

(3) A classificação da avaliação curricular e da entrevista é da responsabilidade de um júri a nomear pelo Comandante de Pessoal da Força Aérea (cPESFA) sob proposta do Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea (dDINST).

ANEXO F

Nome _____

Número de processo de candidatura _____

	SIM	NÃO
É portador de alguma doença ou condição a necessitar de acompanhamento médico?		
Faz alguma medicação ou está sujeito a algum tratamento médico, medicamentoso, ou psicológico?		
Recorreu ao médico durante o último ano por motivos de doença?		
Teve alguma intercorrência médica, ou algum episódio de doença, durante o último ano?		
Teve algum acidente ou traumatismo (de qualquer natureza, desde que tenha havido consequências físicas) durante o último ano?		
Esteve de alguma forma incapacitado de cumprir as suas obrigações (escolares ou laborais – esteve de baixa ou de atestado médico) durante o último ano?		
Teve contacto com alguma pessoa com uma doença infecciosa durante o último ano?		
Se é do sexo feminino, poderá estar grávida?		

Lisboa, _____ de _____ de _____ (Data)

_____
(Assinatura)

ANEXO G

Eu, _____, portador do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º _____, declaro, sob minha honra, que tenho condição física e psíquica para prestar provas físicas para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea.

_____, ____ de _____ de 20___

O declarante,

_____

209788644

Aviso n.º 10222/2016

Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Regime de Contrato da Força Aérea — 01/2016

1 — Abertura de concurso. Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/15 de 29 de maio e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos de ambos os sexos com destino ao curso de Formação Sargentos do Regime de Contrato (CFS/RC) para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

2 — Condicionalidade do concurso. O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão do despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional.

3 — Candidaturas. O presente concurso inclui duas fases de candidaturas:

a) Na primeira fase, os candidatos concorrem a todas as vagas a concurso;

b) Na segunda fase, os candidatos só concorrem a eventuais vagas não preenchidas durante a primeira fase.

4 — Calendário. O calendário da incorporação 01/2016 CFS/RC é o seguinte:

a) No dia 2 de setembro, encerramento da 1.ª fase de candidaturas;
b) No dia 7 de outubro, encerramento da 2.ª fase de candidaturas;
c) Até dia 8 de novembro, publicação da lista de seriação;
d) No dia 14 de novembro, incorporação na Força Aérea.

5 — Divulgação da seriação. A lista de seriação será divulgada no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em http://www.emfa.pt/www/po/crfa/.

6 — Incorporação. Não há lugar a incorporação nas especialidades cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois.

7 — Condições de admissão. As condições de admissão são as seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter no mínimo 18 anos de idade e o máximo de 24 anos de idade à data de incorporação;
c) Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
d) Ter altura compreendida entre os limites referidos na tabela em anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
e) Não estar inibido ou interditado do exercício de funções públicas;
f) Não ter antecedentes criminais;
g) Estar em situação militar regular;
h) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
i) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física, descalço e sem meias);
j) Para candidatos militares, não ter cumprido serviço em regime de contrato;
k) Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;
l) Não ter desistido da frequência de qualquer curso da Força Aérea.

8 — Documentos do concurso:

a) O processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

(1) Ficha de Candidatura, cuja obtenção e preenchimento pode ser efetuada da seguinte forma:

(*a*) Eletronicamente no sítio da Internet do CRFA em:

https://www.emfa.pt/www/po/crfa/candidatura/index.php?area=003

(*b*) Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;
(*c*) Através do envio em correio registado com aviso de receção, para uma das moradas indicadas no parágrafo 16, de acordo com o modelo disponível em:

http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf

(2) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
(3) Certificado do registo criminal, emitido em data posterior à publicação do presente aviso;
(4) Certidão do registo de nascimento, emitida em data posterior à publicação do presente aviso;
(5) Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa;
(6) Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, conforme anexo G ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
(7) Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço militar em regime de voluntariado (RV) e para candidatos militares em RV:

(*a*) Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército);
(*b*) Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence para ser oponente ao concurso, com a respetiva informação sobre o mérito do candidato.

b) Os documentos referidos nos subparágrafos (3) a (7) têm de ser originais ou cópias cuja conformidade com o documento original foi certificada por juntas de freguesia, pelo operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A., por advogado ou solicitador;
c) Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 174/99 de 21 de setembro (LSM), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos;
d) A candidatura só será considerada válida se os documentos referidos nas alíneas (5) e (6), e quando aplicável os referidos em (7) forem entregues juntamente com a ficha de candidatura;
e) Quando convocado, no primeiro dia de realização de provas de seleção, o candidato terá de entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, exigidos para o concurso, que ainda se encontrem em falta sob pena de exclusão do mesmo.

9 — Convocação para provas. Os candidatos admitidos a concurso serão notificados do local, dia e hora para prestação de provas, preferencialmente por SMS e *E-mail,* sendo da sua responsabilidade proceder à confirmação dessa informação através das listas de convocação publicadas no sítio da internet do CRFA.

10 — Provas de seleção:

a) As provas de seleção são constituídas por Provas de Aptidão Física, Provas de Avaliação Psicológica, Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês e Inspeções Médicas de acordo com anexo E, tendo uma duração previsível de (5) cinco dias;
b) Estas provas têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado «Apto», «Inapto» ou «A aguardar classificação» nos termos do artigo 25.º do RLSM;
c) Nos termos do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

11 — Validade das provas de seleção. As provas de seleção têm a seguinte validade:

Tipo de prova	Resultado		
	Apto	Inapto	A aguardar classificação
Aptidão Física	6 meses	—	3 meses
Avaliação Psicológica	9 meses	9 meses	—

Tipo de prova	Resultado		
	Apto	Inapto	A aguardar classificação
Inspeções Médicas ([1])	12 meses	6 meses	3 meses
Conhecimentos de Inglês	9 meses	3 meses	—

([1]) As inspeções médicas têm a validade de um ano, desde que as respostas ao questionário, para uma segunda incorporação, de acordo com o anexo F, sejam todas negativas.

12 — Exclusão do Concurso. Será excluído do concurso o candidato que:

a) Não reúna as condições de admissão;
b) Não entregue no primeiro dia de realização de provas de seleção, os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso conforme indicado no parágrafo 8.*e*) do presente aviso;
c) For considerado «Inapto» em qualquer uma das provas de seleção para as especialidades a que concorreu.

13 — Seriação dos candidatos:

a) Os candidatos considerados «Aptos» serão ordenados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

(1) Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo C:

(*a*) Prioridade conforme indicado no anexo C;
(*b*) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{2R + 4S}{6}$$

Para efeitos da fórmula constante no ponto anterior, considera-se que:

R — Classificação da Habilitação Académica;
S — Classificação das Provas de Avaliação Psicológica;

(2) Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo C:

(*a*) Prioridade conforme indicado no anexo C;
(*b*) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada em (1) (*b*);

(3) Em caso de igualdade de classificação será dada preferência aos candidatos com menor idade.

b) Para efeitos de seriação dos candidatos «Aptos», as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica serão convertidas para escalas crescentes de 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
1	20
2	17
3	14
4	11
5	9

c) Para os candidatos cuja habilitação académica mínima requerida tenha sido obtida por um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), ou outro que não confira uma média final, a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo a classificação de 10 (dez) valores (R=10);
d) Verificando-se a existência de vagas sobrantes são as mesmas reafetadas às especialidades identificadas no anexo B, pela ordem nele constante, atribuindo-se uma vaga por ciclo até perfazer o número máximo de vagas atribuíveis;
e) A seriação será divulgada no sítio da internet até dia 8 de novembro de 2016.

14 — Formação Militar e Técnica. Os candidatos admitidos serão aumentados à Força Aérea, ficando sujeitos a um período experimental que compreende:

a) A Instrução Básica (IB), que visa habilitar os instruendos com uma preparação militar geral e termina no ato de Juramento de Bandeira;
b) A Instrução Complementar (IC) que visa proporcionar a formação adequada ao exercício de cargos e funções próprias de cada uma das especialidades.

15 — Contrato:

a) Os candidatos destinados ao RC, findo o período experimental, ficam sujeitos à prestação de um período mínimo inicial de contrato, conforme se discrimina no anexo A a este aviso;
b) Cumprido o contrato inicial, o mesmo poderá ser anualmente renovado até ao limite máximo de 6 (seis) anos de acordo com a LSM;
c) Durante o período de contrato, desde que reúnam as condições gerais de admissão bem como as habilitações académicas exigidas em concurso específico, os sargentos RC, poderão candidatar-se ao ingresso nos quadros permanentes nas categorias de sargentos ou oficiais.

16 — Pedidos de Informação. Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea:
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607
E-mail: recrutamento.fap@emfa.pt

Delegação Norte do Centro de Recrutamento:
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º — 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984
E-mail: recrutamento.norte.fap@emfa.pt

Sítio da internet: http://www.emfa.pt/www/po/crfa/

29 de julho de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda,* tenente-general piloto-aviador.

ANEXO A

Especialidades a concurso para incorporação de novembro de 2016

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)	Incorporação de novembro (vagas)
Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME)	5	5
Mecânico de Eletricidade (MELECT)	4	4
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV)	5	10
Mecânico de Material Aéreo (MMA)	5	14
Operador de Comunicações (OPCOM)	4	4
Operador de Informática (OPINF)	4	5
Operador de Meteorologia (OPMET)	5	4
Operador de Sistemas de Apoio e Socorro (OPSAS)	4	4
Total	–	50

ANEXO B

Reafetação das vagas sobrantes

Especialidade	Prioridade	Vagas
OPCOM	1	2
MARME	2	2
MMA	3	2
MELECT	4	2
MELIAV	5	2
OPSAS	6	2
OPINF	7	2
OPMET	8	2
Total	–	16

ANEXO C

Tabela de Habilitações e Prioridades

Especialidades	Inglês	Habilitação literária	Prioridade		Posto de ingresso nas fileiras
Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME).	≥ 65	12.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação com curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Habilitação com curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Mecânico de Eletricidade (MELECT)	≥ 31	12.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação com curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Habilitação com curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV).	≥ 65	12.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação com curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Habilitação com curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Mecânico de Material Aéreo (MMA)	≥ 65	12.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação com curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Habilitação com curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Operador de Comunicações (OPCOM)	≥ 70	12.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação com curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Habilitação com curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Operador de Informática (OPINF). . . .	≥ 51	12.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação com curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Habilitação com curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR
Operador de Meteorologia (OPMET)	≥ 70	12.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação com curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Habilitação com curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	

Especialidades	Inglês	Habilitação literária	Prioridade		Posto de ingresso nas fileiras
Operador de Sistemas de Apoio e Socorros (OPSAS).	≥ 31	12.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação com curso de Técnico Superior Profissional, em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Habilitação com curso de Especialização Tecnológica em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível V do QNQ). Ensino secundário completo com Curso Técnico-Profissional em área de formação consentânea com o âmbito funcional da especialidade (nível IV do QNQ).	2FUR

ANEXO D

Tabela de Alturas

	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
OPSAS	1.67	–	1.67	–
Restantes especialidades . . .	160 cm	–	156 cm	–

ANEXO E

Provas de Seleção

1 — Provas de Aptidão da Condição Física (PACF):

a) As PACF visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de sargentos do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam. Os candidatos prestam PACF geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo;

b) De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 22/2013 de 02 de abril, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

(1) Passagem do pórtico;
(2) Salto do muro;
(3) Salto da vala;
(4) Extensões de braços;
(5) Abdominais;
(6) Corrida de 2400 m.

c) A prova de «Passagem do pórtico» é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico (com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura), a passo na posição de pé;

d) A prova de «Salto do muro» é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

(1) Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura;
(2) Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m de espessura.

e) A prova de «Salto da vala» é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados;

f) A prova de «Extensões de braços» tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90°;

g) A prova de «Abdominais» tem a seguinte execução técnica. O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma:

A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90° com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo. À voz de «começar» dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

(1) Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;
(2) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;
(3) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em um minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

(*a*) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
(*b*) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
(*c*) Se afastar as mãos dos ombros;
(*d*) Se levantar as nádegas do solo.

h) A prova «Corrida de 2400 m» consiste em percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível;

i) Critérios de interrupção da corrida — Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

(1) O executante declara:

(*a*) Estar exausto;
(*b*) Estar com náuseas ou vómitos;
(*c*) Estar com tonturas.

(2) O avaliador verifica que o executante:

(*a*) Apresenta sinais exteriores de exaustão;
(*b*) Apresenta uma palidez intensa;
(*c*) Aparenta estar com tonturas;
(*d*) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
(*e*) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

j) Classificação. As PACF serão classificadas de «Apto», «Inapto» e «A aguardar classificação», de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado «Apto» o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no n.º 1.*b*), deste anexo:

Género	Classificação	Extensões de Braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino. . .	Apto	23	35	12:30
	A aguardar classificação	18	31	13:15
Feminino . . .	Apto	13	32	14:00
	A aguardar classificação	10	26	15:00

k) Normas de organização:

(1) Os executantes devem realizar as provas usando equipamento desportivo adequado (calção com perna e «t-shirt» com manga);
(2) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

(3) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

(4) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

2 — Provas de Avaliação Psicológica (PAP) — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de sargentos do regime de contrato da força aérea e às funções específicas a que se destinam. compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação, a realização de entrevista e prova de grupo;

3 — Inspeções Médicas (IM) — Visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de sargentos do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor;

4 — Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) — Esta prova é elaborada pelo órgão científico competente e realizada no decorrer das provas de avaliação psicológica, com o objetivo de avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade.

ANEXO F

Nome _____

Número de processo de candidatura _____

	SIM	NÃO
É portador de alguma doença ou condição a necessitar de acompanhamento médico?		
Faz alguma medicação ou está sujeito a algum tratamento médico, medicamentoso, ou psicológico?		
Recorreu ao médico durante o último ano por motivos de doença?		
Teve alguma intercorrência médica, ou algum episódio de doença, durante o último ano?		
Teve algum acidente ou traumatismo (de qualquer natureza, desde que tenha havido consequências físicas) durante o último ano?		
Esteve de alguma forma incapacitado de cumprir as suas obrigações (escolares ou laborais – esteve de baixa ou de atestado médico) durante o último ano?		
Teve contacto com alguma pessoa com uma doença infecciosa durante o último ano?		
Se é do sexo feminino, poderá estar grávida?		

Lisboa, _____ de _____ de _____ (Data)

_____
(Assinatura)

ANEXO G

Eu, _____, portador do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º _____, declaro, sob minha honra, que tenho condição física e psíquica para prestar provas físicas para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Regime de Contrato da Força Aérea.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, passo a presente declaração que vai por mim assinada.

_____, ____ de _____ de 20___

O declarante,

_____

209789073

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10371/2016

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, obtida a anuência da Câmara Municipal de Monchique, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior ao licenciado Adriano Miguel Ribeiro Maia, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem.

8 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

209797262

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 10372/2016

1 — Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, que aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), mormente o artigo 22.º relativo ao recrutamento no âmbito do Sistema Integrado de Operações e Socorro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio;

2 — Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções da Estrutura Operacional da ANPC, não apenas para o normal funcionamento da mesma, mas, também, para assegurar às fases mais críticas do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, visando garantir a prossecução das atribuições cometidas à ANPC;

3 — Considerando as competências previstas no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e por proposta do Comandante Operacional Nacional José Manuel Moura, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, designo, em substituição, para exercer funções de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro, em regime de acumulação, o Licenciado Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto, atual Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Algarve.

4 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos desta Autoridade Nacional, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de junho de 2016.

20 de julho de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira*, Major-General (R).

Nota curricular

I — Dados pessoais

Nome: Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto
Data de nascimento: 16/04/1963

II — Formação académica

Licenciado em Proteção Civil;
Pós-graduação em Gestão de Emergência;
Pós-graduação em Gestão de Proteção Civil Municipal.

III — Experiência profissional na área:

De 2013 e até à presente data: Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Algarve em regime de acumulação com as funções de Comandante Operacional Distrital de Faro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2012/2013: Comandante Operacional Distrital de Faro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2011/2012: Comandante Operacional Nacional, em regime de substituição, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2005/2011: Comandante Operacional Distrital de Faro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2004/2005: Coordenador Distrital de Operações de Socorro de Faro, do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil;

2003/2004: Membro da Comissão Técnica Especializada para a Formação nas Áreas da Proteção Civil e dos Bombeiros;

2003: Assessor do Ministro da Administração Interna, para o Setor da Proteção Civil e Bombeiros;

2001/2003: Inspetor Distrital de Bombeiros de Bragança do Serviço Nacional de Bombeiros;

1997/2001: Inspetor Regional Adjunto dos Bombeiros do Norte do Serviço Nacional de Bombeiros;

1990/1997: Comandante de Zona Operacional 1/Bragança;
1989/1997: Membro da Comissão Municipal da Proteção Civil de Vimioso e Coordenador do Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil;
1989/1997: Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vimioso.

IV — Louvores e condecorações

Por despacho ministerial distinguido com a Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, Grau Prata, Distintivo Laranja;
Distinguido com o crachá de ouro e três medalhas de serviços distintos — grau ouro — da Liga dos Bombeiros Portugueses.

209795415

Despacho n.º 10373/2016

1 — Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, que aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), mormente o artigo 22.º relativo ao recrutamento no âmbito do Sistema Integrado de Operações e Socorro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio;
2 — Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções da Estrutura Operacional da ANPC, não apenas para o normal funcionamento da mesma, mas, também, para assegurar às fases mais críticas do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, visando garantir a prossecução das atribuições cometidas à ANPC;
3 — Considerando as competências previstas no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e por proposta do Comandante Operacional Nacional José Manuel Moura, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, designo, em substituição, para exercer funções de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa, em regime de acumulação, o Licenciado Elísio Lázaro de Oliveira, atual Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Sul.
4 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos desta Autoridade Nacional, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo.
5 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de julho de 2016.

20 de julho de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira,* Major-General (R).

Nota curricular

I — Dados pessoais

Nome: Elísio Lázaro de Oliveira
Data de Nascimento: 30-05-1962

II — Formação académica

Licenciatura em Geografia e Desenvolvimento pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

III — Formação complementar mais relevante

Cursos de estado-maior, técnicas de apoio à decisão, quadros de comando, planeamento de emergência, planos prévios de intervenção, investigação às causas de incêndio, segurança contra incêndios, laboratório móvel do fogo, organização de postos de comando, diretores de aeródromos e heliportos dedicados a combate a incêndios, comando e coordenação de operações aéreas, comando de brigadas helitransportadas, emergências radiológicas, média training, emergência médica entre outros.

IV — Experiência profissional

De 2013 e até à presente data: Comandante Operacional de Agrupamento Distrital, do Agrupamento Distrital de Operações de Socorro Sul, da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).
2007: Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa da ANPC.
É perito certificado no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia com formação e treino nas componentes de High Level Coordination, Assessment Mission e Operations Management, tendo exercido funções de comando nos exercícios internacionais de Incêndios Florestais na Sardenha e de Sismo em Lisboa. Comandou a missão portuguesa de ajuda humanitária ao Haiti com reconhecimento internacional do êxito da missão.
2003: Comandante dos Bombeiros Voluntários de Algueirão — Mem Martins.
1996: Formador dos quadros da Escola Nacional de Bombeiros (ENB) na área de salvamento, sendo autor do Manual de Salvamento e Desencarceramento editado pela ENB.
Integrou a Comissão Técnica de Avaliação para a Certificação Profissional de Bombeiros, tendo exercido funções de coordenador em diversas áreas de formação, destacando-se, Quadros de Comando, Combate a Incêndios Urbanos e Industriais Combate a Incêndios Florestais, Salvamento e Desencarceramento, Emergência Pré-Hospitalar e Operações Aéreas.
É formador nacional e internacional na área da proteção civil, destacando-se a formação ministrada nos projetos europeus FIRE4 e FIRE5.
Especialista em salvamentos, com diversos cursos internacionais de especialização na área de gestão de emergência e da proteção e socorro. É Instrutor Internacional Registado do International Centre for Emergency Techniques (ICET).
1996/2001 — Comandante dos Bombeiros Voluntários da Amadora.

V — Condecorações e Louvores

Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, Grau Ouro, Distintivo Laranja atribuída por SE o Ministro da Administração Interna.

209795537

Despacho n.º 10374/2016

1 — Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, que aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), mormente o artigo 22.º relativo ao recrutamento no âmbito do Sistema Integrado de Operações e Socorro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio;
2 — Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções da Estrutura Operacional da ANPC, não apenas para o normal funcionamento da mesma, mas, também, para assegurar às fases mais críticas do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, visando garantir a prossecução das atribuições cometidas à ANPC;
3 — Considerando as competências previstas no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e por proposta do Comandante Operacional Nacional, José Manuel Moura, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, designo, em substituição, para exercer funções de 2.º Comandante Operacional Distrital, do Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real, o Militar do Exército Português, Sargento Chefe Manuel Agostinho Borges Machado.
4 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos desta Autoridade Nacional, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas, para o exercício do respetivo cargo.
5 — O presente despacho produz efeitos desde 05 de agosto de 2016.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira*, Major-General (R).

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Manuel Agostinho Borges Machado
Data de Nascimento: 15.08.1962

II — Formação académica:

Licenciatura em História, pela Universidade Aberta

III — Formação complementar mais relevante

Frequenta curso de Pós-Graduação em Gestores de Emergência e Socorro (ISCIA);
Cursos de Operações Aéreas — Níveis 1 e 2;
Curso de — Incêndios Florestais — Níveis 4 e 5;

Curso de Segurança e Comportamento do Incêndio Florestal;
Curso de Postos de Comando — Nível I.

IV — Experiência profissional mais relevante:

2011/2016 — Comandante do Corpo de Bombeiros da AHBV de Vila Pouca de Aguiar;
2005/2011 — Coordenador de Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA);
1983/2012 — Militar do Exército Português, desde 2012 na situação de Reserva (Sarg Chefe);
2016 — Presidente da Direção da União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Distrito de Vila Real — UDIPSS;
2003/2016 — Presidente da Direção do Centro Social N.ª Sr.ª do Extremo — Vila P. de Aguiar;
Desde 2013 foi eleito Membro da Assembleia Municipal da Câmara de Vila Pouca de Aguiar.

V — Louvores e Condecorações

2003 — Louvor de Tenente General Jorge Manuel Silvério;
2003 — Medalha Dom Afonso Henriques;
2001 — Louvor de Major General Jorge Manuel Silvério;
1998 — Medalha de Comportamento Exemplar — Grau Prata;
1995 — Medalha Nações Unidas UNAVEM — Angola;
1994 — Menção Honrosa — Peter Marshall — Segurity Officer United Nations;
1994 — Louvor do General Octávio de Cerqueira Rocha — Chefe do Estado-Maior do Exército;
1994 — Medalha de Serviços Distintos — Grau Cobre;
1994 — Medalha das Nações Unidas — UNMOZ — Moçambique.

209795618

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 10375/2016

Por meu despacho de 11 de agosto de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna, de 01 de agosto de 2016, são graduados no posto de Furriel, nos termos do artigo 244.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, desde 01 de agosto de 2016, os militares que terminaram com aproveitamento o 1.º ano do 38.º CFS 2015/2017, a seguir indicados:

Quadro da Arma de Infantaria

Guarda 2100106, Paulo Jorge Martins Carvalho
Cabo 2060656, André Mateus Soares
Guarda 2091020, Inês Isabel Vaz Afonso
Guarda 2090167, Rui Manuel Pereira Senra
Guarda 2100879, Américo Alexandre Costa Pimenta
Guarda 2100214, Ana Margarida Sequeira Andrade Martins
Guarda 2090549, Elvis Manuel Pinto da Rocha
Guarda 2101157, Diogo Filipe Gesteiro Jorge
Guarda 2071066, Hugo Manuel Sofia Meira
Guarda 2090516, Luís Miguel Franco Coelho
Grd Principal 2060492, Pedro Miguel da Silva Neves
Grd Principal 2060554, Dirceu Boanerges Couto de Magalhães
Guarda 2090261, Rafael Henrique Correia Coelho
Guarda 2090888, Igor Gonçalo Rocha Fernandes
Guarda 2100269, João Filipe da Cruz Oliveira
Guarda 2070445, Diogo Alexandre Gonçalves Couto
Guarda 2091070, Paulo Jorge Ribeiro da Silva
Guarda 2100584, Nuno Miguel Silva Martins
Guarda 2070621, Helder Jose Ferreira Cartas
Guarda 2071373, João Paulo Carrilho Raposo
Guarda 2090264, David Capela Jales
Guarda 2090465, Hélder dos Santos Ramos
Grd Principal 2050142, Fabrice Borrego Soares
Guarda 2071273, Luis Manuel Fouto Bugalho
Grd Principal 2060168, Óscar Daniel Moreira Pacheco
Guarda 2071157, Pedro Filipe Rocha de Oliveira

Quadro da Arma de Cavalaria

Guarda 2100328, Vânia Sofia da Conceição Costa
Guarda 2090507, Hugo Miguel Saraiva Correia
Grd Principal 2030281, Márcio Rafael Correia Lopes
Guarda 2100631, Pedro Miguel Ferreira Pacheco
Grd Principal 2040984, Joaquim Francisco Ramalho Benvinda
Guarda 2070343, Ana Filipa Santos Matos Cabaço

Quadro do Serviço de Administração Militar

Guarda 2100141, Daniel José Ramos Dias
Cabo 2070963, Leonel Gonçalves da Fonte
Guarda 2090860, Nuno Manuel Mendes Diegues
Cabo 2060991, Márcio Fernando Cardoso Coelho
Cabo 2071003, Bruno Miguel Rodrigues Machado
Cabo 2040046, Ruben Alexandre Dias Sabino
Guarda 2090651, Sara Marlene Casimiro Tibúrcio
Cabo 2020222, Sónia Margarida Castanhas da Silva Almeida

Quadro do Serviço de Exploração

Grd Principal 2020638, Filipe Miguel dos Santos Oliveira

Quadro do Serviço de Manutenção

Cabo 2060091, Luis Filipe Alves Narciso

Quadro do Serviço de Medicina

Guarda 2100057, José Tiago Ferreira Gonçalves
Guarda 2090180, Carlos Alberto Mendes da Cunha
Grd Principal 2040464, Lurdes Fernanda Veiga Alves

Quadro do Serviço de Auto

Guarda 2100966, Jorge Miguel Fernandes Dias

Quadro do Serviço de Músico

Guarda 2091084, Joel Sérgio de Matos Vaz
Guarda 2091081, Ricardo Condeço Alves

Quadro do Serviço de Corneteiro

Guarda 2100909, Marco André Barroso Rodrigues

Quadro do Serviço de Clarim

Guarda 2101042, Miguel Dias de Castro

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

11 de agosto de 2016. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

209809055

Unidade de Controlo Costeiro

Despacho n.º 10376/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 7948/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Sines, Capitão

de cavalaria, Nuno João da Costa Ferreira Marinho, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de maio de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

17 de junho de 2016. — O Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, *José Nunes da Fonseca*, Major-general.

209794387

Despacho n.º 10377/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do Despacho n.º 7948/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, subdelego no 2.º Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, Coronel de infantaria, Rui Manuel Lourenço Maria, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 50 000;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

e) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de maio de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

21 de junho de 2016. — O Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, *José Nunes da Fonseca*, Major-general.

209794468

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 10378/2016

Nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por acordo do Diretor-Geral da Administração da Justiça e da assistente técnica Anabela Maria Andrino Miranda, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria da referida assistente técnica no mapa de pessoal da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de julho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.

209794565

JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10223/2016

Torna-se público que, em resultado da homologação da Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum da carreira de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 11758/2014, de 22 de outubro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 1263/2014, de 5 de dezembro, foi determinada, pela deliberação do Conselho Diretivo CD/260/16, datada de 14/07/2016, a utilização da reserva de recrutamento interno para 3 postos de trabalho daquela carreira e categoria, pelo que foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 180 dias, com a remuneração base mensal de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 18 de julho para os trabalhadores Alexandre Augusto Fernandes Bernardo Leitão e Maria Teresa Andrade Santos Costa Montez, e com efeitos a partir de 8 de agosto para a trabalhadora Sara Catarina Baptista Osório Dias.

8 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade.*

209795326

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 10224/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13972/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, entre esta Direção-Geral e as seguintes trabalhadoras:

Nome	Início do contrato	Categoria	Posição	Nível
Maria José Loureiro Fonseca	1 de março de 2016	Assistente técnico	1.ª	5
Paula Alexandra Guilherme Sousa	1 de março de 2016	Assistente técnico	1.ª	5

O período experimental inicia-se com os supracitados contratos e têm a duração de 120 dias, conforme o disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstas no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

26 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209791632

Aviso (extrato) n.º 10225/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 2039/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

em período experimental, entre esta Direção-Geral e os trabalhadores abaixo identificados, para o exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, área funcional de vigilância e receção, para o Museu Nacional de Arte Contemporânea — Museu do Chiado.

Trabalhador	Data de início de funções	Posição/Nível remuneratório	Remuneração base
Ana Cristina Parreira Duarte	01-08-2016	3.ª - 8	837,60 €
Hélia Filipa Ramos Coelho	12-07-2016	1.ª - 5	683,13 €
Maria Natália Martins Silva	12-07-2016	1.ª - 5	683,13 €
Maria Teresa Santos Gomes Videira Lopes	12-07-2016	1.ª - 5	683,13 €
Marta Sofia Ferreira Peralta	12-07-2016	1.ª - 5	683,13 €
Ricardo Jorge Gonçalves Maia da Silva	07-07-2016	1.ª - 5	683,13 €
Tiago Manuel Venerando dos Santos	07-07-2016	1.ª - 5	683,13 €
Vítor Hugo Correia Vicente	07-07-2016	1.ª - 5	683,13 €

3 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209791698

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 10226/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Alimentar pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional

T117 — Tecnologia Alimentar

3 — Número de registo

R/Cr 276/2015

4 — Área de educação e formação

541 — Indústrias Alimentares

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear, executar e controlar processos tecnológicos de fabrico de alimentos.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber e planear processos tecnológicos de fabrico de alimentos;
b) Gerir e supervisionar o desempenho individual e de terceiros;
c) Planear e gerir a seleção de matérias-primas;
d) Coordenar processos de fabrico e equipamentos;
e) Gerir o controlo das matérias-primas e do produto acabado;
f) Planear e coordenar a Implementação das normas de sistemas de qualidade e de segurança alimentar;
g) Gerir a utilização do frio comercial e industrial;
h) Conceber a valorização e a promoção de produtos regionais;
i) Gerir a monitorização de efluentes e de resíduos da indústria alimentar;
j) Planear a supervisão de procedimentos relativos a higiene e segurança no trabalho;
k) Elaborar relatórios de resultados e interagir com clientes e fornecedores;
l) Conceber e planear a criação de microempresas de produtos regionais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento abrangente do controlo da produção;
b) Conhecimento fundamental de suporte ao desenvolvimento de um espírito empreendedor;
c) Conhecimento abrangente dos processos de fabrico, funcionamento dos equipamentos e ferramentas associadas à produção de alimentos;
d) Conhecimento fundamental das metodologias e equipamentos utilizados em análises laboratoriais;
e) Conhecimento abrangente da logística de matérias-primas e produtos;
f) Conhecimento fundamental das metodologias e técnicas utilizadas no âmbito da gestão de efluentes e resíduos agroindustriais;
g) Conhecimento especializado das características das matérias-primas e produtos da indústria alimentar;
h) Conhecimento fundamental das tecnologias de informação e comunicação;
i) Conhecimento abrangente das regras de higiene e segurança no trabalho;
j) Conhecimento especializado dos principais referenciais na área da qualidade e segurança alimentar.

6.2 — Aptidões

a) Selecionar, planear e executar processos tecnológicos e equipamentos tendo em vista a eficiência e qualidade da produção;
b) Aplicar as tecnologias de informação e comunicação na recolha e análise de dados e na comunicação interpessoal;
c) Desenvolver competências para a criação do próprio emprego;
d) Supervisionar e avaliar atividades de rotina de terceiros e sugerir melhorias de natureza técnica;
e) Selecionar matérias-primas e ingredientes alimentares de acordo com requisitos de qualidade;
f) Controlar, propor e dinamizar o processo produtivo;
g) Executar e interpretar resultados de análises microbiológicas e físico-químicas;
h) Identificar, avaliar e corrigir não-conformidades na produção de alimentos;
i) Aplicar procedimentos no âmbito da higiene e segurança no trabalho;
j) Consultar e interpretar documentação técnica e redigir relatórios e manuais técnicos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar proatividade na valorização da produção alimentar como área de grande potencial económico e criação de valor;
b) Demonstrar capacidade de análise de dados e de documentação técnica;
c) Demonstrar autonomia e organização nas linhas de produção e no trabalho laboratorial;
d) Demonstrar atitudes proativas na atividade profissional e enquadradas na natureza das funções atribuídas;
e) Demonstrar atitudes de trabalho em equipa, de comunicação e de relação interpessoal;
f) Demonstrar atitudes de rigor na atividade profissional;
g) Demonstrar autonomia e responsabilidade no cumprimento das regras de higiene e segurança no trabalho;
h) Demonstrar autonomia na implementação de medidas corretivas na produção de alimentos;
i) Demonstrar autonomia e iniciativa na resolução de problemas técnicos correntes;
j) Demonstrar capacidade de adaptação a novos processos e materiais usados na indústria alimentar.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
541 — Indústrias Alimentares	73	61 %
442 — Química	10	8 %
421 — Biologia e Bioquímica	5,5	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente	4,5	4 %
621 — Produção Agrícola e Animal	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
340 — Ciências Empresariais	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco	Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Empreendedorismo	340 — Ciências Empresariais.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30		24		54	2
Higiene e Segurança no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		75		135	5
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		75		135	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		75		135	5
Microbiologia Alimentar	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	88,5		148,5	5,5
Operações e Equipamentos Industriais.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	75		135	5
Produção Agrícola e Pecuária	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	75		135	5
Química Agroalimentar	442 — Química	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	75		135	5
Técnicas e Equipamentos Laboratoriais.	442 — Química	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	75		135	5
Tecnologia de Produtos Cárneos.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Tecnologia de Produtos Hortofrutícolas e Cereais.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102		162	6
Tecnologia do Frio Industrial.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	88,5		148,5	5,5
Técnicas de Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	60		75		135	5
Gestão da Produção Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	61,5		121,5	4,5
Qualidade e Segurança Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	75		135	5
Tecnologia de Produtos Lácteos.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	88,5		148,5	5,5
Tecnologia do Vinho e do Azeite.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	88,5		148,5	5,5
Tratamento de Efluentes Agroindustriais.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	61,5		121,5	4,5
Estágio	541 — Indústrias Alimentares	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			810	810	810	30
Total					1 050	585	2 190	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784261

Aviso n.º 10227/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Produtos Turísticos pelo Instituto Superior de Administração e Gestão.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Administração e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T255 — Desenvolvimento de Produtos Turísticos

3 — Número de registo

R/Cr 290/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Construir, desenvolver, promover e comercializar diferentes serviços e produtos turísticos em empresas turísticas e outros organismos do setor que efetuem operações turísticas diversificadas.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e organizar produtos e ou serviços turísticos no domínio das respetivas áreas técnicas de operações turísticas;
b) Elaborar programas especiais de incentivos para organizações e *packages* à medida;
c) Coordenar os serviços de venda de produtos e ou serviços turísticos ajustados às necessidades dos clientes;
d) Elaborar o processo de avaliação da satisfação dos clientes com o serviço prestado, assegurando a política de qualidade de serviço da empresa;
e) Gerir e implementar políticas e estratégias de marketing *mix* de empresas turísticas, em colaboração com os órgãos responsáveis da organização;
f) Elaborar estudos de mercado relativos à segmentação de clientes e mercados, atendendo aos interesses, motivações e perfis dos consumidores;
g) Elaborar métodos e técnicas de inventariação e avaliação de recursos, bem como a sua valorização e atratividade;
h) Coordenar práticas e políticas suscetíveis de salvaguardar os fatores do bem-estar geral e a distribuição justa e equitativa dos diversos atores;
i) Planear operações de comercialização de produtos turísticos integrados;
j) Elaborar ações conducentes com os códigos de ética e socialmente responsáveis nas empresas turísticas;
k) Coordenar as ações conducentes com parcerias entre agentes empresariais e institucionais, com os objetivos de qualificar os produtos e ou destinos turísticos, de forma a incrementar a competitividade dos mesmos;
l) Elaborar e monitorizar a realização de eventos, conferências, programas de animação e programas especiais para grupos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais das tendências de turismo;
b) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa e outra língua estrangeira (conversação fluente e conhecimentos de vocabulário técnico específico);
c) Conhecimentos fundamentais de gestão de recursos humanos — fundamentos de liderança e gestão, *staffing*, gestão de carreiras e relações interpessoais;
d) Conhecimentos abrangentes de contabilidade;
e) Conhecimentos fundamentais dos princípios de gestão da qualidade dos produtos e serviços turísticos;
f) Conhecimentos especializados das tecnologias de informação e comunicação aplicadas à gestão turística;
g) Conhecimentos especializados da legislação turística aplicável;
h) Conhecimentos profundos do mercado turístico nacional e internacional;
i) Conhecimentos especializados das diversas tipologias, organização e funcionamento de empresas turísticas;
j) Conhecimentos fundamentais em planeamento e organização do trabalho;
k) Conhecimentos fundamentais de geografia turística;
l) Conhecimentos especializados de itinerários e circuitos turísticos;
m) Conhecimentos fundamentais de marketing, marketing *mix* e relações públicas e *branding*;
n) Conhecimentos especializados em promoção e comercialização de produtos e serviços turísticos;
o) Conhecimentos abrangentes de organização de eventos;
p) Conhecimentos fundamentais de ética e deontologia profissional;
q) Conhecimentos especializados de planeamento e gestão de empresas turísticas;
r) Conhecimentos especializados nas diversas áreas técnicas de operações turísticas;
s) Conhecimentos abrangentes de história, arte e património a nível nacional.

6.2 — Aptidões

a) Identificar as tendências de mudança global na procura e ou oferta turística, bem como de novos produtos e destinos turísticos;
b) Aplicar as regras gramaticais e o vocabulário técnico na utilização das línguas inglesa e outra língua estrangeira, em contexto de comunicação;
c) Conceber as diversas metodologias e técnicas adotadas à boa gestão de recursos humanos;
d) Aplicar as principais normas vigentes e técnicas e ou métodos de calculo usados na contabilidade e ou gestão empresarial;
e) Aplicar as normas e procedimentos vigentes indispensáveis aos sistemas de gestão da qualidade;
f) Identificar e operacionalizar com os principais sistemas operativos na ótica do utilizador no processamento, edição e tratamento de conteúdos pertinentes;
g) Aplicar a legislação do trabalho e a legislação respeitante à atividade turística;
h) Conceber métodos e técnicas de elaboração de estudos de prospeção e análise dos mercados de oferta e procura turísticos;
i) Executar os métodos e técnicas mais usadas na organização administrativa das empresas;
j) Criar, gerir e dinamizar os procedimentos adotados no âmbito da organização do trabalho;
k) Identificar e selecionar os principais destinos a nível mundial por continentes e ou regiões e países, pelo clima, diversidade de recursos turísticos, estilos vida e população;
l) Analisar, organizar e avaliar a informação e documentação técnica, com vista à elaboração de dossiês relativos aos produtos e ou serviços turísticos;
m) Definir a política de marketing de empresas turísticas relativa a produtos e serviços, preços, distribuição, promoção, publicidade e venda;
n) Definir e aplicar métodos e técnicas de promoção e venda de produtos e serviços turísticos;
o) Definir os métodos e as técnicas de planeamento e organização de eventos especiais, assegurando os meios necessários à organização de eventos;
p) Aplicar princípios éticos e deontológicos em contexto profissional;
q) Propor planos estratégicos e operacionais a curto e ou médio prazo na gestão de empresas turísticas;
r) Definir os métodos e os procedimentos adequados às operações de reserva dos produtos e serviços turísticos, tanto presencialmente, como através de diversos suportes e ou plataformas informáticas disponíveis;
s) Identificar e distinguir os diversos elementos de arte e do património monumental.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar adaptabilidade e flexibilidade a novas situações (diferentes clientes, produtos e ou serviços, contextos de trabalho e tendências de mercado);
b) Demonstrar capacidade de comunicar em língua estrangeira, a nível interno e externo à empresa, com os diferentes interlocutores;
c) Demonstrar capacidade em gestão de equipas de trabalho, fomentando o espírito de equipa e promovendo a sua motivação;

d) Demonstrar autonomia na leitura, análise e interpretação de peças de documentos contabilísticos e tomar decisões face à análise dos mesmos;

e) Demonstrar autonomia na aplicação de suportes e sistemas operativos adaptados à gestão da comunicação, planeamento e programação das diversas atividades de uma organização turística;

f) Demonstrar capacidade de iniciativa e operacionalização de planos de comunicação e *marketing-mix*;

g) Demonstrar disponibilidade de comunicação e negociação, revelando simpatia, disponibilidade e assertividade com os outros interlocutores;

h) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia no processo de planeamento e organização de eventos, adaptando-se a diferentes situações e contextos;

i) Demonstrar autonomia e capacidade em agir em função de princípios éticos e deontológicos em termos pessoais e profissionais;

j) Demonstrar flexibilidade e capacidade em aplicar diversos métodos e técnicas na definição de planos estratégicos e operacionais a nível organizacional;

k) Demonstrar iniciativa e autonomia na aplicação de principais técnicas e procedimentos no âmbito da recolha, tratamento, análise e decisão dos processos subjacentes a todos os tipos de operações turísticas nas organizações;

l) Demonstrar capacidade e autonomia em interpretar diversos elementos da arte e do património monumental segundo épocas, estilo e significado;

m) Demonstrar flexibilidade, em adaptar-se a diferentes situações e contextos profissionais e evitando situações de conflito ou confronto;

n) Demonstrar autonomia e flexibilidade na resolução de problemas técnicos correntes e imprevisíveis;

o) Demonstrar inovação, flexibilidade e criatividade na resolução e antecipação de problemas ou na abordagem a situações novas;

p) Demonstrar autonomia e capacidade de persuasão de estabelecer relações estáveis com clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;

q) Demonstrar capacidade de organização na análise da informação sensível e pertinente;

r) Demonstrar capacidade e autonomia na gestão do tempo em função das prioridades e plano de trabalho.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	58	48 %
222 — Línguas e Literatura Estrangeiras	24	20 %
225 — História e Arqueologia	10	8 %
345 — Gestão e Administração	8	7 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
380 — Direito	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Economia
Inglês
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Instituto Superior de Administração e Gestão.	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Arte e Património	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		115	160	6
Comportamento e Ética Organizacional.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		77	107	4
Gestão das Organizações	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		77	107	4
Princípios de Turismo	812 — Turismo e Lazer	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		115	160	6
Geografia e Ordenamento em Turismo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	115	160	6
Língua Espanhola I aplicada ao Turismo.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	115	160	6
Língua Espanhola II aplicada ao Turismo.	222 — Línguas e Literatura Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	115	160	6
Língua Inglesa I aplicada ao Turismo.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	115	160	6
Língua Inglesa II aplicada ao Turismo.	222 — Línguas e Literatura Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	115	160	6
Planeamento e Desenvolvimento em Turismo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	115	160	6
Tecnologias de Informação Aplicadas ao Turismo.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	77	107	4
História das Cidades e do Urbanismo.	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		77	107	4
Agências de Viagens e Operadores Turísticos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	77	107	4
Animação e Gestão de Eventos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	115	160	6
Contabilidade Empresarial	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	115	160	6
Direito e Legislação do Turismo.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	77	107	4
Marketing Turístico	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	115	160	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	812 — Turismo e Lazer. . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			800	800	30
Total					675	351	2 527	3 202	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787526

Aviso n.º 10228/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de PME, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — O registo tornou-se definitivo em 6 de outubro de 2015.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T040 — Gestão de PME

3 — Número de registo

R/Cr 292/2015

4 — Área de educação e formação

345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, implementar e dirigir as pequenas e médias empresas da região e avaliar as necessidades e tendências de mercado.

5.2 — Atividades principais

a) Participar na gestão de uma PME;

b) Participar nas áreas de contabilidade e gestão financeira de uma PME;

c) Gerir os recursos humanos numa pequena organização empresarial, nomeadamente, assuntos relacionados com o recrutamento, seleção, formação e motivação de equipas;

d) Desenvolver novos produtos, serviços e processos, com base num adequado conhecimento das necessidades e tendências de mercado;

e) Participar na gestão de equipa de vendas de uma PME;

f) Organizar, implementar e coordenar sistemas produtivos (de bens ou de serviços) de pequenas entidades empresariais, com base nos princípios de melhoria contínua;

g) Desenvolver planos de marketing e vendas para PME;

h) Elaborar planos de web-marketing e de comércio eletrónico para PME;

i) Desenvolver planos de negócios que suportem estratégias comerciais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais na área da contabilidade financeira;

b) Conhecimentos fundamentais na área de contabilidade de gestão;

c) Conhecimentos fundamentais na área das finanças empresariais;

d) Conhecimentos abrangentes no domínio da fiscalidade;

e) Conhecimentos abrangentes na gestão de recursos humanos;

f) Conhecimentos abrangentes de gestão emocional em ambientes de negociação e de tomada de decisão;

g) Conhecimentos fundamentais de gestão de empresas, incluindo conhecimentos fundamentais na área da inovação e do empreendedorismo;

h) Conhecimentos abrangentes na área da gestão de operações;

i) Conhecimentos especializados de elaboração de planos de marketing e vendas;

j) Conhecimentos especializados de elaboração de planos de negócios associados a estratégias de comercialização;

k) Conhecimentos abrangentes ao nível do comércio eletrónico e de tecnologias de web-marketing para PME;

l) Conhecimentos abrangentes de direito comercial;

m) Conhecimentos fundamentais de economia;

n) Conhecimentos fundamentais das técnicas de comunicação;

o) Conhecimentos fundamentais de matemática e de análise estatística.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e registar os factos patrimoniais e identificar os impactos das operações na situação patrimonial;

b) Aplicar ferramentas no âmbito da contabilidade de gestão;

c) Aplicar técnicas e instrumentos de apoio à tomada de decisões no contexto da gestão financeira de uma organização;

d) Aplicar duma forma abrangente e integrada as leis tributárias do sistema fiscal português;

e) Aplicar técnicas de gestão de recursos humanos no âmbito do recrutamento e seleção de pessoal, formação e motivação de equipas;

f) Utilizar as técnicas facilitadoras de negociação com os diferentes atores organizacionais;

g) Organizar e dinamizar os diferentes processos de gestão de PME, incluindo os processos de inovação e de lançamento de novos projetos ou empreendimentos;

h) Organizar, implementar e coordenar sistemas produtivos de pequenas entidades empresariais, com base nos princípios de melhoria contínua;

i) Diagnosticar a situação interna e externa de uma pequena e média empresa e desenvolver uma adequada estratégia de marketing;

j) Dinamizar processos de comercialização e de internacionalização de uma PME;

k) Organizar e dinamizar processos e modelos de comércio digital e web-marketing em PME;

l) Aplicar técnicas de direito comercial (normas e outras disposições jurídicas da especialidade), em contexto de estudos técnicos e de âmbito profissional na área de gestão;
m) Analisar a envolvente económica, aplicando os instrumentos fundamentais de análise económica;
n) Dominar ferramentas comunicacionais, escritas e orais, presenciais (físicas) e à distância (tecnológicas);
o) Utilizar a matemática e a estatística como ferramenta de gestão.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de análise e interpretação da informação;
b) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
c) Demonstrar capacidade de análise e de planeamento;
d) Demonstrar capacidade de análise das questões diversas relacionadas com a tributação empresarial;
e) Demonstrar capacidade para gerir os recursos humanos como fator estratégico para a implementação ou consolidação de uma cultura organizacional;
f) Demonstrar capacidades pessoais e interpessoais no processo de negociação em diversos papéis e funções nas organizações;
g) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e capacidade empreendedora;
h) Demonstrar capacidade de resolução de problemas de operações, nas vertentes tecnológica, de gestão e social;
i) Demonstrar capacidade de análise holística da empresa e da realidade do mercado;
j) Demonstrar uma atitude de reflexão e de avaliação crítica, facilitadoras de respostas criativas e com valor acrescentado na atividade de vendas;
k) Demonstrar capacidade de implementação de uma eficiente estratégia de gestão de relações com clientes com base nas tecnologias de web-marketing;
l) Demonstrar capacidade de interpretação das normas e disposições jurídicas do direito comercial em contexto organizacional e profissional;
m) Demonstrar capacidade de compreensão e análise da realidade associada a fenómenos económicos comunicada por especialistas;
n) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
o) Demonstrar capacidade crítica na interpretação face a resultados algébricos e estatísticos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	63	53 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	18	15 %
342 — Marketing e Publicidade	15	13 %
461 — Matemática	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
314 — Economia	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes:

Matemática
Economia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viana do Castelo.	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Tópicos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
Direito Empresarial	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	64	24	98		162	6
Introdução à Contabilidade de Gestão.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	64	98		162	6
Introdução à Contabilidade Financeira.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	64	98		162	6
Introdução a Finanças Empresariais.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	64	98		162	6
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	32	98		162	6
Técnicas de Vendas	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Inovação e Empreendedorismo.	345- Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	32		49		81	3
Gestão das Operações	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	64	32	98		162	6
Princípios de Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	64	32	98		162	6
Técnicas de Negociação e Gestão Comportamental.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	32	24	49		81	3
Técnicas Orçamentais	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	32	32	49		81	3
Web-Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	32	32	49		81	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
Total					960	544	2 280	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787542

Aviso n.º 10229/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento *Web* e Multimédia pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T100 — Desenvolvimento *Web* e Multimédia.

3 — Número de registo:

R/Cr 294/2015.

4 — Área de educação e formação:

481 — Ciências Informáticas.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, planear, desenvolver, implementar e manter soluções no domínio dos sistemas e tecnologias *web* e na produção e integração de produtos e conteúdos multimédia.

5.2 — Atividades principais:

a) Desenhar e produzir conteúdos digitais multimédia, interativos e para a web;

b) Conceber e desenhar algoritmos e bases de dados;

c) Instalar, configurar e gerir sistemas de gestão de conteúdos web;

d) Planificar, desenhar e desenvolver aplicações web, de acordo com as necessidades dos clientes e em conformidade com normas de acessibilidade e usabilidade;

e) Desenvolver conteúdos web aplicando estratégias e objetivos do marketing digital na publicação de conteúdos;

f) Conceber, produzir e desenvolver conteúdos multimédia 2D e 3D;

g) Produzir narrativas audiovisuais para a produção de áudio, vídeo e animação digital na composição de um conteúdo multimédia;

h) Proceder ao desenvolvimento de aplicações e ou produtos multimédia integrados e interativos para ambiente multiplataforma, nomeadamente dispositivos móveis e web;

i) Integrar equipas multidisciplinares e colaborar na produção de aplicações web e multimédia, aplicando metodologias adequadas ao desenvolvimento de projetos;

j) Produzir documentação técnica de suporte ao desenvolvimento de soluções integradas de informação e comunicação, considerando normas legais.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente de técnicas de resolução de problemas;

b) Conhecimentos fundamentais de técnicas de comunicação e expressão oral e escrita em português e inglês;

c) Conhecimentos fundamentais de técnicas especializadas de desenho de conteúdos digitais;

d) Conhecimentos fundamentais de sistemas operativos e redes de dados;

e) Conhecimentos especializados de desenho, modelação e implementação de bases de dados;

f) Conhecimentos fundamentais de algoritmia e estruturas de dados;

g) Conhecimentos especializados de sistemas de gestão de conteúdos web e seus respetivos processos de instalação e configuração;

h) Conhecimento especializados dos standards de tecnologias para a produção de conteúdos web (HTTP, HTML, CSS, Javascript, XML, JSON);

i) Conhecimentos especializados de frameworks e linguagens para o desenvolvimento de aplicações web;

j) Conhecimentos abrangentes de estratégias e ferramentas do marketing digital;

k) Conhecimentos especializados de técnicas e processos de desenvolvimento de conteúdos multimédia 2D e 3D;

l) Conhecimentos abrangentes de diversos tipos de narrativas audiovisuais;

m) Conhecimentos especializados de ferramentas e processos de suporte à produção e pós-produção de audiovisuais;

n) Conhecimentos especializados de ilustração, modelação e animação digital;

o) Conhecimentos especializados de metodologias de desenho e desenvolvimento de aplicações interativas, incluindo especificidades dos dispositivos móveis;

p) Conhecimentos fundamentais de planeamento e gestão de projetos;

q) Conhecimentos abrangentes de boas práticas profissionais.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar técnicas na resolução de problemas de complexidade intermédia;

b) Aplicar técnicas de comunicação oral e escrita, nomeadamente na interpretação e produção de documentação técnica;

c) Avaliar e aplicar técnicas adequadas no desenho de conteúdos digitais multimédia e para a web;

d) Construir algoritmos e estruturas de dados para o desenvolvimento de aplicações;

e) Instalar, configurar e gerir sistemas de gestão de conteúdos web;

f) Aplicar os métodos e ferramentas adequados ao desenvolvimento de aplicações web;
g) Aplicar normas de usabilidade e acessibilidade na produção de conteúdos;
h) Aplicar diferentes estratégias e ferramentas do marketing de acordo com a especificidade dos projetos;
i) Identificar e selecionar as tecnologias e os processos mais adequados no desenvolvimento de conteúdos multimédia para diferentes plataformas;
j) Identificar e desenhar diferentes narrativas audiovisuais, adequadas a diferentes projetos multimédia;
k) Interpretar documentos de pré-produção audiovisual;
l) Aplicar ferramentas para a produção de audiovisuais;
m) Programar sistemas interativos, incluindo plataformas móveis;
n) Avaliar e aplicar metodologias adequadas no desenvolvimento de projetos;
o) Aplicar corretas práticas profissionais no desenvolvimento de projetos.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade, autonomia e criatividade na resolução de problemas técnicos de complexidades intermédia;
b) Demonstrar capacidade oral e escrita na comunicação entre os elementos da equipa de desenvolvimento, bem como com o cliente do projeto;
c) Demonstrar capacidade para participar na conceção, planeamento, produção e realização de conteúdos;
d) Demonstrar capacidade para realizar manutenção de sistemas de conteúdos web;
e) Demonstrar capacidade de participação no desenvolvimento de um projeto web;
f) Demonstrar autonomia na aplicação de estratégias de marketing em projetos web e multimédia;
g) Demonstrar capacidade de autonomia no desenvolvimento de produções audiovisuais;
h) Demonstrar capacidade de liderança na gestão de equipas de desenvolvimento e produção de conteúdos e aplicações;
i) Demonstrar capacidade de polivalência e espírito de iniciativa na seleção dos equipamentos e das tecnologias adequadas ao desenvolvimento de projetos;
j) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;
k) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	78	65 %
213 — Audiovisuais e Produção dos Media	24	20 %
461 — Matemática	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
342 — Marketing e Publicidade	3	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

Matemática;
Informática;
Geometria Descritiva.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viana do Castelo	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Documentação Técnica	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Gestão de Projetos	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Tópicos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	64	32	98		162	6
Desenvolvimento e Gestão de Conteúdos *Web.*	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	64	40	98		162	6
Design *Web* e Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	64	40	98		162	6
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	64	40	98		162	6
Modelação 3D	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	64	64	98		162	6
Produção Audiovisual	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	64	32	98		162	6
Sistemas Multimédia Interativos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	64	40	98		162	6
Sistemas Operativos e Redes de Computadores.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	32	32	49		81	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	32		49		81	3
Marketing Digital	342 — Marketing e Publicidade.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	32		49		81	3
Animação Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	2.º ano	Semestral	64	64	98		162	6
Aplicações *Web*	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	64	40	98		162	6
Projeto *Web* e Multimédia	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	96	96	147		243	9
Sistemas Móveis Interativos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	32	32	49		81	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	810	30
Total					900	552	2280	810	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787567

Aviso n.º 10230/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Operações Hoteleiras pela Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T262 — Operações Hoteleiras.

3 — Número de registo:

R/Cr 302/2015.

4 — Área de educação e formação:

811 — Hotelaria e Restauração.

5 — Perfil profissional:
5.1 — Descrição geral:

Planear, gerir e coordenar o departamento de alojamento, organizar, gerir e supervisionar equipas de trabalho, elaborar programas de ocupação do alojamento, gerir e executar operações de produção e serviço do departamento de comidas e bebidas e planear estratégias de marketing para a gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, gerir e coordenar as secções de front office, andares e lavandaria, garantindo a excelência dos serviços prestados ao cliente e hóspede;
b) Elaborar o organograma do departamento de alojamento, bem como coordenar as respetivas responsabilidades e funções e participar no recrutamento e seleção dos colaboradores;
c) Supervisionar e garantir a implementação das estratégias de gestão do departamento de alojamento;
d) Gerir o sistema de sugestões e reclamações de clientes;
e) Planear e desenvolver os sistemas de gestão da atividade comercial, com recurso a aplicações informáticas adequadas;
f) Coordenar e planear as estratégias de marketing e as novas políticas de gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes;
g) Gerir a análise dos principais indicadores de gestão e implementar ações corretivas no domínio da gestão;
h) Elaborar e acompanhar a execução dos objetivos e orçamentos do departamento de alojamento;
i) Desenvolver a análise das mais recentes tendências de mercado ao ambiente de trabalho do departamento de alojamento;
j) Gerir os recursos humanos do departamento de forma a garantir um ambiente seguro e adequado tanto a clientes como colaboradores;
k) Supervisionar as normas de serviço e implementar sistemas de controlo do seu cumprimento numa ótica de melhoria contínua;
l) Gerir o cumprimento do orçamento do departamento, os resultados financeiros do negócio e a análise dos mesmos de forma a desenvolver a resolução de possíveis falhas;
m) Gerir e executar operações de produção e serviço do departamento de comidas e bebidas.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de língua inglesa, francesa e espanhola adaptados à realidade hoteleira;
b) Conhecimentos especializados de software específico de hotelaria em todas as suas vertentes;
c) Conhecimentos especializados de terminologia e linguagem técnica inerente à atividade hoteleira;
d) Conhecimentos abrangentes da estrutura hoteleira, seus departamentos funcionais e sua hierarquia;
e) Conhecimentos especializados de atendimento ao cliente nos diferentes estabelecimentos hoteleiros e similares;
f) Conhecimentos especializados sobre resolução de situações de conflito ou reclamações;
g) Conhecimentos abrangentes sobre dinamização da oferta de alojamento da unidade e serviços complementares;
h) Conhecimentos especializados sobre os sistemas de controlo quer ao nível da atividade do departamento quer ao nível da produtividade dos recursos humanos;
i) Conhecimentos especializados sobre a avaliação de competências técnicas específicas necessárias para iniciar a sua atividade profissional em hotelaria e restauração;
j) Conhecimentos abrangentes sobre a gestão do departamento de alojamento ao nível funcional, recursos materiais e humanos.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar as novas tendências hoteleiras adaptando os produtos e serviços;
b) Identificar os diferentes segmentos de cliente e mercados-alvo;
c) Analisar e aplicar a política de marketing do departamento;
d) Analisar o orçamento do departamento ao nível das receitas e dos custos de exploração;
e) Analisar o desempenho do departamento através de indicadores de performance comerciais, de qualidade e de gestão;
f) Aplicar o principal software de gestão hoteleira;
g) Dinamizar conversações no âmbito da relação com o cliente, em língua estrangeira;
h) Avaliar e dinamizar todos os procedimentos operacionais do departamento;

i) Aplicar as normas de higiene e segurança;
j) Aplicar e dinamizar o cumprimento da legislação relevante nomeadamente a legislação laboral, fiscal e económica.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de reflexão da cultura da organização;
b) Demonstrar a capacidade de comunicação com interlocutores internos e externos à organização;
c) Demonstrar a capacidade para assimilação e promoção do trabalho em equipa;
d) Demonstrar capacidade para a gestão de conflitos e resolução de reclamações de clientes;
e) Demonstrar criatividade para a inovação de produtos e serviços;
f) Demonstrar capacidade de aplicação da legislação em vigor e do seu cumprimento das normas em vigor;
g) Demonstrar a capacidade de promoção de um ambiente de trabalho seguro e adequado;
h) Demonstrar capacidade de adaptação e flexibilidade perante novas situações;
i) Demonstrar a capacidade de ação segundo os valores, princípios e filosofia da unidade.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
811 — Hotelaria e Restauração	66	55 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	17	14 %
345 — Gestão e Administração	9	8 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
812 — Turismo e Lazer	3	3 %
541 — Indústrias Alimentares	3	3 %
461 — Matemática	3	3 %
380 — Direito	3	3 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	4	3 %
342 — Marketing e Publicidade	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):
Uma das seguintes:

Português;
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila do Conde	Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Língua Francesa Aplicada	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Anual	60		65	125	5
Língua Inglesa Aplicada	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Anual	90		85	175	7
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Anual	30		45	75	3
Regras e Protocolo Empresarial	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45	75	3
Contabilidade Aplicada	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	70	100	4
Gestão de Alimentos e Bebidas	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Anual	60	45	115	175	7
Gestão de Operações de Alojamento	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Anual	90	65	135	225	9
Gestão e Organização do Serviço de Andares.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Anual	60	45	90	150	6
Higiene e Segurança Alimentar	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	45	75	3
Introdução ao Turismo, Hotelaria e Restauração.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	45	75	3
Técnicas de Cozinha e Pastelaria	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Anual	60	45	65	125	5
Técnicas de Restaurante e Bar	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Anual	60	45	65	125	5
Língua Espanhola Aplicada	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		95	125	5
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	45	75	3
Gestão Comercial e *Revenue Management.*	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	70	100	4
Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	45	75	3
Legislação Hoteleira	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	45	75	3
Marketing e Vendas em Hotelaria	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	70	100	4
Princípios de Gestão Financeira	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	45	75	3
Tecnologias da Informação e Aplicações de Gestão de Reservas.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	40	65	125	5
Estágio	811 — Hotelaria e Restauração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					900	465	2100	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787623

Aviso n.º 10231/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Vendas para Mercados Internacionais, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

2 — O registo tornou-se definitivo em 20 de outubro de 2015.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

2 — Curso técnico superior profissional:

T251 — Vendas para Mercados Internacionais.

3 — Número de registo:

R/Cr 285/2015.

4 — Área de educação e formação:

341 — Comércio.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Contribuir para o crescimento internacional da empresa gerindo as operações de comércio internacional, através da gestão e acompanhamento dos mercados em que a empresa opera, da pesquisa e prospeção de novos mercados e clientes, da promoção, negociação e realização das vendas dos seus produtos e ou serviços nos mercados estrangeiros e da otimização dos processos de exportação e importação.

5.2 — Atividades principais:

a) Coordenar os diferentes planos de marketing e comunicação internacionais;
b) Desenvolver e gerir as estratégias de venda aplicáveis a cada mercado;
c) Elaborar estudos de mercado e fazer prospeção de novos mercados;
d) Planear o lançamento de novos produtos e serviços;
e) Coordenar a organização e participação em feiras e eventos nacionais e internacionais;
f) Interpretar os dados económicos de cada mercado e aplicá-los no plano estratégico internacional;
g) Desenvolver e planear as estratégias de comércio digital;
h) Gerir os custos de transação e logísticos associados às operações de comércio internacional;
i) Gerir relações profissionais em contexto multicultural;
j) Coordenar as estratégias de apoio à internacionalização para novos mercados alvo;
k) Gerir cobranças em moeda estrangeira e identificar e selecionar os instrumentos de cobertura de risco associados ao comércio internacional.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes de matemática;
b) Conhecimentos abrangentes de inglês aplicado aos negócios;
c) Conhecimentos abrangentes de língua portuguesa;
d) Conhecimentos abrangentes de organização e gestão empresarial;
e) Conhecimentos abrangentes de marketing;
f) Conhecimentos abrangentes de economia;
g) Conhecimentos profundos e especializados das técnicas de comércio internacional;
h) Conhecimentos especializados do enquadramento legal do comércio internacional;
i) Conhecimentos abrangentes de contabilidade;
j) Conhecimentos especializados de gestão de riscos aplicável a operações internacionais;
k) Conhecimentos abrangentes e especializados de logística internacional;
l) Conhecimentos abrangentes da política e comércio internacional;
m) Conhecimentos abrangentes de tecnologia e sistemas de informação;
n) Conhecimentos especializados de prospeção internacional, de planeamento e organização de feiras e eventos;
o) Conhecimentos profundos e especializados de incoterms;
p) Conhecimentos profundos e especializados de negociação e técnicas de venda em contexto internacional;
q) Conhecimentos abrangentes de e-procurement e comércio eletrónico.

6.2 — Aptidões:

a) Utilizar a análise de dados como ferramenta de gestão;
b) Comunicar de diferentes formas, para diferentes públicos e em diferentes contextos culturais;
c) Aplicar e interpretar a informação;
d) Aplicar as ferramentas fundamentais da gestão;
e) Definir estratégias de política comercial tendo em conta os objetivos de internacionalização da empresa, a atração e satisfação do cliente e o desenvolvimento das vendas;
f) Aplicar a informação económica e financeira na avaliação do risco potencial inerente a cada mercado;
g) Negociar condições de transação e comercialização em contexto internacional;
h) Aplicar o enquadramento legal do comércio e dos negócios;
i) Interpretar e analisar os documentos de prestação de contas e relato financeiro;
j) Calcular e estimar os custos do financiamento e o custo das transações bancárias internacionais;
k) Estimar o risco de câmbio inerente a recebimentos e pagamentos em moeda estrangeira;
l) Negociar os contratos e operações de logística internacional;
m) Dinamizar e desenvolver relações profissionais em diferentes culturais;
n) Utilizar e dinamizar as tecnologias de informação e comunicação ao serviço da gestão e vendas;
o) Reunir informações relativas às práticas sociais e culturais de forma a comunicar eficazmente em contexto multicultural;
p) Negociar e aplicar as técnicas de venda em mercados internacionais;
q) Avaliar e dinamizar a carteira de clientes internacionais;
r) Utilizar o comércio eletrónico como método e técnica de vendas.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de estruturar, resolver e antecipar problemas e respetivas soluções;
b) Adaptar a linguagem aos diferentes interlocutores;
c) Adaptar os princípios da comunicação em contexto de globalização;
d) Demonstrar ética e a responsabilidade social das empresas;
e) Demonstrar uma visão estratégica integrada;
f) Demonstrar capacidade para reagir à evolução económica e dos mercados;
g) Demonstrar proatividade nos processos de negociação;
h) Demonstrar capacidade de autonomia na organização e realização do trabalho;
i) Demonstrar capacidade de análise metódica de informação crítica;
j) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com os clientes e fornecedores;
k) Demonstrar inovação e criatividade em negociação internacional;
l) Adaptar-se e acompanhar a evolução tecnológica na sua atividade profissional;
m) Demonstrar forte espírito de polivalência;
n) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal;

o) Demonstrar capacidade de adaptação aos diferentes contextos de trabalho;
p) Demonstrar espírito de equipa e capacidade de liderança;
q) Ser autónomo, positivo, polivalente e demonstrar espírito de competitividade;
r) Demonstrar inovação e criatividade no desenvolvimento de estratégias de e-commerce;
s) Demonstrar atenção às oportunidades e ameaças existentes no mercado.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	48	40 %
345 — Gestão e Administração	24	20 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
314 — Economia	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):
Uma das seguintes:

Economia;
Português;
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lousada	Associação Industrial e Comercial de Lousada.	20	40
Matosinhos	AEP — Associação Empresarial de Portugal.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Inglês de Negócios	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Contabilidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Direito do Comércio Internacional	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Gestão Empresarial	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Logística Internacional	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Marketing	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Técnicas de Comércio Internacional	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Comércio Eletrónico	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Gestão Financeira Internacional	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Negociação e Técnicas de Vendas em Contexto Internacional.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Protocolo e Organização de Eventos Empresariais.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Sistemas de Informação Empresariais.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	30		720	750	30
Total					930	504	2070	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784537

Aviso n.º 10232/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Itinerários Turísticos e Promoção do Património pelo Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo

2 — Curso técnico superior profissional

T259 — Itinerários Turísticos e Promoção do Património

3 — Número de registo

R/Cr 298/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar, desenvolver e gerir itinerários turísticos referentes a valores e bens do património natural e cultural, material e imaterial.

5.2 — Atividades principais

a) Implementar visitas a locais e monumentos com interesse turístico em português, francês, inglês e espanhol;
b) Elaborar e interpretar relatórios e documentos no âmbito da atividade desenvolvida;
c) Planear e implementar programas e atividades turísticas na perspetiva do aprofundamento da qualidade do serviço prestado;
d) Desenvolver atividades de marketing turístico com o objetivo de promover o património no contexto da implementação de itinerários;
e) Gerir os riscos, promovendo a segurança e o bem-estar e tendo em conta as normas e a legislação aplicável.
f) Implementar a maximização da qualidade da experiência turística no âmbito do desenvolvimento local e regional;
g) Coordenar eventos turísticos e atividades de animação;
h) Gerir a informação turística direcionando-a para os vários públicos-alvo;
i) Desenvolver boas práticas da atividade turística;
j) Elaborar planos estratégicos de empreendedorismo na área do turismo ligado ao património cultural e natural, adequando os mesmos aos diferentes segmentos de mercado;
k) Implementar uma participação responsável por parte dos participantes nas atividades turísticas, incentivando o respeito pelo património e pelos recursos turísticos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de técnicas de comunicação;
b) Conhecimentos abrangentes de relações interpessoais e gestão de grupos;
c) Conhecimentos abrangentes de marketing turístico;
d) Conhecimentos profundos do património natural e cultural;
e) Conhecimentos especializados de elaboração de relatórios e planos de atividades;
f) Conhecimentos fundamentais da relação entre turismo e ambiente;
g) Conhecimentos especializados de suporte à política de promoção e comercialização dos itinerários;
h) Conhecimentos fundamentais de línguas estrangeiras;
i) Conhecimento abrangente e especializado do património relevante para a atividade turística;
j) Conhecimentos profundos dos diferentes programas de turismo dedicado ao património natural e cultural;
k) Conhecimentos fundamentais da legislação aplicável bem como das normas de segurança a contemplar nas diversas atividades;
l) Conhecimentos profundos de animação e dinamização de grupos e de incentivo ao respeito pelo património e recursos turísticos envolvidos;
m) Conhecimentos abrangentes de elaboração de planos de empreendedorismo na área do turismo dedicado ao património cultural e natural.

6.2 — Aptidões

a) Conceber itinerários turísticos que conjuguem adequada e criativamente os recursos humanos, metodologias, conhecimentos e meios técnicos disponíveis e ou a pesquisar;
b) Planear itinerários turísticos que aproveitem e potenciem o património cultural e natural existente;
c) Elaborar e explorar de forma integrada para a atividade turística no seu conjunto, designadamente junto de agências de viagens e outros operadores, os itinerários culturais e naturais praticados ou delineados;
d) Planificar e organizar eventos turísticos e atividades de animação;
e) Aplicar a legislação turística em vigor aos projetos e casos concretos;
f) Identificar e construir itinerários turísticos que explorem e potenciem os recursos patrimoniais da região e do País;
g) Criar itinerários turísticos para agências de viagens e promotores turísticos;
h) Identificar e avaliar as especificidades dos diferentes mercados turísticos;
i) Analisar geograficamente os territórios de implementação das atividades;
j) Identificar e avaliar os riscos potenciais inerentes a cada ação desenvolvida;
k) Conceber, ajustar e aplicar as estratégias de marketing para atingir os segmentos desejados.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de organização de estratégias de comunicação adaptadas aos perfis dos turistas;
b) Demonstrar capacidade de iniciativa, autonomia e responsabilidade;
c) Demonstrar capacidade de desenvolvimento de relações serenas, corteses e respeitosas com colegas de trabalho, chefes, prestadores de serviços e turistas, adequando a linguagem e postura às características dos diferentes atores com os quais se relaciona;
d) Demonstrar autonomia, criatividade e adaptabilidade no domínio das tomadas de decisão e de resolução de problemas em contextos diversificados;
e) Demonstrar capacidade para agir junto dos demais interlocutores em função de princípios éticos e deontológicos;
f) Demonstrar capacidade de negociação e de trabalho em equipa.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	60	50 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	27	23 %
225 — História e Arqueologia	10	8 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
História
Geografia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.	27	64

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais pertencem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Espanhol	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		85		130	5
Francês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		85		130	5
História, Etnologia e Cultura	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		68		108	4
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		85		130	5
Português e Técnicas de Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		85		130	5
Espanhol Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	35	68		108	4
Francês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	35	68		108	4
Geografia Física, Turismo e Património Natural.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	40	35	68		108	4
Geografia Humana, Turismo e Património Cultural.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	40	35	68		108	4
História da Arte em Portugal aplicada ao Turismo.	225 — História e Arqueologia.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	35	68		108	4
Marketing e Promoção Turística.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	40	35	68		108	4
Metodologia da Criação e Planeamento de Itinerários.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Animação Turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Direito do Turismo e do Património.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Gestão dos Territórios e do Património.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Turismo e Multiculturalidade	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	102		162	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	810	30
Total					880	560	2 340	810	3 220	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787591

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 10379/2016

Nos termos do disposto no Despacho n.º 12166/2015, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro de 2015, os docentes do ensino artístico especializado da música, em exercício de funções nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, são dispensados da realização da profissionalização em serviço, ao abrigo do Despacho n.º 18040, de 24 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2008, regulada pelo Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Leis n.os 345/89, de 11 de outubro, 15-A/99, de 19 de janeiro, e 127/2000, de 6 de julho.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, no uso das competências próprias, publica-se, por meu despacho de hoje, a classificação profissional, atribuída à professora a seguir indicada.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2009.

Nome	Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
Lígia Maria Leitão Soares Silva	Subgrupo M24 — Violino	20

29 de julho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

209788903

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abel Salazar, Matosinhos

Aviso n.º 10233/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto- Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no uso das minhas competências, nomeio para o cargo de Adjunta da Direção deste Agrupamento, a PQA do grupo 500 Dilma Maria Teixeira Maio Tuna, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2016.

26 de julho de 2016. — O Diretor, *José Joaquim Gomes Faria*.
209781248

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 10234/2016

Nomeação de Adjunta para o quadriénio 2016/2020

Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 julho, nomeio para o exercício do cargo de adjunta do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, a docente Maria Vitória Barreiros Ventura, do quadro de zona pedagógica 8, grupo de recrutamento 110, com efeitos a 8 de agosto de 2016.

9 de agosto de 2016. — A Diretora, *Ana Maria Santos Marques*.
209798056

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 10235/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional, para assegurar os serviços de limpeza e apoio geral.

1 — Tendo em conta a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas a termo resolutivo certo e tempo parcial, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa correspondendo ao exercício de funções de apoio geral e limpeza.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva.

4 — Horário: 2 contrato com 3,5 horas diárias até junho de 2017.

5 — Remuneração base: a correspondente ao valor proporcional da hora, previsto no artigo 155.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

6 — Requisitos de admissão: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

6.1 — Os requisitos gerais previstos nos artigos 33.º e 34.º, o n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6.2 — Exclusão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Apresentação de candidaturas;

7.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, ou na página eletrónica da Direção-Geral da Administração e Emprego Público e entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de receção.

7.2 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia da seguinte documentação:

a) Documento de identificação;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração;
d) Certificados comprovativos de formação profissional.

7.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

7.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8 — Métodos e critérios de seleção: avaliação curricular

8.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 ao artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório: avaliação curricular.

8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância na experiência adquirida e de formação realizada. Será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para oposto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica da base (HAB) ou curso equiparado;
Formação Profissional (FP);
Experiência Profissional (EP);

A fórmula a aplicar é a seguinte:

$$AC = \frac{\mathrm{HAB} + \mathrm{FP} + \mathrm{EP}}{3}$$

8.3 — A habilitação académica de base será ponderada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitações de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

8.4 — A Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, será valorada com um mínimo de dez valores a atribuir a todos os candidatos, a qual acresce até um máximo de 20 valores. Será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de mais de 25 horas e menos de 40 horas;
c) 6 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, até 25 horas;
d) 4 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, superior a 25 horas;
e) 2 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, até 25 horas;

A Experiência Profissional será ponderada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — quatro ou mais anos de tempo de serviço, no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — De dois a quatro anos de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove presente procedimento concursal;
c) 16 valores — Menos dois anos de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove presente procedimento concursal;
d) 14 valores — quatro ou mais anos de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
e) 12 valores — De dois a quatro anos de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 valores — menos de dois anos de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9 — Critérios de desempate

Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, são de adotar os critérios de desempate constantes no número um, do artigo 35.º, da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A ordenação dos candidatos que

se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei, como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração de experiência profissional (EP);
b) Valoração da formação profissional (FP);
c) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

10 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero a vinte valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de Seleção Avaliação Curricular.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por:

a) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;
b) Oficio registado;
c) Notificação pessoal.

12 — Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano 2016/2017.

13 — Composição do Júri:

Presidente: António Moreira Teixeira -Subdiretor
Vogais efetivos:

Rosa Maria Rangel de Sousa — Adjunta da Diretora
Maria Albertina Silva Rodrigues — Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

Ivan Sousa Coutinho — Assessor da Diretora
Renato Cláudio da Silva Ferreira — Assessor da Diretora

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

27 de julho de 2016. — A Diretora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva*.

209783549

Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira

Aviso n.º 10236/2016

Concurso para Diretor 2016

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira e na página eletrónica do Agrupamento: http://agcolos.drealentejo.pt/moodle/.

3 — O requerimento, referido no ponto anterior, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (modelo Europeu) detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes ao concurso, e acompanhado de prova documental respetiva, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricas e no final datado e assinado, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, e a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato. O Projeto de Intervenção referido na presente alínea não deverá exceder as 20 páginas, tamanho A4, tipo de letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação académica e ou profissional realizada;

f) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal;

g) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares;

h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados com a educação e o ensino ou a administração e gestão escolares.

4 — Forma de entrega dos documentos:

a) Os documentos constantes das alíneas *a*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*) e *h*) do número anterior, devem ser inseridos num envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: «DOCUMENTOS»;

b) O documento constante da alínea *b*) do número anterior deve ser inserido num envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: «PROJETO DE INTERVENÇÃO»; este envelope apenas será aberto se o candidato for admitido ao concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º- B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

c) Os documentos constantes das alíneas *a*) e *b*) do número anterior devem ser entregues em papel e em suporte informático;

d) Os envelopes mencionados nas alíneas *a*) e *b*) devem ser inseridos num terceiro envelope dirigido ao Presidente do Conselho Geral, entregue nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira, situado na Escola Básica Aviador Brito Paes, Largo Brito Paes, 7630-329 Colos, das 9h às 13h e das 14h às 17h, nos dias úteis, ou remetidos por correio postal registado com aviso de receção para a morada referida anteriormente.

5 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo a que se candidata.

6 — Resultado do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor: as listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão publicadas na página eletrónica do Agrupamento: http://agcolos.drealentejo.pt/moodle/ e no átrio da Escola Básica Aviador Brito Paes, sede do Agrupamento, no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — A apresentação de qualquer recurso sobre a não admissibilidade de uma candidatura deverá ser dirigida, no prazo de dois dias úteis, após a divulgação da lista de candidatos admitidos ou excluídos, ao Presidente do Conselho Geral e entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira na morada e horário referido na alínea *d*) do ponto 4 deste aviso.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 4 de julho de 2016.

4 de julho de 2016. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Ana Zambujeiro Chacoto Sérgio*.

209781401

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Despacho n.º 10380/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da assistente operacional Sandra Manuel Fernandes Baeta Calado posicionada na 1.ª posição remuneratória com efeitos a 21 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Isabel Pires Araújo*.

209784431

Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

Aviso (extrato) n.º 10237/2016

O Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte torna público que pretende contratar catorze assistentes operacionais para os serviços de limpeza em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as introduções introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

N.º de trabalhadores — 14

N.º total de horas — 4 horas/dia

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte

Função — Prestação de serviço/tarefas de limpeza nas Escolas do Agrupamento

Remuneração ilíquida/hora — 3,49€ e subsídio de refeição de 4,27€/dia, calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida.

Duração do contrato — até 23 de junho de 2017

Requisitos legais exigidos — possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Condições de referência:

1 — Habilitações literárias
2 — Experiência profissional
3 — Experiência na unidade orgânica
4 — Qualificação profissional

Critérios de seleção:

1 — Habilitações literárias — 30 %
2 — Experiência profissional com crianças — 20 %
2.1 — Até 5 anos de serviço inclusive — 5
2.2 — De 5 a 10 anos de serviço inclusive — 10
2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20
3 — Experiência na unidade orgânica — 40 %
3.1 — Até 5 anos inclusive — 5
3.2 — De 5 até 10 anos inclusive — 10
3.3 — Mais de 10 anos — 20
4 — Qualificação profissional/formação — 10 %
4.1 — Com qualificação certificada — 8
4.2 — Com qualificação não certificada — 4

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

Prazo de concurso — dez dias úteis após a publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação — 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos admitidos.

As candidaturas serão formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte (sede: Escolas Secundária de Esmoriz)

Composição do júri:

Presidente: Carla Cristina Ferreira Cruz, Adjunta da Diretora

Vogais efetivos:

Maria da Conceição Henriques Pereira Moutinho Neto, Adjunta da Diretora

Maria Celeste Pereira Adrego Costa, Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais Suplentes:

Rosa Amélia Pinto Ferreira, Adjunta da Diretora

Isaurinda Fernandes Rocha, Assistente Operacional

8 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha*.

209795512

Agrupamento de Escolas da Lourinhã

Despacho n.º 10381/2016

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, é exonerado, a seu pedido, do cargo de subdiretor do Agrupamento de Escolas da Lourinhã, o docente Ricardo Filipe Gomes Monteiro.

5 de agosto de 2016. — O Diretor, *Bruno António Martins dos Santos*.

209791365

Agrupamento de Escolas de Mem Martins, Sintra

Aviso n.º 10238/2016

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Mem Martins, por delegação de competências constantes no n.º 1.11, Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2006, homologou os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano letivo de 2015/2016 dos seguintes docentes:

Nome	Grupo
Alda Maria Manso Preto Nobre	600
Ana Cristina Lobato de Sousa Figueiredo	910
Ana Cristina Vieira de Andrade	350
Ana Paula Alvaleide Garcia Martins Lamas de Oliveira	120
Ana Paula Martins Felício	910
Ana Paula Santos Francisco	300
Ana Sofia Costa Gaspar	110
Ana Sofia Felício Paulino	910
Anabela Abreu Rodrigues	910
Andreia Sofia Lagartinho de Oliveira	200
António Carlos Rebelo Esteves	290
Carina Estevão Freire	350
Carla Maria Guerra Ramos Santos	910
Carla Susana Rodrigues de Pinho	300
Carlos do Carmo de Oliveira Branco	620
Cláudia Sofia Góis Ribeiro da Silva	Téc. especializada
Cristina Maria Veríssimo dos Ramos Leonardo	400
Dalila Maria Carrulo Mineiro dos Santos	910
Dora Margarida Lopes Rodrigues	910
Fernanda Maria Pedroso Azevedo	400
Filipa Isabel Galantinho Carapeta	290
Flora Maria Dias de Sousa Rodrigues	400
Frederico Manuel Liquito Torre	520
Gilda Helena Pires Costa	910
Guida Maria Barata Sobreira Correia de Oliveira	330
Joana Isabel Lemos Ferreira	500
Jorge Manuel Cabrita Rodrigues Barata	Teatro
José filipe Loureiro Coelho	510
José Manuel Ferreira Morão	330
Luís Filipe Gonçalves Mendes	420
Margarida Maria Sousa Lopes	330
Maria Alice Abreu Alves Rego	330
Maria de Fátima de Melo Pinheiro	330
Maria João Lima dos Reis Corte-Real	620
Maximina Figueiredo Simão	200
Michael Feixeira de Freitas	510
Olívia do Céu Barbosa Fernandes Vieira	910
Patrícia Gonçalves Gil Chagas de Silva	290
Pedro Miguel Viçoso Castro	520
Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves	300
Rui Manuel Gomes Ferreira	520
Sandra Dias Fernandes Dinis	910
Sara Fonseca da Silva	520
Sílvia Cristina Ribeiro Reis	230
Sónia Sofia Amaral Ferreira e Graça Vieira	110
Susana Patrícia Miranda Duarte	420
Vera Lúcia Nogueira Frazão	230

9 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira*.

209798397

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, Seixal

Aviso n.º 10239/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial. (Horas de Limpeza) 3.5 horas diárias, com termo definido, de 15 setembro 2016 até 23 de junho de 2017, para assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 33.º, 34.º, n.º 2,3,4 e 6 do art.º 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35//2014 de 20/06 conjugado

com o n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei 80/2013, de 28/11, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da portaria n.º 48/2014 de 26/02.

3 — Descrição sumária de funções: apoio geral e limpeza das instalações.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento.

5 — Horário: 3.5 horas diárias,

6 — Remuneração base 3,49 €/hora + subsídio refeição (4,27€ diário)

7 — Requisitos de admissão: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 17 da Lei 35/2014 de 20/06

a) Ter nacionalidade Portuguesa

b) Ter 18 anos completos

c) Não estar inibido de exercer funções públicas, ou interdito a exercer as funções a que se candidata.

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

7.2 — Habilitações: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 previsto no n.º 2 do artigo 34 da Lei 35/2014, de 20/06.

Apresentação de candidaturas.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo de utilização obrigatória, disponível nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, ou na página do Agrupamento em www.aepg.pt e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para R. Ana Castro Osório, Paivas, 2845-360 Amora.

8.1 — Documentos exigidos: formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, que deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação

b) Documento comprovativo das habilitações literárias

8.2 — Outros documentos facultativos:

a) Declaração de experiência profissional relevante para o desempenho das funções.

b) Certificados comprovativos de formação profissional

8.3 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8.4 — Métodos e critérios de seleção: Avaliação Curricular.

4-08-2016. — A Diretora, *Paula Alexandra Monteiro dos Santos e Sousa Campos*.

209787704

Agrupamento de Escolas de Vale de São Torcato, Guimarães

Aviso n.º 10240/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista do pessoal docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2015-2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Zaara Miranda de Sousa.	290	01	167

04-08-2016. — O Diretor, *António Joaquim Alves de Sousa*.

209790506

Aviso n.º 10241/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista do pessoal docente colocado no Quadro de Agrupamento, no ano letivo de 2015-2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QA/QE	Índice
Ascensão Maria da Silva Fernandes do Gago	100	150307	218

04-08-2016. — O Diretor, *António Joaquim Alves de Sousa*.

209790555

Aviso n.º 10242/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista do pessoal docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2014-2015, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Maria José Lopes Lobo Pinheiro	510	01	167

04-08-2016. — O Diretor, *António Joaquim Alves de Sousa*.

209790474

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10243/2016

Por meu despacho de 02 de agosto, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 265.º e seguintes e artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória dos trabalhadores, constantes da lista abaixo, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Categoria
Alda Jesus Sousa	Assistente operacional.
Alda Maria Anjos Malaca Joaquim Almeida	Assistente operacional.
Alzira Luz Pinto Capela Teixeira.	Assistente operacional.
Amélia Alves Fernandes	Assistente operacional.
Ana Catarina Sarabando Romão	Assistente operacional.
Ana Maria Jesus Alexandrino Pinto Carvalho	Assistente operacional.
Ana Maria Matos Aleixo Oliveira Lina	Assistente operacional.
Ana Maria Silva Oliveira.	Assistente operacional.
Antónia Maria Curvilho Serra Carmona	Assistente operacional.
António Pinto Pereira Ribeiro	Assistente operacional.
Arménio Gonçalves Pinto	Encarregado de sector.
Belmira Araújo Ribeiro Sousa	Assistente operacional.
Branca Teresa Mendes Rocha Brochado Pinto Reis.	Educador de infância.
Carla Alexandra Pereira Loura Silva Barros. . .	Assistente operacional.
Carlos Alberto Fazenda Saraiva.	Assistente operacional.
Carmélia Oliveira Barbosa.	Assistente operacional.
Carminda Jesus Afonso	Assistente operacional.
Catarina Maria	Assistente operacional.
Cidália Costa Gonçalves	Assistente operacional.
Delfina Pereira Moço.	Assistente operacional.
Deolinda Cunha Vilela Domingues	Assistente operacional.
Elisa Santos Ferreira Baptista	Assistente operacional.
Emília Ascensão Rodrigues	Assistente operacional.
Ermelinda Jesus Baptista Costa	Assistente operacional.

Nome	Categoria
Esmeralda Beatriz Ribeiro Gomes Costa	Educador de infância.
Estela Maria Beirão Silva Vaz	Assistente operacional.
Evangelina Carmo Vilaça Silva Margarido	Assistente operacional.
Fernanda Maria Malheiro Matos	Educador de infância.
Fernanda Rocha Pinho Gonçalves	Assistente operacional.
Fernando Lopes Rodrigues	Enfermeiro graduado.
Florinda Rosa Antunes Bojaca Calado	Assistente operacional.
Idalina Maria Fernandes Fonte	Assistente operacional.
Irene Conceição Pereira Brás Rebelo	Assistente operacional.
Isabel Nascimento Antunes Bastos	Assistente operacional.
José António Mendes Pato	Assistente operacional.
Laura Maria Moutinho	Assistente operacional.
Libânia Cotrim Inácio Gameiro	Assistente operacional.
Lisete Conceição Bernardo Pedro	Assistente operacional.
Lúcia Conceição Fernandes Tavares Silva	Assistente operacional.
Lucília Natália Gomes Soares	Enfermeiro graduado.
Lucinda Judite Gonçalves Vieira	Assistente operacional.
Lucinda Maria Inácio	Assistente operacional.
Ludovina Pereira Branco Silva	Assistente operacional.
Luísa Maria Fernandes Flor Rodrigues	Assistente operacional.
Mabelina Assunção Lopes Agostinho Penedo	Assistente operacional.
Manuel António Gomes	Assistente operacional.
Marcelina Jesus Vasco	Assistente operacional.
Maria Adelaide Martins Lopes	Assistente operacional.
Maria Aldina Nogueira Mendes Dias	Assistente operacional.
Maria Alice Carvalho	Assistente operacional.
Maria Alice Oliveira Couto	Assistente operacional.
Maria Cármen Ribeiro	Enfermeiro graduado.
Maria Cecília Dores Lourinho	Assistente operacional.
Maria Céu Martins Pinto Rodrigues	Assistente operacional.
Maria Clarinda Faria Oliveira Vieira	Assistente operacional.
Maria Conceição Costa Soares Braga	Assistente operacional.
Maria Conceição Morgado Lopes Mendeiro	Assistente operacional.
Maria Conceição Oliveira André	Assistente operacional.
Maria Conceição Pereira Teixeira	Assistente operacional.
Maria Cordélia Reina Santos Nascimento	Assistente operacional.
Maria Cristina Nunes Conceição Lourenço	Assistente operacional.
Maria Dores Pires	Assistente operacional.
Maria Eduarda Mendes Monteiro	Assistente operacional.
Maria Elisa Tavares Pinto	Assistente operacional.
Maria Elisabete Silva Soledade Correia	Assistente operacional.
Maria Emília Gonçalves Santos Oliveira	Assistente operacional.
Maria Emília Moreira Silva Guimarães	Assistente operacional.
Maria Fátima Dias Correia	Assistente operacional.
Maria Fátima Galvão Antunes Ferreira	Assistente operacional.
Maria Fátima Gonçalves Brás	Assistente operacional.
Maria Fernanda Fernandes Ramos Marques	Assistente operacional.
Maria Fernanda Rodrigues Silva	Assistente operacional.
Maria Filomena Tarouca Martins Gaiolas	Educador de infância.
Maria Gervásia Caiado Rico Agostinho	Assistente operacional.
Maria Glória Silva Ribeiro	Assistente operacional.
Maria Graça Braga Vieira Santos Tavares	Assistente operacional.
Maria Irma Carril Arcas	Assistente operacional.
Maria Isilda Pinto Amaral	Assistente operacional.
Maria Jesus Bernarda Abrantes	Assistente operacional.
Maria João Rosado Pinto	Educador de infância.
Maria Joaquina Azeitona Martinho Carvalho	Assistente operacional.
Maria José Martins Novais Machado Roque Massa.	Educador de infância.
Maria José Ventura Poupinha Piçarra	Assistente operacional.
Maria Judite Saraiva Lameiras Silva Matos	Assistente operacional.
Maria Luísa Santos Mariano Gomes	Assistente operacional.
Maria Lurdes Gonçalves Almeida Barroso	Educador de infância.
Maria Manuela Fazendeiro Gaspar Ribeiro	Assistente operacional.
Maria Manuela Fernandes Afonso Mendes	Assistente operacional.
Maria Natalina Dias Riscado Micaelo	Assistente operacional.
Maria Odete Pinto Rocha	Assistente operacional.
Maria Rosa Sampaio	Assistente operacional.
Maria Rosa Silva Costa Chaves	Assistente operacional.
Maria Teresa Lopes Sousa	Assistente operacional.
Maria Vitória Matos Lopes Silva	Assistente operacional.
Martinho Martins Almeida	Assistente operacional.
Otília Duarte Silva Delgado	Assistente operacional.
Palmira Fernanda Fernandes Ribeiro	Assistente operacional.
Rita Conceição Velho Vestia	Assistente operacional.
Rosa Matos Pereira	Assistente operacional.
Rosa Rodrigues Alves	Assistente operacional.
Sara Maria Coelho Sousa	Assistente operacional.
Teresa Fátima Rodrigues Sá	Assistente operacional.
Teresa Maria Assunção Miguel Tomás	Assistente operacional.

4 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209796655

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 10382/2016

Subdelegação de poderes do Diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado José Carlos dos Santos Guerreiro

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela senhora Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Faro, através do Despacho n.º 6948/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, subdelego, sem faculdade de subdelegação, na Chefe da Equipa de Conta Corrente, licenciada Susana Maria Mendes Gonçalves, desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

b) Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

c) Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

d) Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;

e) Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social;

f) Assegurar e controlar a cobrança de contribuições da Segurança Social;

g) Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

h) Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

i) Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do «Gestor do Contribuinte»;

j) Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situação de incumprimento;

k) Emitir extratos de contas-correntes;

l) Emitir declarações de situação contributiva;

m) Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança social em quaisquer processos judiciais;

n) Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processo de incentivo ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxa contributiva;

o) Participar a dívida de contribuintes às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

p) Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva.

O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pela respetiva destinatária, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de agosto de 2016. — O Diretor do Núcleo de Contribuições, *José Carlos Santos Guerreiro.*

209795018

Despacho n.º 10383/2016

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Marília Filomena Dias Redondo

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Senhora Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Faro, através do Despacho n.º 6948/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, subdelego, sem faculdade de subdelegação:

1 — No Chefe da Equipa de Prestações de Desemprego, Doença e Parentalidade, licenciado Hugo Rodolfo Gomes de Sousa Maia Mendes, desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

b) Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

c) Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;

d) Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

e) Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

f) Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;

g) Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga;

h) Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos subsídios no âmbito da parentalidade;

i) Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

j) Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho.

2 — Na Chefe da Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, licenciada Fernanda Rodrigues Silva Pires, desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas.

b) Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

c) Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;

d) Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

e) Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

f) Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

g) Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

h) Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

i) Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de agosto de 2016. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Marília Filomena Dias Redondo*.

209795472

Centro Distrital de Portalegre

Despacho n.º 10384/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 9168-J/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 136, 2.ª série, de 18 de julho de 2016, da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Portalegre, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — No Chefe do Setor de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, licenciado Nuno Miguel Martins Miranda, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.2 — Organizar e decidir os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.3 — Organizar e decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.4 — Organizar e decidir os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa de pagamento de contribuições à segurança social;

1.5 — Organizar e decidir os processos de verificação de direitos e desenvolver as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes, no âmbito e em conformidade com os regulamentos comunitários e instrumentos internacionais aplicáveis;

1.6 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.7 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, e proceder oficiosamente, à regularização de anomalias detetadas.

1.8 — Organizar e decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.9 — Emitir certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários e prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2 — Na Chefe de Equipa de Gestão de Contas Correntes, Licenciada Maria da Piedade Batista Carvalho Narciso

2.1 — Organizar e decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.2 — Emitir extratos de contas correntes e declarações de situação contributiva, bem como os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

2.3 — Analisar as reclamações dos contribuintes, retificando as contas correntes, quando se justifique;

2.4 — Requerer a constituição de hipotecas ou de outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;

2.5 — Elaborar as participações de infração de natureza contraordenacional, bem como as notícias crime, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.6 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para instauração de processo executivo;

2.7 — Assegurar a verificação de cumprimento dos planos de regularização voluntária de dívida à segurança social ou de pagamento diferido de contribuições, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

3 — Aos Chefes de Setor e de Equipa mencionados nos pontos anteriores, no âmbito das áreas que dirigem, a competência para:

3.1 — Assinar a correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de

soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação.

18 de julho de 2016. — A Diretora da Núcleo de Contribuições, *Sandra Isabel Ramos de Matos Rasteiro*.

209795115

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10385/2016

O Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede é uma pessoa coletiva de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, mantendo a natureza específica de hospital do setor público administrativo.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, o conselho de administração é composto pelo presidente e um ou dois vogais, como membros executivos, e como membros não executivos, pelo diretor-clínico e pelo enfermeiro-diretor, que formam a respetiva direção técnica.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede cessaram os respetivos mandatos, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo conselho de administração.

A remuneração dos membros do conselho de administração obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 21 de novembro, e pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 45/2013, de 19 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a presente nomeação.

Assim,

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, em conjugação com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º e o n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, António José Costa Sequeira, Maria de Lurdes Freitas Simões de Sá Tenreiro (Diretora-Clínica) e Artur Jorge Dias Carvalhinho (Enfermeiro-Diretor) respetivamente, para os cargos de presidente e vogais não executivos do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, cujo perfil e aptidão para o desempenho dos cargos são evidenciados pelas respetivas súmulas curriculares que se anexam ao presente despacho e dele fazem parte integrante.

2 — Autorizo a nomeada Maria de Lurdes Freitas Simões de Sá Tenreiro a optar pelo vencimento do lugar de origem.

3 — Autorizo o nomeado Artur Jorge Dias Carvalhinho a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de agosto de 2016. — Pelo Ministro da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo,* Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, em substituição.

ANEXO

Súmulas curriculares

António José Costa Sequeira

I — Dados biográficos

Data de nascimento: 19 de março de 1966
Nacionalidade: Portuguesa

II — Habilitações académicas

Mestrado em Gestão pela Universidade Portucalense (2015), Licenciatura em Gestão pela Universidade Internacional da figueira da Foz (2009), Pós-graduação em Marketing pela Universidade Portucalense (2000), Diploma de Estudos Superiores Especializados em Gestão de Marketing IPAM — Instituto Superior de administração e Marketing (1997).

III — Formação profissional complementar

PACES DIRECT — Programa Avançado de Gestão para Diretores Executivos dos ACES (400 horas), ministrado pelo INA; FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (120 horas), ministrado pelo INA; frequência de diversas ações de formação profissional na área da Gestão e Administração Pública, Gestão da Qualidade, sendo de destacar os seguintes cursos: Auditorias da Qualidade; Assessor Training Course — EFQM; Gestão e Certificação da Qualidade nos Serviços de Saúde; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na AP e Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas.

IV — Percurso profissional

Diretor Executivo do ACES Pinhal Interior Norte I, cargo exercido em comissão de serviço (março de 2009 a outubro de 2012); Chefe de Divisão da Divisão de Promoção, Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Aveiro do MADRP/DRAPC (maio de 2007 a março de 2009), tendo ingressado na AP em 1994, pertencendo atualmente ao quadro de pessoal da ARSC.

V — Outras atividades desenvolvidas

Assistente da ESEC, tendo lecionado a disciplina de Atelier de Marketing, da Licenciatura Comunicação Organizacional; assistente do ISLA, tendo lecionado a disciplina de Marketing Internacional da Licenciatura Gestão de Empresas; coordenador de estágios de alunos do ensino superior da FEC-UC e do IPAM; coordenador de estágios do PEPAC.

Maria de Lurdes Freitas Simões de Sá Tenreiro

Informação pessoal

Nasceu em Moçambique em 11/05/1957 e reside em Coimbra.

Habilitações académicas e profissionais

Terminou o curso de Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra com a média de 14 valores. Em 01/02/1986 iniciou o Internato de Medicina Interna no Hospital Distrital de Aveiro, que terminou em 23/07/92, com 19 valores. Em dezembro de 1992 concorreu a uma vaga de Assistente Hospitalar no Hospital Distrital de Aveiro, tendo ficado em 1.º lugar, com 18 valores. Em 1994 obteve o grau de Especialista pela Ordem dos Médicos, por consenso. Em 02/07/99 obteve aprovação no Concurso para o grau de Consultor da carreira Médica Hospitalar de Medicina Interna.

Experiência profissional

Exerceu a sua atividade clínica nos Hospitais de Aveiro e da Universidade de Coimbra.
Dirigiu a Unidade de Oncologia do Hospital de Aveiro.

Informação adicional

Foi nomeada em 01/02/2007 Diretora-Clínica do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., em Aveiro, integrando o Conselho de Administração, que cessou funções a 31/08/08. Foi reconduzida no mesmo cargo no seguinte Conselho de Administração do mesmo Hospital, tendo exercido a sua atividade de 01/09/2008 até 23/02/2012. Em 02/06/2012 foi nomeada Diretora-Clínica do Hospital Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede, cargo que manteve até à presente data.

Em maio de 2014 concluiu com mérito o PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, realizado em Coimbra de fevereiro a maio de 2014 com a colaboração científica da Clínica Universitária de Navarra.

Em dezembro de 2014, obteve um Certificado de Formação Profissional, promovida pela ACSS em parceria com a APDH, sobre «Contratualização nos Serviços de Saúde».

Artur Jorge Dias Carvalhinho

Data de nascimento: 19 de janeiro de 1971
Nacionalidade: Portuguesa
Estado Civil: Casado.

Habilitações académicas e profissionais

Bacharelato em Enfermagem, Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca (1994); Curso de Complemento de Formação — Licenciatura em Enfermagem, Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca (2001); Pós-graduação em Economia e Gestão de Organizações de Saúde, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra (2008); Curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 2011; Curso de Técnico Superior de Higiene e Segurança do Trabalho; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores em Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens.

Experiência profissional

Hospitais da Universidade de Coimbra (1994-2008): Enfermeiro no Serviço de Urologia Homens; animador do projeto «Novas metodologias para o planeamento dos cuidados»; elo de ligação com a Comissão de Higiene e Epidemiologia Infeciosa; Enfermeiro Responsável de Serviço, em regime de substituição; Responsável pela Formação em Serviço e Tutor e Orientador de Alunos de Enfermagem;

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, Cantanhede (2008-presente): Enfermeiro no Serviço de Convalescença, Supervisor de alunos de enfermagem do 4.º ano do curso de Licenciatura em Enfermagem, Auditor ao Sistema de Classificação de Doentes em Enfermagem, Auditor na Campanha Nacional de Higienização das Mãos (Clean Care is Safer Care — OMS), Coordenador da Comissão de Controlo de Infeção, Gestor do Risco, Membro da Comissão de Catástrofe e Planeamento Hospitalar de Emergência e Membro da Unidade de Gestão do Risco Ocupacional, Representante do Hospital na Comissão de Proteção Civil da Câmara Municipal de Cantanhede e Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

Universidade de Coimbra (2001-presente): Enfermeiro do Trabalho, em regime parcial, nos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança do Trabalho.

Informação adicional

Experiência como formador de mais de mil horas de formação, em regime presencial e *b-learning*, na área de Saúde e também Segurança no Trabalho, colaborando com várias instituições e hospitais.

209795042

Despacho n.º 10386/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo, pelo período de três anos, a mestre Maria do Céu da Cruz Canhão, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva súmula curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de agosto de 2016. — Pelo Ministro da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*, Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, em substituição.

Súmula curricular

Dados biográficos:

Maria do Céu da Cruz Canhão
Data de nascimento: 23 de março de 1968
Naturalidade: Évora

Habilitações e atividade académica:

Mestre em Psicologia do Trabalho e das Organizações pela Universidade de Évora.

Outras formações:

Gestão da Qualidade e Acreditação; Gestão de Planos e Processos Assistenciais Integrados; Auditorias em Qualidade em Saúde; Introdução aos Métodos de Melhoria da Qualidade; SIARS; Gestão da Informação Arquivística na AP em Rede; Microsoft Excel Avançado; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; SIADAP Avaliadores; Entrevista de Avaliação de Competências; Conflito Organizacional e Criatividade; Formação Pedagógica de Formadores.

Percurso profissional:

Técnica Superior na ARS do Alentejo, na área da contratualização, desde 2012.

Responsável da Unidade de Gestão de Recursos Humanos da ARS Alentejo, entre 2010 e 2012.

Técnica Superior na área de Recursos Humanos da ARS Alentejo, desde 2008.

Secretariado e apoio ao Conselho Diretivo da ARS Alentejo, entre 2005 e 2008.

Secretariado e apoio ao Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, entre 1986 e 2005.

Experiência profissional:

Participou e assegurou o processo de contratualização com as entidades prestadoras de cuidados no âmbito da RNCCI, desde a elaboração da metodologia, negociação dos acordos com as Unidades de CCI da região do Alentejo, acompanhamento e avaliação.

Participou no acompanhamento dos processos de acreditação nas Unidades de Saúde Familiar.

Participa no planeamento e realização de auditorias administrativas e outras visitas técnicas.

Assegura as atividades de planeamento de recursos humanos e acompanhamento sobre contratações em cuidados de saúde primários e hospitalares.

Assegurou a implementação e acompanhamento do SIADAP do regime geral e da carreira médica e de enfermagem.

Participou e assegurou o desenvolvimento de procedimentos concursais e elaboração de provas de conhecimento.

Elaborou o documento «Normas de organização de trabalho — Descrição dos postos de trabalho».

Exerceu funções de apoio ao Conselho Diretivo/Conselhos de Administração.

Outros elementos:

Apresentação de comunicação «Fazer mais ou fazer melhor? O papel dos valores de vida e da interferência trabalho/família no desempenho profissional»:

Congresso internacional «Interfaces da Psicologia: Qualidade de Vida… Vidas de Qualidade» — Universidade de Évora;

Seminário Permanente de Psicologia das Organizações e Recursos Humanos — Universidade de Évora.

Membro da Direção da Associação Nacional de Esterilização.

Membro da Comissão Científica e Organizadora do 1.º Congresso Luso-Brasileiro em Esterilização.

Membro da Organização da sessão «*Benchmarking* em cuidados continuados integrados».

Participou como oradora no seminário no âmbito da unidade curricular Gestão e Avaliação em Cuidados Continuados Integrados do curso de Pós-graduação em Cuidados Continuados Integrados da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Évora, com o tema «Programa de incentivo à melhoria da qualidade nas unidades da RNCC da região Alentejo».

Participou em júris de procedimentos concursais de recursos humanos.

Participou na operacionalização e implementação da gestão documental da ARS Alentejo.

209795083

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10244/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os assistentes técnicos abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final período experimental
Lígia Cláudia Machado da Cunha	20,00
Carla Isabel Neves Martins	19,50

8 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209803214

AMBIENTE

Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Despacho n.º 10387/2016

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego na Coordenadora de Equipa de Projeto "Apoio Geral" do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (PO SEUR), Licenciada Adosinda Maria da Costa Elisiário, competências para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar a correspondência que seja de mero expediente relativa aos assuntos que correm na sua área de coordenação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de setembro de 2015, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

5 de agosto de 2016. — A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, *Helena Pinheiro de Azevedo*.

209794613

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 10388/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos das competências que me foram delegadas de acordo com o disposto na subalínea *i*) da alínea *a*) do n.º 3, n.º 6 e da faculdade que me é conferida no ponto 8, todos do Despacho n.º 2243/2016, de 1 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016, do Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, subdelego no Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, Professor Fernando Manuel d`Almeida Bernardo, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a despesa com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €500.000 (quinhentos mil euros), nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e 214-G/2015, de 2 de outubro, bem como a correspondente decisão de contratar e escolha do tipo de procedimento, assim como para praticar todos os demais atos, antecedentes e subsequentes, nos termos do artigo 109.º do mesmo diploma, incluindo adiantamentos, nos termos gerais;

b) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, com as alterações da Lei 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária a subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são delegadas no presente despacho.

3 — Ratifico, nos termos do disposto no artigo 164.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação, desde 6 de julho de 2016 até à data da publicação do presente despacho.

10 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira.*

209802859

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 10389/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 11-11-2015, do Senhor Diretor Regional, foi determinada a integração

na DRAP-Norte, do Assistente Técnico, José Maria Marçal Pereira, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 26-06-2015, o qual vinha exercendo funções em regime de Mobilidade nesta Direção Regional.

Nesta sequência foi posteriormente celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, passando a ocupar Posto de Trabalho no Mapa de Pessoal desta DRAP, de acordo com o seguinte:

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
José Maria Marçal Pereira	Assistente Operacional.	8.ª	8

O presente Despacho produz efeitos a 26-06-2015

5 de agosto de 2016. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues.*

209797221

Despacho n.º 10390/2016

Por sentença proferida pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, na Ação Administrativa Especial, que correu com o n.º 2594/07. OBELSB e que foi movida pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, foi decidido conceder provimento parcial aos pedidos, anulando o despacho do então Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte n.º 12977/2007, que aprovou a lista nominativa do pessoal a colocar em situação de mobilidade especial, atualmente requalificação.

Em consequência da anulação do ato impugnado e no que reporta aos interessados relativamente aos quais a sentença transitou em julgado, determino:

1 — Que se proceda à reafetação em posto de trabalho dos trabalhadores em requalificação Laurentina dos Santos Dias, com a categoria de Assistente Operacional, na Delegação do Alto Trás os Montes, em Montalegre, Irene dos Santos Edral Matos, com a categoria de Assistente Operacional, na Delegação do Alto Trás os Montes, em Montalegre, Maria José Fernandes da Fonte Antunes, com a categoria de Assistente Operacional, na Delegação do Alto Trás os Montes, em Montalegre, Maria Lucília Vaz Oliveira Elísio, com a categoria de Assistente Operacional, na Delegação do Alto Trás os Montes, em Montalegre e David Peixoto Nunes, com a categoria de Assistente Operacional na Delegação do Alto Trás os Montes, em Montalegre, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

2 — Decorre da sentença o direito ao pagamento das diferenças remuneratórias que forem devidas, a partir da data do ato anulado, não se incluindo, nestas, suplementos que fossem devidos por função ou por força do trabalho efetivo, se entretanto, naquele período de tempo em que se encontravam em SME, não tiverem exercido quaisquer outras funções, o que a ter acontecido, implica o conhecimento dos abonos percebidos e descontos efetuados, para acerto do cálculo das diferenças remuneratórias.

3 — Relativamente aos trabalhadores Rosa Maria Santos Ferreira, João Araújo Afonso, Domingos Garcia Gonçalves da Cruz, João Ricardo Nascimento Teixeira e Maria Celeste Ferreira Morais, que reiniciaram funções em organismos da Administração Pública, se proceda à reconstituição da situação que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado, o que *in casu,* se traduz no abono das diferenças remuneratórias que lhe forem devidas, em função das diferenças entre o que auferiram enquanto estiveram em SME (requalificação) e a data em que reiniciaram funções nos serviços ou organismos em foram colocados, se entretanto, naquele período de tempo em que se encontravam em SME, não tiverem exercido quaisquer outras funções, o que a ter acontecido, implica o conhecimento dos abonos percebidos e descontos efetuados, para acerto do cálculo das diferenças remuneratórias.

4 — Relativamente aos trabalhadores aposentados Ana Vieira Santinha dos Santos, Ana Rodrigues Lourenço, João Francisco Pires da Silva, Domingos da Costa Mendes e Deolinda Fernandes Alves se proceda ao pagamento das diferenças remuneratórias que lhes forem devidas em função das diferenças entre o que auferiram enquanto em situação de mobilidade especial, não se incluindo suplementos que fossem devidos em função e por trabalho efetivo, se entretanto, naquele período de tempo em que se encontravam em SME, não tiverem exercido quaisquer outras funções, o que a ter acontecido, implica o conhecimento dos abonos percebidos e descontos efetuados, para acerto do cálculo das diferenças remuneratórias.

5 — No que concerne à trabalhadora Albertina Augusta Gonçalves Lopes, porque rescindiu o contrato em 31-12-2013, ao abrigo do PRMA — Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, se proceda ao pagamento das diferenças remuneratórias que lhes forem devidas em função das diferenças entre o que auferiram enquanto em situação de mobilidade especial, não se incluindo suplementos que fossem devidos em função e por trabalho efetivo, se entretanto, naquele período de tempo em que se encontravam em SME, não tiverem exercido quaisquer outras funções, o que a ter acontecido, implica o conhecimento dos abonos percebidos e descontos efetuados, para acerto do cálculo das diferenças remuneratórias.

6 — Que se proceda à reconstituição da carreira dos interessados, com efeitos reportados à data da colocação em SME, caso seja aplicável.

8 de agosto de 2016. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

209791705

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Declaração de retificação n.º 825/2016

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 9599/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 3 de agosto de 2016, retifica-se onde se lê «9 — Identificação dos postos de trabalho e da modalidade de vínculo de emprego público — seis (6) postos de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto. [...]» deve ler-se «9 — Identificação dos postos de trabalho e da modalidade de vínculo de emprego público — sete (7) postos de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto. [...]».

4 de agosto de 2016. — O Diretor Regional, *Fernando Manuel Neto Severino*.

209793917

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 10391/2016

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio a Senhora D. Maria Gabriela Fonseca de Côrte-Real Afonso e Cunha para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, com efeitos a partir de 22 de julho de 2016.

11 de agosto de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade.*

209805848

Despacho (extrato) n.º 10392/2016

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio a Senhora D. Maria Manuela Marques de Almeida Rodrigues para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete, com efeitos a partir de 22 de julho de 2016.

11 de agosto de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade.*

209805807

Despacho n.º 10393/2016

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio o Mestre Francisco Miguel da Trindade e Silva Borges para exercer funções de assessor do meu Gabinete, com efeitos a partir de 22 de julho de 2016.

11 de agosto de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade.*

209805701

Despacho n.º 10394/2016

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio a Doutora Mariana Rodrigues Canotilho para exercer funções de assessora do meu Gabinete, com efeitos a partir de 22 de julho de 2016, podendo a nomeada desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o n.º 7 do já citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99 e com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

11 de agosto de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade.*

209805767

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 10245/2016

Em conformidade com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas dos artigos 45.º, n.º 6, e 46.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi integrado por consolidação da mobilidade, em regime de nomeação, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos a 01 de setembro de 2016, Henrique Vicente Pousinha, inspetor, posicionado na 9.ª posição remuneratória e nível remuneratórios 47.

5 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala.*

209794176

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 10395/2016

Por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 21 de junho de 2016, ratificado na Sessão Plenária de 12 de julho de 2016, foi autorizada a nomeação do Exmo. Juiz Conselheiro Jubilado Dr. Arménio Augusto Malheiro de Castro Sottomayor, para o exercício de funções na secção cível do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 67.º, n.os 3 e 4 do E. M..J., pelo período de um ano.

4 de agosto de 2016. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209793909

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 10396/2016

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2008 de 14 de janeiro e por delegação de competências do Conselho Superior do Ministério Público [Deliberação n.º 1239/2016, publicada no DR 2.ª série, n.º 149, de 04 de agosto de 2016 — n.º 1 al. *a*)], por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 05/08/2016, são nomeados procuradores-adjuntos, em regime de estágio, para as comarcas que vão indicadas, com efeitos a partir de 16 de julho de 2016, os seguintes Auditores de Justiça:

Lic. Ana Isa de Sousa Ribeiro Moura — Porto/Matosinhos
Lic. Lusa Tatiana Pinto César Correia de Paiva — Lisboa Norte/Loures
Lic. José Joaquim da Silva Ferreira Braga — Lisboa/Lisboa
Lic. Ângela Susana Oliveira Trindade Pinto — Aveiro/Espinho
Lic. Alexandra Sofia dos Santos Pires Cotrim Nunes — Lisboa Norte/Loures
Lic. Ana Luísa Charters Ribeiro Sá — Porto/Gondomar
Lic. Diana Filipa Tato Lopes da Silva — Porto/Vila Nova de Gaia
Lic. Eliana Patrícia Marques Pereira — Aveiro/Ílhavo
Lic. Frederico Camolino de Melo Santos — Lisboa Oeste/Cascais e Oeiras
Lic. Mário Jorge Lopes Afonso Rodrigues Ribeiro — Lisboa Oeste/Sintra
Lic. Rute Isabel Bexiga Ramos — Lisboa Oeste/Sintra
Lic. Maria Manuela Ferreira Taborda — Coimbra/Figueira da Foz
Lic. Patrícia Silva Pereira — Porto/Maia
Lic. Luís Daniel da Silva Amador — Aveiro/Oliveira do Bairro
Lic. Diana Isabel Mota Fernandes — Aveiro/Aveiro
Lic. Cátia Alexandra Duarte Lobo — Porto/Valongo
Lic. Bruno Marcelo Correia Alves — Setúbal/Setúbal
Lic. Neuza Soraia Rodrigues Carvalhas — Castelo Branco/Castelo Branco
Lic. Patrícia Penque Vicente — Santarém/Benavente
Lic. Mafalda de Sá Morais Rodrigues Leonardo — Braga/Vila Nova de Famalicão

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

5 de agosto de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209793439

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Regulamento n.º 816/2016

Alteração do artigo 95.º-A do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

O regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos (doravante também designado Regulamento Tarifário), aprovado pela deliberação n.º 928/2014 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de abril, estabelece, entre outras, as regras para a definição dos proveitos permitidos para as entidades gestoras de sistemas de titularidade estatal.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho, o primeiro período regulatório aplicável às concessões de sistemas multimunicipais de gestão de resíduos atribuídas a entidades de capitais maioritariamente privados inicia-se a 1 de janeiro de 2016 (no primeiro dia do segundo ano civil subsequente àquele em que ocorra a publicação deste diploma).

A demora verificada na conclusão do processo de privatização da Empresa Geral de Fomento inviabilizou o cumprimento do calendário de definição dos proveitos permitidos, previsto nos artigos 28.º, 43.º e 86.º do Regulamento Tarifário, o qual pressupunha que este procedimento decorresse de 1 de janeiro a 30 de setembro de 2015.

Por este motivo foi aditado um artigo 95.º-A ao Regulamento Tarifário, aprovado pela deliberação n.º 1152/2015 do Conselho de Administração da ERSAR de 8 de junho de 2015 e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 19 de junho, adaptando o calendário de definição de tarifas para o primeiro período regulatório. Esta adaptação correspondeu apenas a uma redefinição das datas de início de cada fase do procedimento, mantendo a duração dos prazos intercalares, definida nos artigos 28.º, 43.º e 86.º do Regulamento Tarifário. Na medida em que esta recalendarização implicava que a tomada de decisão final ocorresse já no decurso de 2016 estabeleceu-se ainda um calendário para a realização dos acertos de faturação a que houvesse lugar (até ao final do ano).

O novo calendário foi cumprido até à fase de apreciação preliminar sobre as propostas de investimentos apresentadas pelas concessionárias [alínea *f*) do n.º 1 do artigo 95.º-A]. A fase seguinte corresponde ao reporte de contas previsionais por parte das entidades gestoras, seguida da elaboração pela ERSAR da proposta de proveitos permitidos.

A ERSAR elaborou, nos termos previstos no artigo 99.º do RTR, o documento complementar com o modelo de contas reguladas, o qual foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 7 de março de 2016. Porque foram levantadas dúvidas pelas concessionárias sobre a validade formal do procedimento seguido, o Conselho de Administração da ERSAR deliberou, em 24 de março pp, reiniciar o procedimento, de forma a conceder novo período de audiência às concessionárias.

Desta forma, tornou-se igualmente necessário ajustar o calendário das próximas fases do procedimento de definição dos proveitos permitidos estabelecido no artigo 95.º-A do Regulamento Tarifário, tendo por objetivo acelerar o procedimento, dentro de uma medida que se entendeu razoável para todas as partes envolvidas.

Por outro lado, dado que o atraso verificado reduziria o prazo para os acertos de faturação decorrentes da definição da tarifa para 2016 nos termos previstos no n.º 2 do artigo 95.º-A, entende-se igualmente necessário prolongar esse mesmo prazo, no sentido de mitigar os impactos daí decorrentes para quem se venha a constituir como devedor.

A ERSAR elaborou e sujeitou a audição do Conselho Tarifário e a consulta pública, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, um projeto de alteração do artigo 95.º-A do Regulamento Tarifário.

Ponderados os comentários apresentados pelo Conselho Tarifário e no âmbito da consulta pública, conforme relatório de análise publicado no sítio da Internet da ERSAR, foram reajustados os prazos inicialmente propostos. Desta forma, o Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos deliberou, em reunião de 9 de agosto de 2016, e ao abrigo do artigo 12.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, aprovar a alteração do artigo 95.º-A do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

Alteração do artigo 95.º-A do Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — O artigo 95.º-A do Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos (RTR), aprovado pela deliberação n.º 928/2014, de 31 de março de 2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2014, na redação dada pela deliberação n.º 1152/2015 do Conselho de Administração da ERSAR, de 8 de junho de 2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 95.º-A

1 — […]

a) […]
b) […]
c) […]
d) […]
e) […]
f) […]
g) O reporte de contas, a que se refere o artigo 86.º, é feito pelas entidades gestoras para o primeiro período regulatório no prazo de 25 dias úteis contados da entrada em vigor da presente alteração ao artigo 95.º-A do RTR;
h) A ERSAR elabora e comunica às entidades gestoras, no prazo de 35 dias úteis contados do reporte por aquelas das contas reguladas, uma proposta de proveitos permitidos para o primeiro período e os parâmetros específicos considerados para cada entidade gestora relativos ao apuramento dos referidos proveitos;
i) As entidades gestoras, no exercício do seu direito de audiência prévia, podem apresentar à ERSAR comentários sobre a proposta referida na alínea anterior no prazo de 15 dias úteis contados da sua receção;
j) Ponderando os comentários que sejam apresentados pelas entidades gestoras, a ERSAR define e publica no respetivo sítio da Internet, no prazo de 11 dias úteis contados da apresentação dos comentários a que se refere a alínea anterior, os proveitos permitidos para o primeiro período regulatório e a tarifa do primeiro ano do mesmo.

2 — Nos termos do n.º 9 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho, assim como o n.º 3 da Base XIX, anexa ao mesmo, as tarifas definidas nos prazos previstos no número anterior produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, sendo os eventuais acertos a que haja lugar efetuados de forma fracionada durante os doze meses de 2017.
3 — […]»

2 — A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

9 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Orlando Borges.* — A Vogal do Conselho de Administração, *Ana Barreto Albuquerque*.

209803847

Regulamento n.º 817/2016

Documento complementar ao regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos
Capítulo II — Sistemas de titularidade estatal

O regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos (doravante também designado Regulamento Tarifário), aprovado pela deliberação n.º 928/2014 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de abril, exige, no seu artigo 9.º, que as entidades gestoras preparem e mantenham atualizada a contabilidade para efeitos de regulação, denominada de contas reguladas, de forma a permitir a aplicação e a validação dos procedimentos fixados no mesmo.

O n.º 2 do mesmo artigo 9.º prevê a publicação de documentos complementares que permitam especificar, detalhar ou clarificar as regras a que devem obedecer as contas reguladas.

Nos termos do artigo 99.º do Regulamento Tarifário, a ERSAR pode emitir os documentos complementares que considere necessários para explicitar regras ou metodologias necessárias para uma adequada implementação do Regulamento Tarifário.

O reporte de informação num formato harmonizado e suficientemente detalhado permite reduzir assimetrias de informação entre regulado e regulador, bem como aumentar a eficiência do processo de análise dos proveitos permitidos e respetivas tarifas, uma vez que diminui o risco da necessidade de um maior número de interações, e consequente tempo necessário para proceder a alterações, entre as partes até atingir um entendimento sobre o tipo e formato da informação a disponibilizar. Por outro lado, a existência do Documento Complementar confere maior transparência a todo o processo, tanto mais que se trata de um documento que será dado a conhecer a todas as partes interessadas quer na fase da sua elaboração, quer através da sua divulgação após aprovação da sua versão final.

A ERSAR elaborou e sujeitou a audição do Conselho Tarifário e a consulta pública, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, um projeto de documento complementar com o modelo de contas reguladas, que visa clarificar e detalhar as regras aplicáveis a situações específicas, que não estavam suficientemente explicitadas no texto do Regulamento Tarifário, mas que resultam de uma leitura integrada do mesmo, bem como operacionalizar o modelo de contas reguladas a que se refere o Regulamento Tarifário, definindo um conjunto de quadros com o formato e detalhe necessário à intervenção do regulador, de forma a obter as informações previsionais das entidades gestoras, e que devem ser reportadas por estas à ERSAR nos prazos estipulados.

Ponderados os comentários apresentados pelo Conselho Tarifário e no âmbito da consulta pública, conforme relatório de análise publicado no sítio da Internet da ERSAR, o texto foi revisto no sentido de incorporar a generalidade das sugestões, mantendo-se, contudo, a redação inicial em questões que não interferem com as obrigações impostas pelo Documento Complementar, ou que, pelo contrário, poriam em causa as regras do Regulamento Tarifário.

Desta forma, o Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos deliberou, em reunião de 9 de agosto de 2016, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Tarifário, assim como do artigo 12.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, aprovar o Documento Complementar ao Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

Documento complementar ao Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos — Capítulo II — Sistemas de titularidade estatal — Definição das contas reguladas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento complementar ao regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, doravante designado Regulamento Tarifário, estabelece o conteúdo das contas reguladas.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente documento complementar é aplicável a todas as entidades gestoras de sistemas de titularidade estatal abrangidas pelo Regulamento Tarifário.

Artigo 3.º

Siglas e definições

As siglas e definições utilizadas neste documento complementar são as indicadas no Regulamento Tarifário.

CAPÍTULO II

Modelos de reporte aplicáveis pelas entidades gestoras de sistemas de titularidade estatal

Artigo 4.º

Conteúdo e modelo do reporte de contas previsionais

1 — Para efeitos do disposto no artigo 86.º do Regulamento Tarifário, deve a entidade gestora remeter a informação previsional relativa às atividades reguladas e não reguladas nos termos apresentados no Anexo ao presente documento complementar, usando para o efeito um ficheiro em suporte digital disponibilizado pela ERSAR.

2 — O ficheiro em suporte digital referido no número anterior pode incluir fórmulas indicativas de cálculos auxiliares dos proveitos permitidos, as quais podem ser sujeitas a correções com o objetivo de assegurar a sua plena funcionalidade e adequação às normas do Regulamento Tarifário e presente documento complementar, não implicando, por esse motivo, a prorrogação do prazo para o preenchimento do ficheiro pelas entidades gestoras.

Artigo 5.º

Responsabilidade

A responsabilidade pela preparação das demonstrações financeiras para efeitos de regulação, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do presente documento complementar, pertence às entidades gestoras.

Artigo 6.º

Classificação por atividades e separação contabilística

1 — A informação a reportar para efeitos de determinação dos proveitos permitidos deve ser desagregada pelas atividades e fases da cadeia de valor, de acordo com a seguinte descrição:

a) Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada (artigo 12.º do Regulamento Tarifário)

i) Transferência — alínea *a*) — Gastos associados à fase de transferência de resíduos, nomeadamente com a operação da estação de transferência e das viaturas de transporte de resíduos, entre instalações da entidade gestora. Em instalações que incluam Ecocentro e Estação de Transferência (ET) na mesma instalação, é necessário reportar os gastos recorrendo a uma chave de repartição, afetando os custos do Ecocentro ao ponto iii da alínea *b*).

ii) Tratamento mecânico — alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) — Gastos associados à fase de tratamento mecânico (TM) dos resíduos recolhidos indiferenciadamente, nomeadamente a sua receção, processamento, tratamento e preparação para reciclagem, assim como o processamento e encaminhamento de rejeitados e refugo. Em unidades de tratamento mecânico (TM) que procedam à separação de resíduos provenientes da recolha indiferenciada e da recolha seletiva, é necessário reportar os gastos recorrendo a uma chave de repartição.

iii) Tratamento biológico — alínea *f*) — Gastos associados à fase de tratamento biológico dos resíduos provenientes do tratamento mecânico, nomeadamente o seu processamento nas fases de digestão/compostagem e maturação do composto/estabilizado, o seu armazenamento/acondicionamento para expedição (linha de ensacar), assim como o processamento e encaminhamento de rejeitados e refugo.

iv) Incineração — alínea *g*) — Gastos associados à fase de incineração, onde se inclui também o tratamento com a valorização e eliminação de escórias e cinzas.

v) Deposição em aterros — alínea *h*) — Gastos associados à fase de deposição de resíduos em aterro (incluindo a deposição de rejeitados e refugo provenientes de unidades de TM/TMB e de produção de combustível derivado de resíduos) desde a sua receção até à sua deposição e cobertura. Inclui também os gastos com a captação, tratamento e valorização de biogás. Nestes gastos deverão ser incluídos os resultantes da manutenção e monitorização das lixeiras.

vi) Tratamento de efluentes líquidos e gasosos — alínea *i*) — Gastos associados ao tratamento de efluentes líquidos e que incluem a operação e a manutenção das estações de tratamento de lixiviados e águas contaminadas. Nestes gastos deverão ser incluídos os resultantes do tratamento dos lixiviados das lixeiras.

No que se refere aos gastos especificamente referentes a tratamento de efluentes gasosos, considera-se que, dada a imaterialidade dos mesmos, o seu reporte pode ser efetuado na fase de processo em que os mesmos têm origem, ou seja, incluídos em "Tratamento biológico (valorização orgânica)".

No caso específico de unidades de incineração de resíduos urbanos, apesar da imaterialidade acima referida não se verificar, os gastos re-

ferentes ao tratamento de efluentes gasosos são reportados na fase de processo "Incineração".

vii) Produção de CDR — Gastos associados à preparação de combustível derivado de resíduos (CDR), incluindo o processamento de rejeitados e refugo com origem nas unidades de TM, e operações subsequentes de secagem para produção de CDR dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.

b) Recolha seletiva de resíduos (artigo 13.º do Regulamento Tarifário)

i) Interface com os utilizadores — alínea *a*) do n.º 1 — Gastos associados à relação com os utilizadores finais, como a linha verde, sensibilização ambiental, educação ambiental, publicidade, divulgação, reclamações, elaboração de regulamentos de serviço.

ii) Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial — alínea *b*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 — Gastos associados aos equipamentos para deposição seletiva multimaterial (ecopontos, contentores, sacos), incluindo a sua aquisição, colocação, manutenção, reparação e lavagem.

iii) Gestão de ecocentros — alínea *c*) do n.º 1 — Gastos associados à gestão de ecocentros, como portaria, eletricidade, água, manutenção, reparações, rendas, alugueres, entre outros. Em instalações que incluam Ecocentro e ET na mesma instalação, é necessário reportar os gastos comuns recorrendo a uma chave de repartição, afetando os custos da ET ao ponto i da alínea *a*).

iv) Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial — alínea *d*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 — Gastos associados à recolha dos equipamentos de deposição seletiva multimaterial, por proximidade ou porta-a-porta. Deve incluir combustíveis, lubrificantes, seguros, inspeções, manutenção e reparação de viaturas.

c) Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva (artigo 14.º do Regulamento Tarifário)

i) Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial — alíneas *a*) a *c*) — Gastos associados ao processo de triagem, enfardamento e armazenamento dos resíduos de embalagem e papel/cartão não embalagem.

ii) Valorização orgânica — alínea *d*) — Gastos associados ao processo de tratamento/processamento dos resíduos urbanos biodegradáveis recolhidos seletivamente, incluindo os gastos associados à recolha seletiva destes resíduos. Em instalações que procedam à valorização orgânica de resíduos provenientes da recolha seletiva e da recolha indiferenciada será necessário aplicar uma chave de repartição.

iii) Outros fluxos — alíneas *a*) a *c*) — Gastos associados ao processo de tratamento e armazenamento dos resíduos urbanos de outros fluxos específicos incluídos no objeto da concessão (excluindo o fluxo multimaterial).

2 — A repartição é efetuada para rubricas de investimento (CAPEX) bem como de operação (OPEX).

Artigo 7.º

Repartição dos gastos da área de estrutura administrativa e de apoio

1 — A prossecução das atividades operacionais do serviço de gestão de resíduos urbanos implica a existência de um conjunto de condições de funcionamento quer a nível de infraestruturas e equipamentos quer a nível de serviços administrativos e de apoio.

2 — As infraestruturas e equipamentos afetos à área de estrutura administrativa e de apoio às atividades operacionais incluem, entre outros:

a) Edifícios administrativos e de apoio, designadamente sede e delegações, cantinas, balneários, vestiários, espaços comuns e jardins;

b) Viaturas de serviço, que não especificamente afetos às áreas de exploração, incluindo as disponibilizadas para utilização pessoal de administradores e de outros funcionários;

c) Equipamento informático e eletrónico não especificamente afeto às áreas de exploração;

d) Equipamento administrativo (mesas, cadeiras, candeeiros, etc.) não especificamente afeto às áreas de exploração;

e) Equipamento básico afeto aos edifícios administrativos (instalações elétricas, aquecimento, ventilação e ar condicionado, etc.).

3 — Os gastos de funcionamento afetos à área de estrutura administrativa e de apoio às atividades operacionais incluem, entre outros:

a) Pessoal afeto a secretariado, recursos humanos, gestão administrativo-financeira, segurança (salvo os afetos à gestão operacional), órgãos sociais, etc. (vencimentos, incluindo seguros, despesas de representação e senhas de presença, prémios);

b) Água, eletricidade e combustíveis necessários ao funcionamento dos edifícios e equipamentos indicados no número anterior;

c) Outsourcing e subcontratos (contabilidade, auditoria, certificação de contas, faturação e cobrança, contencioso e notariado, etc.);

d) Alugueres e rendas relativas ao funcionamento dos edifícios e equipamentos indicados no número anterior;

e) Material de escritório e outros consumíveis;

f) Despesas de representação e artigos para oferta.

4 — O montante global de custos aceites afetos à área de estrutura administrativa e de apoio é dividido pelas atividades operacionais de acordo com a percentagem dos restantes custos totais de cada uma dessas atividades.

Artigo 8.º

Bases de ativos regulados

1 — As bases de ativos regulados (BAR), a que se refere o artigo 29.º do Regulamento Tarifário, são compostas pelos conjuntos de bens (ativos) afetos a cada atividade, devendo ser inscritas nas contas reguladas de forma discriminada por linha das tabelas do modelo.

2 — Integram igualmente a BAR os ativos afetos à estrutura administrativa e de apoio, sendo o respetivo valor repartido de forma proporcional ao valor dos restantes ativos afetos a cada atividade regulada.

3 — Para efeitos de inscrição em cada BAR, cada linha corresponde a um ativo ou a um conjunto de ativos com características homogéneas, adquiridos na mesma data pelo mesmo valor e sujeitos à mesma taxa de amortização definida nos termos do artigo seguinte.

4 — A entidade gestora propõe o nível de desagregação da BAR que considera necessário, ficando sujeita a aceitação da entidade reguladora, tendo em vista assegurar o controlo da existência física dos ativos, da sua substituição e manutenção.

5 — Os ativos não são sujeitos a variação de valor por via de reavaliação, ou adição de componentes, uma vez efetuada a inscrição na BAR, à exceção dos montantes resultantes dos subsídios atribuídos, nos termos do número seguinte.

6 — O valor dos subsídios ao investimento a considerar inicialmente para incorporação na BAR para efeitos de apuramento dos proveitos permitidos para o período regulatório em causa corresponde à melhor estimativa possível do montante a atribuir a cada projeto no momento da submissão ao Regulador do Plano de Investimentos para o período regulatório.

7 — O valor dos subsídios é corrigido em sede de análise dos ajustamentos aos proveitos permitidos, por via da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 39.º do Regulamento Tarifário, quando, da aprovação da candidatura pelas autoridades nacionais ou comunitárias ou da contratualização das condições da atribuição do subsídio ou do apuramento do saldo definitivo, resulte um valor diferente do inicialmente considerado.

8 — Excluem-se dos ajustamentos referidos no número anterior as correções ao montante de subsídio resultantes do incumprimento das condições contratualizadas imputável à entidade gestora.

9 — Os ajustamentos previstos nos números anteriores são considerados "razões ponderosas" no âmbito do n.º 7 do artigo 28.º do Regulamento Tarifário.

10 — Quando a construção de um ativo regulado tenha uma duração prevista superior a um ano e se anteveja a sua conclusão num período regulatório subsequente, o referido ativo é incorporado na BAR pelo valor de investimento previsivelmente realizado até ao último dia do período em causa.

11 — A substituição de um ativo, em caso de fim de vida útil, opera-se através do abate do antigo ativo na BAR e introdução do novo, sendo abatidos todos os valores relativos ao antigo ativo, incluindo o subsídio atribuído e as amortizações acumuladas à data do abate.

12 — No caso de o ativo a substituir estar inscrito na BAR como parte de um conjunto homogéneo de ativos, são deduzidos ao conjunto os valores correspondentes ao ativo a abater, referentes ao valor de aquisição, ao subsídio atribuído e às amortizações acumuladas à data do abate.

13 — Em caso de necessidade de substituição de um ativo por perda total derivada de avaria ou acidente, o abate não dará origem ao reembolso do valor do ativo ainda não amortizado, tendo a entidade gestora direito às eventuais mais-valias, indemnizações de seguradoras e/ou quaisquer outras compensações, pelo que rendimentos desta natureza não serão deduzidos aos proveitos permitidos.

14 — Quando um ativo deixe de ter utilidade antes do fim de vida útil e não haja necessidade de substituição, o abate não dará origem ao reembolso do valor do ativo ainda não amortizado, salvo em condições excecionais em que esse abate ocorra pela obsolescência técnica provocada por imposições legais ou pela necessidade de cumprimento

dos objetivos de serviço público, e seja aceite pela ERSAR, situações estas em que a empresa será reembolsada pelo valor líquido do ativo, revertendo o valor de eventuais mais-valias no caso de venda do ativo para o cálculo dos proveitos permitidos.

Artigo 9.º

Depreciações/Amortizações

1 — A taxa de amortização é proposta pela entidade gestora tendo em conta o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, e a classificação constante da Tabela 2-A das contas reguladas anexas ao presente documento complementar, ficando sujeita a aceitação pela entidade reguladora.

2 — O cálculo das depreciações e amortizações faz-se, em regra, pelo método das quotas constantes.

3 — No ano da entrada em funcionamento ou utilização dos ativos não há lugar a depreciações ou amortizações e no ano em que se verificar a inutilização ou o termo de vida útil dos mesmos ativos são aceites depreciações ou amortizações correspondentes a 12 meses independentemente do mês em que ocorra a verificação daqueles eventos.

4 — Sem prejuízo do previsto no n.º 2, os terrenos/células dos aterros adquiridos a terceiros ou construídos pela própria empresa são depreciados pelo método da depleção.

5 — O método da depleção resulta na depreciação com base na utilização efetiva do ativo ou na sua utilização esperada.

6 — O cálculo da depreciação/amortização é efetuado tendo em conta a quantidade de RU depositada no aterro, ou seja, o produto do valor líquido do investimento referente ao aterro pelo coeficiente representado pela quantidade depositada em aterro sobre a capacidade total do aterro expressa em metros cúbicos para o período em análise.

7 — Os terrenos destinados à construção e acesso às restantes Unidades de Tratamento e Valorização, que se encontrem na proximidade dos aterros, são amortizados até final do prazo da concessão, uma vez que o seu valor comercial é afetado.

8 — Os restantes terrenos destinados à construção das restantes instalações e respetivos acessos às Unidades de Tratamento e Valorização não são amortizados, uma vez que o seu valor comercial não é afetado.

9 — Não são amortizáveis os valores dos terrenos que não estejam associados à exploração.

Artigo 10.º

Custos de exploração

1 — Os custos de exploração aceites dividem-se, nos termos do artigo 34.º do Regulamento Tarifário, em controláveis e não controláveis.

2 — Os custos controláveis dividem-se em custos de funcionamento em cenário de manutenção das condições de operação e em custos derivados da introdução de novas operações e/ou tecnologias.

3 — Aos custos controláveis em cenário de manutenção das condições de operação é aplicável o controlo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento Tarifário.

4 — Os custos controláveis derivados da introdução de novas operações e/ou tecnologias são analisados conjuntamente ao investimento que lhes der origem.

5 — Os custos mencionados no número anterior são ajustados na medida da realização dos investimentos em cada ano, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 39.º do Regulamento Tarifário e/ou de acordo com a data de início, total ou parcial, da atividade operacional do ativo em causa.

6 — A fixação dos custos aceites a que se referem os n.os 4 e 5 é efetuada em sede de definição dos proveitos permitidos, tendo em conta o valor previsional considerado e a melhor informação disponível existente na ERSAR.

7 — Para além dos gastos com a conservação e manutenção anual, podem também ser aceites gastos com a conservação e manutenção plurianual, devendo ser devidamente fundamentada a intenção da sua realização no início de cada período regulatório, através da tabela 4 das contas reguladas, constantes do Anexo ao presente documento complementar.

8 — Sem prejuízo da regra regulatória constante do n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento Tarifário, os custos de estrutura administrativa e de apoio aceites para cada ano do período regulatório são limitados a 10 % do valor total de custos de exploração controláveis, acrescidos dos custos não controláveis que sejam aceites pela ERSAR.

Artigo 11.º

Atividades complementares

1 — Cada atividade complementar é considerada associada à fase da cadeia de valor que esteja mais diretamente relacionada com a atividade complementar em causa

2 — Os custos de exploração associados às atividades complementares são comuns às atividades principais ou específicos das próprias atividades complementares.

3 — Os custos, comuns ou específicos, referidos no número anterior são calculados tendo por base a afetação de custos efetuada na contabilidade analítica da entidade gestora, exigida nos termos do n.º 1 da Base VII do Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho.

Artigo 12.º

Ajustamentos

Para efeitos de cálculo dos ajustamentos a que se referem o n.º 4 do artigo 45.º, o n.º 4 do artigo 46.º e o n.º 4 do artigo 47.º do Regulamento Tarifário, os proveitos permitidos ajustados ($PPA_{A,t-2}$) resultam do recálculo dos proveitos permitidos tendo em conta os custos de exploração ajustados para as quantidades reais, o investimento realizado, os rendimentos adicionais das atividades principais e os rendimentos das atividades complementares, quando aplicável, nos termos do artigo 39.º do Regulamento Tarifário.

Artigo 13.º

Arredondamentos

Os cálculos envolvendo montantes monetários são arredondados ao cêntimo de euro mais próximo.

Artigo 14.º

Disposições transitórias

1 — Integram a BAR a 1 de janeiro de 2016 (BAR de partida) os ativos afetos à exploração dos serviços de gestão de resíduos urbanos, incluindo os relativos à estrutura administrativa e de apoio, que se encontrem em funcionamento nessa data, sendo-lhes atribuído um valor regulatório nos termos dos números seguintes.

2 — Os ativos registados na contabilidade das entidades gestoras cujo período de vida útil, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, ainda não se tenha esgotado, integram a BAR de partida sendo valorizados para efeitos regulatórios pelo seu valor líquido contabilístico, o qual é dado pelo respetivo valor de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas, e do subsídio a reconhecer respeitante ao bem em causa, registados nas contas da empresa em 31 de dezembro de 2015.

3 — Os ativos referidos no número anterior passam a ser amortizados para efeitos regulatórios pelo período de vida útil remanescente, o qual é calculado nos termos do definido no n.º 1 do artigo 9.º

4 — Os ativos registados na contabilidade das entidades gestoras cujo período de vida útil calculado nos termos do n.º 1 do artigo 9.º já se tenha esgotado, mas se encontrem em funcionamento a 1 de janeiro de 2016, podem ainda integrar a BAR sendo valorizados para efeitos regulatórios de acordo com a seguinte metodologia:

$$\frac{\text{Valor de aquisição} \times (1 - \text{Percentagem de subsídio atribuído})}{\text{Prazo de amortização definido nos termos do nº 1 do artigo 9º}}$$

5 — Não integram a BAR de partida os seguintes ativos:

a) Ativos registados na contabilidade das entidades gestoras não diretamente afetos a atividades principais, incluindo os ativos adquiridos como forma de contrapartidas aos Municípios ou afetos a atividades não reguladas;

b) Ativos registados na contabilidade das entidades gestoras que apesar de se encontrarem afetos a atividades principais já não se encontrem em funcionamento.

6 — As amortizações acumuladas de investimento contratual por realizar, bem como as quotas não amortizadas dos ativos a que se referem o n.º 4 e o n.º 5, reportadas a 31 de dezembro de 2015, são consideradas para efeitos da aplicação dos n.os 4 a 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente documento complementar entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Anexo
Modelo de reporte de informação para efeitos dos cálculos dos proveitos permitidos

Definições e instruções gerais de preenchimento

1) As tabelas a seguir apresentadas definem o modelo de reporte da informação previsional e real a prestar à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos no âmbito do processo de definição dos proveitos permitidos das entidades gestoras do serviço de gestão de resíduos de titularidade estatal e capital maioritariamente privado.
2) O presente modelo encontra-se vertido num ficheiro de folha de cálculo em formato eletrónico, que permite a simplificação do cálculo dos proveitos permitidos, e cuja utilização é de carácter obrigatório.
3) O ficheiro referido pode conter, para além dos campos indicados nos mapas em anexo, campos em linha ou coluna que permitam a validação dos valores a utilizar por meio de fórmulas.
4) Nos números seguintes, as referências efetuadas a "campos" referem-se às linhas e colunas do ficheiro informático.
5) No ficheiro, devem ser preenchidas as folhas relativas aos ativos de exploração e de estrutura, gastos com pessoal e quantidades operacionais, de acordo com as atividades desenvolvidas pela EG.
6) Os campos a preencher pela entidade gestora estão assinalados nas células de cor azul.
7) Para a identificação dos encargos deve ser utilizada a informação contabilística de natureza analítica.
8) Para efeitos do preenchimento do ficheiro consideram-se "investimentos de substituição" aqueles que resultam na reposição de um ativo anteriormente detido e em funcionamento e como "ativo novo" aquele que implica uma alteração ou expansão da forma de funcionamento da entidade gestora.

Custos a considerar por atividade e fase de cadeia de valor

Atividade	Fases da cadeia de valor	Gastos a considerar
1. Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada (art.º 12.º)	Transferência - alínea a)	Gastos associados à fase de transferência de resíduos, nomeadamente com a operação da estação de transferência e das viaturas de transporte de resíduos, entre instalações da entidade gestora. Em instalações que incluam Ecocentro e Estação de Transferência (ET) na mesma instalação, é necessário reportar os gastos recorrendo a uma chave de repartição, afetando os custos do Ecocentro ao ponto iii da alínea b).
	Tratamento mecânico - alíneas b), c), d) e e)	Gastos associados à fase de tratamento mecânico dos resíduos recolhidos indiferenciadamente, nomeadamente a sua receção, processamento, tratamento e preparação para reciclagem, assim como o processamento e encaminhamento de rejeitados e refugo. Nas unidades de Tratamento Mecânico (TM) que procedam quer à separação de resíduos provenientes da recolha indiferenciada quer da recolha seletiva, é necessário reportar os respetivos gastos recorrendo à aplicação de uma chave de repartição.
	Tratamento biológico - alínea f)	Gastos associados à fase de tratamento biológico dos resíduos provenientes do TM, nomeadamente o seu processamento nas fases de digestão/compostagem e maturação do composto/estabilizado, o seu armazenamento/acondicionamento para expedição (linha de ensacar), assim como o processamento e encaminhamento de rejeitados e refugo
	Incineração - alínea g)	Gastos associados à atividade de incineração, onde se inclui também o tratamento com a valorização e eliminação de escórias e cinzas
	Deposição em aterros - alínea h)	Gastos associados à fase de deposição de resíduos em aterro (incluindo a eventual deposição de rejeitados e refugo provenientes de unidades de TM/TMB (Tratamento Mecânico e Biológico) e de produção de CDR (Combustível Derivado de Resíduos)), desde a sua receção até à sua deposição e cobertura. Inclui também os gastos com a captação, tratamento e valorização de biogás. Nestes gastos deverão ser incluídos os resultantes da manutenção e monitorização das lixeiras.
	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos - alínea i)	Gastos associados ao tratamento de efluentes líquidos e que incluem a operação e a manutenção das estações de tratamento de lixiviados e águas contaminadas. Nestes gastos deverão ser incluídos os resultantes do tratamento dos lixiviados das lixeiras. No que se refere aos gastos especificamente referentes a tratamento de efluentes gasosos, considera-se que, dada a imaterialidade dos mesmos, o seu reporte pode ser efetuado na fase de processo em que os mesmos têm origem, ou seja, incluídos em "Tratamento biológico (valorização orgânica)". No caso específico de unidades de incineração de resíduos urbanos, apesar da imaterialidade acima referida não se verificar, os gastos referentes ao tratamento de efluentes gasosos são reportados na fase de processo "Incineração".
	Produção de CDR	Gastos associados à preparação de CDR, incluindo o processamento de rejeitados e refugo com origem nas unidades de TM, e operações subsequentes de secagem para produção de CDR dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.

Atividade	Fases da cadeia de valor	Gastos a considerar
2. Recolha seletiva de resíduos (art.º 13.º)	Interface com os utilizadores finais- alínea a) do n.º 1	Gastos incorridos com o estabelecimento de relações comerciais com os utilizadores finais, como a linha verde, sensibilização ambiental, educação ambiental, publicidade, divulgação, reclamações, elaboração de regulamentos de serviço.
	Gestão de equipamentos de deposição seletiva de fluxo multimaterial - alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2	Gastos associados à disponibilização de equipamentos para deposição seletiva multimaterial (ecopontos, contentores, sacos), incluindo a sua aquisição, colocação, manutenção, reparação e lavagem.
	Gestão de ecocentros - alínea c) do n.º 1	Gastos associados à gestão de ecocentros, como portaria, eletricidade, água, manutenção, reparações, rendas, alugueres, entre outros. Em instalações que incluam Ecocentro e ET na mesma instalação, é necessário reportar os gastos comuns recorrendo a uma chave de repartição, afetando os custos da ET ao ponto i da alínea a).
	Recolha seletiva de resíduos de fluxo multimaterial - alínea d) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2	Gastos associados à recolha dos equipamentos de deposição seletiva multimaterial, por proximidade ou porta-a-porta. Deve incluir combustíveis, lubrificantes, seguros, inspeções, manutenção e reparação de viaturas.
3. Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva (art.º 14.º)	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos de fluxo multimaterial - alíneas a) a c)	Gastos associados ao processo de triagem, enfardamento e armazenamento dos resíduos de embalagem e papel/cartão não embalagem.
	Valorização orgânica - alínea d)	Gastos associados ao processo de tratamento/processamento dos resíduos urbanos biodegradáveis recolhidos seletivamente, incluindo os gastos associados à recolha seletiva destes resíduos. Em instalações que procedam à valorização orgânica de resíduos provenientes da recolha seletiva e da recolha indiferenciada será necessário aplicar uma chave de repartição.
	Outros fluxos - alíneas a) a c)	Gastos associados à fase de tratamento e armazenamento de resíduos urbanos provenientes de outros fluxos específicos incluídos no objeto da concessão (excluindo o fluxo multimaterial), incluindo recursos humanos e materiais.

Tabelas e notas explicativas

1.A0 – Identificação da concessionária e do período regulatório

Descrição

Nesta tabela deve ser identificada a entidade gestora da concessão bem como as datas correspondentes ao término da concessão previamente à reconfiguração resultante da privatização do capital da empresa e à atualmente em vigor.

Notas

1) «Concessionária» – Designação da entidade gestora do serviço de gestão de resíduos de titularidade estatal e capital maioritariamente privado.
2) «Ano de início do período regulatório» – Primeiro ano do período regulatório.
3) «Data de início da concessão anterior» – Data de outorga do contrato de concessão inicial.
4) «Data limite da concessão anterior» – Data de fim de vigência do contrato de concessão inicial.

Tabela 1.A0 - Identificação da concessionária e do período regulatório	
Concessionária	**[identificação da concessionária]**
Ano de início do período regulatório	aaaa
Data de início da concessão anterior	dd/mm/aaaa
Data limite da concessão anterior	dd/mm/aaaa

1.A1 – Pressupostos

Descrição

Nesta tabela devem ser apresentados os pressupostos considerados na elaboração das projeções apresentadas no âmbito da proposta de proveitos permitidos.

Notas

1) Os pressupostos de natureza macroeconómica são disponibilizados pela entidade reguladora no âmbito das recomendações com as orientações para a elaboração das propostas de proveitos permitidos.
2) «População servida» - Deve ser indicada a população servida no âmbito da concessão de acordo como o estipulado para o cálculo das taxas ERSAR.
3) «Taxa de regulação por mil habitantes» - Deve ser indicado o valor unitário da taxa ERSAR por milhar de habitantes servidos.
4) «Taxa de regulação por quantidade de resíduos geridos» - Deve ser indicado valor unitário da taxa ERSAR por tonelada de resíduos geridos.
5) «IHPC» - Deve ser indicada a taxa de inflação a utilizar para cada ano.
6) «X» - Deve ser indicado o fator de eficiência aplicável à entidade gestora.
7) «Euribor» - Deve ser indicada a média da Euribor a 6 meses a considerar para efeitos de ajustamentos.
8) «spread» - Deve ser indicado o spread a definir pela ERSAR a incidir sobre a Euribor.
9) «ρTI» - Deve ser indicado a percentagem de partilha de lucros operacionais das atividades complementares à atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha indiferenciada.
10) «ρRS» - Deve ser indicada a percentagem de partilha de lucros operacionais das atividades complementares à atividade de recolha de seletiva de resíduos.
11) «ρTS» - Deve ser indicada a percentagem de partilha de lucros operacionais das atividades complementares à atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha seletiva.
12) «Taxa de remuneração do capital alheio (utilizada no cálculo da TRA)» - Deve ser indicada a taxa de juro aplicável aos capitais alheios utilizada pela ERSAR na definição da taxa de remuneração dos ativos regulados.
13) «TRA» - Deve ser indicada a taxa de remuneração dos ativos regulados definida pela ERSAR.

Tabela 1.A1 - Pressupostos

Nome	Unidade	Ano t-3	Ano t -2	Ano t-1	Ano t	Ano t+1	Ano t+2
População servida							
Taxa de regulação por mil habitantes	**€/tonelada**						
Taxa de regulação por quantidade de resíduos geridos	**€/tonelada**						
IHPC	**Δ%**						
X	**%**						
euribor	**p.p**						
spread	**p.p**						
ρTI							
ρRS							
ρTS							
Taxa de remuneração do capital alheio (utilizada no cálculo da TRA)							
TRA							

1.A2 - Apuramento do passivo regulatório

Descrição

Nesta tabela devem ser apresentados os valores que decorrem da aplicação do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho.

Notas

1) Amortização de investimento futuro» - Deve ser indicado o montante registado contabilisticamente nas contas da concessionária correspondente ao acréscimo de gastos referente a amortizações acumuladas de investimento contratual por realizar.
2) «Passivos por impostos diferidos» - Deve ser indicado o montante registado contabilisticamente nas contas da concessionária correspondente ao montante de passivo por imposto diferido associado à amortização de investimento futuro.
3) «Ativos por impostos diferidos» - Deve ser indicado o montante registado contabilisticamente nas contas da concessionária correspondente ao montante de ativo imposto diferido associado à amortização de investimento futuro

4) «Passivo inicial» - Deve ser indicado o resultado da soma algébrica: [Amortização de investimento futuro]+[Passivos por impostos diferidos]-[Ativos por impostos diferidos].
5) «Utilização inicial do passivo» - Deve ser indicado o valor contabilístico líquido das amortizações e subsídios do conjunto de bens e ativos que não integram a base de ativos da concessionária relevante para efeitos de apuramento dos proveitos permitidos.
6) «Valor de passivo regulatório remanescente» - Deve ser indicada a diferença entre o passivo inicial e a utilização inicial do passivo.

1.A2 - Apuramento do passivo regulatório		
Valores em euros.		
Valores no balanço a 31/12/2015	***Amortização de investimento futuro***	**- €**
	Passivos por impostos diferidos	**- €**
	Ativos por impostos diferidos	**- €**
	Passivo inicial	**- €**
	Utilização inicial do passivo	**- €**
	Valor de passivo regulatório remanescente	**- €**

1.B - Demonstrações de resultados

Descrição

Nesta tabela devem ser apresentadas as demonstrações de resultados da concessionária dos anos t-3, t-2 e t-1, com repartição de custos e proveitos entre atividades reguladas e não reguladas. O total deve corresponder ao montante reportado nas contas estatutárias das concessionárias.

Notas

1) O formato geral desta tabela obedece à demonstração de resultados por natureza preconizada no Sistema de Normalização Contabilística.
2) Devem ser desagregados os valores entre as atividades principais, complementares e não reguladas.
3) Deve ser apresentada uma tabela para cada um dos três anos anteriores ao do início do período regulatório (t-3, t-2 e t-1).

Tabela 1.B - Demonstrações de resultados

Valores em euros.

	(t-3, t-2 ou t-1)				
		Atividades reguladas			
	Total	Proveitos/Custos aceites das atividades principais	Proveitos/Custos aceites das atividades complementares	Proveitos/Custos não aceites	**Atividades não reguladas**
Vendas Prestação de serviços					
Volume de negócios					
CMVMC Variações nos inventários da produção					
Margem bruta					
Fornecimentos e serviços externos Gastos com o pessoal Amortizações, depreciações e reversões Provisões e reversões Perdas por imparidade e reversões Ganhos e perdas do justo valor Subsídios ao investimento					

	(t-3, t-2 ou t-1)				
		Atividades reguladas			
	Total	Proveitos/Custos aceites das atividades principais	Proveitos/Custos aceites das atividades complementares	Proveitos/Custos não aceites	**Atividades não reguladas**
Subsídio à Exploração Imparidade de inventários (perdas/reversões) Trabalhos para a própria entidade Outros gastos e perdas operacionais Outros rendimentos e ganhos operacionais					
Resultados operacionais					
Gastos e perdas de financiamento Rendimentos financeiros Ganhos/(perdas) de investimentos financeiros					
Resultados financeiros					
Resultados correntes					
Imposto do exercício Imposto diferido					
Resultado líquido do exercício					

1.C - Proveitos permitidos

Descrição

Nesta tabela devem apresentadas as propostas de tarifário para o período regulatório em causa.

Notas

1) Os gastos e encargos, bem como os rendimentos e ganhos a incluir em cada tarifa proposta, devem ser considerados em conformidade com o regulamento tarifário e documento complementar.
2) «CAPEX» -Início da secção da tabela reservada ao apuramento dos custos com capital a incluir nos proveitos permitidos.
3) «Valor regulatório da BAR de partida» - Deve ser indicado o valor dos ativos regulados existentes a 1 de janeiro de 2016.
4) «Ativos com vida útil» - Deve ser indicado o valor regulatório dos ativos regulados existentes a 1 de janeiro de 2016, cuja vida útil tenha sido ultrapassada.
5) «Ativos em fim de vida» - Deve ser indicado o valor regulatório dos ativos regulados existentes a 1 de janeiro de 2016, cuja vida útil tenha sido ultrapassada.
6) «Valor regulatório no final de cada ano» - Deve ser indicado a soma dos valores dos ativos da BAR de partida, ativos/Investimentos de substituição, ativos/Investimentos novos.
7) «Ativos da BAR de partida» - Deve ser indicado o valor regulatório dos ativos incluídos na BAR de partida em 31 de dezembro de cada ano civil.
8) «Ativos/Investimentos de substituição» - Deve ser indicado o valor regulatório dos investimentos efetuados para substituição de equipamentos existentes e realizados no período regulatório em causa em 31 de dezembro de cada ano civil.
9) «Ativos/Investimentos novos» - Deve ser indicado o valor regulatório dos investimentos efetuados em ativos novos e necessários para a expansão da atividade ou alteração das condições de operação, em 31 de dezembro de cada ano civil.
10) «BAR a remunerar (média simples entre BAR a 1 de janeiro do ano t e a 31 de dezembro do ano t+2)» - Deve ser indicada a média simples apurada entre os valores regulatórios dos ativos existentes na BAR a 1 de janeiro do primeiro ano do período regulatório e os existentes a 31 de dezembro do terceiro ano do período regulatório.
11) «Taxa de remuneração» - Deve ser indicada a taxa de remuneração dos ativos regulados definida pela ERSAR para o período regulatório em causa.
12) «Remuneração da BAR» - Deve ser indicado o resultado do produto obtido entre a BAR a remunerar e a taxa de remuneração definida.
13) «Amortizações» - Deve ser indicado o total das amortizações do exercício, calculadas pelo método de quotas constantes, em duodécimos, apuradas nos termos do RTR e do documento complementar.
14) «Ativos da BAR de partida» - Deve ser indicado a amortização do exercício dos ativos regulados incluídos na BAR de partida, calculada pelo método de quotas constantes, em duodécimos, apurada nos termos do RTR e do documento complementar.

15) «Investimentos substituição» - Deve ser indicado a amortização do exercício dos investimentos para substituição de equipamentos existentes e realizados no período regulatório em causa, calculada pelo método de quotas constantes, em duodécimos, apurada nos termos do RTR e do documento complementar.
16) «Investimentos novos» - Deve ser indicada a amortização do exercício dos investimentos em ativos novos e necessários para a expansão da atividade ou alteração das condições de operação, efetuados no período regulatório em causa, calculada pelo método de quotas constantes, em duodécimos, apurada nos termos do RTR e do documento complementar.
17) «Total de CAPEX» - Deve ser indicada a soma da remuneração da BAR e das amortizações.
18) «OPEX» - Início da seção da tabela reservada ao apuramento dos custos operacionais a incluir nos proveitos permitidos.
19) «Custos controláveis base (a preços do ano t-1)» - Deve ser indicado o total dos custos controláveis aceites para efeitos de apuramento dos proveitos permitidos em cenário de manutenção das condições de operação, a imputar a cada atividade no ano em causa.
20) «Inflação (capitalizada)» - Deve ser indicada a taxa de inflação acumulada obtida em função do valor do indexante considerado em cada ano.
21) «Fator de eficiência (capitalizado)» - Deve ser indicado o fator de eficiência acumulado aplicável à entidade gestora em função do valor considerado em cada ano.
22) «Custos controláveis a incluir» - Deve ser indicado o resultado do produto entre os custos controláveis (a preços do ano t-1) e a inflação (capitalizada) previamente deduzida do fator de eficiência (capitalizado).
23) «Indutor (definido originalmente)» - Deve ser indicado o valor unitário de cada indutor calculado no momento da definição dos proveitos permitidos.
24) «Variações no preço do indutor» - Deve ser indicado o diferencial do valor do indutor calculado no momento do apuramento dos ajustamentos face ao originalmente definido. A preencher na fase de ajustamentos.
25) «Valor final do indutor» - Deve ser indicado o resultado da soma do valor do indutor (definido originalmente) com a variação do valor do indutor.
26) «Variações de quantidades» - diferencial das quantidades registadas em cada ano do período regulatório face às originalmente previstas. A preencher na fase de ajustamentos.
27) «Impacto do indutor» - Deve ser indicado o resultado do produto entre o valor final do indutor e as variações de quantidades.
28) «Custos não controláveis» - total dos custos não controláveis a incluir no cálculo dos proveitos permitidos da atividade para o ano em causa.
29) «Imputação de custos de estrutura» - imputação de uma percentagem dos gastos aceites para o funcionamento da área de estrutura no ano em causa à atividade.
30) «Total de OPEX» - Deve ser indicada a soma dos valores considerados em custos controláveis, impacto do indutor, custos não controláveis e imputação dos custos de estrutura.
31) «Ajustamentos» - Deve ser indicado o valor das correções aos montantes de componentes dos proveitos permitidos fixados em cada período regulatório.
32) «Atividades Complementares» - início da secção da tabela reservada à partilha do lucro operacional das atividades complementares.
33) «Lucro operacional das atividades complementares» - Devem ser indicados os lucros de exploração do operador proveniente da atividade complementar, calculados nos termos do RTR e do documento complementar.
34) «Percentagem de partilha» - Deve ser indicada a percentagem de partilha de lucros operacionais das atividades complementares de cada atividade desenvolvida.
35) «Benefício da atividade complementar» - Deve ser indicado o resultado do produto entre o lucro operacional das atividades complementares e a percentagem de partilha.
36) «Receitas Adicionais» - Deve ser indicado o valor das receitas de exploração que não resultam da tarifa aplicável aos utilizadores do sistema pelo serviço de gestão de resíduos urbanos.
37) «Ganhos de juros bonificados» - Deve ser indicada a diferença anual entre o gasto financeiro total suportado pela entidade gestora relativamente aos financiamentos bonificados e aquele que resultaria de um financiamento equivalente sem bonificação, à taxa de juro definida no período regulatório aplicável para a taxa de remuneração do capital alheio.
38) «Proveitos Permitidos» - Deve ser indicado o somatório dos valores de CAPEX e OPEX afetos a cada atividade deduzido dos ajustamentos, dos benefícios das atividades complementares, das receitas adicionais e dos ganhos financeiros derivados de juros bonificados.
39) «Incentivos» - Deve ser indicado o valor resultante da aplicação do mecanismo com vista à superação de objetivos previamente fixados, em articulação com as metas de desvio de RUB de aterro, preparação para a reutilização e reciclagem de resíduos urbanos e reciclagem de resíduos de embalagens constantes do plano estratégico do setor[1].
40) «Proveito Permitido Total» - Deve ser indicado o somatório dos proveitos permitidos de cada uma das atividades desenvolvidas com o incentivo.
41) «Tarifa pré passivo» - Deve ser indicado o quociente entre o proveito permitido total e as quantidades de resíduos urbanos de utilizadores municipais sujeitos a faturação.
42) «Utilização de passivo regulatório» - Deve ser indicado o montante correspondente ao acréscimo de gastos referente a amortizações acumuladas de investimento contratual por realizar, deduzido do montante de imposto diferido que lhe está associado e do valor contabilístico líquido de amortizações e subsídios do conjunto de bens e ativos que não integram a base de ativos da concessionária relevante para efeitos de apuramento dos proveitos permitidos ainda disponível a utilizar de modo a garantir que o aumento da tarifa não excede 2% do valor da tarifa do ano anterior.
43) «Proveitos permitidos a levar à tarifa» - Diferença entre o proveito permitido total e a utilização de passivo regulatório.
44) «Tarifa regulada» - Resultado da divisão entre os proveitos permitidos a levar à tarifa e as quantidades de resíduos urbanos de utilizadores municipais sujeitos a faturação.

[1] Denominadas no PERSU 2020 como: Meta máxima de deposição de RUB em aterro; Meta mínima de preparação para reutilização e reciclagem; Meta de retomas de recolha seletiva.

Tabela 1.C - Proveitos permitidos

Valores em euros exceto onde indicado.

Ano	T			t+1			t+2		
Atividade	**TI**	**RS**	**TS**	**TI**	**RS**	**TS**	**TI**	**RS**	**TS**
CAPEX									
BAR de partida									
Valor regulatório no final de cada ano									
Ativos da BAR de partida									
Ativos/Investimentos de substituição									
Ativos/Investimentos novos									
BAR a remunerar (média simples entre BAR a 1 de janeiro do ano t e a 31 de dezembro do ano t+2)									
Taxa de remuneração									
Remuneração da BAR									
Amortizações									
Ativos da BAR de partida									
Investimentos de substituição									
Investimentos novos									
Total de CAPEX									
OPEX									
Custos controláveis base (a preços do ano t-1)									
Inflação (capitalizada)									
Fator de eficiência (capitalizado)									
Custos controláveis a incluir									
Indutor (definido originalmente)									
Variações no preço do indutor									
Valor final do indutor									
Variações de quantidades									
Impacto do indutor									
Custos não controláveis									
Imputação de custos de estrutura									
Total de OPEX									
Ajustamentos									
Atividades Complementares									
Lucro operacional das atividades complementares									
Percentagem de partilha									
Benefício da atividade complementar									
Receitas Adicionais									
Ganhos de juros bonificados									
Proveitos Permitidos									
Incentivos									

Valores em euros exceto onde indicado.									
Ano	**T**			**t+1**			**t+2**		
Atividade	**TI**	**RS**	**TS**	**TI**	**RS**	**TS**	**TI**	**RS**	**TS**
Proveito Permitido Total									
Tarifa pré passivo									
Utilização de passivo regulatório									
Proveitos permitidos a levar à tarifa									
Tarifa regulada									

2.A - Classes de ativos utilizáveis e respetivas taxas de amortização

Descrição

Nesta tabela são apresentados os códigos de classificação de bens para utilização nas folhas 2.B, 2.C e 2.D, devendo a entidade gestora propor a percentagem de amortização anual e a vida útil nos termos previstos no número 1 do artigo 9.º.

Tabela 2.A - Classes de ativos utilizáveis e respetivas taxas de amortização

Código DR 25/2009	Classificação	Exemplos de ativos a considerar	Percentagem de amortização anual	Vida Útil
% de utilização		Aterro e terrenos afetos		Variável
Não amortizável	Terrenos - não amortizável		0	Infinita
Período da concessão	Período da concessão	Selagem de aterro		Variável
2475	Intangíveis			
1225	Eletricidade - Obras hidráulicas fixas			
1230	Eletricidade - Equipamentos de centrais hidroelétricas			
1235	Eletricidade - Equipamentos de centrais termoelétricas	Equipamentos específicos de Centrais de Incineração (VALORSUL)		
1240	Eletricidade - Subestações e postos de transformação			
1245	Eletricidade - Linhas de AT e suportes			
1250	Eletricidade - Linhas de BT e suportes			
1255	Eletricidade - Aparelhos de medida e controlo			
1265	Gás - Instalações de destilação de carvões minerais			
1270	Gás - Gasómetros e depósitos para armazenagem de gás			
1275	Gás - Subestações redutoras e rede de distribuição			
1280	Gás - Máquinas e outras instalações de uso específico			
1285	Gás - Aparelhos de medida e controlo			
2005	Edificações ligeiras (fibrocimento, madeira, zinco, etc.)	Pequenas obras de construção, telheiros simples, lajes de betão para assentamento de equipamentos (ex. geradores), estruturas para telas de sombreamento, ecoponto subterrâneo		
2015	Edifícios comerciais e administrativos	Edifícios sede e de escritórios		
2020	Edifícios industriais ou edificações integradas em conjuntos industriais	Grandes construções; edifícios industriais (TMB, CTRSU, Triagem, TM), incluindo redes (águas, águas residuais, incêndio, elétrica, gás, ar comprimido), lava rodados, pistas de lavagem, centrais hidropressoras, tubagens		
2035	Fornos			
2040	Obras hidráulicas, incluindo poços de água			

Código DR 25/2009	Classificação	Exemplos de ativos a considerar	Percentagem de amortização anual	Vida Útil
2045	Obras de pavimentação de pedra, cimento, betão, etc.	Estradas, pavimentos betuminosos, parqueamentos e acessos a infraestruturas, guardas corpos		
2065	Reservatórios de água de torre ou de superfície			
2070	Reservatórios de água subterrâneos			
2080	Arranjos urbanísticos	Arranjos paisagísticos, hidrosementeiras		
2085	Vedações ligeiras	Vedações, gradeamentos, vedações ligeiras (redes plastificadas)		
2090	Muros	Muros, muretes ou caixas de betão, construção em betão armado		
2095	Instalações de água, eletricidade, ar comprimido, refrigeração e telefónicas (instalações interiores)			
2100	Instalações de aquecimento central			
2105	Ascensores, monta-cargas e escadas mecânicas			
2110	Instalações de cabos aéreos e suportes			
2115	Instalações de caldeiras e alambiques	Caldeira e equipamento similar de Centrais de Incineração		
2120	Instalações de captação e distribuição de água (instalações privativas)	Furos, poços, piezómetros, tanques de água, tanques de águas pluviais, tanques de águas residuais		
2125	Instalações de carga, descarga e embarque (instalações privativas)			
2130	Centrais telefónicas privativas			
2135	Instalações de distribuição de combustíveis líquidos (instalações privativas)	Depósitos de gasóleo, gasolina, posto de combustível		
2140	Instalações de embalagem	Contentores metálicos de grande capacidade, caixas metálicas de grande capacidade, galeras		
2145	Instalações de armazenagem e de depósito e betão			
2150	Instalações de armazenagem e de depósito de madeira			
2155	Instalações de armazenagem e de depósito metálicos			
2165	Postos de transformação	Postos de Transformação (em edifício próprio)		
2175	Refeitórios e cozinhas privativas			
2180	Reservatórios para combustíveis líquidos	Reservatórios		
2185	Vitrinas e estantes fixas			
2186	Espaços expositivos de carácter itinerante			
2195	Instalações não especificadas	Sistemas de vídeo vigilância, sistemas de alarme e deteção de incêndio, centrais de combate a incêndio, quadro geral de manobra e controlo, posto de transformação compacto, quadro geral de baixa tensão, transformadores		
2200	Aparelhagem e máquinas eletrónicas			
2205	Aparelhagem de reprodução de som			
2210	Aparelhos de ar condicionado	Aparelhos de ar condicionado		
2215	Aparelhos de aquecimento (irradiadores e outros)	Aquecimentos, irradiadores e termoacumuladores,		
2220	Aparelhos de laboratório e precisão	Aparelhos de laboratório: estufas, termómetros, agitadores, balanças de precisão e analisadores. Aparelhos de produção: termómetros digitais, amostradores e analisadores automáticos, sondas de medição, sondas de nível		
2225	Aparelhos de ventilação (ventoinhas e outros)			
2230	Balanças			
2235	Compressores			
2240	Computadores	Computadores, *tablets*, *pda*, impressoras, *ploters*, periféricos, telemóveis, *kits* mão livres		
2245	Equipamento de centros de formação profissional			

Código DR 25/2009	Classificação	Exemplos de ativos a considerar	Percentagem de amortização anual	Vida Útil
2250	Equipamentos de energia solar			
2251	Aparelhos telemóveis			
2255	Equipamento de oficinas privativas de carpintaria			
2260	Equipamento de oficinas privativas de serralharia e mecânica			
2265	Ferramentas e utensílios	Jogos de chaves, alicates, martelos, serras e serrotes, ferramentas de oficina		
2270	Guindastes			
2275	Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade e de fotocopiar	Fotocopiadoras, agrafadores, furadores, encadernadores, arquivadores		
2280	Máquinas e ferramentas ligeiras	Maquinas lavagem a pressão, bombas, eletrobombas, eletrobombas submersíveis, compressores, guinchos, caudalímetros, pinças, porta paletes, martelos pneumáticos, perfuradores, aparafusadores, betoneiras, roçadores, motosserras, corta-relvas		
2285	Máquinas e ferramentas pesadas	Pontes rolantes, balanças e básculas de pesagem, equipamentos industriais de controlo de odores, sistemas de exaustão gases, pá carregadoras, buldozers, giratórias, retroescavadoras, escavadoras multifunções, plataformas elevatórias, prensas, tapetes transportadores, separadores óticos e sopradores, separadores magnéticos, crivos balísticos, tremonhas, compactadores e mesas de translação, moto-geradores		
2290	Máquinas de lavagem automática de veículos			
2295	Máquinas não especificadas			
2300	Material de incêndio (extintores e outros)			
2305	Material de queima			
2310	Motores	Motores e outros equipamentos de extração e valorização de biogás		
2315	Televisores	Televisores, monitores, DVD, sistemas de som		
2340	Bicicletas, triciclos e motociclos			
2345	Tratores e atrelados, empilhadores e carros com caixa basculante (dumpers)	Empilhadores; minicarregadoras; dumpers de aterro; viaturas de recolha seletiva, viaturas de transferência e transporte, viaturas com ampli-roll		
2350	Vagões			
2375	Veículos automóveis ligeiros e mistos	Viaturas ligeiras de serviço e apoio (exclui viaturas para utilização pessoal)		
2380	Veículos automóveis pesados de passageiros			
2385	Veículos automóveis pesados e reboques, de mercadorias			
2390	Veículos automóveis pesados e reboques de mercadorias, quando utilizados normalmente em vias que provoquem forte desgaste de material			
2400	Alcatifas			
2405	Outros	Essencialmente bens administrativos e de escritório (tapetes, almofadas, molduras)		
2410	Encerados			
2415	Equipamento publicitário colocado na via pública			
2420	Filmes, discos e cassetes			
2425	Material de desenho e topografia			
2430	Mobiliário	Essencialmente bens administrativos e de escritório (cadeiras, mesas, secretárias, cinzeiros, persianas, biombos, estantes, armários, bengaleiros, vestiários, cestos de papeis, etc.)		
2435	Moldes, matrizes, formas e cunhos			

Código DR 25/2009	Classificação	Exemplos de ativos a considerar	Percentagem de amortização anual	Vida Útil
2440	Programas de computadores	Essencialmente bens administrativos e de escritório: Software (SAP; Primavera, Windows OffIce, antivírus, etc.)		
2445	Taras e vasilhame de madeira			
2450	Taras e vasilhame de metal	Contentores de recolha seletiva e contentores de proximidade (ecopontos), contentores porta-a-porta para recicláveis e RUB		
2455	Taras e vasilhame de outros materiais			

2.B1 - Lista de infraestruturas relevantes

Descrição

Nesta tabela devem ser listadas as infraestruturas relevantes a serem utilizadas para identificação e agrupamento de conjuntos de ativos.

Tabela 2.B1 - Lista de infraestruturas relevantes

Infraestruturas relevantes para a EG

2.B2 - Lista de células de aterro utilizadas e apuramento das respetivas amortizações

Descrição

Nesta tabela devem ser listadas as células de aterro a utilizar bem como indicadas as quantidades previstas a depositar em cada ano.

Notas

1) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a identificação de todas as células de aterro a utilizar.
2) «Nome a utilizar nas observações da folha 2.C» - Deve ser introduzida uma designação, em conformidade com a observação alocada ao número de inventário da folha 2.C, que identifique de forma clara a função do ativo.
3) «Identificação do aterro» – Deve ser indicada a designação ou local do aterro.
4) «Identificação da célula» – Deve ser indicado o nome ou número da célula em apreço, caso o aterro possua mais que uma célula.
5) «Capacidade instalada (t)» - Deve ser indicada a capacidade instalada da célula anteriormente identificada, a qual deve corresponder à disposta na licença ambiental e de exploração.
6) «Capacidade utilizada (t)» - Deve ser indicada a capacidade da célula do aterro identificada no ponto 3 utilizada a 31/12/t-1.
7) «Quantidade de resíduos a depositar no ano t» – Deve ser indicada a quantidade total de resíduos a depositar na célula em causa no primeiro ano do período regulatório.
8) «Quantidade de resíduos a depositar no ano t+1» - Deve ser indicada a quantidade total de resíduos a depositar na célula em causa no segundo ano do período regulatório.
9) «Quantidade de resíduos a depositar no ano t+2» - Deve ser indicada a quantidade total de resíduos a depositar na célula em causa no terceiro ano do período regulatório.
10) «Capacidade disponível a 31/12/t» – Deve ser indicada a capacidade disponível da célula do aterro a 31 de dezembro do primeiro ano do período regulatório.
11) «Capacidade disponível a 31/12/t+1» – Deve ser indicada a capacidade disponível da célula do aterro a 31 de dezembro do segundo ano do período regulatório.
12) «Capacidade disponível a 31/12/t+2» – Deve ser indicada a capacidade disponível da célula do aterro a 31 de dezembro do terceiro ano do período regulatório.
13) «Percentagem de utilização a 31/12/t» – Deve ser indicada a capacidade percentual de utilização da célula do aterro a 31/12/t.
14) «Percentagem de utilização a 31/12/t+1» – Deve ser indicada a capacidade percentual de utilização da célula do aterro a 31/12/t+1.

15) «Percentagem de utilização a 31/12/t+2» – Deve ser indicada a capacidade percentual de utilização da célula do aterro a 31/12/t+2.
16) «Amortização aplicável no ano t» - Deve ser indicada a anuidade de depreciação e amortização do investimento inicial, nos termos do RTR, da célula do aterro em causa no primeiro ano do período regulatório.
17) «Amortização aplicável no ano t+1» - Deve ser indicada a anuidade de depreciação e amortização do investimento inicial, nos termos do RTR, da célula do aterro em causa no segundo ano do período regulatório.
18) «Amortização aplicável no ano t+2» - Deve ser indicada a anuidade de depreciação e amortização do investimento inicial, nos termos do RTR, da célula do aterro em causa no terceiro ano do período regulatório.
19) «Previsão de duração da célula (anos)» – Deve ser indicada o período previsto de duração, contabilizado em meses, para a duração da célula do aterro, tendo em conta a sua capacidade.

Tabela 2.B2 - Lista de células de aterro utilizadas e apuramento das respetivas amortizações

Valores em toneladas.

Nome a utilizar nas observações da folha 2.C	Identificação do aterro	Identificação da célula	Capacidade instalada (t)	Capacidade utilizada (t)	Quantidade de resíduos a depositar no ano t	Quantidade de resíduos a depositar no ano t+1	Quantidade de resíduos a depositar no ano t+2
-							
-							
-							
Total							

Tabela 2.B2 - Lista de células de aterro utilizadas e apuramento das respetivas amortizações (continuação)

Capacidade disponível a 31/12/t	Capacidade disponível a 31/12/t+1	Capacidade disponível a 31/12/t+2	Percentagem de utilização a 31/12/t	Percentagem de utilização a 31/12/t+1	Percentagem de utilização a 31/12/t+2	Amortização aplicável no ano t	Amortização aplicável no ano t+1	Amortização aplicável no ano t+2	Previsão de duração da célula (anos)

2.C - Ativos de exploração existentes ou a abater à BAR

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os ativos existentes à data de 1 de janeiro de 2016 e que se pretendam que façam parte da BAR por se encontrarem em condições para funcionamento ou que venham a ser substituídos, sendo nesse caso necessária a articulação com a tabela «Investimentos em ativos de exploração de substituição».

Notas

1) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a identificação de todos os ativos.
2) Quando se verifique a necessidade de substituição de parte de infraestruturas ou equipamentos inscritos inicialmente na tabela de forma agregada, ou seja numa única linha, deve desagregar-se essa entrada passando a reconhecer não um bem único mas um conjunto de bens registados em tantas linhas quanto os bens a substituir, acrescida de uma linha representativa do conjunto remanescente.

3) A valorização dos bens a substituir nos termos do ponto anterior, bem como o cálculo do valor liquido à data da substituição devem ser efetuados tendo em conta a percentagem do valor do bem a substituir no conjunto do valor do bem agregado.
4) «Número de inventário» - Deve ser indicado o registo alfanumérico atribuído ao ativo pela entidade gestora.
5) «Descrição» - Deve ser indicada a descrição genérica do bem.
6) «Código 25/2009» - Deve ser escolhido um código disponível na tabela 2.A, classificando o bem e atribuindo automaticamente um período de vida útil para efeitos regulatórios. Neste campo podem ser colocados, para além dos códigos do anexo do Decreto Regulamentar 25/2009, códigos para a classificação de aterros (% utilização), terrenos na proximidade dos aterros destinados à construção e acesso às restantes unidades bem como o encerramento de aterros (Período da concessão) e restantes terrenos (Não amortizável).
7) «Infraestrutura relevante» - Deve ser utilizada uma das infraestruturas listada na tabela 2.B1,identificando a localização ou a infraestrutura onde se situa o bem.
8) «Observações» - Campo disponível para observações que permitam identificar melhor o ativo em causa ou que permitam esclarecer o motivo de um abate.
9) «Quantidade» - Deve ser reportado a quantidade de bens idênticos a adquirir ou construir em simultâneo e que componham o grupo homogéneo de bens, incluídos no valor de aquisição.
10) «Valor de aquisição» - Deve ser registado o valor bruto do ativo realizado até à data nos termos do RTR (devem ser considerados dados a 31/12 do ano em causa).
11) «Cofinanciamento» - Deve ser registada a percentagem de subsídio atribuído.
12) «Subsídios a fundo perdido por reconhecer» - Deve ser registado o valor dos subsídios ao investimento concedidos até à data, relativos ao ativo em questão (devem ser considerados dados a 31/12 do ano em causa).
13) «Amortizações acumuladas a 31/12/t-1» - Deve ser registado o valor total das amortizações realizadas até à data (devem ser considerados dados a 31/12 do ano em causa).
14) «Valor líquido a 31/12/t-1» - Deve ser indicado o valor do ativo a incluir na BAR tendo em conta a informação dos campos anteriores.
15) «Coeficiente de capacidade utilizada» - Deve ser indicado o parâmetro de ajustamento do valor do ativo.
16) «Ativo a incluir na BAR» - Deve ser indicado se o ativo ou conjunto de ativos presentes na concessão anterior deve ser incluído na BAR de partida.
17) «Valor líquido dos ativos com vida útil» - Valor líquido contabilístico do bem, calculado nos termos do RTR e documento complementar, a incluir na BAR, cuja vida útil não tenha sido ultrapassada.
18) «Impacto no passivo» - Deve ser indicado se a inclusão ou não do ativo na BAR deve ter impacto no cálculo do passivo regulatório inicial.
19) «Passivo regulatório» - Deve ser indicado qual o valor a incluir no cálculo do passivo regulatório inicial, derivado da não inclusão do ativo na BAR.
20) «Fim de Vida na BAR de partida» - Deve ser indicado se o ativo a incluir na BAR de partida se encontra com a vida útil ultrapassada.
21) «Valor regulatório na BAR de partida» - Campo de preenchimento automático. Indica se o valor do ativo para efeitos da valorização na BAR e consequente remuneração.
22) «Entrada em funcionamento» - Deve ser indicada a data de entrada em funcionamento do ativo.
23) «Vida Útil» - Deve ser indicado o período de vida útil previsto para a tipologia do ativo de acordo com a classificação atribuída.
24) «Ano da última amortização» - Deve ser indicada o ano para a última amortização do ativo.
25) «Período de amortização futuro» - Deve ser indicado o número de meses esperados para a amortização completa do bem de acordo com os critérios resultantes da aplicação do RTR e documento complementar.
26) «Fim de Vida em t» - Deve ser indicado se é esperada a utilização do ativo no ano t apesar de este se encontrar totalmente amortizado, por se considerar que o ativo se encontra em condições de se manter em operação.
27) «Data do abate em t» - Deve ser preenchida a data de perda de funcionalidade do ativo.
28) «Amortizações do ano t» - Deve ser indicada a amortização do ativo para o ano t, calculada nos termos do RTR e documento complementar.
29) «Valor líquido contabilístico a 31/12/t» - Deve ser indicada o valor contabilístico do ativo a 31 de dezembro do ano t, resultante da amortização calculada nos termos do RTR e documento complementar.
30) «Valor regulatório a 31/12/t» - Deve ser indicado o valor contabilístico do ativo a 31 de dezembro do ano t, resultante da amortização calculada nos termos do RTR e documento complementar ou equivalente a uma amortização líquida do ativo, caso o ativo seja classificado com ativo em fim de vida.
31) «Fim de Vida em t+1» - Deve ser indicado se é esperada a utilização do ativo no ano t+1 apesar de este se encontrar totalmente amortizado, por se considerar que o ativo se encontra em condições de se manter em operação.
32) «Data do abate em t+1» - Deve ser preenchida a data de perda de funcionalidade do ativo.

33) «Amortizações do ano t+1» - Deve ser indicada a amortização do ativo para o ano t+1, calculada nos termos do RTR e documento complementar.
34) «Valor líquido contabilístico a 31/12/t+1» - Deve ser indicado o valor contabilístico do ativo a 31 de dezembro do ano t+1, resultante da amortização calculada nos termos do RTR e documento complementar.
35) «Valor regulatório a 31/12/t+1» - Deve ser indicada o valor contabilístico do ativo a 31 de dezembro do ano t+1, resultante da amortização calculada nos termos do RTR e documento complementar ou equivalente a uma amortização líquida do ativo, caso o ativo seja classificado com ativo em fim de vida.
36) «Fim de Vida em t+2» - Deve ser indicado se é esperada a utilização do ativo no ano t+2 apesar de este se encontrar totalmente amortizado, por se considerar que o ativo se encontra em condições de se manter em operação.
37) «Data do abate em t+2» - Deve ser preenchida a data de perda de funcionalidade do ativo.
38) «Amortizações do ano t+2» - Deve ser indicada a amortização do ativo para o ano t+2, calculada nos termos do RTR e documento complementar.
39) «Valor líquido a 31/12/t+2» - Deve ser indicado o valor contabilístico do ativo a 31 de dezembro do ano t+1, resultante da amortização calculada nos termos do RTR e documento complementar.
40) «Valor regulatório a 31/12/t+2» - Deve ser indicado o valor contabilístico do ativo a 31 de dezembro do ano t+1, resultante da amortização calculada nos termos do RTR e documento complementar ou equivalente a uma amortização líquida do ativo, caso o ativo seja classificado com ativo em fim de vida.
41) «Transferência» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
42) «Tratamento mecânico - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
43) «Tratamento biológico» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
44) «Incineração» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
45) «Deposição em aterros» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
46) «Tratamento de efluentes líquidos e gasosos» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
47) «Produção de CDR - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
48) «TI» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à atividade, equivalente à soma das percentagens afetas às respetivas cadeias de valor.
49) «Interface com os utilizadores finais» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
50) «Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
51) «Gestão de ecocentros» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
52) «Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
53) «RS» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à atividade, equivalente à soma das percentagens afetas às respetivas cadeias de valor.
54) «Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
55) «Valorização orgânica» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
56) «Outros fluxos» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
57) «TS» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à atividade, equivalente à soma das percentagens afetas às respetivas cadeias de valor.

Tabela 2.C - Ativos de exploração existentes ou a abater à BAR

Valores em euros. Repartição em percentagem

Identificação do ativo						Determinação do valor a incluir na BAR de partida											
Número de inventário	Descrição	Código 25/2009	Infraestrutura relevante	Observações	Quantidade	Valor de aquisição	Cofinanciamento	Subsídios a fundo perdido por reconhecer	Amortizações acumuladas a 31/12/t-1	Valor líquido a 31/12/t-1	Coeficiente de capacidade utilizada	Ativo a incluir na BAR	Valor líquido dos ativos com vida útil	Impacto no passivo	Passivo regulatório	Fim de Vida na BAR de partida	Valor regulatório na BAR de partida

Tabela 2.C - Ativos de exploração existentes ou a abater à BAR (continuação)

Determinação do prazo de amortização futuro				Cálculo das amortizações e do valor regulatório no final de t				
Entrada em funcionamento	Vida Útil	Ano da última amortização	Período de amortização futuro	Fim de Vida em t	Data do abate em t	Amortizações do ano t	Valor líquido contabilístico a 31/12/t	Valor regulatório a 31/12/t

Tabela 2.C - Ativos de exploração existentes ou a abater à BAR (continuação)

Cálculo das amortizações e do valor regulatório no final de t+1					Cálculo das amortizações e do valor regulatório no final de t+2				
Fim de Vida em t+1	Data do abate em t+1	Amortizações do ano t+1	Valor líquido contabilístico a 31/12/t+1	Valor regulatório a 31/12/t+1	Fim de Vida em t+2	Data do abate em t+2	Amortizações do ano t+2	Valor líquido a 31/12/t+2	Valor regulatório a 31/12/t+2

Tabela 2.C - Ativos de exploração existentes ou a abater à BAR (continuação)

Repartição dos valores a incluir na BAR de partida pelas atividades e respetivas fases da cadeia de valor																
Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	TI	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	RS	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	TS

2.D1 - Investimentos em ativos de exploração de substituição

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os investimentos a realizar para substituição de ativos existentes registados na tabela «Ativos de exploração existentes ou a abater à BAR».

Notas

1) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a identificação de todos os investimentos a realizar no período regulatório em causa.
2) «Número de inventário» - Deve ser indicado o registo alfanumérico atribuído ao ativo pela entidade gestora.
3) «Descrição» - Deve ser indicada a descrição genérica do bem.
4) «Código 25/2009» - Deve ser escolhido um código disponível na tabela 2.A, classificando o bem e atribuindo automaticamente um período de vida útil para efeitos regulatórios.
5) «Infraestrutura relevante» - Deve ser utilizada uma das infraestruturas listada na tabela 2.B1, identificando a localização ou a infraestrutura onde se situa o bem.
6) «Observações» - Campo disponível para observações que permitam identificar o ativo alvo de substituição.
7) «Quantidade» - – Deve ser reportado a quantidade de bens idênticos a adquirir ou construir em simultâneo e que componham o grupo homogéneo de bens, incluídos no valor de aquisição.
8) «Aquisições diretas» - Deve ser reportado o custo com as aquisições diretas que contribuam para a realização do ativo em questão.
9) «FSE» - Deve ser reportado o gasto em FSE que não correspondem a gastos para o exercício anual, mas antes a gastos a serem incorporados no valor do bem a incluir na BAR.
10) «Pessoal» - Deve ser reportado o gasto em pessoal que não correspondem a gastos para o exercício anual, mas antes a gastos a serem incorporados no valor do bem a incluir na BAR.
11) «Valor inicial» - Deve ser registado o valor bruto do ativo realizado até à data nos termos do RTR (devem ser considerados dados a 31/12 do ano em causa).
12) «Vida Útil» - Indicação do período de vida útil previsto para a tipologia do ativo de acordo com a classificação atribuída.
13) «Entrada em funcionamento» - Deve ser indicada a data de entrada em funcionamento do ativo.
14) «Cofinanciamento» - Deve ser registado o valor dos subsídios ao investimento concedidos até à data, relativos ao ativo em questão (devem ser considerados dados a 31/12 do ano em causa).
15) «Coeficiente de capacidade utilizada» - Parâmetro de ajustamento do valor do ativo.
16) «Valor líquido na entrada em funcionamento» - Valor do ativo a incluir na BAR em resultado do valor inicial, a percentagem de cofinanciamento e o coeficiente de capacidade utilizada.
17) «Amortizações do ano t» - Deve ser indicada a amortização do ativo para o ano t, calculada nos termos do RTR e documento complementar.
18) «Valor líquido a 31/12/t» - Deve ser indicado o valor do ativo a 31 de dezembro do ano t, resultante da amortização calculada nos termos do RTR e documento complementar.
19) «Amortizações do ano t+1» - Deve ser indicada a amortização do ativo para o ano t+1, calculada nos termos do RTR e documento complementar.
20) «Valor líquido a 31/12/t+1» - Deve ser indicado o valor do ativo a 31 de dezembro do ano t+1, resultante da amortização calculada nos termos do RTR e documento complementar.
21) «Amortizações do ano t+2» - Deve ser indicada a amortização do ativo para o ano t+2, calculada nos termos do RTR e documento complementar.
22) «Valor líquido a 31/12/t+2» - Deve ser indicado o valor do ativo a 31 de dezembro do ano t+1, resultante da amortização calculada nos termos do RTR e documento complementar.
23) «Transferência» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
24) «Tratamento mecânico - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
25) «Tratamento biológico» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
26) «Incineração» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
27) «Deposição em aterros» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
28) «Tratamento de efluentes líquidos e gasosos» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
29) «Produção de CDR» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
30) «TI» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à atividade, equivalente à soma das percentagens afetas às respetivas cadeias de valor.
31) «Interface com os utilizadores finais» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
32) «Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
33) «Gestão de ecocentros» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
34) «Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
35) «RS» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à atividade, equivalente à soma das percentagens afetas às respetivas cadeias de valor.
36) «Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
37) «Valorização orgânica» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
38) «Outros fluxos» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
39) «TS» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à atividade, equivalente à soma das percentagens afetas às respetivas cadeias de valor.

Tabela 2.D1 - Investimentos em ativos de exploração de substituição

Valores em euros. Repartição em percentagem

Identificação do ativo						Valor do Investimento a custo técnico			Determinação do valor a incluir na BAR de partida					
							TPE							
Número de inventário	Descrição	Código 25/2009	Infraestrutura relevante	Observações	Quantidade	Aquisições diretas	FSE	Pessoal	Valor inicial	Vida Útil	Entrada em funcionamento	Cofinanciamento	Coeficiente de capacidade utilizada	Valor líquido na entrada em funcionamento

Tabela 2.D1 - Investimentos em ativos de exploração de substituição (continuação)

Cálculo de amortizações e valores líquidos					
Amortizações do ano t	Valor líquido a 31/12/t	Amortizações do ano t+1	Valor líquido a 31/12/t+1	Amortizações do ano t+2	Valor líquido a 31/12/t+2

Tabela 2.D1 - Investimentos em ativos de exploração de substituição (continuação)

Repartição dos valores a incluir na BAR de partida pelas atividades e respetivas fases da cadeia de valor																
Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	TI	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	RS	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	TS

2.D2 - Investimentos em ativos de exploração novos

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os investimentos a realizar em virtude da expansão ou reforço da atividade ou da alteração das condições de operação.

Notas

1) Deve ser utilizada uma tabela com o mesmo formato da tabela 2.D1 - Investimentos em ativos de exploração de substituição.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 2.D1, com exceção da referente ao campo de observações, dado não ser necessário identificar ativos a substituir.

3.A - Categorias de pessoal

Descrição

Nesta tabela devem ser identificados as categorias de pessoal a serem utilizadas nas tabelas de gastos com pessoal.

Notas

1) Tabela com as categorias de pessoal a serem utilizadas nas tabelas referentes a gastos com pessoal (tabelas 3.A, 3.B, 3.C e 3.D.)

Tabela 3.A - Categorias de pessoal	
Órgãos Sociais	**Pessoal**
Presidente do C.A.	Administrativo
Vice-Presidente do C.A.	Assistente técnico
Vogal do C.A.	Auxiliar
Administrador Delegado	Diretor
Administrador Executivo	Mecânico
Administrador Não-Executivo	Motorista
	Operador de máquinas
	Técnico
	Triador

3.B - Gastos com pessoal do ano t-3

Descrição

Nesta tabela devem ser identificados os gastos anuais reais com o pessoal e o número de trabalhadores por atividades e respetivas fases da cadeia de valor.

Notas

1) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a identificação de todos os colaboradores.
2) «N.º do trabalhador» - Deve ser indicado o registo alfanumérico atribuído ao trabalhador pela entidade gestora.
3) «Categoria» - Deve ser escolhida uma categoria disponível na tabela 3.A.
4) «Data de admissão» - Deve ser indicada a data de admissão do trabalhador.
5) «Data de saída» - Deve ser indicada a data de desvinculação do trabalhador.
6) «Salário base» - Deve ser indicada a remuneração real bruta anual do trabalhador, incluindo remuneração base e subsídios.
7) «Segurança social e outros encargos obrigatórios (total anual)» - Deve ser indicado o valor anual real dos encargos com a Segurança Social por conta da Entidade Patronal, assim como, os encargos com seguros de acidentes de trabalho e outros encargos obrigatórios.
8) «Outros gastos com o trabalhador» - Deve ser indicado o custo anual real com outros encargos relativos ao trabalhador
9) «Gasto total» - Deve ser indicada o gasto total com o colaborador, equivalente à soma dos campos anteriores.
10) «Transferência» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
11) «Tratamento mecânico» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
12) «Tratamento biológico» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
13) «Incineração» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
14) «Deposição em aterros» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.

15) «Tratamento de efluentes líquidos e gasosos» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
16) «Produção de CDR» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
17) «Interface com os utilizadores finais» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
18) «Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
19) «Gestão de ecocentros» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
20) «Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
21) «Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
22) «Valorização orgânica» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
23) «Outros fluxos» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
24) «Área de estrutura» - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.

Tabela 3.B - Gastos com pessoal do ano t-3, Tabela 3.C - Gastos com pessoal do ano t-2 e Tabela 3.D - Gastos com pessoal do ano t-1

Valores em euros. Repartição em percentagem

Identificação do colaborador				Montantes anuais				Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Recolha seletiva				Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva			Estrutura
N.º do trabalhador	Categoria	Data de admissão	Data de saída	Salário base	Segurança social e outros encargos obrigatórios	Outros gastos com o trabalhador	Gasto total	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	Área de estrutura
Órgãos Sociais																						
Subtotal																						
TPE																						
Total do ano																						
Colaboradores																						
Subtotal																						
Subtotal excluindo TPE																						
Total excluindo TPE e incluindo repartição de estrutura																						

3.C - Gastos com pessoal do ano t-2

Descrição

Nesta tabela devem ser identificados os gastos anuais reais com o pessoal e o número de trabalhadores por atividades e respetivas fases da cadeia de valor.

Notas

1) Deve ser utilizada uma tabela com o mesmo formato da tabela 3.B - Gastos com pessoal do ano t-3.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 3.B.

3.D - Gastos com pessoal do ano t-1

Descrição

Nesta tabela devem ser identificados os gastos anuais com o pessoal aprovados em sede de orçamento e o número de trabalhadores por atividades e respetivas fases da cadeia de valor.

Notas

1) Deve ser utilizada uma tabela com o mesmo formato da tabela 3.B - Gastos com pessoal do ano t-3.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 3.B.

3.E1 - Gastos com pessoal incrementais resultantes de investimentos em ativos de exploração novos no ano t

Descrição

Nesta tabela devem ser discriminados os gastos com o pessoal e o número de trabalhadores previstos provenientes do funcionamento de novas infraestruturas. Sem prejuízo do detalhe apresentado, as novas contratações de pessoal devem ser justificadas, indicando as funções a desempenhar e a atividade a integrar.

Notas

1) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a identificação de todas as células de aterro a utilizar.
2) N.º do trabalhador - Deve ser indicado o registo alfanumérico atribuído ao trabalhador pela entidade gestora.
3) Categoria - Deve ser escolhida uma categoria disponível na tabela 3.A.
4) Data de admissão - Deve ser indicada a data de admissão do trabalhador.
5) Data de saída - Deve ser indicada a data de desvinculação do trabalhador.
6) Salário base (total anual) - Deve ser indicada a remuneração real bruta anual do trabalhador, incluindo remuneração base e subsídios.
7) Segurança social e outros encargos obrigatórios (total anual) - Deve ser indicado o valor anual real dos encargos com a Segurança Social por conta da Entidade Patronal, assim como, os encargos com seguros de acidentes de trabalho e outros encargos obrigatórios.
8) Outros gastos com o trabalhador (total anual) - Deve ser indicado o custo anual real com outros encargos relativos ao trabalhador
9) Gasto total anual - Soma dos campos anteriores.
10) Transferência - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
11) Tratamento mecânico - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
12) Tratamento biológico - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
13) Incineração - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
14) Deposição em aterros - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
15) Tratamento de efluentes líquidos e gasosos - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
16) Produção de CDR - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
17) Interface com os utilizadores finais - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
18) Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
19) Gestão de ecocentros - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
20) Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
21) Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
22) Valorização orgânica - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.
23) Outros fluxos - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.

24) Área de estrutura - Deve ser indicada a percentagem de alocação do trabalhador à fase da cadeia de valor.

Tabela 3.E1 - Gastos com pessoal incrementais resultantes de investimentos em ativos de exploração novos no ano t, Tabela 3.E2 - Gastos com pessoal incrementais resultantes de investimentos em ativos de exploração novos no ano t+1 e Tabela 3.E3 - Gastos com pessoal incrementais resultantes de investimentos em ativos de exploração novos no ano t+2

Valores em euros. Repartição em percentagem

Identificação do colaborador				Montantes anuais				Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Recolha seletiva				Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva			Estrutura
N.º do trabalhador	Categoria	Data de admissão	Data de saída	Salário base (total anual)	Segurança social e outros encargos obrigatórios (total anual)	Outros gastos com o trabalhador (total anual)	Gasto total real reportado a	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	Área de estrutura
Colaboradores																						
Total																						

3.E2 - Gastos com pessoal incrementais resultantes de investimentos em ativos de exploração novos no ano t+1

Descrição

Nesta tabela devem ser discriminados os gastos com o pessoal e o número de trabalhadores previstos provenientes do funcionamento de novas infraestruturas. Sem prejuízo do detalhe apresentado, as novas contratações de pessoal devem ser justificadas, indicando as funções a desempenhar e a atividade a integrar.

Notas

1) Deve ser utilizada uma tabela com o mesmo formato da tabela 3.E1 - Gastos com pessoal incrementais resultantes de alteração das condições de funcionamento no ano t.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 3.E1.

3.E3 - Gastos com pessoal incrementais resultantes de investimentos em ativos de exploração novos no ano t+2

Descrição

Nesta tabela devem ser discriminados os gastos com o pessoal e o número de trabalhadores previstos provenientes do funcionamento de novas infraestruturas. Sem prejuízo do detalhe apresentado, as novas contratações de pessoal devem ser justificadas, indicando as funções a desempenhar e a atividade a integrar.

Notas

1) Deve ser utilizada uma tabela com o mesmo formato da tabela 3.E1 - Gastos com pessoal incrementais resultantes de alteração das condições de funcionamento no ano t.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 3.E1.

4.1 - Manutenção programada a realizar no ano t

Descrição

Nesta tabela devem ser inseridas as informações sobre a manutenção programada para o primeiro ano do período regulatório.

Notas

1) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a identificação de todas as ações de manutenção previstas.
2) Número de inventário - Deve ser escolhido um registo alfanumérico atribuído a um ativo identificado na tabela 2.B.
3) Ativo da Tabela 2.D2 - Deve ser indicado se a operação de manutenção incide sobre um ativo novo identificado na tabela 2.D2.
4) Descrição sumária da intervenção - Deve ser efetuada uma breve descrição da ação de manutenção a realizar, indicando a frequência prevista para o tipo de ação.
5) Periodicidade - Deve ser indicada a periodicidade de realização de intervenções de manutenção idênticas.
6) Valor global da manutenção - Deve ser indicado o valor previsto para a manutenção.
7) Diferimento – Deve ser indicado se se pretende a repartição do montante do gasto por vários anos, até ao limite da periodicidade.
8) Valor ano t - Deve ser indicada a quota-parte do valor global de manutenção a imputarem caso de diferimento.
9) Valor ano t+1 - Deve ser indicada a quota-parte do valor global de manutenção a imputar em caso de diferimento.
10) Valor ano t+2 - Deve ser indicada a quota-parte do valor global de manutenção a imputar em caso de diferimento.
11) «Transferência» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
12) «Tratamento mecânico - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
13) «Tratamento biológico» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
14) «Incineração» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
15) «Deposição em aterros» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
16) «Tratamento de efluentes líquidos e gasosos» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
17) «Produção de CDR - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
18) «TI» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à atividade, equivalente à soma das percentagens afetas às respetivas cadeias de valor.
19) «Interface com os utilizadores finais» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
20) «Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
21) «Gestão de ecocentros» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
22) «Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
23) «RS» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à atividade, equivalente à soma das percentagens afetas às respetivas cadeias de valor.
24) «Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
25) «Valorização orgânica» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
26) «Outros fluxos» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à fase da cadeia de valor.
27) «TS» - Deve ser indicada a percentagem do ativo que se encontra afeto à atividade, equivalente à soma das percentagens afetas às respetivas cadeias de valor.

Tabela 4.1 - Manutenção programada a realizar no ano t, Tabela 4.2 - Manutenção programada a realizar no ano t+1 e Tabela 4.3 - Manutenção programada a realizar no ano t+2

Valores em euros. Repartição em percentagem

Identificação do ativo, ação de manutenção e valor de manutenção a efetuar						Imputação aos vários anos		
Número de inventário	Ativo da Tabela 2.D2	Descrição sumária da intervenção	Periodicidade	Valor global da manutenção	Diferimento	Valor ano t	Valor ano t+1	Valor ano t+2

Tabela 4.1 - Manutenção programada a realizar no ano t (continuação)

Repartição dos valores da manutenção programada pelas atividades e respetivas fases da cadeia de valor																
Transfe-rência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	TI	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipa-mentos de deposição seletiva do fluxo multima-terial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multima-terial	RS	Triagem, enfarda-mento e armaze-namento de resíduos do fluxo multima-terial	Valorização orgânica	Outros fluxos	TS

4.2 - Manutenção programada a realizar no ano t+1

Descrição

Nesta tabela devem ser inseridas as informações sobre a manutenção programada para o segundo ano do período regulatório.

Notas

1) Deve ser utilizada uma tabela com o mesmo formato da tabela 4.1 - Manutenção programada a realizar no ano t, não sendo, contudo necessária a existência de uma coluna para o valor ano t.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 3.E1.

4.3 - Manutenção programada a realizar no ano t+2

Descrição

Nesta tabela devem ser inseridas as informações sobre a manutenção programada para o terceiro ano do período regulatório.

Notas

1) Deve ser utilizada uma tabela com o mesmo formato da tabela 4.1 - Manutenção programada a realizar no ano t, não sendo, contudo necessária a existência de colunas para o valor ano t e para o valor ano t+1.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 3.E1.

5.A - Custos controláveis por fase do processo de cada atividade

Descrição

Nesta tabela devem ser discriminados e detalhados por atividades e respetivas fases da cadeia de valor os gastos anuais reais com os serviços externos para o ano t-3, t-2 e estimados para o ano t-1. São considerados como custos controláveis, os que contribuem, direta ou indiretamente, para cada uma das atividades e cuja variação pode ser influenciada por decisões de gestão.

Notas

1) Devem ser registados todos os custos diretos e indiretos que não sejam considerados não controláveis nos termos do artigo 35.º do RTR imputáveis às atividades.
2) Os custos devem ser apresentados por natureza.
3) Deve ser apresentada uma tabela para cada um dos três anos anteriores ao do início do período regulatório (t-3, t-2 e t-1).
4) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a discriminação das rúbricas de gastos indicadas.

Tabela 5.A - Custos controláveis por fase do processo de cada atividade

Valores em euros. Devem ser discriminados os custos controláveis de forma a justificar o montante global por rúbrica

(t-3, t-2 ou t-1)	Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Sub-total (TI)	(t-3, t-2 ou t-1)	Recolha Seletiva				Sub-total (RS)
	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR			Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	
Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas									Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas					
Mercadorias									Mercadorias					
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo									Matérias-primas, subsidiárias e de consumo					
Ativos Biológicos									Ativos Biológicos					
Fornecimentos e Serviços Externos									Fornecimentos e Serviços Externos					
Subcontratos									Subcontratos					
(discriminar por subcontrato)									(discriminar por subcontrato)					
Serviços especializados									Serviços especializados					
(discriminar por serviço)									(discriminar por serviço)					
Materiais									Materiais					
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido									Ferramentas e utensílios de desgaste rápido					
Livros e documentação técnica									Livros e documentação técnica					
Material de escritório									Material de escritório					
Artigos para oferta									Artigos para oferta					
Outros									Outros					
Energia e fluidos									Energia e fluidos					
Eletricidade									Eletricidade					
Combustíveis									Combustíveis					
Água									Água					
Outros									Outros					
Deslocações, estadas e transportes									Deslocações, estadas e transportes					
Deslocações e estadas									Deslocações e estadas					
Transportes de pessoal									Transportes de pessoal					
Transportes de mercadorias									Transportes de mercadorias					
Outros									Outros					
Serviços diversos									Serviços diversos					
Rendas e alugueres									Rendas e alugueres					
Comunicação									Comunicação					
Seguros									Seguros					
(discriminar por seguro)									(discriminar por seguro)					
Royalties									Royalties					
Contencioso e notariado									Contencioso e notariado					
Despesas de representação									Despesas de representação					
Limpeza, higiene e conforto									Limpeza, higiene e conforto					
Outros serviços									Outros serviços					
(discriminar por serviço)									(discriminar por serviço)					
Gastos com o pessoal									Gastos com o pessoal					
Conservação e manutenção plurianual									Conservação e manutenção plurianual					
Outros gastos operacionais									Outros gastos operacionais					
Total									**Total**					

Tabela 5.A - Custos controláveis por fase do processo de cada atividade (continuação)

Valores em euros. Devem ser discriminados os custos controláveis de forma a justificar o montante global por rúbrica

(t-3, t-2 ou t-1)	Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva				(t-3, t-2 ou t-1)	Estrutura	Total
	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	Sub-total (TS)		Subtotal (Estrutura)	
Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas					Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas		
Mercadorias					Mercadorias		
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo					Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		
Ativos Biológicos					Ativos Biológicos		
Fornecimentos e Serviços Externos					Fornecimentos e Serviços Externos		
Subcontratos					Subcontratos		
(discriminar por subcontrato)					(discriminar por subcontrato)		
Serviços especializados					Serviços especializados		
(discriminar por serviço)					(discriminar por serviço)		
Materiais					Materiais		
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido					Ferramentas e utensílios de desgaste rápido		
Livros e documentação técnica					Livros e documentação técnica		
Material de escritório					Material de escritório		
Artigos para oferta					Artigos para oferta		
Outros					Outros		
Energia e fluidos					Energia e fluidos		
Eletricidade					Eletricidade		
Combustíveis					Combustíveis		
Água					Água		
Outros					Outros		
Deslocações, estadas e transportes					Deslocações, estadas e transportes		
Deslocações e estadas					Deslocações e estadas		
Transportes de pessoal					Transportes de pessoal		
Transportes de mercadorias					Transportes de mercadorias		
Outros					Outros		
Serviços diversos					Serviços diversos		
Rendas e alugueres					Rendas e alugueres		
Comunicação					Comunicação		
Seguros					Seguros		
(discriminar por seguro)					(discriminar por seguro)		
Royalties					Royalties		
Contencioso e notariado					Contencioso e notariado		
Despesas de representação					Despesas de representação		
Limpeza, higiene e conforto					Limpeza, higiene e conforto		
Outros serviços					Outros serviços		
(discriminar por serviço)					(discriminar por serviço)		
Gastos com o pessoal					Gastos com o pessoal		
Conservação e manutenção plurianual					Conservação e manutenção plurianual		
Outros gastos operacionais					Outros gastos operacionais		
Total					**Total**		

5.B - Custos controláveis incrementais por fase do processo de cada atividade (Novos investimentos - NI)

Descrição

Nesta tabela devem ser discriminados e detalhados por atividades e respetivas fases da cadeia de valor os gastos anuais estimados com os serviços externos para os anos t, t+1 e t+2 que resultem de uma alteração da forma de operação, nomeadamente resultantes da realização de novos investimentos. São considerados como custos controláveis, os que contribuem, direta ou indiretamente, para cada uma das atividades e cuja variação pode ser influenciada por decisões de gestão.

Notas

1) Devem ser registados todos os custos diretos e indiretos que não sejam considerados não controláveis nos termos do artigo 35.º do RTR, imputáveis às atividades, resultantes de alterações nas condições de funcionamento por via de novos investimentos.
2) Os custos devem ser apresentados por natureza.
3) Deve ser apresentada uma tabela para cada um dos três anos do período regulatório (t, t+1 e t+2).
4) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a discriminação das rúbricas de gastos indicadas.

Tabela 5.B - Custos controláveis incrementais por fase do processo de cada atividade

Valores em euros. Devem ser discriminados os custos controláveis de forma a justificar o montante global por rúbrica

(t, t+1 ou t+2)	Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Sub-total (TI)	(t, t+1 ou t+2)	Recolha Seletiva				Sub-total (RS)
	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR			Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	
Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas									Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas					
Mercadorias									Mercadorias					
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo									Matérias-primas, subsidiárias e de consumo					
Ativos Biológicos									Ativos Biológicos					
Fornecimentos e Serviços Externos									Fornecimentos e Serviços Externos					
Subcontratos									Subcontratos					
(discriminar por subcontrato)									(discriminar por subcontrato)					
Serviços especializados									Serviços especializados					
(discriminar por serviço)									(discriminar por serviço)					
Materiais									Materiais					
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido									Ferramentas e utensílios de desgaste rápido					
Livros e documentação técnica									Livros e documentação técnica					
Material de escritório									Material de escritório					
Artigos para oferta									Artigos para oferta					
Outros									Outros					
Energia e fluidos									Energia e fluidos					
Eletricidade									Eletricidade					
Combustíveis									Combustíveis					
Água									Água					
Outros									Outros					
Deslocações, estadas e transportes									Deslocações, estadas e transportes					
Deslocações e estadas									Deslocações e estadas					

(t, t+1 ou t+2)	Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Sub-total (TI)	(t, t+1 ou t+2)	Recolha Seletiva				Sub-total (RS)
	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR			Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	
Transportes de pessoal									Transportes de pessoal					
Transportes de mercadorias									Transportes de mercadorias					
Outros									Outros					
Serviços diversos									Serviços diversos					
Rendas e alugueres									Rendas e alugueres					
Comunicação									Comunicação					
Seguros									Seguros					
(discriminar por seguro)									(discriminar por seguro)					
Royalties									Royalties					
Contencioso e notariado									Contencioso e notariado					
Despesas de representação									Despesas de representação					
Limpeza, higiene e conforto									Limpeza, higiene e conforto					
Outros serviços									Outros serviços					
(discriminar por serviço)									(discriminar por serviço)					
Gastos com o pessoal									Gastos com o pessoal					
Conservação e manutenção regular									Conservação e manutenção regular					
Outros gastos operacionais									Outros gastos operacionais					
Total									**Total**					

Tabela 5.B - Custos controláveis incrementais por fase do processo de cada atividade (continuação)

Valores em euros. Devem ser discriminados os custos controláveis de forma a justificar o montante global por rúbrica

(t, t+1 ou t+2)	Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva				(t, t+1 ou t+2)	Estrutura	Total
	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	Sub-total (TS)		Subtotal (Estrutura)	
Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas					Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas		
Mercadorias					Mercadorias		
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo					Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		
Ativos Biológicos					Ativos Biológicos		
Fornecimentos e Serviços Externos					Fornecimentos e Serviços Externos		
Subcontratos					Subcontratos		
(discriminar por subcontrato)					(discriminar por subcontrato)		
Serviços especializados					Serviços especializados		
(discriminar por serviço)					(discriminar por serviço)		
Materiais					Materiais		
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido					Ferramentas e utensílios de desgaste rápido		

(t, t+1 ou t+2)	Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva				(t, t+1 ou t+2)	Estrutura	Total
	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	Sub-total (TS)		Subtotal (Estrutura)	
Livros e documentação técnica					Livros e documentação técnica		
Material de escritório					Material de escritório		
Artigos para oferta					Artigos para oferta		
Outros					Outros		
Energia e fluidos					Energia e fluidos		
Eletricidade					Eletricidade		
Combustíveis					Combustíveis		
Água					Água		
Outros					Outros		
Deslocações, estadas e transportes					Deslocações, estadas e transportes		
Deslocações e estadas					Deslocações e estadas		
Transportes de pessoal					Transportes de pessoal		
Transportes de mercadorias					Transportes de mercadorias		
Outros					Outros		
Serviços diversos					Serviços diversos		
Rendas e alugueres					Rendas e alugueres		
Comunicação					Comunicação		
Seguros					Seguros		
(discriminar por seguro)					(discriminar por seguro)		
Royalties					Royalties		
Contencioso e notariado					Contencioso e notariado		
Despesas de representação					Despesas de representação		
Limpeza, higiene e conforto					Limpeza, higiene e conforto		
Outros serviços					Outros serviços		
(discriminar por serviço)					(discriminar por serviço)		
Gastos com o pessoal					Gastos com o pessoal		
Conservação e manutenção regular					Conservação e manutenção regular		
Outros gastos operacionais					Outros gastos operacionais		
Total					**Total**		

6.A - Custos não controláveis

Descrição

Nesta tabela devem ser registados os custos que embora aceites para efeito de contas reguladas, não podem ser influenciadas pelas entidades gestoras. A estimativa dos custos não controláveis tem por base os custos reais e a previsão de alterações significativas.

Notas

1) Devem ser registados os custos considerados não controláveis nos termos do RTR, por fase da cadeia de valor, em situação de manutenção das condições de operação face ao histórico.
2) Os valores devem ser registados a preço do ano (preços correntes).
3) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a discriminação das rúbricas de gastos indicadas.

Tabela 6.A - Custos não controláveis

Valores em euros. Devem ser discriminados os custos não controláveis de forma a justificar o montante global por rúbrica

	Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Recolha Seletiva				Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva			Estrutura	Total
	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	Subtotal (Estrutura)	
t-3																
Taxas regulatórias																
Fixa (por mil habitantes)																
Por RU																
Licenças ambientais																
(Desagregar)																
Impostos																
(Desagregar)																
t-2																
Taxas regulatórias																
Fixa (por mil habitantes)																
Por RU																
Licenças ambientais																
(Desagregar)																
Impostos																
(Desagregar)																
t-1																
Taxas regulatórias																
Fixa (por mil habitantes)																
Por RU																
Licenças ambientais																
(Desagregar)																
Impostos																
(Desagregar)																
t																
Taxas regulatórias																
Fixa (por mil habitantes)																
Por RU																
Licenças ambientais																
(Desagregar)																
Impostos																
(Desagregar)																
t+1																
Taxas regulatórias																
Fixa (por mil habitantes)																
Por RU																
Licenças ambientais																

	Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Recolha Seletiva				Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva			Estrutura	Total
	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	Subtotal (Estrutura)	
(Desagregar)																
Impostos																
(Desagregar)																
t+2																
Taxas regulatórias																
Fixa (por mil habitantes)																
Por RU																
Licenças ambientais																
(Desagregar)																
Impostos																
(Desagregar)																

6.B - Custos incrementais não controláveis

Descrição

Nesta tabela devem ser registados os custos que embora aceites para efeito de contas reguladas, não podem ser influenciadas pelas entidades gestoras. A estimativa dos custos não controláveis tem por base os custos reais e a previsão de alterações significativas.

Notas

1) Devem ser registados os custos considerados não controláveis nos termos do RTR, por fase da cadeia de valo, em situação de alteração das condições de operação face ao histórico.
2) Os valores devem ser registados a preço do ano (preços correntes).
3) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a discriminação das rúbricas de gastos indicadas.

Tabela 6.B - Custos incrementais não controláveis

Valores em euros. Devem ser discriminados os custos não controláveis de forma a justificar o montante global por rúbrica

	Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Recolha Seletiva				Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva			Estrutura	Total
	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	Subtotal (Estrutura)	
t																
Taxas regulatórias																
Fixa (por mil habitantes)																
Por RU																

Tabela 6.B - Custos incrementais não controláveis

Valores em euros. Devem ser discriminados os custos não controláveis de forma a justificar o montante global por rúbrica

	Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Recolha Seletiva				Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva			Estrutura	Total
	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos	Subtotal (Estrutura)	
Licenças ambientais																
(Desagregar)																
Impostos																
(Desagregar)																
t+1																
Taxas regulatórias																
Fixa (por mil habitantes)																
Por RU																
Licenças ambientais																
(Desagregar)																
Impostos																
(Desagregar)																
t+2																
Taxas regulatórias																
Fixa (por mil habitantes)																
Por RU																
Licenças ambientais																
(Desagregar)																
Impostos																
(Desagregar)																

7.A - Custos de exploração de estrutura

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os gastos com a área de estrutura aceites e repercutíveis, tendo em conta os gastos apresentados nas tabelas 5 e 6.

Notas

1) Os de gastos controláveis devem ser preenchidos a preços correntes para os anos t-3, t-2 e t-1 e a preços constantes do ano t-1 para os anos t, t+1 e t+2.
2) «CMVMC» - Deve ser indicado o total dos gastos de natureza contabilística custo de mercadoria vendidas e matérias consumidas a imputar à área de estrutura no ano em causa.
3) «FSE» - Deve ser indicado o total dos gastos de natureza contabilística fornecimentos e serviços externos a imputar à área de estrutura no ano em causa.
4) «Gastos com pessoal» - Deve ser indicado o total dos gastos de natureza contabilística gastos com pessoal a imputar à área de estrutura no ano em causa.
5) «Outros gastos operacionais» - Deve ser indicado o total dos gastos operacionais a imputar à área de estrutura no ano em causa, que não tenham sido incluídos nas rubricas anteriores.
6) «Total de custos controláveis» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis a imputar à área de estrutura no ano em causa.
7) «Total de custos controláveis a preços correntes» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis a imputar à área de estrutura no ano em causa, a preços correntes.
8) «Taxas regulatórias» - Deve ser indicado o total dos gastos com taxas regulatórias a imputar à área de estrutura no ano em causa.

9) «Licenças ambientais» - Deve ser indicado o total dos gastos com licenças ambientais e similares a imputar à área de estrutura no ano em causa.
10) «Impostos» - Deve ser indicado o total dos gastos com impostos diretos e indiretos de natureza não controlável, que não tenham sido incluídos nas rubricas anteriores, a imputar à área de estrutura no ano em causa.
11) «Total de custos não controláveis» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis a imputar à área de estrutura no ano em causa.
12) «Total de custos não controláveis a preços correntes» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis a imputar à área de estrutura no ano em causa, a preços correntes.
13) «Financiamento das infraestruturas e equipamentos administrativos» - Deve ser indicado o montante para o financiamento das infraestruturas e equipamentos administrativos em função da BAR no início do período regulatório a atribuir à área de estrutura no ano em causa.
14) «Total repercutível nas atividades» - Deve ser indicado o total dos gastos aceites para o funcionamento da área de estrutura no ano em causa a ser repercutido nas atividades.

Tabela 7.A - Custos de exploração de estrutura

Valores em Euros

Rubrica	Estrutura					
	Anos anteriores		Ano em curso		Anos seguintes	
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Total de custos controláveis						
Total de custos controláveis a preços correntes						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Total de custos não controláveis						
Total de custos não controláveis a preços correntes						
Total repercutível nas atividades						

7.B - Custos de exploração incrementais por atividade (Novos investimentos - NI)

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os custos de exploração incrementais derivados da realização de investimento em ativos novos para os anos t, t+1 e t+2, por natureza contabilística e por fase da cadeia de valor.

Notas

1) Os de gastos controláveis incrementais devem ser preenchidos a preços constantes do ano t-1 para os anos t, t+1 e t+2.
2) «Custos controláveis» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
3) «CMVMC» - Deve ser indicado o total dos gastos de natureza contabilística custo de mercadoria vendidas e matérias consumidas a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
4) «FSE» - Deve ser indicado o total dos gastos de natureza contabilística fornecimentos e serviços externos a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
5) «Gastos com pessoal» - Deve ser indicado o total dos gastos de natureza contabilística gastos com pessoal a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
6) «Conservação e manutenção regular» - Deve ser indicado o total dos gastos com conservação e manutenção dos ativos afetos à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, de natureza regular com periocidade igual ou inferior a 1 ano, derivados da realização de investimento em ativos novos.
7) «Outros gastos operacionais» - Deve ser indicado o total dos gastos operacionais a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos, que não tenham sido incluídos nas rubricas anteriores.

8) «Total de custos não controláveis» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
9) «Taxas regulatórias» - Deve ser indicado o total dos gastos com taxas regulatórias a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
10) «Licenças ambientais» - Deve ser indicado o total dos gastos com licenças ambientais e similares à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
11) «Impostos» - Deve ser indicado o total dos gastos com impostos diretos e indiretos de natureza não controlável, que não tenham sido incluídos nas rubricas anteriores, a imputar à fase da cadeia de valo ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
12) «Total» - Deve ser indicado o total dos gastos aceites para o funcionamento da fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.

Tabela 7.B - Custos de exploração incrementais por atividade (Novos investimentos - NI)

Valores em Euros

Rubrica	Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Recolha Seletiva		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Transferência		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			

Rubrica	Interface com os utilizadores finais		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			

Rubrica	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			

Rubrica	Transferência		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Interface com os utilizadores finais		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Tratamento mecânico		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Valorização orgânica		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Tratamento biológico		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Gestão de ecocentros		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Outros fluxos		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Tabela 7.B - Custos de exploração incrementais por atividade (continuação)

Valores em Euros

Rubrica	Incineração		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Deposição em aterros		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

Rubrica	Produção de CDR		
	Anos Seguintes		
	t	t+1	t+2
Custos controláveis			
CMVMC			
FSE			
Gastos com pessoal			
Conservação e manutenção regular			
Outros gastos operacionais			
Custos não controláveis			
Taxas regulatórias			
Licenças ambientais			
Impostos			
Total			

7.C - Custos de exploração da atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha indiferenciada (TI)

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os custos de exploração atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha indiferenciada para os anos t-3, t-2, t-1, t, t+1 e t+2, por natureza contabilística e por fase da cadeia de valor.

Notas

1) Os de gastos controláveis devem ser preenchidos a preços correntes para os anos t-3, t-2 e t-1 e a preços constantes do ano t-1 para os anos t, t+1 e t+2.
2) «CMVMC» - Deve ser indicado o total dos gastos de natureza contabilística custo de mercadoria vendidas e matérias consumidas a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
3) «FSE» - Deve ser indicado o total dos gastos de natureza contabilística fornecimentos e serviços externos a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
4) «Gastos com pessoal» - Deve ser indicado o total dos gastos de natureza contabilística gastos com pessoal a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.
5) «Outros gastos operacionais» - Deve ser indicado o total dos gastos operacionais a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos, que não tenham sido incluídos nas rubricas anteriores.
6) «Custos controláveis base» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis aceites para efeitos de apuramento dos proveitos permitidos em cenário de manutenção das condições de operação, a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa.
7) «Custos controláveis derivados de novos investimentos» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos. A preencher apenas para os anos t, t+1 e t+2.
8) «Manutenção e conservação plurianual» - Deve ser indicado o total dos gastos com conservação e manutenção dos ativos afetos à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, de natureza esporádica com periocidade superior a 1 ano.
9) «Subtotal dos custos controláveis» - Deve ser indicada a soma dos custos controláveis base, custos controláveis derivados de novos investimentos e manutenção e conservação plurianual a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa.
10) «Dedução dos custos controláveis comuns imputáveis às atividades complementares» - Deve ser indicada a proporção dos gastos controláveis afetos à atividade que devem ser deduzidos do cálculo dos proveitos permitidos por se verificarem comuns a atividades complementares, sendo o seu apuramento efetuado de acordo com a contabilidade autónoma das respetivas atividades.
11) «Total de custos controláveis» - Deve ser indicado o resultado da dedução dos custos controláveis comuns imputáveis às atividades complementares ao subtotal dos custos controláveis no ano em causa.
12) «Total de custos controláveis a preços correntes» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis a imputar à atividade no ano em causa, a preços correntes.
13) «Total de custos não controláveis» - Deve ser indicado o total dos gastos controláveis a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos.

14) «Taxas regulatórias» - Deve ser indicado o total dos gastos com taxas regulatórias a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa.
15) «Licenças ambientais» - Deve ser indicado o total dos gastos com licenças ambientais e similares à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa.
16) «Impostos» - Deve ser indicado o total dos gastos com impostos diretos e indiretos de natureza não controlável, que não tenham sido incluídos nas rubricas anteriores, a imputar à fase da cadeia de valo ou atividade no ano em causa.
17) «Custos não controláveis base» - Deve ser indicado o total dos gastos não controláveis aceites para efeitos de apuramento dos proveitos permitidos em cenário de manutenção das condições de operação, a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa.
18) «Custos não controláveis derivados de novos investimentos» - Deve ser indicado o total dos gastos não controláveis a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa, derivados da realização de investimento em ativos novos. A preencher apenas para os anos t, t+1 e t+2.
19) «Subtotal dos custos não controláveis» - Deve ser indicada a soma dos custos não controláveis base e dos custos controláveis derivados de novos l a imputar à fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa.
20) «Dedução dos não custos controláveis comuns imputáveis às atividades complementares» - Deve ser indicada a proporção dos gastos não controláveis afetos à atividade que devem ser deduzidos do cálculo dos proveitos permitidos por se verificarem comuns a atividades complementares, sendo o seu apuramento efetuado de acordo com a contabilidade autónoma das respetivas atividades.
21) «Total de custos não controláveis» - Deve ser indicado o resultado da dedução dos custos controláveis comuns imputáveis às atividades complementares ao subtotal dos custos controláveis no ano em causa.
22) «Total de custos não controláveis a preços correntes» - Deve ser indicado o resultado da dedução dos custos controláveis comuns imputáveis às atividades complementares ao subtotal dos custos controláveis no ano em causa, a preços correntes.
23) «Total de custos de exploração diretos a preços correntes» - Deve ser indicado o total dos custos de exploração diretos afetos à atividade, dados pela soma do total de custos controláveis a preços correntes com o total de custos não controláveis par ao ano em causa.
24) «Imputação dos custos de estrutura» - Deve ser indicado o valor correspondente à imputação do montante apurado na tabela 7.A, tendo em conta a percentagem dos custos da atividade no total dos custos das atividades principais.
25) «Dedução dos custos de estrutura comuns imputáveis às atividades complementares» - Deve ser indicada a proporção dos gastos com a área de estrutura afetos à atividade que devem ser deduzidos do cálculo dos proveitos permitidos por se verificarem comuns a atividades complementares, sendo o seu apuramento efetuado de acordo com a contabilidade autónoma das respetivas atividades.
26) «Total de custos de estrutura imputados» - Deve ser indicado o total dos gastos aceites para o funcionamento da fase da cadeia de valor ou atividade no ano em causa.

Tabela 7.C - Custos de exploração da atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha indiferenciada (TI)

Valores em Euros

Rubrica	Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada					
	Anos anteriores		Ano em curso		Anos seguintes	
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Subtotal dos custos controláveis						
Dedução dos custos controláveis comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos controláveis						
Total de custos controláveis a preços correntes						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Subtotal dos custos não controláveis						
Dedução dos custos não controláveis comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos não controláveis						
Total de custos não controláveis a preços correntes						
Total de custos de exploração diretos a preços correntes						
Imputação dos custos de estrutura						
Dedução dos custos de estrutura comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos de estrutura imputados						

Rubrica	Transferência					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Tratamento mecânico					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Tratamento biológico					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						

Rubrica	Tratamento biológico					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Incineração					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Deposição em aterros					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Produção de CDR					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

7.D - Custos de exploração da atividade de recolha seletiva (RS)

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os custos de exploração atividade de recolha seletiva para os anos t-3, t-2, t-1, t, t+1 e t+2, por natureza contabilística e por fase da cadeia de valor.

Notas

1) Os de gastos controláveis devem ser preenchidos a preços correntes para os anos t-3, t-2 e t-1 e a preços constantes do ano t-1 para os anos t, t+1 e t+2.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 7.C - Custos de exploração da atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha indiferenciada (TI).

Tabela 7.D - Custos de exploração da atividade de recolha seletiva (RS)

Valores em Euros

Rubrica	Recolha Seletiva					
	Anos anteriores		Ano em curso		Anos seguintes	
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Subtotal dos custos controláveis						
Dedução dos custos controláveis comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos controláveis						
Total de custos controláveis a preços correntes						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Subtotal dos custos não controláveis						
Dedução dos custos não controláveis comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos não controláveis						
Total de custos não controláveis a preços correntes						
Total de custos de exploração diretos a preços correntes						
Imputação dos custos de estrutura						
Dedução dos custos de estrutura comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos de estrutura imputados						

Rubrica	Interface com os utilizadores finais					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						

Rubrica	Interface com os utilizadores finais					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Gestão de ecocentros					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

7.E - Custos de exploração da atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha seletiva (TS)

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os custos de exploração atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha seletiva para os anos t-3, t-2, t-1, t, t+1 e t+2, por natureza contabilística e por fase da cadeia de valor.

Notas

1) Os de gastos controláveis devem ser preenchidos a preços correntes para os anos t-3, t-2 e t-1 e a preços constantes do ano t-1 para os anos t, t+1 e t+2.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 7.C - Custos de exploração da atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha indiferenciada (TI).

Tabela 7.E - Custos de exploração da atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha seletiva (TS)

Valores em Euros

Rubrica	Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada					
	Anos anteriores		Ano em curso		Anos seguintes	
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Subtotal dos custos controláveis						
Dedução dos custos controláveis comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos controláveis						
Total de custos controláveis a preços correntes						

Rubrica	Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Subtotal dos custos não controláveis						
Dedução dos custos não controláveis comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos não controláveis						
Total de custos não controláveis a preços correntes						
Total de custos de exploração diretos a preços correntes						
Imputação dos custos de estrutura						
Dedução dos custos de estrutura comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos de estrutura imputados						

Rubrica	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Valorização orgânica					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						

Rubrica	Valorização orgânica					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

Rubrica	Outros fluxos					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Total de custos controláveis						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Total de custos não controláveis						
Total						

7.F - Custos de exploração totais

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os gastos totais a serem incluídos no cálculo dos proveitos permitidos.

Notas

1) Os de gastos controláveis devem ser preenchidos a preços correntes para os anos t-3, t-2 e t-1 e a preços constantes do ano t-1 para os anos t, t+1 e t+2.
2) As notas de preenchimento são idênticas às da tabela 7.C - Custos de exploração da atividade de tratamento de resíduos resultantes de recolha indiferenciada (TI), referindo-se neste caso à soma dos gastos aceites para cada atividade.

Tabela 7.F - Custos de exploração totais

Valores em Euros

Rubrica	Total					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
CMVMC						
FSE						
Gastos com pessoal						
Outros gastos operacionais						
Custos controláveis base						
Custos controláveis derivados de novos investimentos						
Manutenção e conservação plurianual						
Subtotal dos custos controláveis						
Dedução dos custos controláveis comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos controláveis						
Total de custos controláveis a preços correntes						
Taxas regulatórias						
Licenças ambientais						
Impostos						
Custos não controláveis base						
Custos não controláveis derivados de novos investimentos						
Subtotal dos custos não controláveis						
Dedução dos custos não controláveis comuns imputáveis às atividades complementares						
Total de custos não controláveis						
Total de custos não controláveis a preços correntes						
Total de custos de exploração diretos a preços correntes						

8.1 - Quantidades operacionais processadas e respetivos outputs

Descrição

Nesta tabela devem ser reportados os volumes/ quantidades reais históricos e previstos para os anos futuros, por rubrica (tipo de resíduo) e por atividade, considerando volumes que entram no sistema (inputs) e volumes que saem do sistema, sob a forma de venda de produtos, valorização ou envio para destino final (outputs).

Notas

1) As quantidades geridas devem ser desagregadas pela tipologia de utilizadores/clientes e origem dos resíduos, por atividade.
2) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a discriminação das quantidades de resíduos geridos que não se encontrem já identificadas na tabela.

Tabela 8.1 - Quantidades operacionais processadas e respetivos outputs

Valores nas unidades indicadas

Rubrica	Unidade	Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada						Recolha Seletiva						Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva						Total					
		Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes			Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes			Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes			Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
		t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Inputs	ton																								
Resíduos indiferenciados de utilizadores municipais	ton																								
Tratamento mecânico	ton																								
Incineração (R1)	ton																								

Rubrica	Unidade	Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada						Recolha Seletiva						Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva						Total					
		Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes			Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes			Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes			Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
		t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Aterro (entrada direta)	ton																								
Resíduos indiferenciados de grandes produtores (dentro e fora da área de intervenção)	**ton**																								
Tratamento mecânico	ton																								
Incineração (R1)	ton																								
Aterro	ton																								
Resíduos da recolha seletiva	**ton**																								
Papel/cartão	ton																								
Vidro	ton																								
Plástico, metal e ecal	ton																								
RUB entrados na valorização orgânica	ton																								
Outros fluxos	ton																								
Ecocentro	ton																								
Resíduos da recolha seletiva (Grandes produtores)	**ton**																								
Papel/cartão	ton																								
Vidro	ton																								
Plástico, metal e ecal	ton																								
RUB entrados na valorização orgânica	ton																								
Outros fluxos	ton																								
Ecocentro	ton																								
Resíduos não urbanos	ton																								
Outputs																									
Resíduos depositados em aterro	ton																								
Escórias e cinzas depositadas em aterro	ton																								
Composto	ton																								
(...)																									
Energia	**kWh**																								
Produção energética - Aterro	kWh																								
Produção energética - CVO	kWh																								
Produção energética - Unidade de incineração	kWh																								
Gás natural	nm3																								
Venda de recicláveis de embalagem e papel/cartão não embalagem	**ton**																								
Papel/cartão	ton																								
Papel/cartão não embalagem	ton																								
Vidro	ton																								
Plástico	ton																								
Plásticos mistos	ton																								
Metal aço	ton																								
Metal alumínio	ton																								
ECAL	ton																								
Madeira	ton																								
PEAD	ton																								
Esferovite	ton																								
Filme	ton																								
PET	ton																								
Venda de outros recicláveis	**ton**																								
Baterias e acumuladores	ton																								
Plásticos não embalagem	ton																								
Pneus	ton																								
Pilhas	ton																								
REEE	ton																								
Valorização energética de CDR	ton																								
Valorização energética de refugos e rejeitados	ton																								
Materiais ferrosos e não ferrosos não embalagem	ton																								
Não especificado	ton																								

8.2 - Quantidades operacionais processadas por unidade/infraestrutura

Descrição

Nesta tabela devem ser reportados os volumes/ quantidades reais históricos e previstos para os anos futuros, que são tratados em cada unidade ou infraestrutura da entidade gestora.

Notas

1) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a identificação de todas unidades ou infraestruturas da entidade gestora.

Tabela 8.2 - Quantidades operacionais processadas por unidade/infraestrutura

Nome da unidade/instalação	Unidade	Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada						Recolha Seletiva						Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva					
		Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes			Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes			Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
		t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Unidade 1	ton																		
Unidade 2	ton																		
Unidade 3	ton																		
Unidade 4	ton																		
(...)																			

9. - Proveitos operacionais

Descrição

Nesta tabela devem ser inseridos os proveitos gerados divididos por atividade.

Notas

1) Proveitos tarifários - deve ser registado o valor de proveitos obtidos através de tarifas.
2) Proveitos extratarifa - deve ser registado o valor de proveitos extratarifa obtidos em cada atividade principal, pela venda de energia, composto ou materiais recicláveis, indicando o preço médio, no período em análise.
3) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para a discriminação das receitas extratarifas em resultado da introdução de linhas na tabela 8.1.

Tabela 9. – Proveitos operacionais

Valores em Euros

Rubrica	Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciado						Recolha seletiva					
	Anos anteriores		Ano em curso		Anos seguintes		Anos anteriores		Ano em curso		Anos seguintes	
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
TOTAL (Volume de negócios)												
Proveitos das atividades principais												
Proveitos de atividades complementares												
Proveitos de atividades não reguladas												

Atividades principais
Proveitos tarifários
Receitas adicionais

Vendas (Output /Stock)	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**	**Preço médio**	**Qt. Vendida**
Venda de composto (Output /Stock)																								
Qualidade 1																								
Qualidade 2																								
Qualidade 3																								
Qualidade 4																								
Qualidade 5																								

Vendas (Apenas Output)	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos
Venda de energia																								
Produção energética - Aterro																								
Produção energética - CVO																								
Produção energética - Unidade de incineração																								
Gás natural																								
Venda de recicláveis de embalagem e papel/cartão não embalagem																								
Papel/cartão																								
Papel/cartão não embalagem																								
Vidro																								
Plástico																								
Plásticos mistos																								
Metal aço																								
Metal alumínio																								
ECAL																								
Madeira																								
PEAD																								
Esferovite																								
Filme																								
PET																								
Venda de outros recicláveis																								
Baterias e acumuladores																								
Plásticos não embalagem																								
Pneus																								
Pilhas																								
REEE																								
Valorização energética de CDR																								
Valorização energética de refugos e rejeitados																								
Materiais ferrosos e não ferrosos não embalagem																								
Não especificado																								
(...)																								

Tabela 9. - Proveitos operacionais (continuação)

Valores em Euros

Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva						Total					
Anos anteriores		Ano em curso		Anos seguintes		Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2

Preço médio	Qt. Vendida	Preço médio	Qt. Vendida	Preço médio	Qt. Vendida	Preço médio	Qt. Vendida	Preço médio	Qt. Vendida	Preço médio	Qt. Vendida						

Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos						

Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos	Preço médio	Proveitos						

10.A - Lista de atividades complementares realizadas e fases da cadeia de valor utilizadas

Descrição

Nesta tabela devem ser identificadas as atividades complementares realizadas bem como associá-las a uma atividade principal.

Notas

1) «Descrição da Atividade» - Deve ser indicado o nome ou descrição da atividade complementar realizada ou a realizar.
2) «Imputação a atividade» - Deve ser indicada a atividade principal à qual a atividade complementar é associada. Deve utilizar-se a nomenclatura TI, RS e TS para as atividades de tratamento de resíduos resultantes de recolha indiferenciada, recolha seletiva e tratamento de resíduos resultantes de recolha seletiva, respetivamente.
3) «Transferência» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
4) «Tratamento mecânico» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
5) «Tratamento biológico» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
6) «Incineração» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
7) «Deposição em aterros» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
8) «Tratamento de efluentes líquidos e gasosos» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
9) «Produção de CDR» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
10) «Interface com os utilizadores finais» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
11) «Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
12) «Gestão de ecocentros» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
13) «Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
14) «Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
15) «Valorização orgânica» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.
16) «Outros fluxos» - Deve ser indicada se a atividade complementar utiliza a respetiva fase de cadeia de valor.

Tabela 10.A - Lista de atividades complementares realizadas e fases da cadeia de valor utilizadas

Valores em Euros

		Fases da cadeia de valor utilizadas													
Descrição da Atividade	Imputação a atividade	Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos e gasosos	Produção de CDR	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	Triagem, enfardamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos

10.B - Resultados operacionais de atividades complementares

Descrição

Nesta tabela devem ser inseridos os custos e proveitos de cada atividade complementar identificada na tabela 10.A -Lista de Atividades Operacionais e fases da cadeia de valor utilizadas.

Notas

1) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para o apuramento do lucro de cada atividade complementar.
2) «Proveitos de exploração» - Deve ser indicado o proveito de exploração de cada atividade identificada na tabela 10.A.
3) «Custos de exploração controláveis comuns (partilhados)» - Deve ser indicado o custo de exploração controlável comum, resultante da contabilidade autónoma, de cada atividade identificada na tabela 10.A.
4) «Custos de exploração não controláveis comuns (partilhados)» - Deve ser indicado o custo de exploração não controlável comum, resultante da contabilidade autónoma, de cada atividade identificada na tabela 10.A.
5) «Custos de estrutura comuns (partilhados)» - Deve ser indicado o custo comum referente à área de estrutura, resultante da contabilidade autónoma, de cada atividade identificada na tabela 10.A.
6) «Custos não partilhados» - Deve ser indicado o custo de exploração não partilhado, resultante da contabilidade autónoma, de cada atividade identificada na tabela 10.A.
7) «Lucro operacional» - Deve ser indicado o lucro de cada atividade identificada na tabela 10.A., resultante da diferença entre os proveitos da respetiva atividade e os custos identificados anteriormente.
8) «Total do lucro operacional das atividades complementares» - Deve ser indicada a soma dos lucros operacionais de cada atividade complementar.
9) «Lucro operacional partilhável» - Início da secção para indicação dos lucros partilháveis com as atividades principais.
10) «Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada» - Deve ser indicada a soma dos lucros positivos das atividades complementares associada a esta atividade principal, para cada ano.
11) «Recolha Seletiva» - Deve ser indicada a soma dos lucros positivos das atividades complementares associada a esta atividade principal, para cada ano.
12) «Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva» - Deve ser indicada a soma dos lucros positivos das atividades complementares associada a esta atividade principal, para cada ano.

Tabela 10.B - Resultados operacionais de atividades complementares

Valores em Euros

Rubrica		Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
		t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Proveitos de exploração							
Custos de exploração controláveis comuns (partilhados)							
Custos de exploração não controláveis comuns (partilhados)							
Custos de estrutura comuns (partilhados)							
Custos não partilhados							

Rubrica		Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
		t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Lucro operacional							
Tota do lucro operacional das atividades complementares							
Total do lucro operacional partilhável							
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada							
Recolha Seletiva							
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva							

11. - Resultados operacionais de atividades não reguladas

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os proveitos e custo das atividades não reguladas.

Notas

1) Devem ser introduzidas as linhas necessárias para o apuramento do resultado de cada atividade não regulada.
2) «Proveitos» - Deve ser indicado o proveito de exploração de cada atividade não regulada.
3) «Custos» - Deve ser indicado o custo de exploração controlável comum, resultante da contabilidade autónoma, de cada atividade não regulada.
4) «Resultado» Deve ser indicado o resultado de cada atividade não regulada, resultante da diferença entre os proveitos da respetiva atividade e os custos identificados anteriormente.
5) «Total» - Deve ser indicado o somatório dos resultados das várias atividades não reguladas.

Tabela 11. - Resultados operacionais de atividades não reguladas

Valores em Euros

Rubrica	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Proveitos						
(...)						
(...)						
(...)						
Custos						
(...)						
(...)						
(...)						
Resultado						
(...)						
(...)						
(...)						
Total						

12. - Empréstimos com taxas de juros bonificadas

Descrição

Nesta tabela deve ser apresentada a informação sobre os empréstimos com taxa de juro bonificada previsto para os anos t, t+1 e t+2, bem como os valores reais para t-3 e t-2 e o estimado para o ano t-1.

Notas

1) Devem ser adicionados os quadros necessários para a identificação de todos os empréstimos nas condições indicadas.
2) «Montante do empréstimo» - Deve ser indicado o montante de utilização de crédito
3) «Taxa de juros bonificados contratada» - Deve ser indicada a taxa nominal da taxa de juro contratada.
4) «Outros encargos financeiros (exceto late *fees*)» - Deve ser indicado o montante de encargos com imposto de selo e comissões.
5) «Taxa de remuneração do capital alheio (utilizada no cálculo da TRA)» -Deve ser utilizada a mesma taxa da tabela 1.A.
6) «Ganho financeiro derivado de juros bonificados» - Deve ser indicado o resultado do cálculo da rúbrica nos termos do artigo 42.º do RTR.

Tabela 12. - Empréstimos com taxas de juros bonificadas

Valores em Euros. Repartição em percentagem

Rubricas	Total					
	Anos anteriores		Ano em curso	Anos seguintes		
	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
Ganho financeiro derivado de juros bonificados						
Empréstimo 1						
Montante do empréstimo						
Taxa de juros bonificados contratada						
Outros encargos financeiros (exceto *late fees*)						
Taxa de remuneração do capital alheio (utilizada no cálculo da TRA)						
Ganho financeiro derivado de juros bonificados						
Empréstimo 2						
Montante do empréstimo						
Juros						
Outros encargos financeiros (exceto *late fees*)						
Taxa de remuneração do capital alheio (utilizada no cálculo da TRA)						
Ganho financeiro derivado de juros bonificados						
Empréstimo 3						
Montante do empréstimo						
Juros						
Outros encargos financeiros (exceto *late fees*)						
Taxa de remuneração do capital alheio (utilizada no cálculo da TRA)						
Ganho financeiro derivado de juros bonificados						

Tabela 12. - Empréstimos com taxas de juros bonificadas (continuação)																	
Imputação às Atividades																	
Anos anteriores						Ano em curso			Anos seguintes								
t-3			t-2			t-1			t			t+1			t+2		
TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS
TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS
TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS
TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS	TI	RS	TS

13.1 - Valor unitário da TGR

Descrição

Nesta tabela são indicados os valores unitários relativos à taxa de gestão de resíduos para os anos históricos, bem como a previsão para os anos do período regulatório em causa.

Tabela 13.1 - Valor unitário da TGR	
Ano	**(€/ton resíduos)**
2013	4,27
2014	4,27
2015	5,50
2016	6,60
2017	7,70
2018	8,80
2019	9,90
2020	11,00

13.2 - Percentagem da TGR em função da operação de gestão de resíduos

Descrição

Nesta tabela são indicadas as percentagens do valor unitário da TGR em função da operação de gestão de resíduos.

Tabela 13.2 - Percentagem da TGR em função da operação de gestão de resíduos	
Operação	**Percentagem da TGR a pagar**
D1 – Deposição em aterro (eliminação)	100%
D10 - Incineração (eliminação)	70%
Aterro após incineração	70%
R1 - Valorização energética (valorização)	25%
Aterro após valorização energética	25%

13.3 - Repercussão do encargo económico da TGR

Descrição

Nesta tabela devem ser indicados os montantes relativos à taxa de gestão de resíduos para os anos históricos, bem como a previsão para os anos do período regulatório em causa.

Notas

1) «D1 – Deposição em aterro (eliminação)» - Deve ser reportado o montante de TGR repercutível suportada pela entidade gestora respeitante à operação de gestão de resíduos em causa.
2) «D10 - Incineração (eliminação)» - Deve ser reportado o montante de TGR repercutível suportada pela entidade gestora respeitante à operação de gestão de resíduos em causa.
3) «Aterro após incineração» - Deve ser reportado o montante de TGR repercutível suportada pela entidade gestora respeitante à operação de gestão de resíduos em causa.
4) «R1 - Valorização energética (valorização)» - Deve ser reportado o montante de TGR repercutível suportada pela entidade gestora respeitante à operação de gestão de resíduos em causa.
5) «Aterro após valorização energética)» - Deve ser reportado o montante de TGR repercutível suportada pela entidade gestora respeitante à operação de gestão de resíduos em causa.
6) «Total TGR repercutível» - Deve ser indicada a soma das várias componentes repercutíveis da TGR.
7) «TGR unitária (ton RI)» - Deve ser indicado o resultado da divisão entre o total da TGR repercutível pelas quantidades de resíduos geridos faturáveis.

Tabela 13.3 - Repercussão do encargo económico da TGR

Valores em Euros

Montante por operação de gestão	t-3	t-2	t-1	t	t+1	t+2
D1 – Deposição em aterro (eliminação) D10 - Incineração (eliminação) Aterro após incineração R1 - Valorização energética (valorização) Aterro após valorização energética						
Total TGR repercutível						
TGR unitária (ton RI)						

9 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Orlando Borges.* — A Vogal do Conselho de Administração, *Ana Barreto Albuquerque.*

209803806

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 1282/2016

Delegação de competências CEI-IUL — Centro de Estudos Internacionais

I — Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 34.º e no n.º 2, do artigo 60.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, aprovados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, de 30 de abril, alterado pelo Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL, reunido em 29 de junho de 2016, delibera delegar, no Diretor do CEI-IUL — Centro de Estudos Internacionais, Professor Doutor Luís Nuno Valdez Faria Rodrigues, competências para, sem prejuízo de outras que venham a ser-lhe atribuídas:

1 — Autorizar despesas, no âmbito do seu orçamento próprio, nos termos da lei, dos Estatutos e dos Regulamentos e procedimentos em vigor, para a execução de programas ou projetos de investigação, desenvolvimento e inovação, de programas de doutoramento ou de contratos de prestação de serviços celebrados com o ISCTE -IUL cuja execução esteja a seu cargo, até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) nas seguintes rubricas:

a) Abonos ou despesas decorrentes da aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais, quando as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, se encontrem devidamente autorizadas;
b) Locação e aquisição de bens e serviços;
c) Bolsas de investigação.

2 — Para efeitos do número anterior, autoriza-se ainda a:

a) Proceder, com um dos membros do Conselho de Gestão, à movimentação da conta do ISCTE-IUL afeta à unidade de investigação, nos termos da lei, dos Estatutos e dos Regulamentos e procedimentos em vigor;
b) Aceder ao saldo, extrato bancário e movimentos contabilísticos referentes à unidade de investigação.

II — Ao abrigo do n.º 2, do artigo 46.º do CPA, as competências ora delegadas não podem ser alvo de subdelegação.
III — Nos termos do disposto pelo artigo 49.º do CPA, pode o delegante emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidas as competências ora delegas.
IV — Em tudo o que não esteja previsto na presente Deliberação, ou em qualquer dúvida, deverá o ora delegado remeter para o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL.
V — Nos termos do disposto no 3.º, do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente Deliberação, tenham sido praticados desde 01 de junho de 2016, até à publicação da presente Deliberação.

29 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto*.

209793341

Deliberação n.º 1283/2016

Delegação de Competências DINÂMIA'CET – IUL, Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconómica e o Território

I — Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 34.º e no n.º 2, do artigo 60.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, aprovados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, de 30 de abril, alterado pelo Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL, reunido em 25 de julho de 2016, delibera delegar, no Diretor do DINÂMIA'CET — IUL, Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconómica e o Território, Professor Pedro Miguel Alves Felício Seco da Costa, competências para, sem prejuízo de outras que venham a ser-lhe atribuídas:

1 — Autorizar despesas, no âmbito do seu orçamento próprio, nos termos da lei, dos Estatutos e dos Regulamentos e procedimentos em vigor, para a execução de programas ou projetos de investigação, desenvolvimento e inovação, de programas de doutoramento ou de contratos de prestação de serviços celebrados com o ISCTE-IUL cuja execução esteja a seu cargo, até ao montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) nas seguintes rubricas:

a) Abonos ou despesas decorrentes da aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais, quando as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, se encontrem devidamente autorizadas;
b) Locação e aquisição de bens e serviços;
c) Bolsas de investigação.

2 — Para efeitos do número anterior, autoriza-se ainda a:

a) Proceder, com um dos membros do Conselho de Gestão, à movimentação da conta do ISCTE-IUL afeta à unidade de investigação, nos termos da lei, dos Estatutos e dos Regulamentos e procedimentos em vigor;
b) Aceder ao saldo, extrato bancário e movimentos contabilísticos referentes à unidade de investigação.

II — Ao abrigo do n.º 2, do artigo 46.º do CPA, as competências ora delegadas não podem ser alvo de subdelegação.
III — Nos termos do disposto pelo artigo 49.º do CPA, pode o delegante emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidas as competências ora delegas.
IV — Em tudo o que não esteja previsto na presente Deliberação, ou em qualquer dúvida, deverá o ora delegado remeter para o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL.
V — A presente Deliberação produz efeitos a partir do dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

25 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto.*

209793422

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Anúncio n.º 184/2016

António Domingues de Azevedo, Bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados, vem pelo presente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 36.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, anunciar que em reunião do conselho diretivo, realizada em 15 de junho de 2016 foi aprovado o calendário de apresentação de candidaturas aos colégios de especialidade e respetivo processo de admissão, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Especialidades, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2010.

Assim,
1 — Data limite de apresentação de candidatura: 31 de agosto de 2016
2 — Processo de admissão (artigo 13.º)
2.1 — Primeira prova escrita: 24 de setembro de 2016
2.2 — Segunda prova escrita: 1 de outubro de 2016

22 de junho de 2016. — O Bastonário, *António Domingues de Azevedo*.

309680832

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 10246/2016

Por despacho exarado, a 25 de julho de 2016, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal com a referência P075-15-2830, Dr.ª Ana Sofia da Silva Coimbra Martins, Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, com início na data da assinatura do termo de posse, o cargo equiparado a direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, previsto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 2.º e na alínea *a*) do artigo 4.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro, na sua redação atual e no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, na sua redação atual, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

03/08/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Ana Sofia da Silva Coimbra Martins
Data de nascimento: 18 de março de 1979

Formação Académica e Profissional

2009-2011: Pós-graduação em Contabilidade e Gestão Pública — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.
1997-2001: Licenciatura em Economia — Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Formação Complementar

2011: curso de Gestão Pública para Dirigentes da Administração Pública — FORGEP — Instituto Nacional de Administração (INA).
2010: Diploma de Especialização em Gestão Pública — INA.
2002-2010: Frequência de várias ações de formação, nomeadamente nas áreas da contabilidade pública, gestão e controlo orçamental e contratação pública.

Funções e Cargos Ocupados

Desde 1 de novembro de 2015: Diretora do Serviço de Gestão Financeira, nomeada em substituição, no Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.
De 26 de fevereiro a 31 de outubro de 2015: Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, nomeada em comissão de serviço, no Serviço de Gestão Financeira do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.
De agosto de 2012 a 25 de fevereiro de 2015: Chefe da Divisão de Compras e Aprovisionamento, nomeada em substituição, no Serviço de Gestão Financeira do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.
De janeiro de 2011 a julho de 2012: Chefe da Divisão de Compras, nomeada em substituição, no Serviço de Gestão do Aprovisionamento, Logística e Património do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.
De janeiro a dezembro de 2010: Vogal do Conselho Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC). Coordenação das áreas de contabilidade e aprovisionamento da Divisão Financeira e Patrimonial da FMUC.
De outubro de 2009 a dezembro de 2010: Colaboração na implementação do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.
De agosto de 2003 a dezembro de 2010: Técnica Superior a exercer funções na Divisão Financeira da FMUC, no domínio da gestão patrimonial, financeira e de aprovisionamento, da prestação de contas e de informação para apoio à gestão. Integração do grupo de trabalho de consolidação de contas tendo em vista a prestação de contas do Grupo Público Universidade de Coimbra.
De dezembro de 2002 a agosto de 2003: Colaboradora na Divisão Financeira da FMUC, desenvolvendo atividades no âmbito da gestão patrimonial e financeira e da prestação de contas.
De outubro de 2001 a dezembro de 2002: Estágio curricular e profissional na Secção de Contabilidade da Divisão Financeira da Administração da Universidade de Coimbra.

Outras Atividades Relevantes

Orientadora de Bolseiros de Gestão de Ciência e Tecnologia e de Bolseiros em estágio curricular
Participação em júris de procedimentos de aquisição de bens e serviços, de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de trabalhadores e de avaliação do período experimental
Participação em grupos de trabalho constituídos para elaboração ou revisão de procedimentos

209790352

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10397/2016

Por meu despacho, são designados, para fazerem parte do júri de equivalência ao doutoramento no ramo de Medicina Dentária, especialidade de Reabilitação Oral, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, requeridas por Adriana Ferreira Quintas:

Presidente: Doutor Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Presidente do Júri por delegação de competências;
Vogais:

Prof. Doutor João Carlos Antunes Sampaio Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;
Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;
Prof. Doutor Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

27 de julho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209792864

Despacho n.º 10398/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, com o n.º 1-A/2016, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, delego a presidência do júri de equivalência ao doutoramento no ramo de Medicina Dentária, especialidade de Reabilitação Oral, requerido por Adriana Ferreira Quintas, no Doutor Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

27 de julho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209792815

Despacho n.º 10399/2016

1 — Sob proposta de 24 de maio de 2016 do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e por meu Despacho de 14 de julho de 2016, autorizei a abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Coordenador, na área científica de Neurociências, daquela Faculdade, nos termos dos artigos 9.º, 12.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.
2 — Também, sob proposta da mesma data do Conselho Cientifico do Instituto e pelo mesmo Despacho, nomeei o júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutor Luís Augusto Salgueiro Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
Doutor Patrício Manuel Vieira Araújo Soares da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;
Doutor Alexandre de Lemos Castro Caldas, Professor Catedrático do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa;
Doutor José Manuel Morão Cabral Ferro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Doutora Ana Maria Ferreira de Sousa Sebastião, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Doutor Mamede Alves de Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

1 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209794427

Faculdade de Letras

Aviso n.º 10247/2016

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 29.º e 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 7227/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, de que se encontra disponível

para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016, assim como no *placard* da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos, e respetiva fundamentação, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

2 — Nos termos do disposto no artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com os artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os interessados notificados para, querendo, no âmbito do exercício do seu direito de participação, e no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* apresentarem as alegações que tiverem por convenientes, preenchendo para o efeito o Formulário para o exercício do direito de participação de interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que se encontra disponível na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e--servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos--concursais/97-65/file.

3 — As alegações acima referidas deverão ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 17h30) no Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na morada a seguir indicada, ou remetidos através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

4 — Durante o mesmo período e no horário de expediente o processo poderá ser consultado no Serviço de Pessoal desta Faculdade.

5 de agosto de 2016. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor João Miguel Quaresma Mendes Dionísio*.

ANEXO

Projeto de Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

Candidatos admitidos:

1 — Ana Rita Dolores Frazão;
2 — Ana Sofia Marques Carreira;
3 — Ana Sofia Subtil Baptista;
4 — André Gonçalo Rodrigues Alberto Neto de Almeida;
5 — Andreia de Oliveira Saraiva;
6 — Arménio Antunes Clisante de Sousa;
7 — Bruno Fernandes Castelejo;
8 — Bruno Fernandes Januário;
9 — Carina Monteiro Matos Afonso;
10 — Carla Lúcia Tavares Medalha Mendes Duarte;
11 — Célia Maria de Loureiro Carvalho de Sousa;
12 — Dulce Cristina Medroa Pires Trindade Lisboa;
13 — Fátima Cristina Tavares da Silva;
14 — Flávio Osório Alves Martins;
15 — Frederico José de Almeida Santos Tavares;
16 — Inês Fernandes Pinheiro;
17 — Joana Catarina Calado Leirinha;
18 — João Carlos de Almeida Figueiredo;
19 — João Miguel Mendes Lopes Pão Mole;
20 — José Afonso Quintela Melo Biscaia;
21 — Laura Maria Cerqueira Schedecker Domingues;
22 — Leila Morgado do Couto Rodrigues;
23 — Leonor Maria Pinto Romão;
24 — Luís Filipe Oliveira Marques Salgueiro;
25 — Maria Teresa Duarte de Sequeira;
26 — Marta Sofia Paixão Martins;
27 — Míriam Brígida Pereira Gouveia Duarte;
28 — Paula Cristina Martins Pombo Barata;
29 — Pedro Miguel da Silva Camacho;
30 — Pedro Miguel Mendes Carrilho Patacas;
31 — Ricardo João Dias Soares da Costa;
32 — Rui Jorge Paulo Dos Santos;
33 — Rui Miguel Friezas Aldeano;
34 — Sandro Braço Forte Cantante;
35 — Sara Cristina Brissos Ferreira;
36 — Sara Pereira Oliveira Alves Reis;
37 — Sílvia Andreia de Sousa Reis Alemão;
38 — Sónia Alexandra de Azevedo Vieira;
39 — Susana Isabel Relvas Costeira;
40 — Susana Maria Lima Quaresma Pereira Correia;
41 — Vânia Cristina Borrego Régio.

Candidatos excluídos, pelos motivos que de seguida se explicitam:

1 — Ana Carina Procópio Magarreiro *b*);
2 — Ana Catarina da Cruz Pereira *b*);
3 — Ana Paula Garcia de Graauw *b*);
4 — André Nogueira Mendes *a*) e *b*);
5 — Andreia Vanessa Abrantes Lopes da Luz *b*);
6 — Beatriz Cavaleiro dos Santos *a*), *b*), *c*) e *d*);
7 — Célia Cristina Alexandre Janota *b*);
8 — Crestina Simões Bicho *b*);
9 — Cristina Maria Miranda Baptista *b*);
10 — David Elias Arroio Mendes Carreira *b*);
11 — Diana de Andrade Carvalho Costa *b*);
12 — Diana Gasici *b*);
13 — Diogo Filipe Varela dos Santos *b*);
14 — Fábio Leonel da Silva Vieira *b*);
15 — Helena Isabel Lopes Rodrigues *a*), *b*), *c*) e *d*);
16 — Inês Isabel Santana Calisto *b*);
17 — Inês Sofia da Silva Ferreira *b*);
18 — Joana Alexandra Ferreira Ideias *a*), *b*), *c*);
19 — Joana Carvalho da Rocha Lima *b*);
20 — João Rui Martins Moreira de Lacerda Pereira *b*);
21 — Luís Carlos Ribeiro Rendeiro *b*);
22 — Luís Miguel Salsinha Ribeiro Rodrigues *b*);
23 — Maria de Fátima Almeida Antunes Rodrigues *b*);
24 — Maria de Lurdes dos Santos Cruz *b*);
25 — Maria do Céu Grenho Capucho Pereira *b*);
26 — Maria Fátima Grave Dias *a*), *b*), *c*) e *d*);
27 — Maria Rosa Brás Morais Pliças *b*);
28 — Patrícia Alexandra Ganchas Feliciano Sabino *b*);
29 — Paulo Alexandre Chaves Baptista *b*);
30 — Pedro Bruno Forra dos Santos de Deus Teixeira *b*);
31 — Pedro Esteves Pateira da Costa *b*);
32 — Pedro Manuel Magalhães de Andrade *b*);
33 — Rafaela Maria Vieira dos Santos *b*);
34 — Rui Miguel Nora Trindade Tavares *b*);
35 — Rute Miriam Dos Santos Pereira *b*);
36 — Rute Sofia Araújo Marques *a*);
37 — Sandra Cristina Capa Farragôla Santos Capitão *b*);
38 — Sara Raquel Ramalho Calapez *b*);
39 — Sílvia Patrícia Gomes Vaz *b*);
40 — Tânia Raquel Coelho Marques Teixeira *b*).

a) Por não ter declarado (no campo n.º 7 do formulário de candidatura), nem ter demonstrado, reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 29.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como do n.º 8 do aviso de abertura do concurso. Por não ter demonstrado, até ao termo do prazo previsto para a apresentação de candidaturas, ser titular da habilitação académica exigida (licenciatura na área de estudos das Ciências Sociais e do Comportamento), através da apresentação de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos números 2 e 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e da alínea *b*) do n.º 8.4, conjugada com o n.º 7.2, ambos do aviso de abertura do concurso.

b) Por não ter efetuado a candidatura em formulário tipo, corretamente preenchido e devidamente assinado, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

c) Por não ter efetuado a candidatura em suporte de papel, nos termos previstos no n.º 8.1 do aviso de abertura do concurso, conjugado com o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

209795172

Despacho n.º 10400/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (90 %), com Diana Vieira de Campos Almeida, com início a 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Professor Auxiliar Convidado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos n.º 15.º

e n.º 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

29 de julho de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto.*

209793496

Instituto de Educação

Despacho n.º 10401/2016

Por despacho de 1 de agosto de 2016, do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, da doutora Tatiana Luena Baptista e Sanches, como Chefe de Divisão de Documentação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e no n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 6 de agosto de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de agosto de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

209794395

Despacho n.º 10402/2016

Por despacho de 1 de agosto de 2016, do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, da engenheira Maria das Dores Gomes Delgado, como Chefe de Divisão do Serviços Académicos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e no n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto e n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 6 de agosto de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de agosto de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

209794443

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Edital n.º 758/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Geografia Humana e Ordenamento do Território do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, Desp. n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (abreviadamente designado Regulamento).

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto concurso, com período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 8 de agosto de 2016, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, no Centro de Estudos Geográficos do IGOT.

II — Local de trabalho

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, sito na Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos ao concurso

1) Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro poderão ser admitidos, caso tenham obtido a equivalência, reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa, nos termos do ponto seguinte.

1.2) A obtenção da equivalência, reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas para o presente concurso.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B2. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2.3) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no capítulo VIII deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando -se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Geografia Humana, em Planeamento Regional e Urbano, ou noutra pertinente para a área disciplinar para que foi aberto o concurso, bem como da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida relevantes para a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração:

A) O desempenho científico com base na produção científica — designadamente dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos — e na liderança e participação em projetos de investigação científica com financiamento externo obtido em particular por concurso, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para a qual é aberto o concurso;

B) A capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior e a sua contribuição para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos;

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato e o mérito do projeto científico-pedagógico apresentado e que versará sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver como Professor Auxiliar na área disciplinar em que foi aberto o concurso e tendo em conta a missão do IGOT.

2 — Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 60 %;
B) Desempenho Pedagógico — 30 %;
C) Outras atividades — 10 %;

3 — Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A. Desempenho Científico (60 %):

1) Produção científica que tenha resultado quer em livros e capítulos de livros, quer em publicações científicas com destaque para as indexadas internacionalmente, valorizando a sua relevância e impacto para a área disciplinar em que é aberto o concurso (30 %);

2) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento externo obtido em particular por concurso, dando-se atenção ao valor do financiamento e aos resultados já conhecidos; bem como, integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (15 %);

3) Participação em conferências internacionais, especialmente como orador convidado, e em comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas. Será, igualmente, valorizado o desempenho do cargo de editor de publicações científicas e a obtenção de prémios, bolsas e distinções científicas (10 %);

4) Orientação de teses e dissertações académicas concluídas e capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação e pós-doutoramento (5 %).

B. Capacidade Pedagógica (30 %):

1) Docência e coordenação de unidades curriculares, no âmbito da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e valorizando a sua relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso (20 %);

2) Qualidade das atividades relacionadas com a docência, tendo em consideração a produção de material e conteúdos pedagógicos e os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (e.g. inquéritos pedagógicos) que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis (5 %);

3) Participação em júris de concursos ou provas académicas, designadamente como arguente (5 %).

C. Outras Atividades (10 %):

Na avaliação de outras atividades ter-se-á em consideração as atividades de extensão universitária e o projeto científico-pedagógico.

1 — Nas atividades de extensão universitária considerar-se-á o Serviço à Comunidade científica, o serviço de cooperação e a consultoria a outras instituições (5 %).

2 — O Projeto Científico-pedagógico (máximo 2000 palavras) versará sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver como Professor Auxiliar na área disciplinar em que foi aberto o concurso, tendo em conta a missão do IGOT (5 %).

VI — Audições públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 60.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII — Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Unidade de Recursos Humanos do do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou, em alternativa, remetidas por correio registado e com aviso de receção, para: Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa, até às 16h00 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* com a menção no exterior do envelope: "Candidatura à área disciplinar de Geografia Humana e Ordenamento do Território".

2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

VIII — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com o Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em http://www.igot.ulisboa.pt/informacoes-e-servicos/servicos-de--apoio-unidade-de-gestao-de-recursos-humanos/, e com os seguintes documentos:

a) Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado, do qual constem: *i*) Researcher ID, ORCID e Scholar ID; ii) as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração a ordem e os critérios de seleção e seriação enunciados no capítulo V deste Edital;

c) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (CD ou DVD) do Projeto Científico-pedagógico do candidato;

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (CD ou DVD) de cada uma das publicações que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de três (3) trabalhos. No caso de publicações em coautoria, o candidato deve explicitar qual foi o seu contributo específico para o trabalho.

IX — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutora Fernanda Maria Silva Dias Delgado Cravidão, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor João Pinto Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor José Alberto Vieira Rio Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Ana Paula Santana, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Doutor José Manuel Henriques Simões, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

Doutora Maria Lucinda Cruz Santos Fonseca, Professora Catedrática do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

Doutor Mário Adriano Ferreira do Vale, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

9 de agosto de 2016. — A Presidente do IGOT, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa declara, sob compromisso de honra, que:

Reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

Tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

Tem pleno conhecimento da legislação aplicável ao presente concurso documental internacional Ref. … (indicar o número do aviso publicado no *Diário da República*) a que concorre, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 205/2009 e o Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março.

…(local), …(data).

(assinatura).

209798664

Edital n.º 759/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Geografia Física e Ordenamento do Território do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, Desp.º n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (abreviadamente designado Regulamento).

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto concurso, com período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 8 de agosto de 2016, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, no Centro de Estudos Geográficos do IGOT.

II — Local de trabalho

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, sito na Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão dos candidatos ao concurso

1) Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro poderão ser admitidos, caso tenham obtido a equivalência, reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa nos termos do ponto seguinte.

1.2) A obtenção da equivalência, reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtida, até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas para o presente concurso.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B2. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

2.3) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no capítulo VIII deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do título de grau de doutor em Geografia Física ou área afim, pertinente para a área disciplinar para que foi aberto o concurso, bem como da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida relevantes para a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo). Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração:

A) o desempenho científico com base na produção científica — designadamente dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos — e na liderança e participação em projetos de investigação científica com financiamento externo obtido em particular por concurso, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para a qual é aberto o concurso;

B) a capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior e a sua contribuição para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos;

C) outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato e o mérito do projeto científico-pedagógico apresentado e que versará sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver como Professor Auxiliar na área disciplinar em que foi aberto o concurso e tendo em conta a missão do IGOT.

2 — Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 60 %;
B) Desempenho Pedagógico — 30 %;
C) Outras atividades — 10 %;

3 — Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação.

A) Desempenho Científico (60 %):

1) Produção científica que tenha resultado quer em livros e capítulos de livros, quer em publicações científicas com destaque para as indexadas internacionalmente, valorizando a sua relevância e impacto para a área disciplinar em que é aberto o concurso (30 %);

2) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento externo obtido em particular por concurso, dando-se atenção ao valor do financiamento e aos resultados já conhecidos; bem como, integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (15 %);

3) Participação em conferências internacionais, especialmente como orador convidado, e em comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas. Será, igualmente,

valorizado o desempenho do cargo de editor de publicações científicas e a obtenção de prémios, bolsas e distinções científicas (10 %);

4) Orientação de teses e dissertações académicas concluídas e capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação e pós-doutoramento (5 %).

B) Capacidade Pedagógica (30 %):

1) Docência e coordenação de unidades curriculares, no âmbito da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e valorizando a sua relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso (15 %);

2) Qualidade das atividades relacionadas com a docência, tendo em consideração a produção de material e conteúdos pedagógicos e os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (e.g. inquéritos pedagógicos) que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis (5 %);

3) Participação em júris de concursos ou provas académicas, designadamente como arguente (5 %).

4) Competências em Sistemas de Informação Geográfica e modelação geográfica (5 %).

C) Outras Atividades (10 %):

Na avaliação de outras atividades ter-se-á em consideração as atividades de extensão universitária e o Projeto Científico-pedagógico.

1 — Nas atividades de extensão universitária considerar-se-á o Serviço à Comunidade científica, o serviço de cooperação e a consultoria a outras instituições (5 %).

2 — O Projeto Científico-pedagógico (máximo 2000 palavras) versará sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver como Professor Auxiliar na área disciplinar em que foi aberto o concurso, tendo em conta a missão do IGOT (5 %).

VI — Audições públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 60.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII — Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Unidade de Recursos Humanos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou, em alternativa, remetidas por correio registado e com aviso de receção, para: Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa, até às 16h00 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* com a menção no exterior do envelope: "Candidatura à área disciplinar de Geografia Física e Ordenamento do Território".

2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

VIII — Instrução da Candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com o Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em http://www.igot.ulisboa.pt//informacoes-e-servicos/servicos-de-apoio-unidade-de-gestao-de-recursos-humanos/, e com os seguintes documentos:

a) Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado, do qual constem:

i) Researcher ID, ORCID e Scholar ID;

ii) as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração a ordem e os critérios de seleção e seriação enunciados no capítulo V deste Edital;

c) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (CD ou DVD) do Projeto Científico-pedagógico do candidato;

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (CD ou DVD) de cada uma das publicações que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de três (3) trabalhos. No caso de publicações em coautoria, o candidato deve explicitar qual foi o seu contributo específico para o trabalho.

IX — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Doutora Ana Ramos Pereira, Prof.ª Catedrática do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Doutor Lúcio Sobral Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria José Roxo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

9 de agosto de 2016. — A Presidente do IGOT, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa declara, sob compromisso de honra, que:

Reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

Tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

Tem pleno conhecimento da legislação aplicável ao presente concurso documental internacional ref.ª… (indicar o número do aviso publicado no *Diário da República*) a que concorre, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 205/2009 e o Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março.

…(local),…(data).

(assinatura)

209798501

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 10403/2016

Por despacho exarado a 10/05/2016, pela Presidente do Instituto Superior de Agronomia, torna-se público que, nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Cátia Falcão Martins, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnica superior, com a avaliação final de 17,6 valores.

25/07/2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

209793503

Despacho n.º 10404/2016

Por despacho da Presidente do Instituto de Agronomia de 25/07/2016, no uso de competência delegada do Reitor da Universidade de Lisboa por Despacho n.º 12009/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro, foi autorizada a contratação do Doutor Miguel António Navas Cândido e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 21 de julho de 2016, na sequência de provas de doutoramento, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos Docentes Universitários.

02/08/2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

209793317

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 818/2016

Regulamento Geral dos cursos do III ciclo de estudos

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e do artigo 44.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, o órgão legal e estatutariamente competente de cada universidade aprova as normas regulamentares dos cursos de doutoramento.

Assim, dando cumprimento ao referido normativo, o Conselho Científico delibera aprovar o Regulamento dos cursos do III ciclo de estudos do ISCSP.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor ministrados pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), em cumprimento do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e do artigo 44.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Especialidades

O ISCSP confere o grau de doutor nas seguintes especialidades:

a) Administração Pública;
b) Administração da Saúde;
c) Antropologia;
d) Ciência Política;
e) Ciências da Comunicação;
f) Comportamento Organizacional;
g) Desenvolvimento Socioeconómico;
h) Estudos Estratégicos;
i) História dos Factos Sociais;
j) Política Social;
k) Relações Internacionais;
l) Serviço Social;
m) Sociologia.

Artigo 3.º

Organização dos ciclos de estudos

1 — Os ciclos de estudos conducente ao grau de doutor do ISCSP organizam-se de acordo com o sistema europeu de créditos (ECTS), tendo 180 créditos e uma duração de seis semestres curriculares, nos termos dos planos de estudos publicados no *Diário da República* e divulgados no sítio do ISCSP na Internet.

2 — Os ciclos de estudos integram:

a) A frequência, com aprovação, de um conjunto de unidades curriculares correspondentes ao curso de doutoramento;

b) A realização de uma tese original, especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade;

3 — Em alternativa à tese apresentada nos moldes referidos na alínea *b*) do número anterior, e em condições de exigência equivalentes, tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode ser integrado por uma tese constituída pela compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, aceites para publicação em revistas de reconhecido mérito internacional.

Artigo 4.º

Grau de doutor

O grau de doutor é conferido a quem obtenha aprovação no ato público de defesa da tese.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — Os cursos do III ciclo do ISCSP preenchem as condições de funcionamento referidas na lei e estão acreditados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

2 — O funcionamento dos cursos de doutoramento é condicionado pela existência de um número mínimo de candidatos admitidos, fixado anualmente pelo Presidente do ISCSP.

Artigo 6.º

Regime de precedências

A inscrição e a frequência das unidades curriculares dos cursos de III ciclo do ISCSP não está sujeita a um regime de precedências.

Artigo 7.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos aplicável à avaliação das unidades curriculares dos cursos do III ciclo do ISCSP consta de regulamento específico sobre esta matéria.

Artigo 8.º

Matrícula e inscrição

As regras de matricula e de inscrição e frequência das unidades curriculares dos cursos de III ciclo do ISCSP constam do Regulamento de Matriculas e Propinas.

Artigo 9.º

Creditação

Pode ser concedida, por requerimento dos interessados, a creditação de unidades curriculares, nos termos previstos no Regulamento de Creditação de Experiências Profissionais e Formações Académicas do ISCSP.

Artigo 10.º

Reinscrição

1 — Aos doutorandos que não obtenham aprovação no final do 3.º ano curricular é facultada a possibilidade de frequência, mediante a reinscrição no ciclo de estudos.

2 — A reinscrição referida no número anterior está sujeita ao pagamento de um emolumento, de acordo com a Tabela de Taxas e Emolumentos do ISCSP.

Artigo 11.º

Reingresso

1 — Os doutorandos que estiverem, no mínimo, um ano sem estar matriculados podem requerer ao Presidente do ISCSP o seu reingresso no ciclo de estudos.

2 — O pedido de reingresso efetua-se mediante o preenchimento de um formulário próprio, obtido no Gabinete de Estudos Avançados ou na Secretaria Digital.

3 — Ao pedido de reingresso é aplicado um emolumento, nos termos da Tabela de Taxas e Emolumentos em vigor no ISCSP.

Artigo 12.º

Direitos e obrigações dos doutorandos

1 — Os doutorandos têm direito a frequentar as instalações do ISCSP ao longo de todo o período de preparação e elaboração da tese, frequentando unidades curriculares e demais atividades letivas, utilizando os recursos bibliográficos e científicos disponíveis e beneficiando do contacto com os docentes.

2 — Os doutorandos têm direito a orientação da tese.

3 — Por motivos devidamente fundamentados, os doutorandos poderão formular ao Conselho Científico um pedido de mudança de orientador. O Conselho Científico, com base em parecer do Coordenador da Unidade de Coordenação onde se enquadra o ciclo de estudos (doravante designado apenas por Coordenador), e ouvido o orientador, poderá designar outro doutor que assegure a orientação da tese até ao final dos trabalhos.

4 — Salvo se estiverem disso dispensados, os doutorandos deverão participar nas atividades letivas desenvolvidas no curso de doutoramento, designadamente, frequentando as aulas e realizando as tarefas pedagógicas que aí são propostas.

5 — Os doutorandos deverão assegurar o regular cumprimento do plano de trabalho de investigação acordado com o orientador.

6 — Os doutorandos deverão cumprir os requisitos que lhes sejam solicitados pelo Gabinete de Estudos Avançados, nomeadamente, o pagamento das propinas, taxas e emolumentos que sejam devidos.

SECÇÃO II

Admissão de candidatos, vagas e seleção

Artigo 13.º

Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante e que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) A título excecional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 14.º

Vagas

1 — O número de vagas para os cursos de doutoramento do ISCSP é fixado anualmente pelo Presidente.

2 — O número de vagas é divulgado em edital afixado junto ao Gabinete de Estudos Avançados e publicado no sítio do ISCSP na Internet.

Artigo 15.º

Prazo de candidatura

O prazo de candidatura ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pelo ISCSP é fixado anualmente pelo Presidente e divulgado no sítio do ISCSP na *Internet*.

Artigo 16.º

Critérios de seriação e seleção dos candidatos

1 — O Conselho Científico aprova os critérios de seriação a aplicar às candidaturas.

2 — Os critérios de seriação são divulgados em edital afixado junto ao Gabinete de Estudos Avançados e publicados no sítio do ISCSP na Internet.

3 — A seriação dos candidatos é efetuada pelo Coordenador, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores.

4 — A proposta de seriação e de seleção dos candidatos está sujeita a aprovação pelo Conselho Científico.

5 — Finda a seleção, o Gabinete de Estudos Avançados divulga a lista de candidatos admitidos e não admitidos.

6 — A decisão de não admissão é acompanhada da respetiva fundamentação.

SECÇÃO III

Admissão à tese, orientação, apresentação

Artigo 17.º

Admissão à realização da tese

1 — O pedido de admissão à preparação da tese, nos termos definidos no artigo 20.º do presente regulamento, pode ser efetuado em qualquer momento dos seis semestres de duração do ciclo de estudos.

2 — O pedido de admissão é formalizado através de um requerimento em modelo disponibilizado pelo Gabinete de Estudos Avançados, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Projeto da tese, elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo A;

b) Declaração de aceitação do projeto de tese pelo orientador;

c) Declaração de que o projeto de tese foi discutido num dos Workshops organizados periodicamente para este efeito, com a presença de especialistas da área.

3 — A admissão à realização da tese está condicionada à aprovação do projeto de tese, que depende de deliberação do Conselho Científico, sob parecer do Coordenador.

4 — A aprovação do projeto de tese tem uma validade de cinco anos. Findo este período, terá que ser submetido um novo pedido de admissão à preparação de tese.

Artigo 18.º

Registo do projeto de tese

1 — O projeto de tese será objeto de registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de março.

2 — Se forem recomendadas alterações ao projeto, elas deverão ter lugar num prazo máximo de 60 dias.

Artigo 19.º

Prazo de entrega da tese

1 — Após a aprovação do projeto referido no artigo anterior, o doutorando tem até ao último dia útil do 6.º semestre curricular para apresentar a versão provisória da tese.

2 — O não cumprimento do prazo definido no ponto anterior determina um processo de reinscrição ou de reingresso, nos termos dos artigos 10.º e 11.º

Artigo 20.º

Tese de doutoramento

1 — A tese de doutoramento pressupõe a realização de um trabalho científico original cuja estrutura interna compreenda as seguintes componentes:

a) Introdução;

b) Revisão crítica da literatura;

c) Componente teórico-empírica com as respetivas opções metodológicas;

d) Apresentação e discussão de resultados;

e) Conclusões.

2 — A dimensão da tese é de 80.000 a 100.000 palavras, não contando com eventuais anexos e apêndices.

3 — Em casos devidamente fundamentados, a requerimento do doutorando e ouvido o orientador, o Conselho Científico pode autorizar a admissão de teses que não respeitem o estipulado no número anterior.

4 — A tese de doutoramento pode ainda consistir na compilação de um conjunto não inferior a quatro trabalhos de investigação previamente submetidos e aceites para publicação no decurso do curso doutoral, em revistas científicas indexadas sobre o tema ou tópico constante do projeto de tese aprovado pelo Conselho Científico.

5 — A compilação de artigos, nos termos do número anterior, pressupõe a preparação de uma obra com uma estrutura coerente e articulada, implicando uma introdução alargada e original.

Artigo 21.º

Orientação

1 — A preparação da tese de doutoramento é obrigatoriamente orientada ou coorientada por um professor ou um investigador doutorado, do ISCSP.

2 — Caso o orientador seja um professor ou um investigador doutorado externo ao ISCSP, será obrigatória a designação de um coorientador do ISCSP.

3 — Podem ainda orientar ou coorientar a preparação da tese professores e investigadores de outra instituição, bem como especialistas na área da tese ou dos trabalhos de investigação reconhecidos como idóneos pelo Conselho Científico.

4 — Quando devidamente fundamentado e sob parecer do Coordenador, o Conselho Científico pode autorizar a existência de um segundo coorientador.

5 — O orientador deve supervisionar, efetiva e ativamente, o candidato na sua investigação e na elaboração da tese.

6 — O doutorando deve manter o orientador regularmente informado sobre a evolução dos seus trabalhos.

7 — O doutorando deverá submeter um relatório de progresso anual à apreciação do Conselho Científico, acompanhado de parecer do orientador e do(s) coorientador(es), quando exista(am).

8 — Compete ao Conselho Científico, ouvido o Coordenador, analisar e decidir sobre os pedidos de mudança de orientador, quando devidamente fundamentados.

Artigo 22.º

Suspensão da contagem dos prazos

1 — A contagem dos prazos para a entrega do trabalho final de doutoramento pode ser suspensa nas seguintes situações:

a) Prestação do serviço militar;
b) Maternidade ou paternidade;
c) Doença grave e prolongada do doutorando ou acidente grave do doutorando, ou descendentes de familiares diretos em primeiro grau, comprovada por atestado médico;
d) Por outras imposições legais.

2 — A situação referida no número anterior não suspende o pagamento das propinas devidas, pelo que o doutorando tem de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos previstos.

3 — No final do prazo previsto para entrega destes trabalhos, é acrescido o tempo correspondente à suspensão, sem pagamento de propina adicional.

4 — Só podem beneficiar do disposto no número anterior os doutorandos que não sejam devedores de propinas.

Artigo 23.º

Regime especial de apresentação de tese

1 — É admitida apresentação de requerimento de defesa de tese sem inscrição no respetivo curso de doutoramento a todos os candidatos que cumpram os requisitos definidos do n.º 1 do artigo 6.º e nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2 — O Conselho Científico só apreciará requerimentos apresentados por candidatos que reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, nos termos do artigo 13.º do presente regulamento.

3 — A aceitação da defesa de tese ou dos trabalhos de investigação previstos no número anterior requer aprovação pelo Conselho Científico com base em pareceres individuais emitidos pelo Coordenador da Unidade de Coordenação do doutoramento em que se insere o requerimento e por um professor catedrático da respetiva área científica ou afim, após apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objetivos visados pelo grau de doutor, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

4 — O deferimento do requerimento confere ao candidato o direito a, sem inscrição no ciclo de estudos em causa e sem a orientação a que se refere a alínea *c*) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, ser aceite a provas públicas, sendo o Conselho Científico responsável pela elaboração de uma proposta de júri.

5 — Ao requerimento referido no n.º 1 é aplicado um emolumento, nos termos da Tabela de Taxas e Emolumentos em vigor no ISCSP.

Artigo 24.º

Regras de apresentação da tese

1 — A tese deve ser entregue no Gabinete de Estudos Avançados, em sete exemplares impressos, com folha colada e capa continuada, acompanhados de:

a) Requerimento ao Presidente do Conselho Científico a solicitar nomeação de júri, em modelo fornecido pelo Gabinete de Estudos Avançados e disponibilizado na Secretaria Digital;
b) Parecer(es) do(s) orientador(es);
c) Relatório do programa de deteção de plágio;
d) Declaração de atuação ética;
e) Sete exemplares impressos do *curriculum vitae* detalhado;
f) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou do passaporte;
g) Sete exemplares do resumo em português e em inglês, com um mínimo de 300 palavras cada, até seis palavras-chave em português e em inglês;
h) Comprovativo do pagamento do emolumento de admissão a provas públicas;
i) Sete CDs com a tese na íntegra, o *curriculum vitae* e o resumo em português e inglês, em formato pdf;
j) Certidão da conclusão da parte curricular do doutoramento ou recibo probatório do seu pedido;
k) Declaração de autorização para divulgação em repositórios digitais.

2 — Na capa da tese deve constar, nomeadamente, o nome da Universidade e da Escola, o título, menção "Documento provisório", o ramo e, caso exista, a especialidade do doutoramento, o nome do autor, o nome dos orientadores, o ano da conclusão, a indicação de que se trata de um documento especialmente elaborado para a obtenção do grau de doutor e, nos casos de graus atribuídos em associação ou em cotutela, a identificação das instituições envolvidas.

3 — No caso de teses submetida nos termos do n.º 1 do artigo 23.º, deverá ser incluída na capa a indicação "tese apresentada nos termos do artigo 28.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da ULisboa" e não poderá ser colocado nome de orientador (já que estes candidatos não o tiveram).

4 — A tese deve ser apresentada em língua portuguesa, podendo ser apresentada em língua estrangeira, desde que recolhido o acordo do orientador e do Coordenador, mediante aprovação do Conselho Científico.

5 — Quando a tese for escrita em língua estrangeira, deve ser acompanhada de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

6 — Nas situações em que, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, se torna necessário garantir alguma confidencialidade dos documentos produzidos, devem garantir-se os seguintes procedimentos:

a) O título, resumo e as palavras-chave (tanto em língua portuguesa como noutra língua oficial da União Europeia) não podem ter caráter confidencial;
b) Os elementos do júri devem aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade;
c) O texto da tese, que se torna público, deve ser revisto e autorizado pela entidade que requer a confidencialidade, e os dados e ou resultados considerados confidenciais devem constar de um anexo, em volume separado, que é distribuído apenas aos elementos do júri.

7 — A tese de doutoramento tem que ser apresentada de acordo com as regras estipuladas no Anexo B.

8 — Após a realização da prova pública o candidato deve entregar, no prazo de 20 dias, no Gabinete de Estudos Avançados, dois exemplares impressos e em suporte informático da versão final do trabalho final que inclua as eventuais alterações ou correções sugeridas pelo júri.

Artigo 25.º

Comissão de Avaliação Científica do Doutoramento

1 — A tese, antes da sua apresentação nos termos do artigo 24.º, deve ser objeto de apreciação pela Comissão de Avaliação Científica do respetivo doutoramento.

2 — Cabe ao orientador solicitar ao Conselho Científico o agendamento da apreciação referida no ponto anterior.

SECÇÃO IV

Provas públicas, classificação final e diploma

Artigo 26.º

Júri

1 — O Conselho Científico, ouvido o orientador, propõe a constituição do júri nos 30 dias subsequentes à entrega da tese.

2 — O Reitor, no prazo de 10 dias subsequentes à receção do processo na Reitoria, nomeia o júri.
3 — A constituição do júri obedece ao disposto nos artigos 34.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.
4 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim, não podendo esta função ser atribuída a um dos orientadores;
b) Por um mínimo de quatro vogais doutorados, devendo um destes ser o orientador.

5 — Sempre que exista mais do que um orientador pode, excecionalmente, integrar o júri um segundo orientador, caso este pertença a área científica distinta.
6 — Na situação de integrarem o júri dois orientadores, deve este ser alargado a seis vogais, sendo dois destes os orientadores.
7 — Em caso algum o número de membros do júri pode ser superior a sete.
8 — Pelo menos dois dos membros do júri referidos na alínea *b*) do n.º 4 são designados de entre professores e investigadores doutorados de outros estabelecimentos de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiros.
9 — Pode, ainda, fazer parte do júri individualidade de reconhecida competência na área científica em que se inserem a tese ou os trabalhos de investigação.
10 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se inserem a tese ou os trabalhos de investigação.
11 — A constituição do júri deve ser dada a conhecer ao candidato, após a nomeação do mesmo.

Artigo 27.º

Funcionamento do júri

1 — As reuniões anteriores ao ato público de defesa da tese ou dos trabalhos de investigação podem ser:

a) Realizadas presencialmente;
b) Realizadas por videoconferência;
c) Substituídas pela emissão de pareceres fundamentados.

2 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da nomeação do júri, o presidente convoca uma reunião para deliberar sobre a marcação das provas, a designação de arguentes ou relatores principais, a distribuição da ordem e dos tempos de arguição, ou, em alternativa, a recomendação fundamentada ao candidato de reformulação da tese.
3 — Em substituição da reunião do júri, o presidente pode solicitar aos vogais que se pronunciem por escrito, sobre a deliberação a que se refere o número anterior.
4 — Havendo unanimidade das pronúncias relativas às condições de aceitação da tese e à distribuição da arguição e respetivos tempos, o júri reúne antes do início do ato público de defesa para ratificar as decisões proferidas.
5 — No caso de não haver unanimidade, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista no n.º 2 deste artigo, a qual pode ser realizada nos termos das alíneas *a*) e *b*) no n.º 1.
6 — Caso o júri recomende fundamentadamente a reformulação da tese, o doutorando dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à sua reformulação ou declarar que pretende mantê-la tal como fora apresentada.
7 — Se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não tiver procedido à reformulação da tese ou não tiver declarado que a pretendia manter tal como fora apresentada considera-se que o doutorando decidiu não prosseguir os seus trabalhos de doutoramento, sendo anulada a respetiva matrícula.
8 — Havendo reformulação, o candidato entrega:

a) Sete exemplares impressos da tese reformulada, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º, acrescidos da constituição do júri;
b) Sete exemplares impressos do resumo da tese, em português e em inglês, acompanhado da indicação de até seis palavras-chave;
c) Sete exemplares em formato pdf da tese reformulada, contendo ainda o resumo da tese, em português e em inglês.

9 — A marcação das provas de doutoramento é feita através de edital, subscrito pelo presidente do júri, no prazo de 30 dias contados da data em que a tese foi aceite pelo júri ou entregue a sua reformulação pelo doutorando.

Artigo 28.º

Provas públicas

1 — As provas realizam-se em sessão pública e são marcadas no prazo de 60 dias contados da data da admissão a provas públicas ou da entrega da reformulação a que se refere o n.º 2 do artigo 27.º
2 — Compete ao Gabinete de Estudos Avançados do ISCSP:

a) Informar o doutorando por ofício, enviado por via postal;
b) Publicitar a data, hora e o local de realização das provas públicas, o título do trabalho, a identificação do autor e a dos membros do júri, em edital afixado na vitrina do Gabinete de Estudos Avançados.

3 — A sessão pública consta de:

a) Uma exposição inicial do candidato, com a duração máxima de 30 minutos, devendo este sintetizar o conteúdo da tese pondo em evidência os seus objetivos, os meios utilizados para os realizar e as principais conclusões obtidas;
b) Uma arguição em que o candidato tem igual tempo ao das intervenções dos membros do júri.

4 — Todos os vogais do júri devem intervir na arguição da tese.
5 — Na primeira reunião do júri é acordada, sob proposta do presidente, a sequência das intervenções e a distribuição dos respetivos tempos de arguição As provas não podem exceder a duração de duas horas e 30 minutos.
6 — As provas podem decorrer em português ou noutra língua oficial da União Europeia, ou em ambas, desde que compreendidas pelo doutorando e pelos membros do júri.
7 — A tese assume caráter definitivo após a realização das provas e, quando for caso disso, após a confirmação, pelo presidente do júri, da introdução das alterações solicitadas pelo júri.
8 — O candidato procede à entrega de quatro exemplares da tese definitiva em suporte papel e cinco exemplares em formato pdf.

Artigo 29.º

Deliberações do júri

1 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
2 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só exerce o seu direito de voto:

a) Quando seja professor ou investigador na área ou áreas científicas do ciclo de estudos; ou
b) Em caso de empate.

3 — Das reuniões do júri é lavrada ata, da qual constam os votos emitidos por cada um dos seus membros e respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
4 — A ata das provas deve, no caso de aprovação, referir expressamente que o júri comprovou que o candidato demonstrou satisfazer os requisitos fixados para a atribuição do grau de doutor definidos no n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.
5 — As eventuais correções à tese solicitadas pelo júri na sequência da sua discussão pública constam de documento anexo à ata das provas.
6 — A tese assume caráter definitivo após a realização das provas ou após a confirmação pelo presidente do júri da introdução das correções solicitadas.
7 — O funcionamento do júri, em tudo o que não esteja previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, rege-se pelo Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 30.º

Qualificação final do grau de doutor

1 — Ao grau académico de doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento e o mérito da tese apreciado no ato público.
2 — A qualificação final será expressa pelas fórmulas de Recusado, Aprovado e Aprovado com Distinção.
3 — À qualificação de Aprovado com Distinção por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de Aprovado com Distinção e Louvor nos casos em que os trabalhos do candidato e a tese por ele apresentada atinjam um nível excelência segundo os critérios definidos no Anexo C.

Artigo 31.º

Diplomas

1 — O grau de Doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

2 — A titulação deste grau é garantida perante a obtenção de aproveitamento em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento e aprovação no ato público de defesa da tese.

3 — A emissão da carta doutoral é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e do Regulamento de Suplemento ao Diploma do ISCSP.

4 — A aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o diploma de curso de doutoramento.

Artigo 32.º

Elementos dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constam os elementos definidos como obrigatórios pela Reitoria da Universidade de Lisboa, que procede à emissão dos mesmos.

Artigo 33.º

Prazo de emissão da carta de curso

1 — A emissão de qualquer um dos documentos referidos no Artigo anterior só é realizada por requerimento do doutorando e após pagamento do valor estipulado na tabela de emolumentos da ULisboa.

2 — A emissão de certidão de registo (diploma) não é condicionada à solicitação de emissão ou pagamento da carta de curso.

3 — A emissão da certidão de registo (diploma) e da carta de curso será feita no prazo máximo definido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, que procede à emissão das mesmas, acompanhadas do suplemento ao diploma.

4 — O suplemento ao diploma é de natureza informativa, não substitui o diploma nem faz prova da titularidade da habilitação a que se refere. Para a emissão do suplemento ao diploma não é cobrado qualquer valor.

SECÇÃO V

Disposições finais

Artigo 34.º

Propriedade Intelectual

1 — Os direitos de autor da tese pertencem ao doutorando.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o ISCSP e a ULisboa poderão utilizar livremente o título e resumos da tese e permitir a consulta integral da mesma, nomeadamente através dos seus serviços de documentação e bibliotecas.

3 — A colocação da tese em repositórios de caráter científico ou associados a sistemas de verificação de plágio, será objeto de regulamentação autónoma.

4 — Se, na investigação desenvolvida pelo doutorando no âmbito da preparação da tese de doutoramento, resultarem produtos ou sistemas suscetíveis de proteção pela legislação sobre propriedade industrial e/ou sobre direitos de autor, a titularidade dos respetivos direitos pertencerá conjuntamente ao doutorando e ao ISCSP.

5 — Serão objeto de acordo autónomo entre o doutorando e o ISCSP os termos de exploração comercial dos produtos ou sistemas referidos no número anterior, bem como da repartição de eventuais resultados dessa exploração.

Artigo 35.º

Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — Compete ao Conselho Pedagógico do ISCSP assegurar o acompanhamento pedagógico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor.

2 — Compete ao Conselho Científico do ISCSP assegurar o acompanhamento científico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor.

Artigo 36.º

Publicação

O presente regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 38.º

Disposição revogatória

É revogado o Regulamento Geral de Doutoramento em vigor desde o ano letivo 2015/2016.

Aprovado pelo Conselho Científico, em 28 de julho de 2016.

Homologado pelo Presidente do ISCSP, em 28 de julho de 2016.

28 de julho de 2016. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho.*

ANEXO A

Estrutura do Projeto de Tese de Doutoramento

Estrutura	Tópicos
Título	O título deverá corresponder ao foco central do trabalho, traduzindo-se numa frase clara e sintética. A opção por um subtítulo pode ser útil para precisar o âmbito da pesquisa. Não se aconselham títulos formulados na interrogativa.
Introdução . . . . . (Máx. de 1500 palavras)	Apresentação do tema, sua relevância, e motivações para a sua escolha no quadro do objeto científico da especialidade de doutoramento em causa; Definição dos objetivos gerais e específicos. Definição da questão nuclear de investigação (pergunta de partida).
Enquadramento teórico . . . . . (Máx. de 3000 palavras)	Explicitação do quadro teórico em que se inscreve a investigação, com revisão bibliográfica. Este quadro teórico terá que contemplar a identificação, descrição e justificação dos principais conceitos e perspetivas teóricas e das pesquisas empíricas de referência.
Opções metodológicas . . . . . (Máx. de 1500 palavras)	Identificação das opções metodológicas de base (ou tipo de abordagem), sustentadas teoricamente: ex. abordagem qualitativa, quantitativa ou mista. Esboço do modelo de análise, com a definição das hipóteses e/ou das questões específicas, consoante a opção metodológica tomada. Identificação e caracterização do contexto de recolha de dados (território, organização, programa ou projeto, etc.). Descrição sumária da estratégia de recolha e análise de dados (ex. amostragem, técnicas de recolha e análise, procedimentos operativos).

Estrutura	Tópicos
Cronograma	Apresentação gráfica/matricial do calendário de execução das principais etapas da investigação.
Bibliografia	Referências bibliográficas (apenas as fontes citadas no projeto, até um máximo de 40). Bibliografia a consultar (fontes já identificadas e/ou selecionadas como relevantes para a pesquisa, até um máximo de 25).

ANEXO B

Normas de redação

Normas formais de redação obrigatórias:

Espaçamento entre linhas: 1,5
Espaçamento entre parágrafos: 2
Espaçamento entre notas ao corpo do texto: 1
Tipo de fontes: Times New Roman ou Calibri
Tamanho das fontes: 12
Notas ao corpo do texto: 10
Margens: superior: 3 cm; lateral esquerda: 3 cm; lateral direita: 2 cm; inferior: 2 cm
Numeração das páginas: por norma, no canto inferior direito, em numeração árabe, a partir da introdução (nas páginas precedentes dever-se-á usar numeração romana).
Tabelas e figuras: indicação do tipo e número da ilustração, seguido do respetivo título e terminando com a menção da fonte de onde provém a informação.

O ISCSP não adota nenhum livro de estilo específico. Contudo, é obrigatória a adoção de um para ser seguido em tudo o que não esteja previsto acima.

Capa

Conteúdos que obrigatoriamente devem constar na capa:

1) Logótipos da ULISBOA e do ISCSP;
2) Título da tese, e subtítulo (se existir);
3) Menção "Documento Provisório", quando aplicável;
4) Nome completo do autor, incluindo qualificações e distinções (se desejado);
5) Nome do Orientador e coorientador, quando existir;
6) Outros logótipos ou imagens consideradas necessárias e adequadas pelo Doutorando;
7) Nome dos elementos do Júri (apenas na versão definitiva);
8) Grau académico, curso e especialidade, quando existir;
9) Local e ano de entrega da tese.

No sítio do ISCSP na Internet será disponibilizado um layout gráfico para a capa, cuja utilização é obrigatória.

ANEXO C

Critérios para a atribuição da classificação de *Aprovado Com Distinção* e *Louvor*

Os critérios para a atribuição da classificação de *Aprovado com Distinção e Louvor* às teses de doutoramento são os seguintes:

Critério		Especificação do critério
Pré-prova doutoral . . .	Percurso académico	Formação académica na área, ou com significativa afinidade, e licenciatura ou mestrado com classificação de Muito Bom.
	Percurso científico e de investigação.	Dois artigos científicos aceites para publicação em revistas científicas com *referee*, nacionais ou internacionais, em língua inglesa ou outra, e na área de investigação do doutoramento. Ou Participação em, pelo menos, um projeto de investigação, relevante e com financiamento por parte de entidades credenciadas, nacional ou internacional.
Doutoramento	Parte curricular do doutoramento	Classificação de Muito Bom na parte curricular de doutoramento.
	Qualidade da tese	Apresentação e redação — A tese deve estar excelente no que respeita à redação, estilo, economia de escrita, citações e equilíbrio estrutural. Dimensão metodológica — Problema de pesquisa inovador e bem formulado; desenho da pesquisa e metodologia utilizada tendo em conta o objetivo da tese. A metodologia utilizada não é suscetível de críticas e pode ser dada como exemplo a seguir a futuros doutorandos. Revisão da literatura — A revisão da literatura dá, ela própria, um contributo para a área do conhecimento. Conceitos — Os conceitos são claramente definidos e pertinentes ao estudo. Recolha e análise de dados — A recolha e análise de dados dá um contributo inovador para o desenvolvimento da área. Interpretações dos dados — As conclusões são baseadas na interpretação dos dados e apresentam um contributo metodológico e/ou substantivo para a teoria da disciplina. Bibliografia — A bibliografia deve ser pertinente e atualizada
	Qualidade das provas	Desempenho excelente nas provas — Capacidade expositiva; clareza, domínio de técnicas didáticas e pedagógicas na defesa e demonstração do seu saber específico. Adita-se ainda que deverá revelar uma especial destreza na forma como constrói e verbaliza o seu raciocínio, quando em exposição da sua tese e quando em clarificação de questões colocadas pelo júri.

209787153

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 760/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Física de Partículas e Física Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal, e Campus Taguspark, Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (anos) anos, pelo menos 20 (vinte) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver nos próximos cinco anos na área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente as atividades de ensino e investigação nas suas componentes experimental e/ou teórica nesta área disciplinar, dentro das linhas de investigação atualmente em desenvolvimento no Departamento de Física do IST.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notifica-

ções no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respectivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Francisco del Aguilla Giménez, Professor Catedrático, Departamento de Física Teórica e do Cosmos da Universidade de Granada, Espanha;

Doutora Maria Constança Mendes Pinheiro da Providência Santarém e Costa, Professora Catedrática, Departamento de Física, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Rui Ferreira Marques, Professor Catedrático, Departamento de Física, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Mário João Martins Pimenta, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Crispim, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local),… (data).

…

(assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

209792337

Edital n.º 761/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física de Partículas e Física Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Física, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda,
Av. Rovisco Pais, 1 1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham pelo menos 10 (dez) publicações em revistas internacionais classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso;

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (50 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %):nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (30 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso na sua componente de Física Experimental de Partículas e nomeadamente, aos aspetos associados adetetores, instrumentação, simulação, análise de dados e fenomenologia relevantes para esta área, e o seu enquadramento no programa científico do Laboratório de Instrumentação e física experimental de Partículas. O projeto proposto deve ainda mostrar as capacidades do candidato para vir a liderar a médio prazo a participação do Departamento de Física nalgumas das grandes experiências da área da Física de Partículas e Astro partículas ou em projetos com a ESA.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente a associada à Física Experimental de Partículas nas competências associadas adetetores, instrumentação, simulação, análise de dados e fenomenologia relevantes para esta área.

É parâmetro preferencial o curriculum cientifico obtido na participação em experiências de fisicas de partículas, astro partículas ou em projetos com a ESA.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.o dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (PDF) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Rui Ferreira Marques, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade de Coimbra;

Doutor Enrique Zas Arrequi, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade de Santiago de Compostela, Espanha;

Doutor Tiziano Camporesi, Cientista Sénior, EP Department, CERN, Suíça;

Doutor Ludovico Pontecorvo, Cientista Sénior, EP Department, CERN, Suíça e investigador do Istituto Nazionale di Fisica Nucleare (INFN), Itália;

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário João Martins Pimenta, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Coelho dos Santos Varela, Professor Associado com Agregação, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792223

Edital n.º 762/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas Biomédicos e Biossinais, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e

de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Bioengenharia.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 (de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a Imagiologia de Sistemas Biológicos e Biomédicos e Processamento de Biossinais.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente em Imagiologia de Sistemas Biológicos e Biomédicos e Processamento de Biossinais.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Fernando Henrique Lopes da Silva, Professor Catedrático (Emérito), Centro de Neurociências, Faculdade de Ciências, Universidade de Amsterdão;

Doutor José Carlos Príncipe, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Engenharia, Universidade da Florida, EUA;

Doutor Pedro Henrique Guedes de Oliveira, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Alberto Rosado Santos-Victor, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

.... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209791957

Edital n.º 763/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Organizações, do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia e Gestão.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (anos) anos, desde 2011 inclusive, pelo menos: 3 (três) publicações classificadas em 2013

ou 2014 como Q1 de fator de impacto do Thomson Reuters Web of Science nas áreas de "Business", "Economics", ou "Management"; ou 2 (duas) publicações classificadas em 2013 ou 2014 como Q1 de fator de impacto do Thomson Reuters Web of Science nas áreas de "Business", "Economics", ou "Management" e 2 (duas) publicações listadas no Thomson Reuters Web of Science nas áreas de "Business", "Economics", ou "Management" e simultaneamente classificadas em 2013 ou 2014 como Q1 do "SCImago Journal Ranking (SJR)" numa das categorias das áreas de "Business, Management and Accounting" e "Economics, Econometrics and Finance"; ou 1 (uma) publicação classificada em 2013 ou 2014 como Q1 de fator de impacto do Thomson Reuters Web ofScience nas áreas de "Business", "Economics", ou "Management" e 4 (quatro) publicações listadas no Thomson Reuters Web ofScience nas áreas de "Business", "Economics", ou "Management" e simultaneamente classificadas em 2013 ou 2014 como Q1 do "SCImago Journal Ranking (SJR)" numa das categorias das áreas de "Business, Management and Accounting" e "Economics, Econometrics and Finance".

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que, na área disciplinar do concurso, estão associadas à Engenharia e Gestão Industrial, em particular nos tópicos abordados no âmbito do programa doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.ª 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, no âmbito da Engenharia e Gestão Industrial, em particular nos tópicos abordados no âmbito do programa doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) indicação do "ResearcherID" e"ScopusAuthor ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web ofScience e Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático, Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Avelino Miguel Mora de Pina e Cunha, Professor Catedrático, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, Universidade Católica Portuguesa (Lisboa);

Doutor Rui Manuel Soucasaux Meneses e Sousa, Professor Catedrático, Faculdade de Economia e Gestão, Universidade Católica Portuguesa (Porto);

Doutor Carlos António Bana e Costa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Barbosa Póvoa, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792256

Edital n.º 764/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Eletrónica, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 15 (quinze) ou mais publicações nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso

estão associadas ao projeto de circuitos integrados e à realização de sistemas de microeletrónica analógicos, digitais e mistos.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Em particular uma forte contribuição para o desenvolvimento da microelectrónica e para o projeto de circuitos e sistemas integrados, áreas fundamentais para o desenvolvimento tecnológico do país num contexto internacional, e com experiência de lecionação de unidades curriculares desta área do grupo de disciplinas em *Electrónica e Sistemas Integrados*.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via electrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com esta fonte.

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão electrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor José Higino Gomes Correia, Professor Catedrático, Universidade do Minho;

Doutor Pedro Manuel Brito da Silva Girão, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José de Albuquerque Epifânio da Franca, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792183

Edital n.º 765/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 15, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (35 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte: Thomson Reuters Web of Knowledge;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Luís G. Arnaut, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel Nunes da Ponte, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Fernando Jorge da Silva Pina, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Amaral de Almeida, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor António Luís Vieira de Andrade Maçanita, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792272

Edital n.º 766/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de 5 (cinco) anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 10 (dez) publicações classificadas como A*, A, ou B nas listagens CORE/ERA de conferências ou revistas (http://www.core.edu.au/) ou, para publicações em revista, classificadas no Q1 do SCIMago, em áreas relevantes da engenharia informática, com ênfase na área disciplinar colocada a concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
O fator de impacto;
O número de citações;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, nomeadamente gestão de infraestruturas computacionais, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %):

i) Nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação nos tópicos focados pelos grupos de disciplinas que estão associados à Engenharia de Software e/ou programação.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial, afetando a avaliação dos diversos itens, a contribuição para o desenvolvimento, científico e pedagógico, dos grupos de disciplinas de Engenharia de Software e de Programação, da área disciplinar a concurso.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:
http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;
ii) Indicação do"Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities
e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;
f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;
g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma
Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Manuel Augusto Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor Luís Manuel Marques Costa Caires, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Teresa Correia de Freitas, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

...(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209792191

Edital n.º 767/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (uma) vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Organizações, do Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia e Gestão, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia e Gestão.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham nos últimos 3 (três) anos, desde 2013 inclusive: pelo menos 2 (duas) publicações classificadas em 2013 ou 2014 como Q1 de fator de impacto do Thomson Reuters Web of Science nas áreas de "Business", "Economics", ou "Management"; ou 1 (uma) publicação classificada em 2013 ou 2014 como Q1 de fator de impacto do Thomson Reuters Web of Science nas áreas de "Business", "Economics", ou "Management" e 2 (duas) publicações listadas no Thomson Reuters Web of Science nas áreas de "Business", "Economics", ou "Management" e simultaneamente classificadas em 2013 ou 2014 como Q1 do "SCImago Journal Ranking (SJR)" numa das categorias das áreas de "Business, Management and Accounting" e "Economics, Econometrics and Finance".

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (55 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas à Engenharia e Gestão Industrial e na ligação com as outras Engenharias.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, no âmbito da Engenharia e Gestão Industrial e na ligação com as outras Engenharias.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" e"Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Science e Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Paulino Maria de Freitas Teixeira, Professor Catedrático, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra;

Doutor Avelino Miguel Mora de Pina e Cunha, Professor Catedrático, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático, Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Carlos António Bana e Costa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209791884

Edital n.º 768/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 2 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham pelo menos 3 (três) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso nos últimos três anos;

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 3 (três) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso, parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso e tendo em atenção a sua integração nas unidades de investigação associadas ao Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 3 (três) anos.

É também parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso conforme os termos definidos na vertente "Projeto Científico-Pedagógico".

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de

acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 3 (três) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job--opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor António Carlos Mendes de Sousa, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Universidade de Aveiro;

Doutor José Carlos Fernandes Teixeira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Universidade do Minho;

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Jorge Martins Coelho, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209791916

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 10405/2016

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Bioquímica para a Saúde

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto--Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 20 de maio de 2015 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica para a Saúde, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 37/2013, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro, através do Regulamento n.º 438/2013.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção--Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 37/2013/AL01 de 11 de janeiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015/2016.

1 de março de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia; Instituto de Tecnologia Química e Biológica; Faculdade de Ciências Médicas (Mestrado em Associação)

3 — Curso: Mestrado em Bioquímica para a Saúde

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Bioquímica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Bioquímica	Bq	84	0
Biofísica	Bf	12	0
Bioquímica ou Biofísica ou Biologia ou Biotecnologia ou Química ou Ciências Humanas e Sociais	Bq/Bf/B/Bt/Q/CHS	0	24
Total		156	24

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Mestrado em Bioquímica para a Saúde

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Procedimentos Bioanalíticos	Bq	Semestral	168	T:28; TP:28	6	-
Métodos de Caracterização de Biomoléculas	Bf	Semestral	168	T:28; TP:28	6	-
Práticas Laboratoriais Integradas I	Bq	Semestral	168	PL:84	6	-
Bases Moleculares da Doença	Bq	Semestral	168	TP:56	6	-
Tópicos Avançados em Bioinformática	Bf	Semestral	168	T:14; TP:42	6	-
Práticas Laboratoriais Integradas II	Bq	Semestral	168	PL:84	6	-
Dissertação em Bioquímica para a Saúde	Bq	Anual	1680	OT:56	60	-
Bioenergética	Bf	Semestral	84	T:14; TP:14	3	Optativa, N
Biologia Sintética e de Sistema A	B	Semestral	84	T:20; TP:6; S:2	3	Optativa
Descoberta, Design e Desenvolvimento de Fármacos	Q	Semestral	84	T:20;S:8	3	Optativa, D
Organização Funcional da Célula	B	Semestral	84	T:18; TP:10	3	Optativa
Princípios Ativos	Q	Semestral	84	T:14; TP:14	3	Optativa
Princípios de Toxicologia	Bq	Semestral	84	T:24; TP:4	3	Optativa
Empreendedorismo	CHS	Semestral	84	TP:45	3	Optativa
Bioquímica Estrutural A	Bf	Semestral	168	T:24; TP:14; PL:10; S:10; OT:6	6	Optativa
Bioética	CHS	Semestral	84	TP:14; S:13; OT:4	3	Optativa
Biofármacos	Bt	Semestral	84	T:14; TP:6; PL:8	3	Optativa
Bionanotecnologia	Bt	Semestral	168	TP:36; PL:12; S:6; OT:6	6	Optativa
Bioquímica Nutricional	Bt	Semestral	84	TP:28	3	Optativa
Efeitos Biológicos da Radiação	Bf	Semestral	84	T:12;TP:8; S:6; OT:5	3	Optativa
Imunologia Molecular	B	Semestral	84	T:20;TP:4; S:4	3	Optativa

Notas

(1) Designação
(2) Sigla constante do quadro n.º 1
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

209787031

Despacho n.º 10406/2016

Criação do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Física

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto foi, no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Física, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 66/2015 de 18-06-2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

1 de março de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Física.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Física.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/10 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	9	0
Competências Complementares	CC	6	0
Engenharia Eletrotécnica e Computadores	EEC	18	0
Engenharia Física	EF	105	6
Engenharia Mecânica	EMc	6	0
Física	F	72	0
Informática	I	12	0
Matemática	M	42	0
Micro e Nanotecnologias	MNt	6	0
Qualquer Área Científica	QAC	0	(*a*) 12
Química	Q	6	0
Total		282	18

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10 — Plano de estudos:

Mestrado Integrado em Engenharia Física

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Hora trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Análise Matemática I	M	Semestral	168	T:42; PL:42	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	Semestral	168	T:42; PL:28	6	
Introdução à Física Experimental	F	Semestral	84	PL:42	3	
Introdução à Programação B	I	Semestral	168	T:28; PL:42	6	
Química Geral	Q	Semestral	166	TP:56; PL:10,5	6	
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	Semestral	80	TP:10; PL:50	3	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Análise Matemática II B	M	Semestral	168	T:42; PL:28	6	
Mecânica	F	Semestral	168	T:42; TP:21; PL:21	6	
Sistemas Lógicos	EEC	Semestral	168	T:28; PL:42	6	
Bases de Dados	I	Semestral	168	TP: 42; PL:24	6	
Probabilidades e Estatística E	M	Semestral	168	TP:56	6	

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Análise Matemática III B	M	Semestral	168	T:42; PL:28	6	
Desenho Técnico	EMc	Semestral	84	TP:56	3	
Eletromagnetismo	F	Semestral	168	T:42; TP:14; PL:28	6	
Termodinâmica	F	Semestral	168	T:42; PL:42	6	
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	Semestral	168	Depende da UC escolhida	6	Optativa (*a*).
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	Semestral	80	TP:32; S:8	3	

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Análise Matemática IV B	M	Semestral	168	T:42; PL:28	6	
Cálculo Numérico	M	Semestral	168	T:28; PL:28	6	
Eletrotécnica Geral	EEC	Semestral	168	T:28; PL:28	6	
Vibrações e Ondas	F	Semestral	168	T:28; PL:28	6	
Eletromagnetismo Avançado	F	Semestral	84	TP:42	3	
Projeto de Iniciação	EF	Semestral	84	OT:28	3	

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Eletrónica	EEC	Semestral	168	T:28; PL:42	6	
Física Estatística	F	Semestral	168	TP:56	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Mecânica Quântica	F	Semestral	168	T:42; TP:28	6	
Métodos Matemáticos da Física	F	Semestral	168	TP:42	6	
Ótica	EF	Semestral	84	T:28; PL:28	3	
Programa de Introdução à Prática Profissional	EF	Semestral	80	OT:7	3	Optativa (*b*).
Programa de Introdução à Investigação Científica	EF	Semestral	80	OT:7	3	Optativa (*b*).

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Eletrónica Aplicada	EF	Semestral	168	T:28; PL:42	6	
Física Atómica	F	Semestral	168	T:42; TP:14; PL:14	6	
Microeletrónica I	MNt	Semestral	168	TP:28; PL:56; OT:6	6	
Física do Estado Sólido	F	Semestral	168	T:28; TP:14; PL:28	6	
Física Nuclear	F	Semestral	164	T:28; PL:28	6	

4.º Ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Criogenia	EF	Semestral	84	TP:28	3	
Economia Industrial	CHS	Semestral	168	TP:56	6	
Física Molecular	F	Semestral	168	T:42; TP:14; PL:14	6	
Nanofísica	EF	Semestral	84	T:28; PL:14	3	
Técnicas de Espetroscopia	EF	Semestral	84	TP:28	3	
Empreendedorismo	CC	Semestral	80	TP:45	3	
Instrumentação Analógica	EF	Semestral	168	T:28; PL:42	6	

4.º Ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Ensaios Destrutivos e não Destrutivos	EMc	Semestral	84	T:14; PL:28	3	
Instrumentação Digital	EF	Semestral	168	T:14; PL:56	6	
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	Semestral	168	Depende da UC escolhida	6	Optativa (*c*).
Tecnologia de Superfícies e Interfaces	EF	Semestral	84	T:14;PL:42	3	
Física dos Novos Materiais	EF	Semestral	84	TP: 28	3	
Tecnologia de Vácuo e de Partículas Carregadas	EF	Semestral	168	T:14; PL:42	6	
Lasers	EF	Semestral	84	T:14; PL:28	3	

5.º Ano/9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Aplicações Avançadas de Instrumentação	EF	Semestral	168	T:28; PL:28	6	
Preparação da Dissertação	EF	Semestral	168	S:28; OT:14	6	
Simulação e Modelação Computacional em Engenharia Física.	EF	Semestral	168	TP:42	6	
Técnicas de Caraterização de Materiais e de Superfícies	EF	Semestral	168	T:28; PL:42	6	
Técnicas Experimentais de Física Molecular	EF	Semestral	84	TP:28	3	
Opção I	EF	Semestral	84	TP:42	3	Optativa (*d*).

5.º Ano/9.º semestre — Grupo de Opção I

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Fotónica	EF	Semestral	84	TP:42	3	Optativa.
Ótica não-linear	EF	Semestral	84	TP:42	3	Optativa.

5.º Ano/10.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Dissertação em Engenharia Física	EF	Semestral	840	OT:28	30	

Observações:

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.
(*b*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.
(*c*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.
(*d*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 11.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante no Quadro n.º 1.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209786935

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 10407/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 14 de abril de 2016:

Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar, do Doutor André Filipe Lamas Leite, com efeitos a partir de 7 de março de 2016, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de abril de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos*.

209793269

Despacho (extrato) n.º 10408/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 6 de junho de 2016:

Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar, do Doutor Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio, com efeitos a partir de 4 de março de 2016, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos*.

209793382

Despacho (extrato) n.º 10409/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 6 de junho de 2016:

Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar, da Doutora Rute Manuela Fernandes Monteiro Teixeira Pedro, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

6 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos*.

209796428

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 10410/2016

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo é publicada a delegação de competências emanada no dia 19 de julho de 2016, pela diretora do Mestrado em Controlo de Qualidade, Prof. Doutora Maria Beatriz Prior Pinto Oliveira.

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, nas disposições dos n.os 4 e 6 do artigo 10.º, do Despacho n.º GR.02/06/2014 — Alteração do regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a presidência de júri

das provas de mestrado da Licenciada Cíntia Raquel da Fonte Mendes e da Licenciada Inês Martins Pinto de Sousa, na Prof. Doutora Maria Beatriz Vasques Neves Quinaz Garcia Guerra Junqueiro, Professora Auxiliar, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

08/08/2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

209797051

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 10411/2016

Na sequência da decisão favorável à sua acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 8 de junho de 2016, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior, a 26 de julho de 2016, com o número R/A-Ef 745/2011/AL01 a alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de Licenciado em Design Industrial da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, que decorre do processo de avaliação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com as disposições legais em vigor, nomeadamente o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à publicação em anexo I, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design industrial, com as respetivas alterações.

3 de agosto de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho.*

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

A Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design Industrial, publicado através do Despacho (extrato) n.º 13188/2009, no *Diário da República* n.º 108, 2.ª série, de 4 de junho de 2009, alterado pelo Despacho n.º 9603/2013, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 22 de julho, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017, inclusive.

Artigo 3.º

Correspondências entre Unidades Curriculares

1 — A correspondência entre unidades curriculares do plano de estudos anterior e do plano de estudos agora publicado é a que consta do Anexo II ao presente despacho.

2 — A aplicação das correspondências será regida por despacho interno definido pela Escola Superior de Design.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Design Industrial

Estrutura curricular

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Design.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Ciclo de estudos: Design Industrial.
5 — Área científica predominante: Design.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design Industrial	DI	85	–
Desenho	DES	30	–
Desenvolvimento de Produto	DP	50	–
Audiovisuais	AV	10	–
Marketing e Estratégia	ME	5	–
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Observações: não aplicável.
11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Design

Ciclo de estudos em Design Industrial

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho I	DES	Semestral	155	TP: 60	6	–
Metodologia de Trabalho do Designer	DI	Semestral	185	TP: 90	7	–
Geometria e Projeção	DES	Semestral	155	TP: 60	6	–
História do Design Industrial	DI	Semestral	140	TP: 60	5	–
Laboratório de Materiais	DP	Semestral	170	TP: 60	6	–

QUADRO N.º 3

1.º Ano — 2.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho II	DES	Semestral	155	TP: 60	6	–
Projeto de Design Industrial I	DI	Semestral	185	TP: 90	7	–
Desenho Técnico Computacional	DP	Semestral	155	TP: 60	6	–
Cultura do Design Industrial	DI	Semestral	140	TP: 60	5	–
Tecnologias e Processos de Fabrico	DP	Semestral	170	TP: 60	6	–

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 1.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho de Representação e Comunicação do Produto	DES	Semestral	155	TP: 60	6	–
Projeto de Design Industrial II	DI	Semestral	200	TP: 90	7	–
Laboratório de Modelação 3D I	DP	Semestral	155	TP: 60	6	–
Maquetização e Técnicas de Modelação	DI	Semestral	155	TP: 60	6	–
Resistência dos Materiais I	DP	Semestral	140	TP: 60	5	–

QUADRO N.º 5

2.º Ano — 2.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sketching e Rendering Manual	DES	Semestral	155	TP: 60	6	–
Projeto de Design Industrial III	DI	Semestral	200	TP: 90	7	–
Laboratório de Modelação 3D II	DP	Semestral	155	TP: 60	6	–
Ergonomia e Antropometria	DP	Semestral	155	TP: 60	6	–
Resistência dos Materiais II	DP	Semestral	140	TP: 60	5	–

QUADRO N.º 6

3.º Ano — 1.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Modelos e Protótipos	DI	Semestral	110	TP: 45	5	–
Projeto de Design Industrial IV	DI	Semestral	200	TP: 90	7	–
Seleção de Materiais	DP	Semestral	110	TP: 45	4	–
Laboratório Digital I	AV	Semestral	155	TP: 60	5	–
Eco-Design e Desenvolvimento Sustentável	DI	Semestral	110	TP: 45	4	–
Marketing e Comunicação do Produto	ME	Semestral	140	TP: 60	5	–

QUADRO N.º 7

3.º Ano — 2.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto de Design Industrial V	DI	Semestral	230	TP: 120	9	–
Empreendedorismo e Gestão do Design	DI	Semestral	155	TP: 60	6	–

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Design de Interação	DI	Semestral	140	TP: 45	5	–
Design e Qualidade do Produto	DI	Semestral	155	TP: 45	5	–
Laboratório Digital II	AV	Semestral	140	TP: 45	5	–

ANEXO II

Licenciatura em Design Industrial

Tabela de correspondências entre Unidades Curriculares

(plano estudos publicado sob Despacho n.º 9603/2013 e plano agora publicado)

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares do Plano de Estudos publicado sob Despacho n.º 9603/2013	Ano	Semestre	Unidades Curriculares do Plano de Estudos agora publicado	Ano	Semestre
Desenho I	1.º	s1	Desenho I	1.º	s1
Metodologia de Trabalho do Designer I	1.º	s1	Metodologia de Trabalho do Designer	1.º	s1
Geometria e Projeção I	1.º	s1	Geometria e Projeção	1.º	s1
História e Teoria do Design Industrial I	1.º	s1	História do Design Industrial	1.º	s1
Materiais e Processos de Fabrico I	1.º	s1	Laboratório de Materiais	1.º	s1
Desenho II	1.º	s2	Desenho II	1.º	s2
Metodologia de Trabalho do Designer II	1.º	s2	Projeto de Design Industrial I	1.º	s2
Geometria e Projeção II	1.º	s2	Desenho Técnico Computacional	1.º	s2
História e Teoria do Design Industrial II	1.º	s2	Cultura do Design Industrial	1.º	s2
Materiais e Processos de Fabrico II	1.º	s2	Tecnologias e Processos de Fabrico	1.º	s2
Desenho e Representação do Produto I	2.º	s1	Desenho de Representação e Comunicação do Produto	2.º	s1
Projeto de Design Industrial I	2.º	s1	Projeto de Design Industrial II	2.º	s1
Desenho Técnico Computacional I	2.º	s1	Laboratório de Modelação 3D I	2.º	s1
Maquetização e Técnicas de Modelação	2.º	s1	Maquetização e Técnicas de Modelação	2.º	s1
Física Aplicada ao Comportamento dos Materiais I	2.º	s1	Resistência dos Materiais I	2.º	s1
Desenho Técnico Computacional II	2.º	s2	Laboratório de Modelação 3D II	2.º	s2
Projeto de Design Industrial II	2.º	s2	Projeto de Design Industrial III	2.º	s2
Desenho e Representação do Produto II	2.º	s2	Sketching e Rendering Manual	2.º	s2
Ergonomia	2.º	s2	Ergonomia e Antropometria	2.º	s2
Física Aplicada ao Comportamento dos Materiais II	2.º	s2	Resistência dos Materiais II	2.º	s2
Desenho Assistido por Computador	3.º	s1	Laboratório Digital I	3.º	s1
Projeto de Design Industrial III	3.º	s1	Projeto de Design Industrial IV	3.º	s1
Multimédia	3.º	s1	Laboratório Digital II	3.º	s2
Eco-Design e Desenvolvimento Sustentável	3.º	s1	Eco-Design e Desenvolvimento Sustentável	3.º	s1
Seleção de Materiais	3.º	s1	Seleção de Materiais	3.º	s1
			Modelos e Protótipos (*)	3.º	S1
Anteprojeto	3.º	s2	Projeto de Design Industrial V	3.º	s2
Gestão do Design	3.º	s2	Empreendedorismo e Gestão do Design	3.º	s2
Design de Interação	3.º	s2	Design de Interação	3.º	s2
Gestão da Qualidade do Produto	3.º	s2	Design e Qualidade do Produto	3.º	s2
Marketing	3.º	s2	Marketing e comunicação do Produto	3.º	S1

(*) Unidade curricular nova, de caráter obrigatório.

209786279

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 10412/2016

Por despacho de 27.07.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior para a área da Qualidade do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do Aviso n.º 5855/2013 publicado na 2.ª série do D.R. n.º 86, de 6 de maio:

Número	Nome do(a) candidato(a)	Classificação
18	Elsa Maria Crespo Machado Pinto Figueiredo	14,90
6	Anabela Bourlotos Pinto de Carvalho	11,45

Número	Nome do(a) Candidato(a)	Observações
1	Abel Marques de Vasconcelos Cardoso	*a*)
2	Alexandra Maria Antunes Teixeira Barros	*d*)
4	Ana Paula Jerónimo Antunes	*a*)
9	António Joaquim de Albuquerque	*b*)
10	António Luís Ribeiro Teixeira	*a*)
11	António Manuel Beirão Baltazar	*a*)
17	Cristina Maria Soares Machado	*a*)
23	João Miguel Trigo Cortez Pereira	*a*)
27	José Guilherme de Sousa Nascimento Piedade	*a*)
43	Rute Ruivo Barata	*a*)
44	Sílvia Maria Frazão Alves Pinto dos Santos	*a*)
45	Teresa Maria Pinto Marques	*c*)

a) Candidato excluído do procedimento concursal por comum por não ter comparecido ao método de seleção, prova de conhecimentos.
b) Candidato excluído do procedimento concursal comum por ter desistido de realizar o método de seleção, prova de conhecimentos.
c) Candidata excluída do procedimento concursal comum por não ter obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores no método de seleção, prova de conhecimentos.
d) Candidata excluída por não ter comparecido ao método de seleção da entrevista profissional de seleção.

29.07.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209788774

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 10413/2016

Por despacho de 20 de julho de 2016 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Especialista José Carlos de Almeida Gouveia Lello, na categoria de Professor Adjunto convidado, em regime de tempo parcial — 55 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-55 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 1 de setembro de 2016 cessando a 31 de agosto de 2017.

20 de julho de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
209794524

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 10414/2016

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Distribuição e Logística, anexo ao presente despacho. Esta alteração foi aprovada em reunião do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, realizada em 11 de março de 2015.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superiora 27 de julho de 2016, com o número R/A-Ef 3332/2011/AL01. Produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017, e resulta do processo de avaliação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a que o curso foi sujeito.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 3866/2012, de 8 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012.

02 de agosto de 2016. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viana do Castelo
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciências Empresariais
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Gestão da Distribuição e Logística
5 — Área científica predominante: Gestão e administração
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Empresariais	CEM	103	
Matemática e Estatística	MES	25	
Economia	ECO	5	
Informática	INF	23	
Humanidades	HUM	8	
Direito	DIR	4	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	12	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Ciências Empresariais

Ciclo de estudos em Gestão da Distribuição e Logística

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Matemática	MES	1.º Semestre	135		64							5	
Informática	INF	1.º Semestre	135		56							5	
Princípios de Contabilidade	CEM	1.º Semestre	150		64							5,5	
Organização de Empresas	CEM	1.º Semestre	135		48							5	
Inglês Técnico I	HUM	1.º Semestre	110		32							4	
Fundamentos de Logística	CEM	1.º Semestre	150		56							5,5	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Inglês Técnico II	HUM	2.º Semestre	110		32							4	
Economia	ECO	2.º Semestre	135		48							5	
Aplicações e Sistemas Informáticos de Gestão	INF	2.º Semestre	160		64							6	
Métodos Quantitativos	MES	2.º Semestre	135		56							5	
Gestão e Administração de Armazéns	CEM	2.º Semestre	135		56							5	
Sistemas de Aprovisionamento	CEM	2.º Semestre	135		56							5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Marketing	CEM	1.º Semestre	110		48							4	
Gestão Financeira e Análise de Investimentos	CEM	1.º Semestre	160		64							6	
Gestão de Recursos Humanos	CSC	1.º Semestre	110		48							4	
Álgebra Linear	MES	1.º Semestre	120		56							5	
Gestão de Operações	CEM	1.º Semestre	150		48							5	
Sistemas de Gestão de Bases de Dados	INF	1.º Semestre	160		56							6	
Análise e Controlo de Custos	CEM	2.º Semestre	135		56							5	
Investigação Operacional	MES	2.º Semestre	135		56							5	
Gestão de Sistemas de Transporte	CEM	2.º Semestre	135		56							5	
Gestão Integrada de Projetos	CEM	2.º Semestre	135		48							5	
Sistemas e Aplicações Informáticas	INF	2.º Semestre	160		56							6	
Direito Empresarial e Legislação de Transportes	DIR	2.º Semestre	110		48							4	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Gestão e Controlo da Produção	CEM	1.º Semestre	135		56							5	
Complementos de Investigação Operacional	MES	1.º Semestre	135		56							5	
Gestão das Cadeias de Abastecimento	CEM	1.º Semestre	160		64							6	
Logística e Operações Globais	CEM	1.º Semestre	150		48							5,5	
Relacionamento Interpessoal, Negociação e Liderança	CSC	1.º Semestre	110		48							4	
Sistemas de Gestão da Qualidade	CEM	1.º Semestre	120		48							4.5	
Ética e Responsabilidade Social	CSC	2.º Semestre	110		32							4	
Empreendedorismo	CEM	2.º Semestre	80		32							3	
Projeto Final em Sistemas Logísticos	CEM	2.º Semestre	621		256							23	

209797546

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10415/2016

Maria Helena Viegas Martins Canhoto, assistente operacional, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 16 de abril de 2016.

4 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209788993

Despacho (extrato) n.º 10416/2016

Ana Maria dos Reis Vila Lobos, Assistente Graduada Hospitalar de Nefrologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 30 de abril de 2016.

08 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209795107

Despacho (extrato) n.º 10417/2016

Elisabete de Fátima Dinis Diz, enfermeira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o CHLC, com efeitos a 31 de janeiro de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209794281

Despacho (extrato) n.º 10418/2016

Maria Fernanda Seita Filipe Nogueira de Barros, assistente graduada Hospitalar de Medicina Física e Reabilitação, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 01 de maio de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209795026

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1284/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 30 de junho de 2016, na sequência de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, é provida na categoria de Assistente Graduada de Nefrologia, Maria Cristina Pereira Resina Rodrigues, com efeitos a 31 de março de 2015.

5 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209793406

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1285/2016

Por deliberação de 13 de julho de 2016, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Ana Carla Morais Rogado Serra, Assistente Graduada de Estomatologia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal, (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado, a partir de 1 de julho de 2016.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209798364

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 10248/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que autorizei, em 27-07-2016, a consolidação definitiva da mobilidade da Assistente Técnica Elisa Alexandra Neves Carvalho Santos Gonçalves Silva, da Casa Pia de Lisboa, a partir de 01-08-2016.

08-08-2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309799709

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Declaração de retificação n.º 826/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 4886/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2016, Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, retifica que os identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011) referentes às Correções Materiais ao Plano Diretor Municipal de Arganil aprovadas pela Assembleia Municipal, em sessão realizada a 13 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Arganil de 15 de dezembro de 2015, são os que constam no sítio da internet identificado no final da presente declaração de retificação, e não os publicitados naquele aviso n.º 4886/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2016.

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Eng.º Ricardo Pereira Alves.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36217 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_36217_1.jpg

609792686

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 10249/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as Listas Unitárias de Ordenação Final, homologadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 26 e 29 de julho de 2016, no âmbito dos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área profissional Carpinteiro de Limpos), um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área profissional Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) e um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área profissional Auxiliar de Serviços Gerais) em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, abertos pelo Aviso n.º 1682/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29 de 11 de fevereiro de 2016, encontram-se afixadas ao público nas instalações da Câmara Municipal de Cantanhede e disponibilizadas na página eletrónica do Município.

4 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

309787842

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Declaração de retificação n.º 827/2016

No aviso n.º 9708/2016, ponto 15, alínea *b*), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2016, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior — arquitetura, onde se lê «requisitos previstos no ponto 21» deve ler-se «requisitos previstos no ponto 22».

9 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Arnaldo Jorge Pacheco Brás*.

309798307

Declaração de retificação n.º 828/2016

No aviso n.º 9707/2016, ponto 15, alínea *b*), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2016, para procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior — eletrotecnia, onde se lê «requisitos previstos no ponto 21», deve ler-se «requisitos previstos no ponto 22».

9 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Arnaldo Jorge Pacheco Brás*.

309799847

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 10250/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o despacho do senhor Presidente da Câmara de 3 de agosto de 2016, proferido no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 13 de julho de 2016, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (cozinheiro), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: de acordo com o previsto no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e respetiva caracterização no Mapa de Pessoal aprovado, tarefas inerentes à função de cozinheiro, nomeadamente, confeciona refeições e é responsável pela conservação e higiene de todo o material da cozinha e do refeitório; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

6 — Local de trabalho: Instalações da Escola EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, no Crato, sem prejuízo de eventuais deslocações inerentes ao exercício das suas funções.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, com as restrições previstas no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos se mantêm em vigor por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, tendo como remuneração de referência a 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no ponto 7 do formulário de candidatura, que reúnem todos os requisitos de admissão exigidos.

9.3 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (aferida consoante a data de nascimento). Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

11 — De conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 13 de julho de 2016, tendo em conta os princípios da racionalização e da eficiência que devem presidir à atividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado, disponível no Setor de Recursos Humanos e na página eletrónica deste Município (www.cm-crato.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, para Município do Crato, Praça do Município, 7430-999 Crato. Não é possível a apresentação de documentos e candidaturas através de via eletrónica.

13.3 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação realizadas, respetiva duração e datas, anexando os respetivos documentos comprovativos, nomeadamente, da experiência profissional e formação profissional relacionada com a caracterização do posto de trabalho.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Para candidatos detentores de vínculo de emprego público: declaração devidamente atualizada emitida pelo órgão ou serviço a que o can-

didato pertence, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como o conteúdo funcional em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado e a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Acesso às atas: Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que o solicitem.

15 — Métodos de seleção: Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º, da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Avaliação Psicológica (AP).
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP — candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, que não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. A prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel, assume a forma escrita, revestindo natureza teórica e terá a duração máxima de 90 minutos, com possibilidade de consulta de legislação simples, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica relacionados com os temas a que se refere a seguinte legislação:

a) Atribuições, Competências e Regime Jurídico das Autarquias Locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alterada pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro; Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro; Lei 25/2015, de 30 de março; Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março);
b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alterada pelos seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de agosto; Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho).
d) Conhecimentos das normas do HACCP/ISO 22000.

15.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo Município do Crato nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.5 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo valorada nos termos do n.º 6 e 7, artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15.7 — Excecionalmente, e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, utilizar-se-á a faculdade conferida nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, de conformidade com o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 3 de agosto de 2016.

15.8 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

16 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, mediante a aplicação de uma das seguintes fórmulas, conforme os métodos aplicados aos candidatos:

$$CF = 0{,}45\ (PC) + 0{,}25\ (AP) + 0{,}30\ (EPS)$$
$$CF = 0{,}45\ (AC) + 0{,}25\ (EAC) + 0{,}30\ (EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

16.1 — Os métodos de seleção serão aplicados pela ordem indicada, constituindo motivo de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — Composição do júri:

Presidente: Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, Técnica Superior do Município do Crato, responsável pelo Setor de Educação.

Vogais efetivos: Joaquim da Luz Bento Caldeira, Coordenador Técnico do Setor de Educação do Município do Crato, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria José Esteves Gomes da Costa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Farinha Relvas Carpinteiro, Técnica Superior do Município do Crato e Cristina Isabel Passeiro Heitor Charneco, Assistente Técnica do Município do Crato.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria.

20 — Publicidade dos resultados: Nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Recursos Humanos do Município do Crato e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realiza-

ção do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada.

21 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção, nos termos do diploma supra referido, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Publicitação do procedimento: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação. Por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município do Crato, no seguinte endereço: www.cm-crato.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.
309789454

Aviso n.º 10251/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,de 6 de abril, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o despacho do senhor Presidente da Câmara de 3 de agosto de 2016, proferido no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 15 de junho de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até ao máximo de 3 anos.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: de acordo com o previsto no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e respetiva caracterização no Mapa de Pessoal aprovado, desempenha sob orientação do coordenador técnico funções de natureza executiva enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos com um certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa e gestão, designadamente, colabora na elaboração do orçamento, assegura as tarefas referentes à contabilidade, património e aprovisionamento. Executa predominantemente as seguintes tarefas: recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas; assegura o exercício das funções de tesoureiro quando para tal designado; mantém atualizado o inventário patrimonial; desenvolve os procedimentos de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

6 — Local de trabalho: Instalações da Escola EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, no Crato, sem prejuízo de eventuais deslocações inerentes ao exercício das suas funções.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, com as restrições previstas no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos se mantêm em vigor por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, tendo como remuneração de referência a 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no ponto 7 do formulário de candidatura, que reúnem todos os requisitos de admissão exigidos.

9.3 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, que não pretendam conservar essa qualidade.

11 — De conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 15/06/2016, tendo em conta os princípios da racionalização e da eficiência que devem presidir à atividade Municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado, disponível no Setor de Recursos Humanos e na página eletrónica deste Município (www.cm-crato.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, para Município do Crato, Praça do Município, 7430-999 Crato. Não é possível a apresentação de documentos e candidaturas através de via eletrónica.

13.3 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades rele-

vantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação realizadas, respetiva duração e datas, anexando os respetivos documentos comprovativos, nomeadamente, da experiência profissional e formação profissional relacionada com a caracterização do posto de trabalho.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Para candidatos detentores de vínculo de emprego público: declaração devidamente atualizada emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como o conteúdo funcional em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado e a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Acesso às atas: Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que o solicitem.

15 — Métodos de seleção: Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 36.º, da LTFP, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo valorada nos termos do n.º 6 e 7, artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15.4 — Excecionalmente, e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, utilizar-se-á a faculdade conferida nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, de conformidade com o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 3 de agosto de 2016.

15.5 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

16 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}30\ (AC) + 0{,}40\ (EAC) + 0{,}30\ (EPS)$$

Em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

16.1 — Os métodos de seleção serão aplicados pela ordem indicada, constituindo motivo de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — Composição do júri:

Presidente: Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, Técnica Superior do Município do Crato, responsável pelo Setor de Educação.

Vogais efetivos: Joaquim da Luz Bento Caldeira, Coordenador Técnico do Setor de Educação do Município do Crato, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria José Esteves Gomes da Costa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Farinha Relvas Carpinteiro, Técnica Superior do Município do Crato e Cristina Isabel Passeiro Heitor Charneco, Assistente Técnica do Município do Crato.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria.

20 — Publicidade dos resultados: Nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Recursos Humanos do Município do Crato e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada.

21 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção, nos termos do diploma supra referido, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Publicitação do procedimento: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação. Por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município do Crato, no seguinte endereço: www.cm-crato.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.
309788741

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 10252/2016

Contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos habilitados para as atividades de enriquecimento curricular no ano letivo 2016/2017

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 7 de julho de 2016, foi autorizada a abertura de procedimento concur-

sal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo de 2016/2017.

Por meu despacho de 22 de julho de 2016, proferido no uso de competências delegadas ao abrigo do no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não se encontrando constituídas reservas de recrutamento neste Município e, consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (INA), que informou não haver candidatos em reserva com o perfil adequado, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 123 técnicos.

Os postos de trabalho distribuem-se pelas seguintes áreas:

A — 29 postos de trabalho na área de Artes Performativas (Teatro e Dança)
B — 91 postos de trabalho na área de Atividade Física Desportiva
C — 1 posto de trabalho na área de Terapia Ocupacional
D — 1 posto de trabalho na área de Psicomotricidade
E — 1 posto de trabalho na área de Terapia da Fala

As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário eletrónico disponível através de um link em www.cm-guimaraes.pt, (Recrutamento — Recrutamento Pessoal — AEC 2016/2017).

Esta publicação não dispensa a leitura do aviso de abertura do procedimento concursal que poderá ser consultado na íntegra na página do Município — www.cm-guimaraes.pt.

O prazo para as candidaturas é de 5 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso.

5 de agosto de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Dr.ª Adelina Paula Pinto*.

309804187

Aviso n.º 10253/2016

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de quarenta postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2015, depois de homologada por meu despacho de 8 de agosto de 2016, se encontra disponível em www.cm-guimaraes.pt e afixada nos lugares de estilo deste município.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

8 de agosto de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Dr.ª Adelina Paula Pinto*.

309804324

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 10254/2016

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu despacho de 27 de maio do corrente ano e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as sucessivas alterações determinei, por igual período de três anos e com efeitos a 01 de agosto próximo, a renovação da comissão de serviço dos seguintes dirigentes intermédios de 2.º grau:

Rui Manuel Pais Farinha, Divisão de Administração Geral
Lisete Morais Amado Nobre Cipriano, Divisão de Cultura, Turismo e Juventude
Mónica Coelho Batista, Divisão de Ação Social e Saúde
Paula Cristina Barros Oliveira, Divisão de Obras, Investimento e Ambiente
Noémia Maria Torres Maia, Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana
João José Oliveira Carlos, Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos
Pedro Manuel Miranda Nunes, Divisão de Gestão de Equipamentos e Serviços Urbanos

29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

309803725

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10255/2016

Nomeação de cargo dirigente

Para os devidos efeitos, se torna público que, findo o procedimento concursal com a Referência C/2015, para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Divisão de Urbanismo, por despacho de 01 de agosto de 2016, foi nomeado, em comissão de serviço pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, o técnico superior Helder Sequeira Pina, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Divisão de Urbanismo. A escolha foi efetuada nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01., na versão em vigor, em conjugação com o estabelecido na Lei n.º 49/2012 de 29.08, e recaiu no técnico superior Helder Sequeira Pina, por possuir experiência profissional para o desempenho das funções objeto do procedimento, correspondente ao perfil pretendido para o cargo, de acordo com os objetivos de prossecução do interesse público e, nessa medida, das atribuições e competências da autarquia na área de Urbanismo, assim como pela sua capacidade de coordenar e gerir as atividades relacionadas com a citada área.

ANEXO

Nome: Helder Sequeira Pina
Data de Nascimento: 22/11/1951
Naturalidade: Pera — Silves
Habilitações Literárias: Licenciatura em Arquitetura/Pós-Graduação em Direito do Urbanismo

Formação Profissional: "1.º Ciclo de Conferências sobre as alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007, de 04/09"; Curso "O Novo Regime Jurídico de Loteamentos Urbanos"; Ação de formação "Planeamento e Urbanismo"; "7.º Encontro de Utilizadores ESRI, ESLAP 2009 — Encontro de SOFTWARE Livre na Administração Pública";" II Jornadas de Direito do Urbanismo e da Construção subordinadas ao tema "Fiscalidade urbanística e direto à perequação"; Seminário sobre "Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007, de 04/09"; Seminário "As Alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial"; Seminário "Contratos para Planeamento"; curso de formação profissional "Segurança Rodoviária — Gestão em Meio Urbano e Aplicação de Sinalização"; Seminário regional subordinado ao tema "Planos Diretores Municipais — Avaliação dos PDM em vigor"; No âmbito do ciclo de seminários sobre "Ordenamento, Competitividade e Coesão"; curso de "Regulamentação da Prática Urbanística e Licenciamento Municipal; curso de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e sua Regulamentação"; curso de "Regime Jurídico de empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas"; "Seminário de Alta Direção — Algarve"; curso de "Desenvolvimento das Capacidades de Gestão"; Workshops "Eco Urbanismo e Eco Arquitetura"; Gestão do Espaço Público"; "Espaços Verdes em Tempo de Crise"; curso de formação profissional "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP"; curso de formação profissional "Regime de Avaliação do Desempenho — SIADAP"; "Seminário de Alta Direção"; "Desenvolvimento das capacidades de Gestão"; Segurança contra Incêndios em edifícios e regulamentação"; "Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas".

Experiência Profissional: Colaborador em Ateliers de Arquitetura, Ingresso no Fundo de Fomento de Habitação (Projetista nos Serviços Centrais do Processo S. A. A. L., P. I. A. — Plano Integrado de Almada, colaboração em projetos de execução habilitacional com assistência técnica direta e coordenação em obra, colaboração na equipa de projetos do 1.º Terço da Estrutura de Suporte Principal do P. I. A., Elaboração de Projetos de Loteamento Urbano e Industrial, Consultadoria em PDM's, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor, Colaboração como Técnico Avaliador Externo em Bancos (Crédito Habitação, Leasing, Garantias Reais, Consultadoria Técnica em Avaliação de bens imóveis integrado equipamentos industriais e comerciais, Avaliação de prédios rústicos, Avaliação de loteamentos urbanos e industriais, Avaliação de Aldeamentos Turísticos e Unidades Hoteleiras, Estudos prévios de Avaliação de riscos em Empreendimentos urbanísticos e de Financiamento à Construção), Elaboração de Projetos de Arquitetura e Urbanismo, Coordenação de Projetos e Obras Municipais, Informação de Projetos de Urbanização/Loteamentos e Licenciamento de Obras Particulares, Chefe de Divisão de Urbanismo, Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, Chefe de Divisão de Urbanismo (em regime de substituição).

3 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

309797181

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 10256/2016

Designação em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento

Para os devidos efeitos, torna-se público que através de meu despacho datado de 30-03-2016, designei, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a 1 de abril de 2016, e ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos termos do artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a candidata Catarina Sofia de Sousa Carvalho, considerando que:

Se encontram concluídas as fases de apreciação liminar e avaliação da única candidatura apresentada no âmbito no processo de seleção destinado à escolha de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, pela candidata Catarina Sofia de Sousa Carvalho; Considerando que na sequência da entrevista pública, o júri fez recair a sua escolha na candidata identificada pelos motivos aduzidos na ata de 14 de março de 2016, propondo a sua nomeação em comissão de serviço como dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento;

A candidata Catarina Sofia de Sousa Carvalho, reúne os requisitos legais previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à administração local por força dos artigos 2.º e 12.º, ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Detém o perfil, a experiência, as competências técnicas e as aptidões necessárias ao pleno exercício das funções inerentes ao cargo, conforme decorre do seu currículo profissional e da classificação final de 16,98 atribuída pelo júri;

Os titulares de cargos de direção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço, no caso concreto, presidente da câmara municipal, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos à data do despacho de designação, salvo se outra data for expressamente fixada, conforme disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual.

Nota Curricular

Nome: Catarina Sofia de Sousa Carvalho

Data de Nascimento: 5 de abril de 1976

Licenciaturas: Licenciatura em Conservação e Restauro, ramo Arte Lusíada

Experiência profissional mais relevante para o exercício do cargo:

Desde 5 de fevereiro de 2015 exerce funções como Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em regime de substituição;

Entre 1 de julho de 2009 e 31 de dezembro de 2010, exerceu as funções de Chefe da Divisão da Cultura e Património Histórico, em regime de comissão de serviço;

Entre 11 de julho de 2008 e 30 de junho de 2009, exerceu as funções de Chefe da Divisão da Cultura e Património Histórico, em regime de substituição;

Entre 24 de março de 2003 e 11 de julho de 2008 e entre 1 de janeiro de 2011 e 4 de fevereiro de 2015, exerceu funções inerentes à carreira técnica superior, conservadora de museus.

Formação Profissional — Titular de diversas ações de formação, entre as quais se destacam:

"O Mais ou o Menos — Espaço Público de Culturas nas Autarquias Locais";

"Implementação do SIADAP nas Autarquias Locais — Avaliadores";

"Avaliação de desempenho e reorganização de tarefas";

"Organização e gestão de arquivos";

"Criar, organizar, coordenar e orientar equipas de trabalho";

"Diagnóstico e conservação preventiva do Património".

28 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

309771771

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 10257/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com os despachos da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, datados de 06/07/2016 e de 21/07/2016, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os trabalhadores:

Lucínia Sofia Ferreira Viana Aires, na carreira e categoria de Técnica Superior;

Luís Manuel Rosado Guerreiro, na carreira e categoria de Assistente Técnico;

Competência delegada.

26 de julho de 2016. — O Vice-Presidente, *Hélder António Guerreiro*.

309780981

Declaração de retificação n.º 829/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que no aviso n.º 9350/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27/07/2016, onde se lê «O primeiro método de seleção» deve ler-se «11.1 — O primeiro método de seleção».

Competência delegada.

28 de julho de 2016. — O Vice-Presidente, *Helder António Guerreiro*.

309775213

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 10258/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 27 de julho de 2016, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de técnico superior, carreira de técnico superior.

Pedro Cordeiro Arala Chaves — 18,00 valores.

28 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

309783095

Aviso n.º 10259/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de junho de 2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 01 de agosto de 2016, com Maria Gabriela Sousa Bernardes Silva, na categoria de assistente técnica, para a divisão de cultura, desporto e juventude, com a remuneração mensal de € 683.13 correspondente à posição remuneratória 1, nível remuneratório 5.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

309790588

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 10260/2016

Procedimentos concursais comuns para ocupação de 73 postos de trabalho

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e na sequência de aprovação pelo órgão executivo do Município de Ponta Delgada, conforme deliberação tomada em sua reunião extraordinária de 15 de junho de 2016, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, www.dre.pt, procedimentos concursais comuns para ocupação de 73 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara

Municipal, visando a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 (LOE/2016); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro — alterada pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, que adapta a LVCR às autarquias locais; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009)que aprovou os modelos de formulários-tipo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo.

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor:

Referência A — 10 (dez) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior.

Referência A.1 — 1 (um) técnico superior na área funcional de Sociologia — Recursos Humanos — Divisão de Gestão Administrativa, com as seguintes funções específicas: Executar as ações administrativas no âmbito do SIADAP; Divulgar pelos trabalhadores as ações de formação com interesse para os diversos serviços, promovendo as respetivas inscrições e elaborar o mapa anual de formação de pessoal; Executar outras atribuições ou tarefas que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à área da sua competência.

Referência A.2 — 1 (um) técnico superior na área funcional de Gestão — Divisão de Gestão Financeira, com as seguintes funções específicas: Colaborar na atividade das áreas financeira e contabilística, levando à prática as orientações definidas pelo Chefe de Divisão; Colaborar na elaboração das grandes opções do plano, orçamento e outros documentos previsionais e de prestação de contas em cooperação com o Chefe de Divisão; Propor medidas que visem melhorar a eficácia da unidade orgânica; Executar estatísticas, análises ou informações sobre contabilidade de custos; Elaborar e divulgar pelos diversos serviços relatórios periódicos sobre a evolução geral dos custos e dos custos de cada setor em particular; Fornecer os elementos necessários ao controlo das operações e à tomada de decisões no que respeita ao controlo de custos; Proceder à determinação dos custos de produção dos serviços prestados.

Referência A.3 — 1 (um) técnico superior na área funcional de Sociologia — Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Efetuar atendimento individual ao munícipe; Elaborar diversos documentos, nomeadamente informações e relatórios sociais; Efetuar estudos, de caráter global ou sectorial, com vista à fundamentação da tomada de decisão, no âmbito da ação social, nomeadamente na elaboração de propostas e execução de medidas de apoio social e de intervenção para a melhoria das condições sociais do concelho; Estudar, programar e executar projetos e programas especiais de intervenção social; Operacionalizar medidas municipais de apoio social a extratos específicos de munícipes em situação de carência e/ou exclusão social; Implementar ações de promoção de igualdade social, não descriminação em função do género; Fomentar e apoiar o desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades do concelho; Apoiar socialmente as instituições sociais, educativas e outras existentes na área do município; Instruir e analisar processos que decorram da implementação das competências municipais no âmbito dos vários programas de intervenção social; Proceder à avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a tomada de decisão superior, no âmbito dos programas de apoio social; Representar a autarquia/divisão de desenvolvimento social em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas e orientações superiores, nomeadamente no âmbito do rendimento social de inserção (RSI), assembleias de escola e parcerias com instituições; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência A.4 — 1 (um) Técnico Superior de Serviço Social — Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Efetuar atendimento individual ao munícipe; Elaborar diversos documentos, nomeadamente informações e relatórios sociais; Promover e organizar eventos no âmbito da Ação Social direcionados para as diversas faixas etárias; Operacionalizar medidas municipais de apoio social a extratos específicos de munícipes em situação de carência e/ou exclusão social; Estudar, programar e executar projetos e programas especiais de intervenção social; Manter atualizado o estudo relativo às carências habitacionais do Município, propondo medidas concretas aos problemas identificados e assegurar o desenvolvimento e a gestão do conjunto de respostas definidas, no âmbito do realojamento social; Fomentar e apoiar o desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades do concelho; Apoiar socialmente as instituições sociais, educativas e outras existentes na área do município; Promover a integração, desenvolvimento e bem-estar social através da implementação de medidas, programas e ações de cariz preventivo, em áreas e problemáticas diversificadas, com ações dirigidas nomeadamente à infância e juventude, à família, aos idosos, à deficiência e à toxicodependência; Instruir e analisar processos que decorram da implementação das competências municipais no âmbito dos vários programas de intervenção social; Proceder à avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a tomada de decisão superior, no âmbito dos programas de apoio social; Representar a autarquia/divisão de desenvolvimento social em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas e orientações superiores, nomeadamente no âmbito do rendimento social de inserção (RSI), assembleias de escola e parcerias com instituições; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência A.5 — 2 (dois) técnicos superiores na área funcional de Educação de Infância-Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Coordenar e apoiar na planificação das atividades a desenvolver com as crianças nos diversos contextos em que atua a Rede de Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL's); Efetuar a programação das atividades diárias a realizar, tendo em conta o número e a heterogeneidade das crianças; Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que as crianças possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um; Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência A.6 — 1 (um) técnico superior na área funcional de Animador Sociocultural — Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Colaborar e executar a planificação das atividades a desenvolver com as crianças nos diversos contextos em que atua; Efetuar a programação das atividades diárias a realizar com as crianças, tendo em conta o número e a heterogeneidade das crianças; Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que as crianças possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um; Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência A.7 — 1 (um) técnico superior na área funcional de Desporto — Variante de Desporto da Natureza e Turismo Ativo — Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Planear, coordenar e organizar atividades de animação e promoção de hábitos de vida saudável junto dos idosos; Planear atividades que promovam a participação ativa e responsável dos idosos incentivando ao conhecimento do património natural e cultural; Realizar atividades de educação física, animação/ocupação com os idosos e crianças, em contexto institucional; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência A.8 — 1 (um) técnico superior na área funcional de Desporto — Educação Física e Desporto — Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Promover a saúde

das pessoas idosas e crianças através da prática de atividades físicas; Planear, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, desportivas e recreativas; Acompanhar e orientar os idosos e as crianças durante a prática de exercícios físicos e apoiar sempre que necessitam de cuidados específicos; Planear, coordenar e organizar atividades de animação e promoção de hábitos de vida saudável junto dos idosos; Realizar atividades de educação física, animação/ocupação com os idosos e crianças, em contexto institucional; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência A.9 — 1 (um) técnico superior na área funcional de Educação Básica — Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Coordenar e apoiar na planificação das atividades a desenvolver com os utentes nos diversos contextos em que atua; Efetuar a programação das atividades diárias a realizar com os utentes, tendo em conta o número e a heterogeneidade dos utentes; Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que os utentes possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um; Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência B — 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Referência B.1 — 1 (um) assistente técnico na área de animação sociocultural de crianças e jovens — Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Colaborar e executar a planificação das atividades a desenvolver pela Ludoteca junto das crianças nos diversos contextos em que atua; Efetuar a programação das atividades diárias a realizar com as crianças, tendo em conta o número e a heterogeneidade das crianças; Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que as crianças possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um; Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência B.2 — 26 (vinte e seis) assistentes técnicos na área de animação sociocultural — Divisão de Desenvolvimento Social — Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL's), com as seguintes funções específicas: Colaborar e executar a planificação das atividades a desenvolver com as crianças nos diversos contextos em que atua; Efetuar a programação das atividades diárias a realizar com as crianças, tendo em conta o número e a heterogeneidade das crianças; Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que as crianças possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um; Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência B.3 — 2 (dois) assistentes técnicos na área administrativa — Atendimento ao Público, com as seguintes funções específicas: Assegurar o atendimento ao público; Assegurar tarefas administrativas que lhe forem solicitadas, enquadráveis na área das suas competências; Executar outras atribuições ou tarefas que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à área da sua competência.

Referência B.4 — 1(um) assistente técnico na área administrativa — Divisão de Gestão Administrativa, com as seguintes funções específicas: Assegurar o atendimento ao público; Assegurar tarefas administrativas que lhe forem solicitadas, enquadráveis na área das suas competências, Executar outras atribuições ou tarefas que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à área da sua competência.

Referência B.5 — 1 (um) assistente técnico na área administrativa — Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Assegurar o atendimento ao público; Assegurar tarefas administrativas que lhe forem solicitadas, enquadráveis na área das suas competências; Assegurar a gestão de processamento do Programa de Gestão de Ensino (rede de Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL's); Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência B.6 — 1 (um) assistente técnico na área animação sociocultural (apoio a idosos) — Divisão de Desenvolvimento Social, com as seguintes funções específicas: Colaborar e executar a planificação das atividades a desenvolver com os idosos nos diversos contextos em que atua; Efetuar a programação das atividades diárias a realizar com os idosos, tendo em conta o número e as capacidades de cada um; Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural, considerando as características do grupo e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um; Planear atividades que promovam a participação ativa e responsável dos idosos; Realizar atividades de animação/ocupação com os idosos, em contexto institucional;

Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência C — 31 (trinta e um) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Referência C.1 — 19 (dezanove) assistentes operacionais na área de Animação sociocultural — Divisão de Desenvolvimento Social, integrados na rede municipal de Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL's) Colaborar e executar a planificação das atividades a desenvolver com as crianças nos diversos contextos em que atua; Efetuar a programação das atividades diárias a realizar com as crianças, tendo em conta o número e a heterogeneidade das crianças; Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que as crianças possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um; Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência C.2 — 1 (um) assistente operacional na área de animação sociocultural — Divisão de Desenvolvimento Social. Colaborar e executar a planificação das atividades a desenvolver pela ludoteca junto das crianças nos diversos contextos em que atua; Efetuar a programação das atividades diárias a realizar com as crianças, tendo em conta o número e a heterogeneidade das crianças; Proporcionar uma vasta gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que as crianças possam escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um; Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência C.3 — 3 (três) assistentes operacionais na área de Geriatria — Divisão de Desenvolvimento Social. Prestar apoio a idosos, no domicílio, relativamente a cuidados básicos de higiene, de conforto e de saúde, de acordo com o seu grau de dependência e as orientações da equipa técnica; Preparar o serviço relativo aos cuidados a prestar, selecionando, organizando e preparando os materiais, os produtos e os equipamentos a utilizar; Prestar cuidados de higiene e arrumação do meio envolvente e da roupa dos idosos; Colaborar na prevenção da monotonia, do isolamento e da solidão dos idosos, no domicílio de acordo com as orientações da equipa técnica; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

Referência C.4 — 4 (quatro) assistentes operacionais — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, com as seguintes funções específicas: Limpeza e manutenção de instalações, receção e acompanhamento de utilizadores das instalações, execução de trabalhos de manutenção, em áreas de carpintaria, pinturas de construção civil, execução de trabalhos na área administrativa, condução de viaturas ligeiras do município.

Referência C.5 — 4 (quatro) assistentes operacionais — Divisão de Apoio à Coesão Territorial e ao Desenvolvimento, com as seguintes funções específicas: Limpeza e manutenção de instalações, receção e acompanhamento de utilizadores das instalações, execução de trabalhos de manutenção, em áreas de carpintaria, pinturas de construção civil, execução de trabalhos na área administrativa, condução de viaturas ligeiras do município.

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da LVCR.

5 — Local de Trabalho — Área do Município de Ponta Delgada.

6 — Âmbito de Recrutamento:

6.1 — Aos procedimentos concursais podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado ou por tempo determinado, bem como todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos Artigos 34.º e 35.º da LGTFP.

7 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Requisitos Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da LGTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;

b)Ter 18 anos de idade completos;

c)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d)Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos Especiais — Habilitações Literárias e Profissionais exigidas:

Referência A — Titularidade de Licenciatura;

Referência A.1 — Licenciatura em Sociologia;

Referência A.2 — Licenciatura em Gestão;

Referência A.3 — Licenciatura em Sociologia;

Referência A.4 — Licenciatura em Serviço Social;

Referência A.5 — Licenciatura em Educação de Infância;

Referência A.6 — Licenciatura em Animação Sociocultural;

Referência A.7 — Licenciatura em Desporto (Variante de Desporto da Natureza e Turismo Ativo;

Referência A.8 — Licenciatura em Desporto (Educação Física e Desporto);

Referência A.9 — Licenciatura em Educação Básica.

Referência B — Titularidade do 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

Referência C — Titularidade da Escolaridade Obrigatória — os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento: o 4.º ano para os nascidos até 31.12.1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980; o 9.º ano para os nascidos a partir de 01.01.1981; e o 12.º ano para os nascidos após 31.12.1994.

9 — Substituição da Habilitação: Em cumprimento da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adverte-se que os procedimentos com referência C.4 permitem a substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme decorre, a contrário, do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP e diretamente da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores obedecerá ao artigo 38.º da LGTFP, em conjugação com o disposto no artigo 18.º da LOE/16;

11.1 — Referência A — Técnico Superior — Posição remuneratória 2, Nível remuneratório 15, correspondente a € 1201,48;

11.2 — Referência B — Assistente Técnico — Posição remuneratória 1, Nível remuneratório 5, correspondente a € 683,13;

11.3 — Referência C — Assistente Operacional — Posição remuneratória 1, Nível remuneratório 1, correspondente a € 530,00;

11.4 — Os procedimentos com as referências A.7, A.8, A.9, B.2 e C.1, destinam-se ao exercício de funções a tempo parcial, sendo a remuneração prevista nos pontos 11.1, 11.2 e 11.3, calculada proporcionalmente ao horário de trabalho praticado.

11.5 — À remuneração referida nos pontos 11.1, 11.2 e 11.3, acresce uma Remuneração Complementar calculada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril.

12 — Prazo para Apresentação de Candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação no *Diário da República.*

12.2 — Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

13.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível em cm-pontadelgada.pt.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.3 — No formulário de candidatura deverá constar Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, este último caso exista, a referência a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que respeitem.

13.4 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

e) Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, aquando da apresentação do formulário de candidatura, os candidatos devem ser portadores dos documentos de identificação, designadamente, Bilhete de Identidade e n.º fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão.

13.5 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Ponta Delgada estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea *d*) do número anterior, bem como os comprovativos a que se refere as alíneas *b*) e *c*) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

13.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14 — Motivos de Exclusão: O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

14.1 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do artigo 17.º da LGTFP, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas.

14.2 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, declaração nos termos indicados na alínea *d*) do ponto 13.4 do presente aviso.

14.3 — Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número de identificação fiscal ou fotocópia do cartão de cidadão.

14.4 — Os candidatos a que seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, devem apresentar o *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelos júris dos procedimentos concursais, se devidamente comprovadas, mediante fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada.

14.5 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Por estar em causa a constituição de Relações Jurídicas de Emprego Público por Tempo Indeterminado e atento o disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LGTFP e da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Será usado como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção.

15.2 — Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação os presentes procedimentos foram publicitados, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção.

15.3 — Os candidatos referidos no ponto 15.2 podem afastar, por escrito, no formulário de candidatura, a utilização do método de seleção Avaliação Curricular, optando pelo método de seleção Prova de Conhecimentos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP.

16 — Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a carreira em questão.

16.1 — Referência A — No procedimento para recrutamento de técnicos superiores (Referência A.1 a A.9), a Prova de Conhecimentos será escrita, em suporte de papel, de natureza teórica, de respostas diretas e de desenvolvimento e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica, terá a duração de 2 horas.

16.1.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada) e versará sobre as seguintes matérias:

Referência A.1:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e 38/2012, de 23 de julho, e alterado pelas Leis n.º 120/2015, de 01 de setembro, 28/2015, de 14 de abril, 55/2014, de 25 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 69/2013, de 30 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 47/2012, de 29 de agosto, 23/2012, de 25 de junho, 53/2011, de 14 de outubro, e 105/2009, de 14 de setembro; Regime Jurídico da Tutela Administrativa, aprovado pela Lei n.º 27/96 de 1 de agosto; Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, parcialmente em vigor; Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta às Autarquias Locais a Lei n.º 12-A/208, de 27 de fevereiro; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptado às Autarquias Locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos, Decreto-Lei n.º 50/1998 de 11 de março, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio e Decreto-Lei n.º 174/2001 de 31 de maio.

Referência A.2:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016-LOE/2016; Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais; Regime Financeiro das Autarquias e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e alterada pelas Leis n.º 132/2015, de 4 de setembro, 69/2015, de 16 de julho, 82-D/2014, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro; Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho; Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública; Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro que aprova o Regime Jurídico da Contratação Pública na Região Autónoma dos Açores; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que estabelece as Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com exceção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na Administração Autárquica e procede à adaptação à administração autárquica do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, no que se refere ao processo de racionalização de efetivos; Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Referência A.3:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016-LOE/2016; Regulamento do Fundo Municipal de Solidariedade Social, Regulamento n.º 226/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2013 e Regulamento (extrato) n.º 123/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2015; Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada, Edital n.º 202/2009, *Diário da República,* 2.ª série n.º 39, de 25 de fevereiro de 2009; Regulamento Municipal de apoio ao pagamento de rendas habitacionais, Edital n.º 326/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2009; Regulamento Municipal do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, Regulamento n.º 347/2014, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014; Regulamento Prémios de Mérito Escolar para os Estudantes do Ensino Não Superior do Concelho de Ponta Delgada, Regulamento n.º 130/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2015; Lei n.º 81/2014,19 de dezembro, estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.os 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio;

Referência A.4:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016-LOE/2016; Regulamento do Fundo Municipal de Solidariedade Social, Regulamento n.º 226/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2013 e Regu-

lamento (extrato) n.º 123/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2015; Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitação Degradada, Edital n.º 202/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2009; Regulamento Municipal de apoio ao pagamento de rendas habitacionais, Edital n.º 326/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2009; Regulamento Municipal do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, Regulamento n.º 347/2014, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014; Regulamento Prémios de Mérito Escolar para os Estudantes do Ensino Não Superior do Concelho de Ponta Delgada, Regulamento n.º 130/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2015; Lei n.º 81/2014,19 de dezembro, estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.os 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio;

Referência A.5:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 — Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1989. Entrada em vigor na ordem internacional: 2 de setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º Portugal: Assinatura: 26 de janeiro de 1990; Aprovação para ratificação: Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90; Ratificação: Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90; LOE/2016, Lei de bases do sistema educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro e alterado pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto, Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto.

Referência A.6:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016-LOE/2016; Estatuto do Animador Sociocultural; Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1989. Entrada em vigor na ordem internacional: 2 de setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º Portugal: Assinatura: 26 de janeiro de 1990; Aprovação para ratificação: Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90; Ratificação: Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90;

Referência A.7:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 — LOE/2016, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, lei de bases da atividade física e do desporto, Lei de bases do sistema educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro e alterado pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro; Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto; Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto, Convenção sobre os Direitos da Criança Adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1989. Entrada em vigor na ordem internacional: 2 de setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º Portugal: Assinatura: 26 de janeiro de 1990; Aprovação para ratificação: Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90; Ratificação: Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90;

Referência A.8:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 — LOE/2016; Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, lei de bases da atividade física e do desporto, Lei de bases do sistema educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro e alterado pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro; Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto; Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto, Convenção sobre os Direitos da Criança Adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1989. Entrada em vigor na ordem internacional: 2 de setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º Portugal: Assinatura: 26 de janeiro de 1990; Aprovação para ratificação: Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90; Ratificação: Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90;

Referência A.9:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Constituição da República Portuguesa de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 — LOE/2016; Lei de bases do sistema educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro e alterado pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro; Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto; Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto, Convenção sobre os Direitos da Criança Adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1989. Entrada em vigor na ordem internacional: 2 de setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º Portugal: Assinatura: 26 de janeiro de 1990; Aprovação para ratificação: Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90; Ratificação: Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90;

16.2 — Referência B — No procedimento para recrutamento de assistentes técnicos (Referência B.1, B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), a Prova de Conhecimentos será escrita, em suporte papel, de natureza teórica, com resposta de escolha múltipla e direta, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de 2 horas.

16.2.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada) e versará sobre as seguintes matérias:

Referência B.1:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado

pelas Declarações de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e 38/2012, de 23 de julho, e alterado pelas Leis n.º 120/2015, de 01 de setembro, 28/2015, de 14 de abril, 55/2014, de 25 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 69/2013, de 30 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 47/2012, de 29 de agosto, 23/2012, de 25 de junho, 53/2011, de 14 de outubro e 105/2009, de 14 de setembro; Estatuto do Animador Sociocultural; Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1989. Entrada em vigor na ordem internacional: 2 de setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º Portugal: Assinatura: 26 de janeiro de 1990; Aprovação para ratificação: Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90; Ratificação: Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90;

Referência B.2:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e 38/2012, de 23 de julho, e alterado pelas Leis n.º 120/2015, de 01 de setembro, 28/2015, de 14 de abril, 55/2014, de 25 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 69/2013, de 30 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 47/2012, de 29 de agosto, 23/2012, de 25 de junho, 53/2011, de 14 de outubro, e 105/2009, de 14 de setembro; Estatuto do Animador Sociocultural; Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1989. Entrada em vigor na ordem internacional: 2 de setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º Portugal: Assinatura: 26 de janeiro de 1990; Aprovação para ratificação: Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90; Ratificação: Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90;

Referência B.3:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e 38/2012, de 23 de julho, e alterado pelas Leis n.º 120/2015, de 01 de setembro, 28/2015, de 14 de abril, 55/2014, de 25 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 69/2013, de 30 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 47/2012, de 29 de agosto, 23/2012, de 25 de junho, 53/2011, de 14 de outubro, e 105/2009, de 14 de setembro;

Referência B.4:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e 38/2012, de 23 de julho, e alterado pelas Leis n.º 120/2015, de 01 de setembro, 28/2015, de 14 de abril, 55/2014, de 25 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 69/2013, de 30 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 47/2012, de 29 de agosto, 23/2012, de 25 de junho, 53/2011, de 14 de outubro, e 105/2009, de 14 de setembro;

Referência B.5:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e 38/2012, de 23 de julho, e alterado pelas Leis n.º 120/2015, de 01 de setembro, 28/2015, de 14 de abril, 55/2014, de 25 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 69/2013, de 30 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 47/2012, de 29 de agosto, 23/2012, de 25 de junho, 53/2011, de 14 de outubro, e 105/2009, de 14 de setembro;

Referência B.6:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais); Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Estatuto do Animador Sociocultural Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e 38/2012, de 23 de julho, e alterado pelas Leis n.º 120/2015, de 01 de setembro, 28/2015, de 14 de abril, 55/2014, de 25 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 69/2013, de 30 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro,47/2012, de 29 de agosto, 23/2012, de 25 de junho, 53/2011, de 14 de outubro, e 105/2009, de 14 de setembro;

16.3 — Referência C — No procedimento para recrutamento de assistentes operacionais (Referência C.1, C.2, C.3 e C.5), a Prova de Conhecimentos será escrita, em suporte de papel, será de natureza teórica, com respostas de escolha múltipla, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de 1 hora.

16.3.1 — Para as referências C.1, C.2 e C.3, a Prova de Conhecimentos acima descrita versará sobre as seguintes matérias e admite a consulta de legislação simples (não anotada): Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt; Estatuto do Animador Sociocultural; Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1989. Entrada em vigor na ordem internacional: 2 de setembro de 1990, em conformidade com o artigo 49.º Portugal: Assinatura: 26 de janeiro de 1990; Aprovação para ratificação: Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90; Ratificação: Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 211/90;

Referência C.4:

A prova de conhecimentos será de caráter prático, relacionada com o conteúdo funcional e funções específicas relacionadas com os postos de trabalho e terá a duração de 1 hora.

Referência C.5:

A prova de conhecimentos será de consulta, terá a forma escrita, natureza teórica e a duração de 1 hora, sendo constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas abaixo discriminados:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovado em 19 de agosto de 2015 e disponível em www.cm-pontadelgada.pt;

17 — A avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, é valorada de forma qualitativa, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham menção de Não Apto.

17.1 — Os candidatos que obtenham a menção de Apto são valorados através dos níveis classificativos de: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores.

18 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética

ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obedecendo à seguinte fórmula:

$$AC = (2\ HA) + (4\ EP) + (3\ FP) + (1\ AD) / 10$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;
AD = Avaliação Desempenho.

18.1 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.2 — A entrevista profissional de seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de ordenação final do método, desde que as solicitem.

20 — Métodos de Seleção e Critérios Gerais — A Prova de Conhecimentos (PC), A Avaliação Psicológica (AP), a Avaliação Curricular (se for o caso) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
c) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %

Ordenação final (OF) — Resulta da seguinte expressão:

$$OF = 0{,}40\ PC + 0{,}30\ AP + 0{,}30\ EPS$$

Ou

$$OF = 0{,}40\ AC + 0{,}30\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; e
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, constam em ata do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 19 do presente aviso.

22 — Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, tendo caráter eliminatório a prova de conhecimento (PC) e a prova de avaliação psicológica (AP), no caso dos candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

23 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso;

24 — A Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Entrevista de Avaliação de Competências e a Entrevista Profissional de Seleção serão realizadas em data, hora e local a comunicar oportunamente.

25 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

26 — Composição do Júri:

Referência A.1:

Presidente — João Nuno Borba Vieira Almeida Sousa/Chefe de Divisão de Gestão Administrativa.
Vogais efetivos:

Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria/Técnica Superior;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

João António Gonçalves/Coordenador Técnico;
Maria Adriana Pereira Medeiros/Técnica Superior.

Referência A.2:

Presidente — Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe/Chefe de Divisão de Gestão Financeira.
Vogais efetivos:

Cristina Maria Macedo de Medeiros Torres/Dirigente Intermédio Grau 3;
Ana Cristina Medeiros Aguiar/Dirigente Intermédio Grau 3.

Vogais Suplentes:

Maria Lurdes Cabral Arruda Almeida/Coordenadora Técnica;
Filipe Sérgio Alexandre Vicente/Técnico Superior.

Referência A.3:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria/Técnica Superior;
Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior;
Maria Adriana Pereira Medeiros/Técnica Superior.

Referência A.4:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

Maria Adriana Pereira Medeiros/Técnica Superior;
Luciano Mesquita Medeiros/Técnico Superior.

Referência A.5:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior;
Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Maria Adriana Pereira Medeiros/Técnica Superior;
Filipe Sérgio Alexandre Vicente/Técnico Superior.

Referência A.6:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

José Manuel Almeida Melo/Técnico Superior;
Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Maria Adriana Pereira Medeiros/Técnica Superior;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Referência A.7:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior;
Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Maria Adriana Pereira Medeiros/Técnica Superior;
Filipe Sérgio Alexandre Vicente/Técnico Superior.

Referência A.8:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior;
Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Maria Adriana Pereira Medeiros/Técnica Superior;
Filipe Sérgio Alexandre Vicente/Técnico Superior.

Referência A.9:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior;
Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Maria Adriana Pereira Medeiros/Técnica Superior;
Filipe Sérgio Alexandre Vicente/Técnico Superior

Referência B.1:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

João António Gonçalves Costa/Coordenador Técnico;
Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria/Técnica Superior.

Referência B.2:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

Filipe Sérgio Alexandre Vicente/Técnico Superior;
Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria/Técnica Superior.

Referência B.3:

Presidente — João Nuno Almeida e Sousa/Chefe de Divisão de Gestão Administrativa.
Vogais efetivos:

Sandra Conceição Botelho Lima Carreiro/Coordenadora Técnica;
Cristina Isabel Cabral Medeiros de Aguiar/Assistente Técnica.

Vogais Suplentes:

Paula Manuela Cabral Rego Massa Flor/Assistente Técnica;
Sandra Manuela de Oliveira Pavão Correia Alves/Assistente Técnica.

Referência B.4:

Presidente — João Nuno Almeida e Sousa/Chefe de Divisão de Gestão Administrativa.
Vogais efetivos:

Lúcia Fátima Costa Couto/Coordenadora Técnica;
Sandra Manuela de Oliveira Pavão Correia Alves/Assistente Técnica.

Vogais Suplentes:

Paula Manuela Cabral Rego Massa Flor/Assistente Técnica;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Referência B.5:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

João António Gonçalves Costa/Coordenador Técnico;
Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria/Técnica Superior.

Referência B.6:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social.
Vogais efetivos:

Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

João António Gonçalves Costa/Coordenador Técnico;
Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria/Técnica Superior.

Referência C.1:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

João António Gonçalves Costa/Coordenador Técnico;
Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria/Técnica Superior.

Referência C.2:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Filipe Sérgio Alexandre Vicente/Técnico Superior;
Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

João António Gonçalves Costa/Coordenador Técnico;
Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria/Técnica Superior.

Referência C.3:

Presidente — Maria Margarida Nunes Pais Pereira/Chefe de Divisão de Ação Social.
Vogais efetivos:

Filipe Sérgio Alexandre Vicente/Técnico Superior;
Rita Maria Nunes Medeiros/Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Nuno Pedro Martins Cardoso Dias/Técnico Superior;
Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria/Técnica Superior.

Referência C.4:

Presidente — Vânia Cabral Pimentel/Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.
Vogais efetivos:

António Luís Gonçalo Martinho/Encarregado Operacional;
João Manuel Branco Melo/Fiscal Municipal Espª Pr.

Vogais Suplentes:

António Gabriel Martins Chaves/Encarregado Operacional;
Agostinho Farias Lourenço/Encarregado Operacional.

Referência C.5:

Presidente — Jorge Filipe Luís Botelho Moniz/Chefe de Divisão de Apoio à Coesão Territorial e ao Desenvolvimento,
Vogais efetivos:

João Carlos Arruda/Encarregado Operacional;
Simão Gabriel Paiva Silva/Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes:

Marco Oliveira Moreira/Técnico Superior;
José Miguel Morgado Borges/Técnico Superior.

27 — Terminado o prazo de admissão de candidaturas previsto no ponto 7.1 do presente aviso, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código

do Procedimento Administrativo por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

Os Candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponta Delgada e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC \times 40\,\% + AP \times 30\,\% + EPS \times 30\,\%$$

Ou

$$OF = AC \times 40\,\% + EAC \times 30\,\% + EPS \times 30\,\%$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; e
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

As listas unitárias da ordenação final dos postos de trabalho referenciados no ponto 4 do presente aviso serão publicitadas no sítio do Município em www.cm-pontadelgada.pt bem como remetidas a cada candidato por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

28 — Período experimental — o período experimental é o definidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, sendo de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, 180 dias para a carreira e categoria de Assistente Técnico e de 240 dias para carreira e categoria de Técnico Superior.

29 — O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página eletrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

309796566

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 10261/2016

Projeto de Regulamento para Exploração de Circuitos em Transportes de Índole e Fruição Turística

Consulta Pública

Dr.ª Isilda Varges Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão:

Faz público que:

Foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião realizada em 6 de julho de 2016, o Projeto de Regulamento para Exploração de Circuitos em Transportes de índole e Fruição Turística.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta no Setor de Rede Viária e Trânsito da Divisão de Trânsito e Gestão da Manutenção e no site www.cm-portimao.pt, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República,* ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 7 janeiro, para efeitos de audiência dos interessados e de consulta pública, podendo os interessados dirigir por escrito a esta Câmara Municipal as suas sugestões e ou reclamações, no prazo antes referido.

Se após o decurso do período de audiência dos interessados e discussão pública, não tiver havido dedução de sugestões por parte dos interessados, considerar-se-á o documento definitivamente aprovado.

Registando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da Câmara Municipal, com vista ao seu eventual acolhimento.

Posteriormente, deverá a proposta de regulamento ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior aprovação nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, promover-se-á, a sua publicação nos termos legais.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de julho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

309736366

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 10262/2016

Discussão Pública

Aditamento n.º 4 ao Alvará de Loteamento n.º 13/1994

Rua de Cabo Verde — Lote n.º 9 — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, o lote n.º 9, sito na Rua de Cabo Verde, freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso, em que é requerente João Carlos Fernandes Matos, contribuinte n.º 176107037, residente na Avenida 25 de Abri, n.º 61-5.º Esq., freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso — 4830-512.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
d) A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da Republica no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

209793893

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 10263/2016

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, na reunião de Câmara de 20 de julho de 2016, foi deliberado abrir, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos internos para provimento dos lugares infra mencionados (carreiras não revistas), nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à adminis-

tração local com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

Refª *a*) — concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria fiscal municipal especialista, da carreira de fiscal municipal, grupo de pessoal técnico profissional, para exercer funções na Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento.

Refª *b*) — concurso interno de ingresso para provimento de um lugar na categoria fiscal de municipal de 2.ª classe, da carreira de fiscal municipal, grupo de pessoal técnico profissional, para exercer funções na Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento.

Refª *c*) — concurso interno de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, grupo de pessoal técnico profissional, para exercer funções na Divisão Municipal de Administrativa.

2 — Local de trabalho — Referência a); Referência b) e Referência c) — o local de trabalho será na área do município de Salvaterra de Magos, sendo o vencimento o correspondente aos escalões aplicáveis da tabela indiciária e demais legislação aplicável.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 12 de fevereiro; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro; Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

4 — Os presentes concursos são válidos para as vagas postas a concurso e cessam com o seu preenchimento.

5 — Requisitos de admissão ao concurso (nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida) poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnem os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais (Referência a); Referência b) e Referência c) — os previstos nas alíneas de *a*) a *f*) do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, respetivamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais

Referência a) — Ao concurso podem concorrer os técnicos profissionais principais da referida área, com pelo menos três anos de serviço nas respetivas categorias classificados de muito bom, ou cinco classificados de bom; nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de dezembro.

Referência b) — Possuir o 12.º Ano de escolaridade e curso específico ministrado pelo Centro de Estudos de e Formação Autárquica, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

Referência c) — Possuir os requisitos definidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, nomeadamente habilitados com o 12.º ano de escolaridade e formação complementar específica em informática devidamente certificada.

6 — Conteúdo funcional

Referência a) e Referência b) — O definido no Despacho n.º 20/94, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 12 de maio, nomeadamente, fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e de mais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preventiva do território. Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

Referência c) — Tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas, predominantemente, as seguintes: instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas. Tarefas inerentes à área de engenharia de software, predominantemente, as seguintes: projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais disponíveis no mercado; elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações; desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção; colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis.

7 — Quota de emprego — de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas até ao termo do prazo referido no n.º 1, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 2120-072 Salvaterra de Magos, podendo ser remetidas por correio registado com aviso de receção, ou entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, da mesma Câmara, devendo das mesmas constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor de bilhete de identidade e respetivo prazo de validade, número de contribuinte, código postal e telefone(s) de contacto);

b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

c) Quaisquer outros elementos em que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;

d) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respetivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

b) Fotocópia de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) *Curriculum vitae* devidamente atualizado datado e assinado;

e) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *c*) do número anterior, sem a qual as mesmas não serão consideradas.

10 — Os funcionários pertencentes ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, ficam dispensados da apresenta-

ção dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais.

11 — A não apresentação do requerimento conforme o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8, bem como dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 9, determina a exclusão do concurso.

12 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão ao concurso, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas *a), b), c), d), e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — Métodos de seleção a utilizar — [Referência a); Referência b) e Referência c)] na seleção dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos, sendo atribuídos a cada um deles, a classificação de 0 a 20 valores.

13.1 — Prova de conhecimentos gerais — destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, assumindo forma escrita, natureza teórica e caráter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, ou que não comparecem à prova, e de harmonia com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no Despacho n.º 13381/99, de 1 de julho, da Presidência do Conselho de Ministros, com o programa e legislação em anexo ao presente aviso, e com a duração de 90 minutos.

13.2 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

13.3 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de funções, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os fatores descritos nas alíneas de *a*) de *c*) do n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

14 — Classificação final — será a que resultar da média aritmética simples, dos resultados obtidos nos três métodos de seleção referidos, valorados de 0 a 20 valores. Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, bem como o sistema de classificação final, constam de atas de reunião do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Durante a realização da prova escrita de conhecimentos é autorizada a consulta à legislação em anexo indicada.

16 — Regime de estágio — [Referência b) e Referência c)]:

16.1 — O regime de estágio obedecerá ao disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de dezembro. O estágio terá caráter probatório e duração de seis meses. A sua frequência será feita em regime de contrato administrativo de provimento. O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a "bom" (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago da categoria de ingresso indicada neste aviso. A não admissão do estagiário implica a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização.

16.2 — A avaliação e classificação final (CF) do estágio será feita com base no relatório de estágio (RE), a apresentar pelo estagiário, na classificação de serviço (CS), obtida durante o estágio e a formação profissional (FP), diretamente relacionada com a função a exercer, que os estagiários possam a vir a frequentar. A classificação final, será expressa numa escala de 0 a 20, valores e resultará de média aritmética simples das pontuações obtidas nos diferentes critérios, também valorizados de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (RE + CS + FP)/3$$

17 — Publicitação — a publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final serão feitas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

18 — O júri do procedimento de concurso [Referência a); Referência b) e Referência c)] e do período probatório de estágio [Referência b) e Referência c)], terá a seguinte composição:

Refª *a*)

Presidente do júri: Álvaro Miguel Cachulo Antunes Pote, Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento.

Vogais efetivos: Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe de Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos e Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior

Vogais suplentes: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Rosa Maria Duarte Monteiro Ferreira, Coordenadora Técnica da Subunidade de Loteamentos e Obras Particulares. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Refª *b*)

Presidente do júri: Álvaro Miguel Cachulo Antunes Pote, Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento.

Vogais efetivos: Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior e João Paulo Rodrigues Paulo, Fiscal Municipal Principal.

Vogais suplentes: Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos e Rosa Maria Duarte Monteiro Ferreira, Coordenadora Técnica da Subunidade de Loteamentos e Obras Particulares. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Refª *c*)

Presidente do júri: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa.

Vogais efetivos: Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior e Cristiano Rodrigues Gomes Pereira, Técnico de Informática, Grau 3.

Vogais suplentes: Fernando Jorge Boaventura Martins, Técnico de Informática, Grau 2, e Maria do Céu Mendes Rodrigues, Coordenadora Técnica da Subunidade de Expediente Geral.

ANEXO

Enunciado do programa da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos /legislação

Refª *a*) e Refª *b*) — concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria fiscal municipal especialista e concurso interno de ingresso para provimento de um lugar na categoria fiscal de municipal de 2.ª classe, da carreira de fiscal municipal.

1 — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

2 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do trabalho em funções Públicas.

3 — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março — Estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.

4 — Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro — Aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo.

Refª *c*) — concurso interno de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau i, nível 1, da carreira de técnico de informática

1 — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

2 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei geral do trabalho em funções Públicas.

3 — Portaria n.º 358/2002 de 3 de abril — Define as áreas e os conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública e regulamenta o sistema de formação profissional que lhes é aplicável.

4 — Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março — Estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática.

4 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Helena Maria Pereira das Neves*.

309791835

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10264/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1, alínea *d*) 97.º, n.º 1, alínea *a*) e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e de acordo com o Despacho n.º 122/2016, de 29 de

julho de 2016, da Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de António do Rosário Lopes, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

2 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro.*

309796469

Aviso n.º 10265/2016

Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade Intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1, alínea *d*) 97.º, n.º 1, alínea *a*) e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e de acordo com o Despacho n.º 122/2016, de 29 de julho de 2016, da Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de Nuno Filipe de Almeida Mestre, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

2 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro.*

309796599

Aviso n.º 10266/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1, alínea *d*) 97.º, n.º 1, alínea *a*) e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e de acordo com o Despacho n.º 121/2016, de 29 de julho de 2016, da Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de Amantino Manuel Mano de Almeida, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

2 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309796071

Aviso n.º 10267/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 97.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* dos artigos 18.º e 23.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), e de acordo com o Despacho n.º 134/2016, de 2 de agosto de 2016, da Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de Luís Pedro Duarte Gameiro, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

3 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309796825

Aviso n.º 10268/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 97.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* dos artigos 18.º e 23.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), e de acordo com o Despacho n.º 136/2016, de 2 de agosto de 2016, da Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de António José Pica Guerreiro, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

3 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309796841

Aviso n.º 10269/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 97.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* dos artigos 18.º e 23.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), e de acordo com o Despacho n.º 135/2016, de 2 de agosto de 2016, da Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de Maria Madalena Macau Fortuna Cantante, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

3 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309796833

Aviso n.º 10270/2016

Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade Intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 97.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* dos artigos 18.º e 23.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), e de acordo com o Despacho n.º 131/2016, de 2 de agosto de 2016, da Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de Armando José Nascimento de Carvalho, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

3 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro.*

309796671

Aviso n.º 10271/2016

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 97.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* dos artigos 18.º e 23.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), e de acordo com o Despacho n.º 130/2016, de 2 de agosto de 2016, da Vereadora com competência delegada para os re-

cursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de António Teixeira Pina Mendes, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

3 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

309796622

Aviso n.º 10272/2016

Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade Intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, 97.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* dos artigos 18.º e 23.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), e de acordo com o Despacho n.º 132/2016, de 2 de agosto de 2016, da Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de João Paulo Bandarra Espírito Santo, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

3 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro.*

309796752

Aviso n.º 10273/2016

Mobilidade Interna na Modalidade Mobilidade Intercategorias. Prorrogação

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b)*, 93.º, n.º 3, 97.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* dos artigos 18.º e 23.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), e de acordo com o despacho n.º 133/2016, de 2 de agosto de 2016, da Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2016, de Luís Filipe Vicente da Piedade, para exercer funções correspondentes à categoria de Encarregado Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

3 de agosto de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro.*

309796785

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Edital n.º 769/2016

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de junho de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal de 25 de junho de 2015, foi aprovado definitivamente o projeto de Regulamento de Cartão Jovem Municipal de Sousel, remetendo-se o mesmo para *Diário da República,* conforme o disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo.

Para geral conhecimento se pública este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

Regulamento Cartão Jovem Municipal

Preâmbulo

Considerando o investimento municipal na área da juventude e atendendo às características demográficas do concelho, nomeadamente no que respeita ao envelhecimento populacional, importa investir em fatores que promovam o desenvolvimento sustentável do concelho, como também, o acesso equitativo e equilibrado das populações mais jovens a bens e serviços.

É objetivo do presente Regulamento, conceder benefícios à população mais jovem, que lhes permita, por um lado, participar mais ativamente na vida social, cultural, desportiva e recreativa do concelho e, por outro, aceder a um conjunto de reduções e isenções em serviços prestados pela autarquia, bem como proporcionar um acesso mais facilitado ao Ensino Superior.

Para a elaboração do presente Regulamento foi feita uma ponderação dos custos e benefícios das medidas previstas, em cumprimento do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em que se considera que apesar do investimento municipal na área da juventude possuir um custo real e indireto para a autarquia, verifica-se que os benefícios sociais e económicos são sobejamente superiores aos custos suportados, prevendo-se uma maior participação dos jovens nas atividades da região.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tendo como leis habilitantes a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do presente Projeto de Regulamento Cartão Jovem Municipal.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de utilização do cartão Jovem Municipal destinado aos jovens residentes no concelho de Sousel há mais de um ano, com idades compreendidas entre os 16 e os 29 anos.

Artigo 2.º

Emissão

1 — O cartão Jovem Municipal tem um custo de 5€ conforme estabelecido na tabela de preços em vigor e será emitido pela Câmara Municipal de Sousel, mediante comprovação da residência do requerente e do preenchimento da respetiva ficha de inscrição (Anexo 1).

2 — Em caso de perda ou extravio do cartão, a Câmara Municipal passará uma 2.ª via que de acordo com a tabela de preços em vigor terá o custo de 3€.

Artigo 3.º

Instrução de processo

Para a emissão do Cartão Jovem Municipal é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário próprio a fornecer pelos serviços de atendimento da autarquia ou na junta de freguesia da área de residência

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão;

c) Uma fotografia atual tipo passe;

d) Declaração de atestado que comprove residência no concelho de Sousel há pelo menos um ano;

e) Comprovativo de matrícula no Ensino Superior Público (caso aplicável);

f) Comprovativo de aproveitamento escolar (caso aplicável)

Artigo 4.º

Validade

1 — O Cartão Jovem Municipal é válido a partir do momento em que é adquirido.

2 — O Cartão é válido em todo o território do Concelho de Sousel.

Artigo 5.º

Cessação do direito de utilização do cartão

1 — Constitui causa de cessação do direito de utilização do Cartão Jovem Municipal:

a) Falsas declarações para obtenção do cartão;

b) Alteração de residência para outro Concelho;

c) Transferência do recenseamento eleitoral para outro Concelho (maiores de 18 anos);

d) Tirar qualquer tipo de proveito do cartão que não esteja no âmbito do regulamento;

e) Incumprimento das obrigações estipuladas no regulamento;

f) O beneficiário apresente irregularidades nos pagamentos ao Município;

Artigo 6.º

Condições de utilização

1 — O Cartão Jovem Municipal é validamente utilizável em todos os locais que ostentem o dístico do referido cartão devidamente autenticado pela Câmara Municipal de Sousel.

2 — O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, não podendo em caso algum, ser revendido ou emprestado. As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens ou serviço, sendo o seu uso exclusivo ao titular do Cartão.

Artigo 7.º

Vantagens

1 — O uso do Cartão Jovem Municipal concede as seguintes vantagens:

a) Descontos no uso de equipamentos e infraestruturas, atividades culturais, desportivas e recreativas organizadas pela Câmara Municipal de Sousel, tais como:

i) Festa da Juventude de Sousel — 50 % no bilhete geral
ii) Torneio de Futsal de Sousel — 20 % no bilhete geral
iii) Cinema — 25 % no bilhete geral
iv) Semana Cultural de Sousel — 25 % no bilhete geral
v) Utilização das Piscinas Municipais — 20 % no bilhete geral
vi) Poderão ser objeto de descontos outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Sousel ainda que não estejam mencionados nas alíneas anteriores

b) Desconto de 10 % nas taxas e licenças para obras, em habitação do titular, apresentação prévias, apreciações de pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros atos referentes a:

i) Obras de edificação
ii) Obras de demolição
iii) Utilização de Edificios e suas frações
iv) Mera comunicação prévia em matéria de urbanização e edificação
v) Prorrogação de prazo

c) Os descontos mencionados na alínea *b*) poderão ser cumulativos com outros descontos pontuais concedidos por despacho próprio.

d) Apoio de 10 % no pagamento das propinas para o caso de Jovens estudantes do Ensino Superior Público, com aproveitamento Escolar. Poderão candidatar-se a este tipo de apoio, os estudantes que mudem de curso, não podendo, no entanto, a bolsa ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram.

i) O reembolso é efetuado mediante apresentação de documento que ateste o pagamento efetuado pelo requerente.

ii) A Câmara Municipal irá solicitar os elementos necessários para aferir as condições verificadas nos números anteriores.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da lei das competências das autarquias locais.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação pela Câmara Municipal.

209790239

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10274/2016

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se publico que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores, por motivo de aposentação: José Seguro da Silva Vicente, Assistente Operacional, nível 1, desligado a partir de 1 de fevereiro de 2016; António Ferreira Ruivo, Chefe Divisão, desligado a partir de 1 de fevereiro de 2016; Francisco Carvalho Dias, Assistente Operacional, nível 1, desligado a partir de 18 de março de 2016; Maria Luísa Faria Alves Chamusqueiro, Assistente Operacional, nível 4, desligada a partir 1 de abril de 2016; Jorge Manuel Paiva Serôdio, Assistente Operacional, nível 6, desligado a parir de 1 de maio de 2016; José António Oliveira Nunes Silva, Assistente Operacional, nível 5, desligado a partir de 1 de maio de 2016.

29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

309797368

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 10275/2016

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da direção da Caixa Geral de Aposentações de 23 de junho de 2016, foi concedida a aposentação ao trabalhador João Luís Rainha Pereira, contratado por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional com a posição remuneratória entre a 03 e 04, e o nível remuneratório entre 03 e 04.

Por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal, com competência delegada em matéria de pessoal, este trabalhador foi desligado do serviço com efeitos a 1 de julho de 2016.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

309797684

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS

Aviso n.º 10276/2016

Lista de candidatos admitidos e excluídos

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para a ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto através do Aviso n.º 7252/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 109, 2.ª série, de 7 de junho de 2016, que as listas de candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas para consulta no "local de estilo" da União das Freguesias do Cacém e São Marcos, Rua Nova do Zambujal n.º 9, 2735-302 Agualva-Cacém, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em www.uf-cacemsmarcos.pt, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

07 de agosto de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Cacém e São Marcos, *José Estrela Duarte*.

309793739

Aviso n.º 10277/2016

Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 20 de julho do ano em curso, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref. A) — 3 Assistente Técnico (área Administrativa);
Ref. B) — 1 Técnico Superior (área Desporto);
Ref. C) — 2 Técnico Superior (área de Psicologia);
Ref. D) — 1 Técnico Superior (área de Ação Social);

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto desta Direção-Geral enquanto ECCRC. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei 80/2013 de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, "as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Local de trabalho: na área de Freguesia de União das Freguesias do Cacém e São Marcos;

4 — Caracterização dos postos de trabalho, para além dos conteúdos funcionais de cada carreira/categoria:

4.1 — Ref. A) — 3 postos de trabalho de Assistente Técnico (área de atividade Administrativa): Atendimento ao público; apoio administrativo aos membros dos órgãos da Freguesia; arquivo; elaboração de documentos administrativos.

4.2 — Ref. B) — 1 posto de trabalho para Técnico Superior (área de atividade Desporto): Promoção, organização e acompanhamento de eventos e atividades desportivas, nomeadamente, futebol, atletismo, caminhadas, remo indoor e atividades de aventura; Organizar e dar aulas de grupo de ginástica, para diferentes faixas etárias; Elaboração de propostas e relatórios das atividades desenvolvidas; Representar a junta de Freguesia em reuniões técnicas com outras entidades; Organização e coordenação de campos de férias;

4.3 — Ref. C) — 2 postos de trabalho para Técnico Superior (área de atividade Psicologia): Atendimento da população; Implementação de projetos no âmbito de participação da Freguesia na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; Elaboração e implementação de projetos de prevenção primária em contexto escolar; Ministrar ações de formação e sessões de esclarecimento nas áreas de educação parental, envelhecimento ativo e campo de férias;

4.4 — Ref. D) — 1 posto de trabalho para Técnico Superior (área de atividade ação social): Atendimento e visitas domiciliárias à população; Emissão de pareceres; Elaboração de propostas de apoios sociais; Apreciação de candidaturas de movimentos associativos, no âmbito social; Colaboração administrativa com outras entidades públicas; Desempenhar funções no Gabinete de Inserção Profissional, nomeadamente, atendimento/entrevistas à população desempregada; Captação de empresas e encaminhamento/divulgação para formação; Dinamização de sessões de informação sobre as mediadas de apoio ao emprego;

5 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

6 — Posicionamento remuneratório: está condicionado às regras constantes do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2016.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014 de 20 de junho — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

7.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º Lei 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

7.1.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 20 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 30.º/ 5.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

7.1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Habilitações literárias: De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores dos seguintes níveis habilitacionais:

8.1 — Ref. A) — 12.º ano de escolaridade;

8.2 — Ref. B) — Licenciatura em Educação Física e Desporto;

8.3 — Ref. C) — Licenciatura em Psicologia e inscrição na Ordem de Psicologia;

8.4 — Ref. D) — Licenciatura em Serviço Social.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou www.uf-cacemsmarcos.pt.

9.1 — Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel;

9.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para Junta de Freguesia de União das Freguesias do Cacém e São Marcos, Rua Nova do Zambujal n.º 9, 2735-302 Agualva-Cacém ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: 9:00-13:00 e das 14:00 às 16:30.

9.3 — E deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — Provas de Conhecimentos (PC) — escrita, de natureza teórica, de realização individual, com consulta da legislação em suporte de papel e duração de 60 minutos.

10.2 — Matérias e legislação comuns a todas as referências e necessárias à realização da prova: Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Atividade Regulamentar da Junta de Freguesia

10.3 — Matérias e legislação específicas necessárias à realização da prova:

10.3.1 — Ref. A): Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais;

10.3.2 — Ref. B): Lei 40/2012 de 28 de agosto que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador/a de desporto; Decreto-Lei n.º 407/99 de 15 de outubro que estabelece o regime jurídico da formação desportiva, no quadro da formação profissional inserida no mercado de emprego, bem como o regime de certificação profissional no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional; curso de Treinador de Remo Indoor Nível I — Regulamento campeonato nacional/open internacional de Portugal — remo indoor; curso de Treinador de Natação Pura Nível II — Regulamento de competições nacionais — natação pura 2015/2016; curso de Treinador de Triatlo Nível I — Regulamento Técnico 2016; Lei de Base da Atividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro; Normas do Programa de Atividades Desportivas 2016-2017 — União das Freguesias do Cacém e São Marcos;

10.3.3 — Ref. C): Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos portugueses; Lei 60/2009 de 6 de agosto; Portaria 196-A/2010 de 9 de abril; Programa Nacional de Saúde Escolar/2015; Ornelas, J. (2008). Psicologia Comunitária. Lisboa: Fim de Século;

10.3.4 — Ref. D): Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, alterada e republicada pela Portaria 283/2011 de 24 de outubro, que define o regime jurídico dos cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) e das formações modulares previstos no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro; Despacho n.º 3447/2010 D.R. n.º 38, Série II de 2010-02-24- Regulamenta a atribuição de certificação aos formandos que frequentaram, sem terem concluído, os cursos de educação e formação de adultos (EFA); Portaria n.º 203/2013 de 17 de junho — Cria a medida Vida Ativa — Emprego Qualificado; Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2012 de 9 de março — Programa de Relançamento do Serviço Público de Emprego; Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio que regula o funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional (GIP); Regulamento específico do Gabinete de Inserção, junho de 2015 do IEFP; Portaria n.º 149-A/2014 de 24 de julho de 2014 — Cria a Medida Estímulo Emprego; Regulamento específico, aplicável às medidas: Estímulo Emprego — Estimulo Artes e Ofícios, 22 de abril de 2016, IEFP; Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro — que regula as medidas «Contrato emprego-inserção» e «Contrato emprego-inserção+»; Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro; Definição Global da profissão do Serviço social; A Ética e Deontologia do Serviço Social — Princípios e valores; Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 83-A/2013 de 30 de dezembro); Regulamento dos apoios sociais da União das Freguesias do Cacém e São Marcos; Regulamento de apoio ao associativismo da União das Freguesias do Cacém e São Marcos — PAPA.

10.4 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.5 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.7 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva formula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

OF = (PC ou AC x 0,45) + (AP ou EAC x 0,25) + (EPS x 0,30)

OF = Ordenação final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Júri do concurso:

Ref. A): Presidente: Maria Leonor Gomes Pena Lopes Vieira; Vogais efetivos: Margarida Maria Nunes da Silva Afonso, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Alexandre Ezequiel Velez, Coordenador Técnico; Vogais Suplentes: Maria João Mourato Cabete, Técnica Superior e Cristina Maria dos Santos Pinheiro, Assistente Técnica

Ref. B); C); D): Presidente: Margarida Maria Nunes da Silva Afonso, Técnica Superior; Vogais efetivos: Maria João Mourato Cabete, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Carla Alexandra da Silva Santos, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Maria Leonor Gomes Pena Lopes Vieira e Maria Luísa Campinos Portugal.

7 de agosto de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Cacém e São Marcos, *José Estrela Duarte*.

309793747

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 10278/2016

Contratação de um assistente operacional para o exercício de funções por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 05 de maio de 2016, autorizou a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador Aníbal Rogério Teles Gomes, Posição Remuneratória 2.ª e a 3.ª, Nível entre 2 e 3, classificado no procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 203, 2.ª série, 16 de outubro de 2015 — referência 1/2015, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — área de atividade de Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, na Divisão de Ambiente e Águas Residuais e na Divisão de Telegestão do Departamento de Exploração e Conservação, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

03 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

309785477

PARTE I

CONSERVATÓRIO SUPERIOR DE MÚSICA DE GAIA

Aviso n.º 10279/2016

O Conservatório Superior de Música de Gaia, após audição dos órgãos competentes da instituição, envia para publicação a alteração ao plano de estudos da licenciatura em Canto Teatral, a qual se encontra registada sob o n.º R/B — AD 467/2006, cujo plano de estudos se encontra publicado pelo Despacho n.º 1829/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17 de 26 de janeiro. A alteração agora publicada obedece ao regime previsto nos artigos 75.º a 79.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e foi registada na Direção-Geral

do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 51/2011/AL01, a 26 de julho de 2016.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Conservatório Superior de Música de Gaia
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Canto Teatral
5 — Área científica predominante: Artes do Espetáculo (212)
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Música	MUS	146	
Estudos de Arte	EA	20	
Estudos Linguísticos	EL	12	
Estudos Científicos	EC	2	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Conservatório Superior de Música de Gaia

Ciclo de estudos em Canto Teatral

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Canto e Repertório I	MUS	Anual	216		8	22		40		12		8	
Interpretação Cénica I	MUS	Anual	216		24	36	30			12		8	
Práticas de Teclado I	MUS	Anual	54		3	12				4		2	
Classe Conjunto I	MUS	Anual	108			30	30			20		4	
Expressão Corporal	EA	Anual	54	8		22				2		2	
Formação Musical I	MUS	Anual	108	30		30				12		4	
Análise Musical I	MUS	Anual	108	30		30				12		4	
História da Música I	EA	Anual	108	60						16		4	
Fonética e Idiomas Aplicados ao Canto I.	EL	Anual	54		30					8		2	
Interpretação de Lied e Oratória I	EL	Anual	108		60					16		4	
Estúdio de Ópera I/Seminário I	MUS	Anual	486		50	100		45		14		18	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Canto e Repertório II	MUS	Anual	216		8	22		40		12		8	
Interpretação Cénica II	MUS	Anual	270		24	36	30			12		10	
Práticas de Teclado II	MUS	Anual	54		3	12				4		2	
Classe Conjunto II	MUS	Anual	108			30	30			20		4	
Formação Musical II	MUS	Anual	108	30		30				12		4	
Análise Musical II	MUS	Anual	108	30		30				12		4	
História da Música II	EA	Anual	108	60						16		4	
Fonética e Idiomas Aplicados ao Canto II.	EL	Anual	54		30					8		2	
Interpretação de Lied e Oratória II	EL	Anual	108		60					16		4	
Estúdio de Ópera II/Seminário II	MUS	Anual	486		50	100		45		14		18	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Canto e Repertório III	MUS	Anual	324		8	22		40		14		12	
Interpretação Cénica III	MUS	Anual	324		24	36	30			16		12	
Classe Conjunto III	MUS	Anual	108			30	30			20		4	
História e Interpretação da Música Contemporânea.	EA	Anual	270	20		40				28		10	
Psicologia e Dinâmica de Grupos	EC	Anual	54	24		6	4			6		2	
Estúdio de Ópera III/Seminário III	MUS	Anual	540		50	100		45		20		20	

8 de agosto de 2016. — A Diretora do Conservatório Superior de Música de Gaia, *Fernanda Correia.*

209789024

Aviso n.º 10280/2016

O Conservatório Superior de Música de Gaia, após audição dos órgãos competentes da instituição, envia para publicação a alteração ao plano de estudos do mestrado em Ensino de Música, o qual se encontra registado sob o n.º R/A-Cr 1/2012/AL01, cujo plano de estudos se encontra publicado pelo Aviso n.º 8731/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154 de 10 de agosto. A alteração agora publicada obedece ao regime previsto nos artigos 75.º a 79.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 1/2012/AL02, a 26 de julho de 2016.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Conservatório Superior de Música de Gaia.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Ensino de Música.
5 — Área científica predominante: Formação de Professores e Formadores de Áreas Tecnológicas (146).
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Canto.
Área de especialização em Música de Conjunto.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Didáticas Específicas	DTE	30	
Iniciação à Prática Profissional incluindo a Prática de Ensino Supervisionada	ENS	48	
Formação Educacional Geral	CE	18	
Formação na Área de Docência	MUS	24	
Subtotal		120	
Total		120	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Conservatório Superior de Música de Gaia

Ciclo de estudos em Ensino de Música

Grau de mestre

Área de especialização em Canto

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estudo e Didática do Canto	DTE	Anual	324		3	13				3		12	
Psicologia da Música	CE	Anual	81	8		3				2		3	
Didática da Música	DTE	1.º Semestre	162	10		10				5		6	
Metodologias de Investigação	CE	1.º Semestre	81	8		5				2		3	
Métodos de Análise Musical	MUS	1.º Semestre	162	5		15				5		6	
Estudo e Didática do Canto	DTE	Anual	324		2	12				3		12	
Psicologia da Música	CE	Anual	81	7		2				2		3	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	CE	2.º Semestre	81	10						5		3	
Psicopedagogia da Música	CE	2.º Semestre	162	20						5		6	
Estudo de Música Contemporânea	MUS	2.º Semestre	162	15		15						6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Canto e Reportório	MUS	Anual	324		8	10				2		12	
Estágio/Prática Pedagógica Supervisionada	ENS	Anual	1296						216			48	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Áreas Artísticas de Interculturalidade.	CE	2.º Semestre	81	8						5		3	
	Teoria da Comunicação	CE	2.º Semestre	81	8		5				2		3	
	História da Música em Portugal	CE	2.º Semestre	81	13						2		3	

Área de especialização em Música de Conjunto

1.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estudo e Didática de Música de Conjunto	DTE	Anual	324		3	12				3		12	
Didática da Música	DTE	1.º Semestre	162	10		10				5		6	
Metodologias de Investigação	CE	1.º Semestre	81	8		5				2		3	
Psicologia da Música	CE	Anual	81	8		5				2		3	
Métodos de Análise Musical	MUS	1.º Semestre	162	5		15				5		6	
Estudo e Didática de Música de Conjunto	DTE	Anual	324		2	13				3		12	
Psicologia da Música	CE	Anual	81	8		5				2		3	
Opção 1	CE	2.º Semestre	81	10						5		3	
Psicopedagogia da Música	CE	2.º Semestre	162	20						5		6	
Estudo de Música Contemporânea	MUS	2.º Semestre	162		15	15						6	

2.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Direção Musical	MUS	Anual	324		8	10				2		12	
Estágio/Prática Pedagógica Supervisionada	ENS	Anual	1296						216			48	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Áreas Artísticas de Interculturalidade.	CE	2.º Semestre	81	10						5		3	
	Teoria da Comunicação	CE	2.º Semestre	81	8		5				2		3	
	História da Música em Portugal	CE	2.º Semestre	81	13						2		3	

8 de agosto de 2016. — A Diretora do Conservatório Superior de Música de Gaia, *Fernanda Correia.*

209789032

Aviso n.º 10281/2016

O Conservatório Superior de Música de Gaia, após audição dos órgãos competentes da instituição, envia para publicação a alteração ao plano de estudos da licenciatura em Direção Musical, a qual se encontra registada sob o n.º R/B — AD 468/2006, cujo plano de estudos se encontra publicado pelo Despacho n.º 1828/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17 de 26 de janeiro. A alteração agora publicada obedece ao regime previsto nos artigos 75.º a 79.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na sua redação atual, e foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 52/2011/AL01, a 26 de julho de 2016.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Conservatório Superior de Música de Gaia
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Direção Musical
5 — Área científica predominante: Artes do Espetáculo (212)
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Música	MUS	146	
Estudos de Arte	EA	20	
Estudos Linguísticos	EL	12	
Estudos Científicos	EC	2	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Conservatório Superior de Música de Gaia

Ciclo de estudos em Direção Musical

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Direção Musical (Coro e Orquestra) I	MUS	Anual	324		34	116				16		12	
Piano I	MUS	Anual	108		15	15				12		4	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Canto e Técnica Vocal Coral I	MUS	Anual	54		6	24				6		2	
Classe de Conjunto I	MUS	Anual	108			30	30			20		4	
Expressão Corporal	EA	Anual	54	8		22				2		2	
Formação Musical I	MUS	Anual	108	30		30				12		4	
Análise Musical I	MUS	Anual	108	30		30				12		4	
História da Música I	EA	Anual	108	60						16		4	
Fonética e Idiomas Aplicados ao Canto I	EL	Anual	54		30					8		2	
Interpretação de Lied e Oratória I	EL	Anual	108		60					16		4	
Estúdio de Ópera I/Seminário I	MUS	Anual	486		30	60		60		14		18	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Direção Musical (Coro e Orquestra) II	MUS	Anual	324		34	116				16		12	
Piano II	MUS	Anual	108		15	15				12		4	
Canto e Técnica Vocal Coral II	MUS	Anual	108		6	24		6		10		4	
Classe de Conjunto II	MUS	Anual	108			30	30			20		4	
Formação Musical II	MUS	Anual	108	30		30				12		4	
Análise Musical II	MUS	Anual	108	30		30				12		4	
História da Música II	EA	Anual	108	60						16		4	
Fonética e Idiomas Aplicados ao Canto II	EL	Anual	54		30					8		2	
Interpretação de Lied e Oratória II	EL	Anual	108		60					16		4	
Estúdio de Ópera II/Seminário II	MUS	Anual	486		30	60		60		14		18	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Direção Musical (Coro e Orquestra) III	MUS	Anual	324		34	116				16		12	
Piano III	MUS	Anual	108		15	15				12		4	
Classe de Conjunto III	MUS	Anual	108			30	30			20		4	
História e Interpretação da Música Contemporânea.	EA	Anual	270	20		40				28		10	
Psicologia e Dinâmica de Grupos	EC	Anual	54	24		6	4			6		2	
Instrumentação	MUS	Anual	216	16		24	42			12		8	
Estúdio de Ópera III/Seminário III	MUS	Anual	540		30	60		60		15		20	

8 de agosto de 2016. — A Diretora do Conservatório Superior de Música de Gaia, *Fernanda Correia.*

209789016

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750